CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 24, DE 2023
(Do Poder Executivo)
MSC 750/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.081, de 29 de junho de 2022, que autoriza a Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 750

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 2.225, de 5 de junho de 2015 - Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO), no município de Cajamar - SP;

2. Portaria nº 52, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro), no município de Campo Magro - PR;

3. Portaria nº 887, de 10 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária Rio Vermelho FM, no município de Lagoa Grande - PE;

4. Portaria nº 1.794, de 10 de maio de 2016 - Instituto Técnico de Capacitação Humana - INTECH, no município de Paço do Lumiar - MA;

5. Portaria nº 1.871, de 7 de junho de 2017 - Associação Moriá de Radiodifusão Comunitária de Macaraú - Santa Quitéria, no município de Santa Quitéria - CE;

6. Portaria nº 6.157, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Arte Cultura Unidos de Guaraqueçaba, no município de Guaraqueçaba - PR;

7. Portaria nº 1.694, de 4 de abril de 2018 - CEDESCOM - Centro de desenvolvimento Social Comunitário de Nova Campinas, no município de Duque de Caxias - RJ;

8. Portaria nº 3.973, de 28 de setembro de 2018 - Associação Tapurahense de Radiodifusão Comunitária, no município de Tapurah - MT;

9. Portaria nº 4.178, de 28 de setembro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Lagoa Grande, no município de Lagoa Grande - PE;

10. Portaria nº 4.743, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária do Trairão, no município de Trairão - PA;

11. Portaria nº 4.746, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária Hipolitana FM, no município de Monsenhor Hipólito - PI;

12. Portaria nº 6.569, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Santanense, no município de Santana do Livramento - RS;

13. Portaria nº 4.983, de 24 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Tamoios, no município de Cabo Frio - RJ;

14. Portaria nº 5.880, de 7 de novembro de 2019 - Associação União de Radiodifusão Comunitária, no município de Zé Doca - MA;

15. Portaria nº 2.105, de 2 de março de 2021 - Associação Rádio Comunitária Interativa FM, no município de Betânia do Piauí - PI;

16. Portaria nº 5.484, de 4 de maio de 2022 - Associação de Comunicação Alto Astral FM, no município de Belo Horizonte - MG;

17. Portaria nº 6.081, de 29 de junho de 2022 - Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, no município de Muriaé - MG;

18. Portaria nº 6.154, de 11 de julho de 2022 - Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos - ACCAMAR, no município de Marcelino Ramos - RS;

19. Portaria nº 6.232, de 20 de julho de 2022 - Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Ibitinguense, no município de Ibitinga - SP;

20. Portaria nº 6.335, de 3 de agosto de 2022 - Associação Comunitária e Cultural de Caxambu do Sul-Acocas, no município de Caxambu do Sul - SC;

21. Portaria nº 6.338, de 4 de agosto de 2022 - Associação Santa Luzia de Difusão Cultural, no município de Capão do Leão - RS;

22. Portaria nº 6.339, de 4 de agosto de 2022 - Associação Aurora de Comunicação, no município de Piraquara - PR;

23. Portaria nº 6.347, de 5 de agosto de 2022 - Associação Baiana de Ensino e Cultura, no município de Salvador - BA;

24. Portaria nº 6.357, de 8 de agosto de 2022 - Associação Comunitária de Comunicação de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais - PR;

25. Portaria nº 6.406, de 12 de agosto de 2022 - Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas - ALRCTF, no município de Teixeira de Freitas - BA;

26. Portaria nº 6.432, de 17 de agosto de 2022 - Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, no município de Aguiar - PB;

27. Portaria nº 6.622, de 5 de setembro de 2022 - Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte, no município de Peixoto de Azevedo - MT;

28. Portaria nº 6.623, de 5 de setembro de 2022 - Associação de Radiodifusão Comunitária de São Francisco do Piauí, no município de São Francisco do Piauí - PI; e

29. Portaria nº 6.777, de 14 de setembro de 2022 - Associação Comunitária, Artística e Educativa de Inhacorá - ACAEI, no município de Inhacorá - RS.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.



EM nº 00314/2022 MCOM

Brasília, 30 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.005031/2019-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ - ASCCOM, inscrita no CNPJ sob o nº 31.614.583/0001-74, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Muriaé/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6404/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00385/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6.081, de 29 de junho de 2022, publicada no DOU de 05/09/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/09/2022 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.081, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.005031/2019-96, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ - ASCCOM, inscrita no CNPJ sob nº 31.614.583/0001-74, cuja sede se situa na Rua Manoel Francisco de Assis, 696 - João VI, na localidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 300, cuja frequência é de 107,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ				
Nome Fantasia:	ASCCOM		CNPJ:	31.614.583/0001-74	
Endereço de Sede:	MANOEL FRANCISCO DE ASSIS,696 - BAIRRO JOAO VI				
Município:	MURIAÉ	UF:	MG	CEP:	36.883-258
Nome do representante legal:	ANDRÉ SILVEIRA GONZAGA				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	asccom.muriae@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA MANOEL FRANCISCO DE ASSIS, 696 – BAIRRO JOÃO VI				
Município:	MURIAÉ	UF:	MG	CEP:	36.883-258

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA MANOEL FRANCISCO DE ASSIS, 696, BAIRRO JOÃO VI				
Município:	MURIAE	UF:	MG	CEP:	36.883-258
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	**Latitude:**	21º 07´ 47´´ 00			
	Longitude:	42º 21´ 48´´ 00´´			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **307/2018/SEI-MCTIC**, publicado no Diário Oficial da União de **05/12/2018**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	ANDRE SILVEIRA GONZAGA				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	1308524102/48
RG:	087.632.212	Órgão Emissor:	IFP/RJ	CPF:	017.822.307-77
Endereço:	RUA BENEDITO VALADARES 433 - 2 º ANDAR - BARRA				
Município:	MURIAÉ		UF: MG	CEP:	36.884-084
Assinatura:					

Nome do dirigente:	RONDINELI FRANCISCO DA SILVA				
Cargo:	VICE PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	160113940264
RG:	13.996.241	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	079.864.476-13
Endereço:	AVENIDA VICENTE ALVES, 560 – APT 201				
Município:	MURIAÉ		UF MG	CEP:	36.880-160
Assinatura:					

Dr. Rondineli Francisco da Silva
ADVOGADO
OAB/MG 141382

Nome do dirigente:	JOSE ELIO DA CUNHA				
Cargo:	SECRETÁRIO			Tit. Eleitor:	052146420213
RG:	5.197.692	Órgão Emissor:	MT/MG	CPF:	650.169.406-44
Endereço:	RUA MANOEL FRANCISCO DE ASSIS, 696 ,2º ANDAR, BAIRRO JOÃO 6º				
Município:	MURIAE		UF: MG	CEP:	36.883-258
Assinatura:					

- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Nome do dirigente:	RENATA OLIVEIRA ARAUJO						
Cargo:	TESOUREIRA				Tit. Eleitor:	154298800281	
RG:	16.492.745	Órgão Emissor:	SSP/MG		CPF:	124.959.156-20	
Endereço:	RUA MANOEL FRANCISCO DE ASSIS, 696 – BAIRRO JOAO VI						
Município:	MURIAÉ			UF:	MG	CEP:	36.883-258
Assinatura:	Renata Oliveira Araujo						

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.

ASCCOM

Associação de Comunicação & Cultura de Muriaé.

Estatuto Social

Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé

A.S.C.C.O.M.

Muriaé - Minas Gerais

Sede provisória: Rua Manoel Francisco de Assis, nº 696
Bairro João VI - Muriaé/MG – CEP 36.883-258
CNPJ – 31.614.583/0001-74
Contato – 32 – 9- 9967-6161

Scanned by CamScanner

ASCCOM

Associação de Cultura & Comunicação de Muriaé.

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

Estatuto Social

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME

Art. 1º - A Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, constituída pela forma de associação, as margens de qualquer organização política, religiosa ou racial, mantendo uma posição de independência no nível organizativo e político, defendendo a paz, a democracia, que se baseia em princípios éticos-morais de valorização da pessoa humana e na defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem, do idoso, e pelo exercício da plena liberdade de expressão.

I) A sede provisória está situada na Rua Manoel Francisco de Assis, 696 - Bairro João VI - Muriaé/MG – CEP 36.883-258;

II) Foro no Município de Muriaé, Minas Gerais;

III) A área de atuação está fixada em todo território nacional;

IV) Para efeitos de admissão de associados, abrangerá o município de Muriaé/MG;

V) Prazo de duração será de prazo indeterminado;

VI) Ano social e civil compreendido no período de 01 (um) de Janeiro e 31 (trinta e um) de Dezembro;

VII) Esta organização não se envolverá em questões religiosas, político partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com objetivos institucionais, sendo vetado, o proselitismo de qualquer natureza, bem como, qualquer discriminação filosófica, social, religiosa, sendo obrigatória a pluralidade de opiniões e versão da forma espontânea;

Scanned by CamScanner

DAS FINALIDADES

Art. 2º - Esta entidade será dotada das seguintes finalidades;

I) Defender a democratização dos meios de comunicação em geral, integrando as atividades desenvolvidas pela comunidade no âmbito de sua área de atuação, promovendo acesso a cultura, lazer, educação, e informação, de forma democrática, e irrestrita, a comunidade muriaeense;

II) A criação de rede de comunicação por meios de plataformas disponíveis na rede mundial de computadores, e redes sociais, com o apoio da comunidade, dando publicidade a atos, fatos, eventos, que tenha, relevância no âmbito social;

III) Desenvolver atividades sócio-culturais com o objetivo de promover a integração dos membros da comunidade de Muriaé/MG, bem como a melhoria no que for possível, dentro do âmbito da entidade , na melhoria da condição social local;

IV) A promoção de eventos de cultura e lazer, tais como, palestras, peças teatrais, "shows" de humor, musicais, tendo sempre em vista a manutenção das atividades da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M;

V) Promoção de integração de comunicação das atividades e entidades privadas de cunho associativo sem fins lucrativos, como forma de atender diretamente trabalhos realizados pela população;

VI) Prestar serviços de Rádio Difusão Comunitária com vista a atender o município de Muriaé/MG, para viabilizar de forma mais acessível a coletividade muriaeense adotando as seguinte diretrizes;

a) Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo vive seja conteúdo da programação;

b) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil se for necessário;

Scanned by CamScanner

c) Veicular uma programação que contemple os elementos que incentivem os valores humanos e cristãos de solidariedade, da partilha, dignidade, e igualdade;
d) Defender a vida que está ameaçada, promovendo a auto-estima e uma melhor qualidade de vida;
e) Formar e informar sobre cidadania, meio ambiente, educação, saúde, organizações e movimentos populares, participação política e outros;
f) Provocar práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e praticas autoritárias;
g) Resgatar valores e valorizar a cultura e a identidade da comunidade;
h) Fazer uma comunicação voltada para a transformação, levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na constrição de uma sociedade mas justa e fraterna;
i) Oportunizar momentos de lazer e entretenimento;

§1º – É facultado a Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M estabelecer outras atividades além das descritas no Art. 1º e incisos deste Estatuto Social, desde, premente necessidade e recursos para tal fim;

§2º - A Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M deverá se credenciar junto aos órgãos públicos e privados como entidade de cunho jornalístico e atuar dentro dos Princípio norteadores do jornalismo e de imprensa;

Art. 3 º - O tempo de duração da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M é indeterminado, e seu termo condicionado as regras deste Estatuto Social;

Art. 4º - São prerrogativas da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M;

I) Promover atividades educacionais, de formação geral, e informação democratizada ao alcance da coletividade;
II) Incentivar a participação, organização e solidariedade, criando e estimulando, para este fim, atividades e movimentos e comunitários;

Scanned by CamScanner

III) Divulgar resultados de estudos, pesquisas, experiências educativas, avaliações e trabalhos realizados por entidades em geral que prestam serviços de múnus público sem fins lucrativos;

IV) Manter convênios/ou associar-se a entidades similares para a prestação de serviço e assessoria de comunicação, desde que não fira os princípios da lei, bem como os interesses desta Entidade;

V) Divulgar e promover por meio de seus meios de comunicação multi plataforma, a sua missão e atividades;

VI) Promover apoio cultural apoio cultural e prestação de serviço comunitário , promovendo seu sustento, com usos de seus espaços multi plataforma, bem como por meio de rádio "web" e/ou comunitária para custear o sustento, dentro da legislação vigente e normas do Ministério das Comunicações;

VII) Prestar serviços compatíveis com sua missão, com a finalidade de produzir fundos para a manutenção das atividades da \ Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M, seu crescimento e incremento dentro do município de Muriaé/MG;

VIII) Administrar os fundos arrecadados, aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M;

Parágrafo Único – Os eventuais projetos geridos pelas redes integradas a Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M, serão definidos por deliberação da Assembleia Geral para o mesmo;

Art 5º - Os associados não responderão solidariamente e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M;

Scanned by CamScanner

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E ESPÉCIES

Art. 6º - Esta organização terá as seguintes categorias de associados;

I) Fundadores;
II) Efetivos;
III) Mantenedores;

a) São considerados Fundadores, os associados signatários da ata de fundação;
b) São considerados membros efetivos, Pessoas Físicas ou Jurídicas desde que residente ou situada no município de Muriaé/MG, e que ao dirigir até a sede da entidade, solicite a sua associação no rol de membros de associados, onde deva repassar os dados do mesmo. Fica determinado que o direito de ingresso como associado da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M será gratuito na sua totalidade;
c) São considerados membros mantenedores aqueles que por livre e espontânea vontade venha contribuir com valores estipulados em Assembleia com vistas a manutenção da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M;

Art. 7 º - A Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, profissão, política, religiosa, ou condição social;

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - São direitos dos associados;

I) Garantia de adesão como associado de forma gratuita;
II) Votar e ser votado;
III) Participar como voluntário em toda e qualquer campanha, trabalho ou atividade desenvolvido pela Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M;
IV) Pedir, por escrito, a diretoria, sua demissão do quadro social, que não poderá ser negado;

Scanned by CamScanner

V) Participar de todo e qualquer evento cultural, artístico, promocional, cursos, seminários, cursos profissionalizantes, e quaisquer outras atividades destinada ao assistido ou ao público em geral;

VI) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive cadastro de funcionários e participantes simpatizantes, com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria;

VII) Será resguardado a todos os associados, independentemente de sua categoria, física ou jurídica, ter voz quer seja nas reuniões, quer seja nas assembleias;

VIII) Serão garantidos as Pessoas Jurídicas Associadas o direito de seu representante legal exercer seu direito a voto, para tanto será contabilizado 01 (um) voto, como forma de contagem de qualquer deliberação;

IX) Convocar assembleia mediante a convocação de 1/5 (um quinto) de associados aptos junto a esta entidade;

Parágrafo Único – Aos associados Pessoa Jurídica, é necessário constar em livro próprio, cópia do CNPJ válido, bem como cópia do último ato constitutivo e nomeação do seu representante, para fins de arquivo, nesta Organização;

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art 9º - São deveres dos Associados:

I) Cumprir e fazer cumprir as regras descritas neste Estatuto Social;

II) Aceitar como seus, os objetivos fundamentais da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo e cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o programa de atividades, e suas instruções aprovadas pelos Conselhos ou Assembleias;

Scanned by CamScanner

III) Prestigiar, com presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe for atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades;

IV) Zelar pelo aprimoramento sócio cultural da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M e de seus associados;

V) Observar e cumprir os Estatutos, obedecer Regulamentos, Regimentos, Deliberações, e Resoluções dos órgãos da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M;

VI) Comparecer em reuniões da Assembleia Geral para as quais forem convocados, salvo, associados sem direito a voto;

VII) Haver-se sempre com probidade, praticando o bem, a tolerância e a solidariedade humana;

VIII) Contribuir mensalmente ou anualmente conforme definição da Assembleia, com vista a colaborar na manutenção da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M;

IX) Contribuir, mediante prestação de serviço voluntário, para as atividades que a Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M esteja promovendo, cooperando de forma direta ou indireta;

DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 10 – Poderão ser admitidos como Associados toda e qualquer pessoa física ou jurídica capaz, e em pleno gozo de seus direitos civis;

Art. 11 – O pedido de admissão como Associado será feito por meio de solicitação na recepção da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M, reiterando que tal pedido de admissão será obtido de forma gratuita;

Art. 12 - O Associado quando julgar procedente poderá pedir por escrito, a Diretoria da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M a sua demissão , o que não poderá ser negado;

Scanned by CamScanner

Art. 13 – Os Associados que não cumprirem com as determinações do presente estatuto estão sujeitos a:

I) Advertência;
II) Suspensão;
III) Exclusão;

Art. 14 – As penas de advertências, suspensão, ou exclusão serão impostas pela Assembleia convocada para essa finalidade;

Art. 15 – Das penas impostas por departamentos da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M, cabe recurso a Diretoria Executiva ou a Assembleia Geral;

I) Das penas impostas pela Diretoria Executiva, cabe recurso a Assembleia Geral Extraordinária;
II) Cabe pedido de reconsideração a Assembleia Geral Extraordinária, nas penas cuja a competência seja originária desse Órgão;
III) Das penalidades, quer seja de suspensão, ou exclusão, sempre será resguardado o direito de ampla defesa conforme determina a Lei 10.406/02;
IV) A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito a defesa, nos termos previsto neste Estatuto Social, e no art. 57 da Lei 10.406/2002, sendo que da publicação da penalidade o associado terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder a devida defesa, sendo que, esta defesa será apreciada e Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade, devendo, a mesma, acatar ou não, obtendo o voto da maioria simples;

Scanned by CamScanner

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

Art. 16 – Considera-se falta grave ensejadora de aplicação de exclusão toda falta que cause prejuízo moral ou material a Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O., afora as previstas neste Estatuto Social, Regimento Interno, independentemente de outras sanções legais cabíveis, incluindo as seguintes;

I) Grave violação do Estatuto Social da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M;

II) Contrariar dolosamente as decisões deliberadas em Assembleia Geral ou Diretoria Executiva;

III) Não observância da hierarquia na conjuntura da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M;

IV) Os atos de improbidade administrativa que firam a este Estatuto Social ou qualquer outra lei, seja ela Municipal, Estadual ou Federal, bem como as Resoluções e Decretos que regulam os meios de comunicação da República Federativa do Brasil;

V) A difamação, calúnia ou injúria, desferida contra Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M, seus diretores, ou quaisquer outros membros, no uso de suas atribuições, ou em função delas, ressalvado para tanto a exceção da verdade;

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 17 – São órgãos de direção e fiscalização da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M;

I) Assembleia Geral;

II) Diretoria Executiva;

III) Conselho Comunitário;

Art. 18 – Constitui a Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M;

I) Assembleia Geral;

II) Assembleia Geral Extraordinária;

III) Conselho Comunitário;

Scanned by CamScanner

IV) Associados Pessoa Física;

V) Associado Pessoa Jurídica;

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 – A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M é constituída por associados em dia com suas obrigações;

Art. 20 – A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a Lei e este Estatuto Social tem poderes para decidir, votar e tomar todas as resoluções de interesse de da entidade de que julgar conveniente a sua defesa, interesse ou desenvolvimento;

Art. 21 – A convocação da Assembleia Geral compete:

I) Ao Presidente;

II) A 2/3 (dois terços) da Diretoria;

III) A 1/5 (um quinto) dos associados ativos da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M;

Art. 22 – A convocação se fará mediante a edital afixado na Sede da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M e demais unidades pertencentes a entidade, se houver, contendo:

I) Local, data e hora da Assembleia;

II) Ordem do dia;

III) Indicação de matéria, para o caso de reforma estatutária, ou caso de destituição da diretoria executiva;

§1º - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para convocação extraordinária, e no máximo 30 (trinta) dias para convocação Ordinária;

§2º - Independente das formalidades exigidas no Art. 22, será considerada regular a Assembleia que se reunir em primeira convocação ordinária;

Scanned by CamScanner

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

Art. 23 – Ressalvadas as exceções previstas no Artigo 27, deste Estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria simples dos associados; em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes;

Art. 24 – As deliberações da Assembleia Geral, salvo os casos ressalvados neste Estatuto Social, e no ordenamento jurídico nacional, serão tomados por maioria simples de votos , não se computando os votos nulos e abstenções;

§1º - No caso de empate, o Presidente dará o voto de minerva;

§2º - Nas votações para deliberação por parte da diretoria o quórum se dará por maioria simples;

Art. 25 – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente duas vezes ao ano, e, extraordinariamente, quando necessário para;

I) Examinar, discutir e votar movimento financeiro da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M;
II) Eleger e conceder posse aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário;
III) Decidir sobre matérias de sua competência originária, ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;
IV) Resolver casos omissos neste Estatuto Social;
V) Definir planejamento de trabalho para o ano subsequente;

Art. 26 – A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que necessário e a ela compete:

I) Instituir e Reformar o Regimento Interno;
II) Instituir ou reformar o Estatuto Social, mediante o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes, obedecendo o quórum estabelecido no art. 23;

Scanned by CamScanner

III) Decidir, mediante o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes, a dissolução da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M, com a observância do Estatuto Social quanto ao destino de seu patrimônio, obedecendo o quórum do Art. 23;

IV) Destituir membros da Diretoria Executiva, mediante voto de 2/3 (dois terços) dos presentes, obedecendo o quórum do Art. 23;

V) Autorizar a Diretoria Executiva a receber doações onerosas;

VI) Autorizar a Diretoria Executiva a adquirir, alienar, ou gravar bens imóveis;

VII) Estipular o valor das contribuições doa Associados segundo a sua espécie;

VIII) Autorizar a criação do quadro de pessoal com seus respectivos cargos e salários;

IX) Deliberar sobre o suprimento de cargo de vacância dos Membros da Diretoria e do Conselho Comunitário, obedecendo ao que prescreve o Art. 29, §2º deste Estatuto Social;

X) Definir sobre a extinção da entidade mediante o voto da maioria absoluta dos associados;

XI) Definir sobre a exclusão de associados, que só poderá ser efetivada depois de resguardado a ampla defesa;

Parágrafo Único – Nos casos da destituição da Diretoria Executiva (inciso IV), por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral Extraordinária, terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria das contas da entidade para informar no processo;

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada, nos termos da lei e do Estatuto social, para deliberar sobre as matérias contidas no Art. 30, I, II, II e IV somente se instalará, em primeira convocação, com presença de no mínimo ¾ (três quartos) dos associados com direito a voto, podendo instalar-se em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com a presença de qualquer número de associados com direito a voto, sendo necessário, tomar válida das decisões, em qualquer dos casos, os votos favoráveis conforme prescrito nas alíneas, quanto as demais matérias, serão pelo voto da maioria simples dos associados;

Scanned by CamScanner

Art. 28 – No caso de destituição da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral Extraordinária, convocará uma nova eleição em até 30 (trinta) dias e nomeará uma comissão de 03 (três) membros, no mínimo, para responder interinamente pela Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M durante o período entre a destituição e a posse da nova Diretoria Executiva;

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 29 – A administração da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M cabe à Diretoria Executiva, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, para o período de 04 (quatro) anos, sendo esta composta por 04 (quatro) membros sendo, Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro;

I) Aos membros da Diretoria Executiva é permitida apenas uma recondução;

II) Os membros da Diretoria Executiva reunir-se-ão, ordinariamente, dentro da periodicidade que for determinada pelo Presidente, que dirigirá seus trabalhos, e extraordinariamente, sempre que este ou a maioria de seus membros convocarem uma reunião;

III) As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de seus membros presentes na reunião, sendo necessário o número mínimo de 02 (dois) de seus Diretores para que as decisões sejam validadas;

IV) E caso de empato nas deliberações, prevalecerá o voto do Diretor Presidente;

V) E vedado participar da Diretoria Executiva da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M pessoas físicas que venham a ocupar cargo públicos eletivos, cargos comissionados, dirigentes de partidos, que seja dirigente de entidade detentoras de outorgas de comunicação, dirigentes de entidades religiosas, líder eclesiástico, ou que tenha processo transitado em julgado conforme legislação em vigor;

Scanned by CamScanner

VI) É vedado aos diretores e aos mandatários envolver em negócios alheios aos objetivos sociais, bem como praticar atos de mera liberalidade;

DA PERDA DO MANDATO, RENÚNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 30 – Os membros eleitos, para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Comunitário, da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M sofrerão a perda de seus mandatos nas hipóteses:

I) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II) Grave violação deste Estatuto Social;
III) Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência a secretaria da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M;
IV) Aceitação de cargo público, ou função incompatível com exercício do cargo que exerce na Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M;
V) Conduta duvidosa;

§1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação por escrito, dos fatos imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação;

§2º - Após o decurso do prazo descrito no §1º, do Art. 30, independentemente de apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, obedecendo ao que prescreve o Art. 26, IV;

Scanned by CamScanner

Art. 31 – A qualquer tempo poderá o ocupante de cargo eletivo renunciar o mandato para o qual foi designado no âmbito da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M, mediante notificação prévia por escrito, e com firma reconhecida, endereçada a Diretoria Executiva.

I) Na hipótese de renúncia do Presidente da Diretoria Executiva, a notificação, por escrito e com firma reconhecida, deverá ser encaminhada ao Secretário, para que este, no prazo de 15 (quinze) dias contados da sua ciência para que reúna a Diretoria Executiva para a tomada das providencias necessárias;

II) Vagando o cargo de qualquer dos membros efetivos da Diretoria Executiva, procede se, pelo Presidente, a convocação de uma Assembleia Extraordinária, no prazo previsto no inciso anterior, para eleição e posse do sucessor; não havendo sucessor, a Assembleia será convocada para esse fim, terá a prerrogativa de eleger e dar posse, dentre os associados em dia com suas obrigações, um substituto para o cargo;

III) Em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva, ou Conselho Comunitário, que se dará a em Assembleia Geral Extraordinária, previamente convocada para este fim, e será presidida da seguinte forma:

a) Se a renúncia coletiva for da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral Extraordinária, será convocada e presidida por associado indicado "ad hoc";

b) Ser for do Conselho Comunitário, a Assembleia Geral Extraordinária será presidida pelo Presidente da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M;

Art. 32 – Competirá a Diretoria em conjunto;

I) Dirigir a Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M em consonância com as disposições desse Estatuto Social e do ordenamento jurídico nacional;

Scanned by CamScanner

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

II) Elaborar relatório anual das atividades realizadas e principais metas alcançadas por parte da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M durante o exercício social findo a submetê-lo a apreciação da Assembleia Geral Ordinária;

III) Supervisar a contabilidade geral da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M, destinada ao levantamento com base nos princípios gerais e Normas Brasileiras de Contabilidade e em atendimento ao disposto no art. 70 da CRFB, de balanço patrimonial, demonstração da aplicação de recursos e bens de origem pública recebidos e demonstração do desempenho financeiro e contábil relativos ao exercício social findo, para serem submetidos à Assembleia Geral Ordinária, acompanhados de parecer e Conselho Comunitário;

IV) Propor Plano de Ação Anual, para estabelecimento das diretrizes voltadas para a das finalidades pretendidas por parte da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M no decorrer do exercício social subsequente, juntamente com a apresentação do Orçamento das receitas e despesas previstas para o período;

V) Coordenar os planos estratégicos para dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios de atividades e as demonstrações financeiras da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Comunitário e das CNDs junto ao INSS, FGTS, e outros órgãos governamentais que julgarem necessários;

VI) Supervisar o cumprimento dos Planos de Ação Orçamentária, aprovados em Assembleia Geral, bem como instituir e cancelar programas, projetos ou serviços;

Scanned by CamScanner

VII) Deliberar, levando a apreciação da primeira Assembleia Geral, sobre medidas e providencias de competência desta, mas que, devido caráter de urgência não possam aguardar a sua convocação, sob pena de ocorrerem prejuízo irreparáveis aos interesses da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M;

VIII) Propor a definição de novas funções, atribuições e responsabilidades mediante a alteração de Regimento Interno, de acordo com as necessidades operacionais;

IX) Requisitar, periodicamente, a prestação de contas das atividades realizadas pela tesouraria;

X) Instaurar procedimento interno para a conduta dos Associados;

XI) Criar, após aprovação da Assembleia Geral, o quadro de pessoal, com seus respectivos cargos e salários, ficando sujeito em todo caso, ao Estatuto Social da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M;

XII) Contratar auditoria externa independente para a verificação de contas nos casos exigidos em Lei, sobretudo no que se refere aos termos de parceria, ou em atendimento aios interesses da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M;

DA COMPETENCIA DOS DIRETORES

Art. 33 – Competirá ao Presidente;

I) A representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, especialmente para nomear procuradores e receber citação judicial;

II) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto social, o Regimento Interno, os Regulamentos Internos e as demais decisões emanadas da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;

Scanned by CamScanner

III) Instituir ou suspender a execução de programas e projetos previsto no Plano de Ação, informando a Diretoria Executiva;

IV) A contratação de serviços prestados por terceiros, quando necessários ao desenvolvimento das atividades e a consecução de suas finalidades, observando o disposto nesse Estatuto Social, ao Regimento Interno e demais normas internas;

V) Representar dignamente a Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M e os seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários a boa administração;

VI) A prestação de contas a Diretoria Executiva, associados, e Assembleia quando lhe for requisitado;

VII) Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

VIII) Promover atos que se fizerem necessários para o bom funcionamento da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M;

IX) Assinar documentos, convênios, contratos, ajustes e demais documentos jurídicos que envolvam a responsabilidade da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M;

X) Admitir, promover, designar, licenciar, transferir, remover, e dispensar empregados, bem como aplicar-lhe penalidades disciplinares;

XI) Apresentar a Diretoria Executiva proposta orçamentária, o balanço geral, as prestações de contas periódicas e os relatórios de atividade;

XII) Propor a Diretoria Executiva o Regimento Interno e suas alterações;

Scanned by CamScanner

XIII) Contratar a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria relacionadas com as atividades da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M serem prestadas por Pessoa Jurídica, contábil, ou Pessoa Física, sem vínculo empregatício quando previsto no Plano Anual de Trabalho;

XIV) Movimentar todas as contas bancárias em conjuno com o Tesoureiro;

Art. 34 – Compete ao Vice Presidente:

I) Assessorar o Presidente em assuntos de sua competência;

II) Substituir o Presidente em atos e eventos na qual a Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M esteja atuando ou apoiando;

III) Substituir de forma legal o Presidente em sua ausência por mais de 30 (trinta) dias, ou em seu impedimento;

Art. 35 – Compete ao Secretário;

I) Lavratura de atas, confecção de documentos, arquivos, e despachos de documentos, entre outros;

II) A organização dos quadros sociais, do ponto de vista administrativo;

III) O gerenciamento administrativo;

IV) Representar dignamente a Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M e seus Associados perante terceiros, e, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários a boa administração geral;

Art. 36 – Compete ao Tesoureiro;

I) Desempenhar funções que lhe forem atribuídos pela Diretoria Executiva;

Scanned by CamScanner

II) Representar dignamente a Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M e os seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse, e praticar todos os atos que se fizerem necessários a boa administração em geral;

III) Firmar, em conjunto com o Diretor Presidente, documentos que gerem direitos e obrigações para a Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M, ou desonerem terceiros de obrigações para com a mesma, tais como:

a) Abertura e movimentação de contas bancárias;
b) Assinatura de cheques e títulos, aplicações financeiras de recursos disponíveis;
c) Contratação de empréstimos, ou financiamento de qualquer natureza, os quais deverão, sob pena de não produzirem seus efeitos perante a Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M;

Parágrafo Único - Aos membros da Diretoria Executiva previsto no Art. 29 (vinte nove) deste Estatuto Social é licito assumir na modalidade "ad hoc", em sub rogação, as atribuições aos demais membros da Diretoria Executiva, para os casos que houver relevante necessidade;

DO CONSELHO COMUNITARIO

Art. 37 - O Conselho Comunitário é um órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do serviço de Rádio Difusão Comunitária estabelecidas no arts. 3º, 4º da Lei 9.612/1998, conforme;

I) A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo 05 (cinco) membros representantes de entidades legalmente constituídas;

Scanned by CamScanner

II) Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas, ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a administração pública direta ou indireta;

III) As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada bem poderão participar da produção da produção ou financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais a comunidade;

IV) Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário, poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir o número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho Comunitário, de acordo com a Portaria 4334/2015, alterada pela Portaria 1909/2018;

Art. 38 – Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções;

I) Fiscalizar a programação da emissora;

II) Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes a gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III) Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto a comunidade atendida;

V) Receber reclamações, denúncias e elogios;

VI) Submeter aos Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada o relatório circunstanciado acerca da programação;

Scanned by CamScanner

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

Parágrafo Único – Sempre que solicitado pelo Ministério de Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo descrição e avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Rádio Difusão Comunitária;

DAS ELEIÇÕES

Art. 39 – As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário, serão realizadas simultaneamente, a cada 04 (quatro) anos, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, respeitando-se o prazo preceituado no Art. 22, §1º;

Art. 40 – O Edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária referida no artigo anterior deverá ser fixado na sede da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M, respeitando o prazo previsto no art. 22, §1º deste Estatuto Social, podendo sendo reiterado na sede, e em todos meios de comunicação disponíveis e pertinentes com até 07 (sete) dias de antecedência, para a data da sua realização, no qual deverá constar a data, horário, pauta e local da votação da Assembleia;

Parágrafo Único – A Assembleia de Eleição poderá, a critério da Diretoria Executiva, ser realizada até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato da atual Diretoria Executiva, e do Conselho Comunitário;

Art. 41 – Anteriormente a realização das eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário, os Associados interessados na disputa deverão se reunir em chapas completas e registra-las, cada qual delas, mediante requerimento por escrito, endereçado ao Presidente da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M, contendo a assinatura do candidato a Presidente constante na chama e o nome dos demais nomes que desejam compor os demais cargos, bem com os dados pessoais de cada um destes, e a definição de qual cargo cada membro da chapa aspira exercer, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral de Eleição;

Scanned by CamScanner

I) Em caso de haver duas chapas ou mais, a votação será feita por escrutínio secreto, por cédulas próprias preparadas para o ato;

II) Havendo chapa única, a votação se dará por aclamação, sendo que a manifestação favorável da maioria simples dos Associados presentes a Assembleia terá o condão de proclamar leitos seus integrantes, sem quaisquer formalidades adicionais;

III) Não havendo apresentação de chapa para concorrer a eleição, caberá a Assembleia indicar nomes de Associado, desde que, presentes na Assembleia de votação para compor os cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal , e a votação se dará por aclamação;

IV) Caberá ao Presidente, no inicio do processo eleitoral, indicar 02 (dois) associados, para servirem como secretários de votação e apuração não sendo permitido a indicação de Associado que tenha parentesco de até 3ª (terceira) geração, com membros da chapa registrada;

V) Para fazer parte da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal o Associado deverá estar em dia com suas obrigações estatutárias;

VI) Finda a votação e feita apuração, o Presidente do ato, proclamará o resultado e, de imediato, dará posse aos membros eleitos;

DAS FONTES DE RECURSOS, DESPESAS, PATRIMONIO E DISSOLUÇÃO

Art. 42 – Constituem fontes de recursos financeiros utilizados pela Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M para o desenvolvimento de suas atividades e consecução de suas finalidades;

I) As contribuições dos Associados;

II) Os termos de parcerias, convênios e contratos firmados com o Poder Público, instituições privadas e empresas privadas;

Scanned by CamScanner

III) Os contratos e acordos celebrados com empresas e agências nacionais e internacionais;

IV) Doações e subvenções de qualquer espécie, assim como rendas provenientes de aplicações financeiras;

V) A comercialização de produtos e serviços decorrentes das atividades da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M;

VI) Apoio cultural de personalidade jurídica ou física;

VII) Subvenção pública;

VIII) Termos de parceria com organismo público ou privado com vista a atender a coletividade;

IX) Os bens valores adquiridos;

X) Os domínios dos meios de comunicação disponíveis, tais como:

a) Facebook;
b) Instagram;
c) Twitter;
d) Youtube;
e) WhatsApp(número) e Gerenciamento de Grupos;

XI) Rádio "online" hospedada em sítio na internet;

XII) Aplicativos de comunicação;

XIII) Rádio Comunitária;

XIV) Bens móveis e imóveis e imóveis;

§1º - Todos os bens e recursos que constituem o patrimônio da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M terão aplicação obrigatória em território nacional;

§2º - Constituem o ativo permanente da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M todos bens móveis e imóveis, acervo técnico e bibliográfico, e equipamentos adquiridos ou recebidos em decorrência de convênios e termos de parcerias, projetos afins, e sua alienação, cessão de uso ou oneração sob qualquer forma deverá ser, obrigatoriamente, precedida de autorização da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim;

Scanned by CamScanner

§3º- Os bens imóveis poderão ser alienados desde que presente a necessidade de desfazimento do bem, sendo necessária previa deliberação da Assembleia Geral especificamente convocada para este fim;

DAS DESPESAS

Art. 43 –Constituem despesas da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M;

I) Impostos e taxas;
II) Salários, gratificações, encargos previdenciários, de servidores e serviços técnicos contratados;
III) Aquisição de matéria permanente de consumo;
IV) Manutenção e conservação de bem móveis imóveis e dos serviços internos;
V) Aquisição de bens móveis e imóveis, quando autorizada pela Assembleia;
VI) Despesas de eventuais de qualquer natureza;
VII) Custeio de viagens e estadias de Diretor Presidente, ou qualquer outro membro da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário, quando atuando em nome da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M e por determinação do Presidente;

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 44 – A prestação de contas da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M observará;

I) Os princípios fundamentais da contabilidade e normas nacionais vigentes;

Scanned by CamScanner

II) A publicidade por qualquer meio eficaz ao final de cada exercício social, aos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, e incluindo as CNDs. junto ao INSS, FGTS, tributos federais, estaduais e municipais, colocando-os a disposição de qualquer cidadão, inclusive em sítio na internet;

III) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos, independentes quando exigido por Lei, da aplicação dos eventuais recursos provenientes de Termo de Parceria, conforme disciplinado neste Estatuto Social e/ou Regimento Interno;

Art. 45 – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada conforme determinada o Art. 70 da CRFB;

DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, APLICAÇÃO DE EXCEDENTES OPERACIONAIS E PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVAS

Art. 46 - Durante o desenvolvimento de suas atividades e para a persecução de suas finalidades, a Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo lhe vedada qualquer pratica que importe em discriminação de raça, credo, gênero ou religião;

Art. 47 – A Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M não remunera, sob qualquer forma, os membros eleitos para o cargo da Diretoria Executiva ou Conselho Comunitário, e nem fará divisão de lucros a nenhum de seus associados;

Art. 48 – A Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes, que coíbem a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios de vantagens pessoais, em decorrência do sistema de participação nos processos decisórios adotado;

Scanned by CamScanner

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

Art. 49 – Todas determinações previstas neste Estatuto Social serão efetivadas na medida das possibilidades, isto, de acordo com a entrada suficiente de recursos necessários para implementação.

Parágrafo Único - No advento da angariação de recursos para a implementação de cada uma das obrigações objeto da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M, não haverá qualquer distribuição de lucros, uma vez que, não serão compreendidos como lucros, preços e taxas que se destinem ao cumprimento das obrigações contraídas para a manutenção dos serviços da mesma;

Art. 50 – A Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M terá Regimento Interno, que, aprovado nos termos previstos nos termos deste Estatuto Social, que disciplinará o seu funcionamento, assim como o procedimento para a contratação de obras e serviços, compras, e o emprego de recursos provenientes do Poder Público, na forma do Art. 14 da Lei 9.790/99;

Art. 51 – Em busca do cumprimento de suas finalidades a Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M se organizará como entidade de prestação de serviços em benefício dos seus Associados, bem como, estabelecer marca ou nome fantasia para diferente projetos e programas, respeitadas as disposições deste Estatuto Social e as Normas Legais vigentes;

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 52 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte , a qualquer tempo, desde que comprovadamente necessária, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta por associados em dia com sua obrigações sociais;

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 53 - Os servidores da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M, regidos pela legislação trabalhista brasileira, deve integrar quadro próprio, aprovado pela Diretoria Executiva;

Scanned by CamScanner

Art. 54 - Os servidores da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M estão sujeitas a penas disciplinares previstas de advertência verbal, advertência escrita, suspensão de até 30 (trinta) dias, e demissão, em razão de violação de obrigação funcional;

Art. 55 – Na aplicação das penas indicadas no artigo anterior dever ser observadas as seguintes normas;

I) A advertência verbal ou escrita rege-se pelo disposto nesse Estatuto Social, cabendo a sua aplicação a seu Presidente ou ao Diretor de divisão, hierarquicamente superior ao servidor;

Art. 56 – A suspensão é aplicável;

I) Até 05 (cinco) dias, por Diretor de Divisão, a infrator já punido por advertência escrita, ainda que trate de violação leve de obrigação funcional;

II) Até 10 (dez) dias, por Coordenador de Departamento, ao autor da violação grave de obrigação funcional, mesmo que ainda não punido por advertência escrita;

III) Até 30 (trinta) dias, pelo Presidente da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M, ao autor da violação grave funcional, já punido por advertência escrita ou suspensão de até 10 (dez) dias;

IV) Demissão por ato do Presidente da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M nos casos previstos pela Consolidação das Leis trabalhistas – CLT;

Parágrafo Único - Consideram se obrigações funcionais as que decorrem de contrato de trabalho do presente Estatuto Social, da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e das normas baixadas pela Diretoria Executiva da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M;

Scanned by CamScanner

DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 57 – Os atos da Diretoria Executiva devem ser publicados em Boletim Oficial da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M, e afixado em "quadro de avisos" colocados na portaria da sede social, sem prejuízo da publicação pela imprensa quando exigido por lei ou por este Estatuto Social;

Parágrafo Único – Pela "Afixação no Quadro de Avisos" são feitas intimações, a Entidades e Servidores dos atos que lhes fizerem respeito, observada e ressalva da parte final do "caput" deste Artigo;

Art. 58 – Enquanto não for iniciada a edição do boletim a que se refere o artigo anterior considera-se feita com afixação dos atos no "Quadro de Avisos" de que tratam o mesmo artigo, ressalvados os casos em que for exigida a publicação pela imprensa;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 – Aplica-se aos Associados o aos Diretores Gestores, nos casos omissos, no presente Estatuto Social, as disposições previstas na Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) além de outra previstas contidas em legislações esparsas que não sejam incompatíveis;

Art. 60 – É vedada a remuneração dos membros de quaisquer dos órgãos da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M; bem como a distribuição, sob qualquer pretexto, de superávit, ou parcela de patrimônio e Diretores, Mantenedores e Associados;

Art. 61- A Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M poderá ressarcir ou reembolsar membros da Diretoria Executiva por despesas efetuadas a serviço da mesma, mediante comprovação;

Art. 62 – O exercício social coincidirá com o ano civil findo o qual, serão elaborados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Superávit ou Déficit do exercício;

Art. 63 - As atas da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - A.S.S.C.O.M serão arquivadas em "Pasta Catálogo" e constará cada livro o total de 100 (cem) folhas;

Scanned by CamScanner

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

Art. 64 – Os casos omissos neste Estatuto Social, serão resolvidos em Assembleia Geral e pela Legislação aplicável;

Art. 65 – O presente Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral ordinária realizada em 30/12/2018, e entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário;

Muriaé, 30 Dezembro, 2018

Presidente

Vice- Presidente

Dr. Rondineli Francisco da Silva
ADVOGADO
OAB/MG 141382

20 350 278/0001-04
MURIAÉ CARTÓRIO DE REG. TIT. DOC
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
R SÃO PEDRO, 50 - TÉRREO
CENTRO CEP 36880-000
MURIAÉ MG

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
EDSON DE PAULA LIMA - Oficial

PROTOCOLO Nº 45831 AV.REG Nº8827 - LIV 71-A - PÁG 140 -AV Nº

Código	6101-0 8101-8	Total
Qtd.	30	31

Muriaé, MG, 30 de janeiro de 2019.
CARLA DE FARIA LIMA RIBEIRO - OFICIALA-SUB

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	279,82	14,02	16,83	95,89	406,56

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Selo Número: CIR59437 - Cód. Seg.: 0844.0120.1461.8113
Total de atos: 31 / Emol: 296,65 TFJ: 95,89 Total: 392,54
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Dr. Rondineli Francisco da Silva
ADVOGADO
OAB/MG 141382

Scanned by CamScanner

CART. REG. CIVIL
MURIAÉ - MG
PESSOAS JURÍDICAS

Aos 22 de agosto de 2018, nesta cidade de Muriaé, MG, à Rua Benedito Valadares, às 19 horas, reuniram-se as pessoas que assinam este livro, após divulgação de convocação social para a participação com o fim de fundarem a Associação de comunicação e cultura de Muriaé. Dando início aos trabalhos, o Sr. André da Silva Gonzaga pediu aos presentes para indicarem uma pessoa para presidir esta assembleia geral inicial. Por aclamação o mesmo foi indicado para assumir os trabalhos e designou a mim, Sr. Rondinelli Francisco da Silva para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Após a explanação inicial proposta pelo Sr. André Silveira Gonzaga, falando a importância de estabelecer uma associação que tenha como alvo a divulgação por todos meios de comunicação disponíveis, os trabalhos realizados pelas Associações de classe, de Muriaé, que tratassem informações de cunho social, político, saúde educacional, entre outros. Com o fim de promover a cidadania, reafirmando o direito da comunidade em geral de ouvir e serem ouvidos. Prosseguiu então ressaltando, também a necessidade de se promover eventos de cunho cultural em todas as áreas da cidade, democratizando, assim o acesso de todos democraticamente aos mais diversos meios de cultura disponível do nosso país. Após a explanação inicial, o Sr. Marcelo Bittencourt Ramos tomou a palavra e salientou que, através da formação sólida de uma associação voltada para a comunicação e cultura, seria possível realizar a integração dos trabalhos já realizados de

CART. REG. CIVIL
MURIAÉ - MG

forma de chamada por membros interessados na fundação da ASCCOM, trabalhos estes principalmente difundidos pela internet, por meio de redes sociais, rádio "web", e mensagens de textos. Em seguida, estando de acordo com a fundação da ASCCOM, passou-se então para eleição permanente para ocupação dos cargos da diretoria que serão responsáveis pela condução da formalização junto aos órgãos públicos competentes. Por aclamação, assim ficou formada a diretoria: Presidente, Sr. André Silveira Gonzaga, portador do CPF DIF. 822.307-77, residente na Rua Benedito Calçadas 433 B, bairro da Barra, Muriaé, MG; Vice Presidente Sr. Marcelo Bittencourt Lamos, residente na Rua Celino Caetano de Andrade, nº. 245, Bairro São Cotando, Muriaé, MG; para o cargo de secretário, foi eleito o Sr. José Helio da Cunha, portador do CPF 650.169.906-44 residente na Rua Manoel Francisco de Assis, nº. 696, Bairro João VI, Muriaé, MG. Para exercer o cargo de tesoureira, foi aclamada a Sra Renata de Oliveira Araújo, CPF 124.959.156-20, residente na Manoel Francisco de Assis, nº. 696, Bairro João VI, Muriaé, MG. Para a atuação como conselheiros da ASCCOM, foram aceitos o Sr. Rondinelli Francisco da Silva, CPF. 079.864.476-13 residente na Avenida Vicente Alves 500, apto 201 Bairro Hélio Araújo, Muriaé - MG; a Sr. Rosana Silva, CPF 546.224.906-72, residente na Rua Celino Caetano de Andrade, nº. 245, Bairro São Cotando, Muriaé, MG; e, o Sr. Daniel Gonçalves Martins, C.P.F. 086.886.886-80, residente na Avenida Cecília Meireles, 596 bairro Coleto, Muriaé, MG. Após a constituição da

diretoria foi solicitado ao Dr. Ronaldo Francisco da Silva a elaboração de um projeto de estatuto social para a entidade, considerando o seu múnus de advogado, sugestão esta aceita pelo solicitado. Daí no encaminhamento das discussões do trabalho ficou determinado que o estatuto social seria votado no decorrer do mês de setembro em nova Assembleia Geral convocada para este fim. Nada mais havendo a tratar nesta reunião, deu-se por encerrada esta Assembleia Geral Emecial Constitutiva e vai por mim, Secretário designado para registro desta Assembleia, bem como pelos membros da diretoria e participantes. Muriaé, 22 de Agosto de Dois Mil e Dezoito.

Dr. Ronaldo Francisco da Silva
ADVOGADO
OAB/MG 141382

Secretário dos trabalhos:

Presidente:

Vice Presidente: Marcelo B. Pimentel Ramos

Tesoureiro: Renata O. Araújo

Secretário: José Luiz da Cunha

1º Conselheiro:

2º Conselheiro: Rosane Silva.

3º Conselheiro: Daniel Gonçalves Martins.

Aos 24 de setembro de 2018, reuniu-se nesta cidade de Muriaé na Rua Benedito Valadares nº 433 na Sala a diretoria e os Conselheiros da Associação de Comunicação e cultura de Muriaé - ASCOM em Assembleia Geral convocada em prazo hábil para deliberação de assuntos pertinentes a continuidade dos trabalhos da Ascom. Tomando a palavra o presidente

CART. REG. CIVIL MURIAÉ - MG PESSOAS JURÍDICAS

Andre Gonzaga solicitou aos secretários dos trabalhos para explicitar o CPF do Sr vice - presidente, Marcelo Bittencourt Ramos, qual seja, CPF 006.662.056-20, que havia ficado sem relato na reunião anterior. Em seguida deu-se início aos trabalhos onde foi apresentado o projeto de Estatuto Social encomendado junto ao Dr. Londinelli Francisco da Silva, advogado e conselheiro da entidade, que após dirimidas as dúvidas, foi aprovado por unanimidade pelos presentes que assinam esta. Logo após a votação do Estatuto foi deliberado a instalação da sede provisória da entidade para a Rua Manoel Francisco de Assis, nº 696, Bairro João VI em Muriaé, por se tratar de local mais amplo e adequado para as atividades. Foi determinado, também a criação de perfis virtuais da ASCCOM nas plataformas virtuais existentes, tais como, facebook, twitter, Instagram, Youtube para formar a multiplataforma de comunicação da Ascom, e também a continuidade das atividades da rádio web que compõe a estrutura da ASCCOM. Após este procedimento deu-se por encerrada a reunião e eu José Elio da Cunha, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e os demais membros da diretoria todos presentes. Muriaé, 24 de Setembro de 2018.

x José Elio da Cunha
Presidente

Vice Presidente Marcelo Bittencourt Ramos
Tesoureiro Renata O. Araújo
Conselheiro
Conselheiro

CART. REG. CIVIL MURIAÉ - MG PESSOAS JURÍDICAS

conselheira: Daniele Gonçalves Martins:

20 350 278/0001-04
MURIAÉ CARTÓRIO DE REG. TIT. DOC
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
R SÃO PEDRO, 50 - TERREO
CENTRO CEP 36880-000
MURIAÉ MG

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
EDSON DE PAULA LIMA - Oficial

PROTOCOLO Nº 45366 AV.REG Nº 8827 - LIV 70-A - PÁG 90 -AV Nº 1

Código	6101-0 8101-8	Total
Qtd	1 3	4

Muriaé, MG, 26 de setembro de 2018.

CARLA DE FARIA LIMA RIBEIRO -OFICIALA-SUB

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Selo Número: CIR56721 - Cód. Seg.: 3930.4757.1321.4219
Total de atos: 4 / Emol: 113,54 TFJ: 38,15 Total: 151,69
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

Aos 19 dias do mês de outubro de 2018, as 19h, reuniu-se a diretoria e membros da Ascom, digo, Ascom, conforme edital publicado em 11 de outubro de 2018 e legalmente convocada a assembleia geral extraordinária para tratar dos pontos, a saber; Definição do planejamento e gestão da Ascom e prestação de contas dos trabalhos já realizados. Abrindo a reunião, o Sr. Presidente, André Silveira Gonzaga deu boas vindas aos diretores e membros da Ascom que se fizeram presentes a Assembleia que assinam esta ao final. Permanecendo com a palavra o Sr. Presidente compartilhou a alegria da entidade se encontrar totalmente regular diante das obrigações estatais, podendo assim, realizar todos os trabalhos próprios em sua composição, e expôs a expectativa para realização de um grande trabalho uma vez, que todas as obrigações necessárias ante o órgão foram atendidas. Convidando a fazer uso da palavra, em uma roda de discussão de ideias, todos os presentes compartilharam da mesma satisfação da entidade ter alcançado a formalidade e observaram a importância de se realizar um trabalho sério com o primeiro objetivo, qual seja, a unificação dos

ASCCOM

Associação de Comunicação & Cultura de Muriaé.

Ata de Assembleia Geral ASCCOM

(Alteração de Estatuto e Eleição e Posse de Nova Diretoria)

Aos 10 de Dezembro 2018, as 19h, reuniu-se a diretoria e membros da ASCCOM, na sede provisória da mesma conforme edital publicado em 03 de Dezembro de 2018 e legalmente convocada a Assembleia Geral Extraordinária da ASCCOM para apreciação e deliberação dos assuntos a seguir; Apreciação e deliberação do novo Estatuto da ASCCOM; Redefinição do nome da entidade; aceitação do pedido de dispensa dos quadros de associados da entidade do Sr. Vice Presidente Marcelo Bittencourt Ramos, e da associada, Sra. Rosane Silva; composição e eleição da nova diretoria da ASCCOM já com a observância das normas preconizadas no estatuto novel; Organização dos membros e delegação de tarefas e projeção de custos na participação da ASCCOM no edital RADCOM da Anatel; Alteração do local da sede provisória da ASCCOM; Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente, André Silveira Gonzaga deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos, e pedindo a todos que se mantivessem atentos aos temas apresentados e atenção extra as deliberações que seriam realizadas no presente dia; Solicitou, ainda aos presentes, fossem sucintos, caso fossem necessários interpelações, com o objetivo abordar todos os assuntos necessários e da continuidade aos trabalhos da entidade; Para não haver confusão de tópico, o Sr. presidente determinou que a assembleia ocorresse com a exposição, apreciação e deliberação por tópicos, dando início pela leitura e aprovação do novo estatuto da entidade, que preliminarmente já era de conhecimento de todos; Foi dada a palavra ao Sr. Conselheiro e advogado, Rondineli Francisco da Silva para leitura e explicação dos artigos do novo estatuto da entidade. Antes de iniciar a leitura, o mesmo asseverou que, observando as diretrizes apresentadas pela lei que rege as comunicações do país, bem como o regime adotado pela ANATEL para concessão as RADCOMs, o estatuto fora devidamente costurado para atender a essas demandas, bem como ao Código Civil Brasileiro, naquilo que tange a estrutura das Associações; Que o mesmo fora o mais enxuto e desburocratizante possível dentro dos limites legal, sendo certo que, cada obrigação, exposta e assumida pela ASCCOM por ocasião da aprovação do novo estatuto, era imprescindível para a sustentação e existência da mesma, sobretudo, diante das regras do Edital RADCOM da Anatel; Após a leitura minuciosa e atenta dos artigos mesmo, foi aprovado por unanimidade pelos presentes; Encerrada a deliberação e aprovação do novo estatuto, o Sr. Presidente avocou a palavra novamente dando prosseguimento aos trabalhos, colocando em exposição a adequação do nome da Associação de Comunicação e Cultura de Muriaé, dento em vista a composição da sigla, qual seja, ASCCOM, fixando assim, o nome formal da entidade como "Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé, ponto este que fora compreendido e aceito e votação unanime por todos os presentes na assembleia; Ainda com a palavra e prosseguindo nos trabalhos, o Sr. Presidente, apontou para novo tópico para exposição e deliberação, a saber, a alteração do local da sede provisória da ASCCOM do local onde se encontra no momento, qual seja, Rua Benedito Valadares 433, Barra- Muriaé/MG, para o Rua Manoel Francisco da Assis, nº 696 - Bairro João VI, Muriaé/MG por ser local onde as atividades da ASCCOM se desenvolverão, e por questão de conveniência, espaço e conforto para as atividades; Sem a necessidade de maiores esclarecimentos sobre a necessidade, novamente foi colocado em deliberação aos presentes na assembleia extraordinária, e aprovado, novamente por unanimidade a mudança da sede provisória da ASCCOM, ficando alterada imediatamente e devendo constar em todos os documentos, acordos e compromissos da ASCCOM o local da nova sede provisória;

Em sequencia, sem delongas, o Sr. Presidente convocou aos membros presentes a debruçarem se sobre as renuncias apresentadas pelo Sr. Vice Presidente e a associada, Marcelo Bittencourt Ramos e Rosane Silva respectivamente; O Sr presidente, argumenta que, conforme solicitado pelos membros da ASCCOM na assembleia anterior, diligenciou junto aos membros renunciantes que apresentaram seu desejo de renunciar os cargos assumidos junto a ASCCOM de forma voluntaria, por razões de foro íntimo; Que mesmo após a tentativa de mantê-los na posição que ocupam na entidade, os mesmos indicaram a impossibilidade de seguir a frente dos trabalhos da ASCCOM no momento, mas que dentro das possibilidades dos mesmos, estariam sempre presentes como entusiastas do projeto assumido pela ASCCOM e que alteradas as condições pessoais impeditivas do momento, retornariam a fazer parte da empreitada; Expostas a renúncia voluntária do Vice Presidente e da Associada, foi acatadas ambas pelos membros presentes na assembleia extraordinária; Assim sendo, e com a necessidade de adequação do corpo diretor para atender as diretrizes do novo estatuto, bem como as regras da ANATEL, foi proposto fossem realizadas eleições para os cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro da entidade; franqueado a todos os presentes a oportunidade de candidatura a todos os cargos; Após deliberação e acordo com os membros foi apresentado a composição da chapa da diretoria com os seguintes nomes e cargo; Sr André Silveira Gonzaga como Presidente, Sr. Rondineli Francisco da Silva, como Vice Presidente, Sr. José Elio da Cunha como Secretário e a Sra. Renata de Oliveira Araujo; com a composição da chapa, passou a deliberação, algo que se deu de forma rápida com a aprovação da mesma por unanimidade; Vencidas as etapas anteriores, o Sr. Presidente reconduzido ao cargo para mandato, já nos termos do novo estatuto, comunicou a diretoria que diante das alterações ainda pendentes para adequação da entidade nos termos do regimento da ANATEL para as RADCOMs serão necessários um prazo o conhecimento e apreciação dos gastos desse trabalho, assim sendo, ficou determinado que, até a próxima reunião convocada, já no ano de 2019 a apresentação dos custos e aprovados, a devida notação nos livros de registro caixa da entidade; Nada mais havendo para ser tratado, o Sr. Presidente desejou a todos um ótimo final de ano, advertiu que conta com a participação de todos para realização de todos os trabalhos no ano que se avizinha; Após a assinatura dos presentes, eu secretário que lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos membros da diretoria recém conduzidas aos cargos e demais presentes;

Composição e qualificação da mesa diretora da ASCCOM para o exercício de 2018/2021 que assinam e tomam posse neste ato;

Presidente: André Silveira Gonzaga, brasileiro, divorciado, RG nº 087.632.212 – IFP/RJ – CPF nº 017.822.307-77 – Endereço: Rua Benedito Valadares nº 433/ 2º Andar - Barra - Muriaé/MG – CEP 36.884-084;

Vice- Presidente: Rondineli Francisco da Silva, brasileiro, solteiro, RG nº 13.996.241 SSP/MG, CPF nº 079.864.476-13. Endereço: Avenida Vicente Alves, 560, Apto 201 – Bairro Hélio Araújo - Muriaé/MG - CEP 36.880-160;

Secretário: José Élio da Cunha, brasileiro, divorciado, RG nº 5.197.692 – MT/MG, CPF nº 650.169.406-44. Endereço: Rua Manoel Francisco de Assis, 696 – Bairro João VI - Muriaé/MG - CEP 36.883-258;

ASCCOM

Associação de Comunicação & Cultura de Muriaé.

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

Tesoureiro: Renata Oliveira Araújo, brasileira, solteira, RG nº 16.492.745 SSP/MG, CPF nº 124.959.156-20 - Endereço: Rua Manoel Francisco de Assis, 696 – Bairro João VI - Muriaé/MG - CEP 36.883-258;

Muriaé, 10 de Dezembro de 2018.

José Elio da Cunha - Secretário
CPF nº 650.169.406-44

Assinaturas:

Presidente: _____

Vice - Presidente: _____

Secretário: _____

Tesoureiro: _____

20 350 278/0001-04
MURIAÉ CARTÓRIO DE REG. TIT. DOC
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
R SÃO PEDRO, 50 - TÉRREO
CENTRO CEP 36880-000
MURIAÉ MG

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
EDSON DE PAULA LIMA - Oficial

PROTOCOLO Nº 45830 AV.REG Nº8827 - LIV 71-A - PÁG 137 -AV Nº 3
Muriaé, MG, 30 de janeiro de 2019.

Código	6101-0	8101-8	Total
Qtd.	1	3	4

CARLA DE FARIA LIMA RIBEIRO - OFICIALA-SUB

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	118,36	5,92	7,11	42,16	173,55

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Selo Número: CIR59433 - Cód. Seg : 5609.8178.1582.0071
Total de atos: 4 / Emol: 125,47 TFJ: 42,16 Total: 167,63
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
DGPTC/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLEGAR DIREITO
VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO
ANDRE SILVEIRA GONZAGA
FILIAÇÃO.....: MARIA DA PENHA SILVEIRA GONZAGA
VICENTE DE PAULA MARTINS GONZAGA
NASCIMENTO....: 03/08/1970
ESTADO CIVIL...: CASADO
NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ
DOCUMENTO.....: R.G. - 087632212 - 16/02/1994 - IFP - RJ
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF.....: 017.822.307-77
CNH.....:
TIT. ELEITOR:
SEÇÃO:
ZONA:
LOCAL DE EMISSÃO: AA/RJ - SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
DATA DE EMISSÃO..: 10/10/2016
HELTON YOMURA
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego/RJ
ASSINATURA DO EMISSOR
33116.426619.50-06

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
017.822.307-77
Nome
ANDRE SILVEIRA GONZAGA
Nascimento
03/08/1970

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE
FILIAÇÃO
DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO
NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
LEGENDA
A - CASAMENTO
B - SEP. JUDICIAL
C - DIVÓRCIO
D - ADOÇÃO
E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE
F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA
G - DATA DE NASCIMENTO
03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ANDRE SILVEIRA GONZAGA

DATA DE NASCIMENTO: 03/08/1970
Nº INSCRIÇÃO: 1308524102/48
ZONA: 187
SEÇÃO: 0012
MUNICÍPIO / UF: LARANJAL / MG
DATA DE EMISSÃO: 31/03/98

JUIZ ELEITORAL

ROGÉRIO ALVES COUTINHO
Juiz Eleitoral 187ª ZE/MG

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA JUSTIÇA ELEITORAL



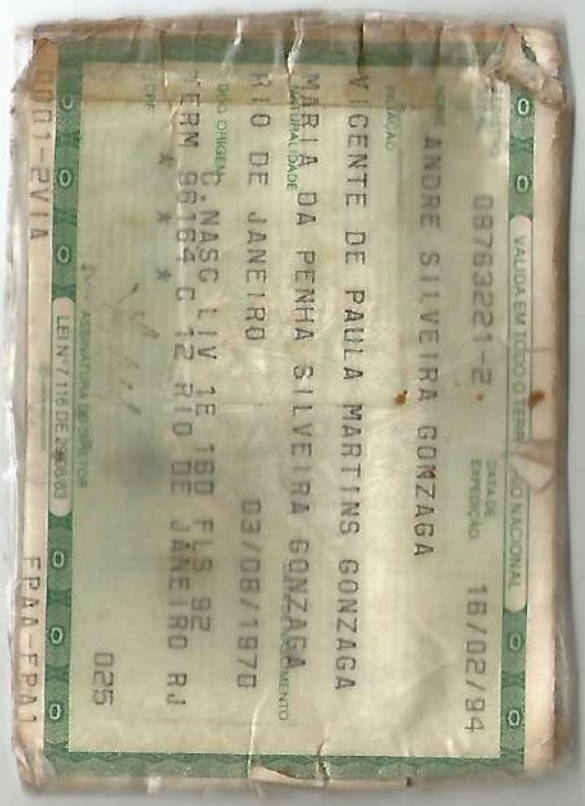
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
017.822.307-77

Nome
ANDRE SILVEIRA GONZAGA

Nascimento
03/08/1970



VICENTE DE PAULA MARTINS GONZAGA
MARIA DA PENHA SILVEIRA GONZAGA
RIO DE JANEIRO
03/08/1970
NASC LIV 1E 160 FLS 92
TERM 96164 C 12 RIO DE JANEIRO RJ
025

ANDRE SILVEIRA GONZAGA
08763221-2
16/02/94

001-2VIA
FPAA-FPA1

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getulio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

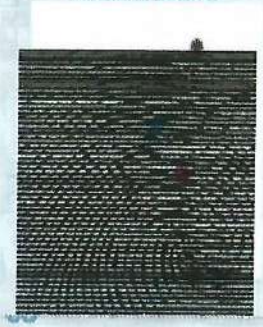
PIS/PASEP
170.35103.93-5

NÚMERO: 4261819
SÉRIE: 0050
UF: RJ

ASSINATURA DO TITULAR

POLICIAR DIREITO





DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.
Documento não é segunda-via de conta.
Boleto para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica . : Série: B2 NF: 000.169.375

energisa
LUZ, IMAGINAÇÃO, REALIZAÇÃO

Matriz - Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A
Praça Rui Barbosa, 80 - Centro
Cataguases / MG - CEP 36770-901
CNPJ 19.527.639/0001-58 Insc.Est. 153.056023-0000

DADOS DO CLIENTE

ANDRE SILVEIRA GONZAGA
RUA BENEDITO VALADARES 433
MURIAÉ

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

1/8979879-3

REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
DEZ/2018	10/12/2019	190	15/01/2019	R$199,81

Acesse: www.energisa.com.br

DESTAQUE AQUI

energisa
LUZ, IMAGINAÇÃO, REALIZAÇÃO

ANDRE SILVEIRA GONZAGA
Roteiro: 09-048-076-1520
83690000000-8 55440145000-8 01951532016-6 12100480019-3

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRÍCULA
15/01/2019	R$ 199,81	195153-2016- 12-1

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: ANDRE SILVEIRA GONZAGA

Inscrição: 130852410248

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

	Partido	UF	Município	Data de Filiação
1	DEM	**MG**	LARANJAL	26/02/1999

Certidão emitida às 15:29:39 de 01/02/2019

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **UYWB.D+VT.8G7K.9DHV**

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
079.864.476-13

Nome
RONDINELI FRANCISCO DA SILVA

Nascimento
05/10/1986

CÓDIGO DE CONTROLE
4AC3.0A7D.CDA0.9FF0

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:54:54 do dia 31/10/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getulio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1943 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL TRABALHO: HTTP://TRABALHO.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 135.79488.27-8

NÚMERO: 1392670 | SÉRIE: 0060 | UF: MG

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO





QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

RONDINELI FRANCISCO DA SILVA

FILIAÇÃO: CREUZA APARECIDA DA SILVA
ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

NASCIMENTO: 05/10/1985

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: MURIAÉ - MG

DOCUMENTO: R.G. - MG-13806241 - 31/10/2018 - PC - MG

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 079.884.476-13

CNH:

TIT. ELEITOR:

SEÇÃO:

ZONA:

LOCAL DE EMISSÃO: SEC. MURIAÉ - UAI

DATA DE EMISSÃO: 08/11/2018

JOÃO CARLOS MONTEIRO DE AMORIM
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

3111813926700 60 67

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE ___/___/___ PARA ___/___/___

DOCUMENTO

[MOTIVO]

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

[MOTIVO]

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

[MOTIVO]

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

[MOTIVO]

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

L E G E N D A

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEPULDICAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

03


VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR
POLEGAR DIREITO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
NOME DO ELEITOR
RONDINELI FRANCISCO DA SILVA
ZONA
SEÇÃO
MUNICÍPIO / UF
DATA DE EMISSÃO
05/10/1986
1601 1394 0264
187 0122
JUIZ ELEITORAL
MURIAÉ/MG
19/03/2015
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO DA CIDADE
MUNICÍPIO DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE MURIAÉ

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Certifico que às fls. 216 verso, sob o nº 19108, do livro nº A-103 de assentamentos de nascimentos, está registrado o de

RONDINELI FRANCISCO DA SILVA,

do sexo masculino, nascido em domicílio neste distrito, no dia cinco de outubro de mil novecentos e oitenta e seis, às 08:00 horas.

O registrando é filho

de ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
natural deste Estado
e de CREUZA APARECIDA DA SILVA
natural deste Estado

sendo avós

paternos Domiciana Ana da Silva
e maternos José Alves da Silva
e Argentina Ferreira da Silva

OBSERVAÇÕES: Registro feito no dia 13 de outubro de 1986. Foi declarante: o próprio pai do registrando.

O referido é verdade e dou fé.

Muriaé, 29 de janeiro de 2002

Antonio Alves dos Santos
Oficial do Registro Civil

Cartório do Registro Civil Muriaé-MG
Antonio Alves dos Santos
Oficial do Registro Civil

MARIA OLINDA FILO MAZZINI
AV V CENTE ALVES, 560 / APT 201 - BICO DOCE
MURIAE / MG CEP: 36880000 (AG 48)

energisa

Emissao: 20/12/2018 Referencia: Dez / 2018
Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL BIFASICO
Roteiro: 13 - 48 - 35 - 5229 Nº medidor: 00000880400
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA nº 18.000470247 01 - SEF/MG

Muriaé - Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A
Praça Rui Barbosa, 80 - Centro
Cataguases / MG - CEP 36770-901
CNPJ 19.527.639/0001-58 Insc. Est. 153.056023-0000
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série: B2 Nº 004.401.600
Cód. para Déb. Automático: 000049361765

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 032 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Dez / 2018	20/12/2018	22/01/2019	247.647.146-87
			Insc. Est.:

UC (Unidade Consumidora): 1/493617-5

Canal de contato

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
22/11/18	15196	20/12/18	15425	1	229	28

Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa/ Tributos	Valor	Base Calc ICMS	Alíq ICMS	Icms(R$) ICMS	Base Calc Pis/Cofins	Pis(R$) (1,0845%)	Cofins(R$) (4,9965%)
0601	Consumo em kWh	229,000	0,884190	202,48	202,48	30	60,74	202,48	2,19	10,11
0601	Adic. B. Amarela			1,01	1,01	30	0,30	1,01	0,01	0,05
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	COSIP			27,98	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 11/2018			1,10	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 11/2018			3,67	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CCI	Código de Classificação do Item	TOTAL:		236,24	203,49		61,04	203,49	2,20	10,16

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
206	28/12/2018	R$ 236,24

Histórico de Consumo (kWh)

Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18
0	114	236	257	240	187	179	161	148	224	324	200

RESERVADO AO FISCO
010f.85b4.a589.29ce.27fd.5d6d.6bd9.fc40.

10/2018 - Muriaé 1

Indicadores de Qualidade

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	
DIC MENSAL	0,00			
DIC TRIMESTRAL	10,15		NOMINAL	127
DIC ANUAL	20,30			
FIC MENSAL	3,23	0,00	CONTRATADA	
FIC TRIMESTRAL	6,47		LIMITE INFERIOR	117
FIC ANUAL	12,95		LIMITE SUPERIOR	133
DMIC	2,86	0,00		
DICRI	17,22			

Composição do Consumo

Discriminacao	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/MG	38,64	16,36
Compra de Energia	66,29	28,06
Serviço de Transmissão	9,39	3,97
Encargos Setoriais	15,77	6,68
Impostos Diretos e Encargos	106,15	44,93
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	**236,24**	**100,00**

Valor do EUSD (Ref 10/2018) R$92,77

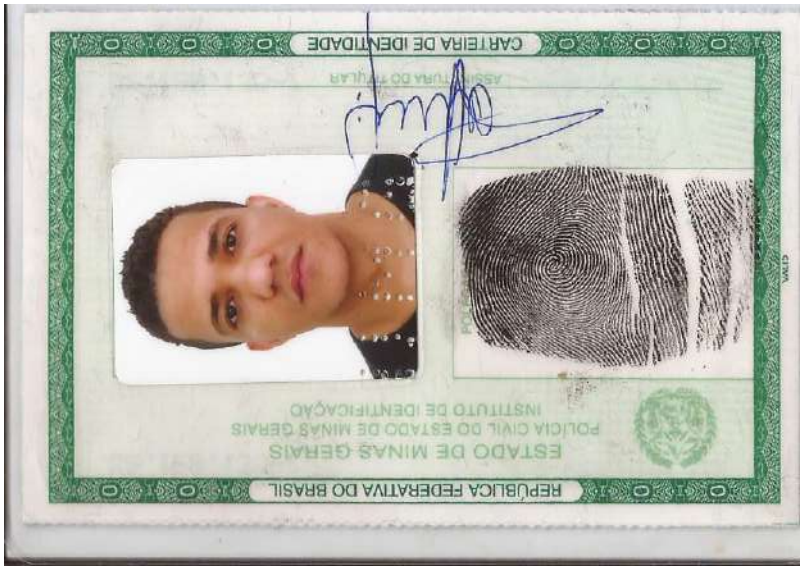
ATENÇÃO

Faturas em atraso

energisa MINAS GERAIS
Roteiro: 13 - 48 - 35 - 5229
Matrícula: 493617-2018-12-0

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
28/12/2018	R$ 236,24

83690000002-4 36240145000-6 04936172018-5 12000048019-0


CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-13.996.241
DATA DE EXPEDIÇÃO 31/10/2018
NOME
RONDINELI FRANCISCO DA SILVA
FILIAÇÃO
ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
CREUZA APARECIDA DA SILVA
NATURALIDADE
MURIAE-MG
DATA DE NASCIMENTO
5/10/1986
DOC ORIGEM NASC. LV-103A FL-216V
MURIAE-MG
CPF 079.864.476-13
PII-2207
JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR
3.VIA
LEI Nº 7116 DE 29/08/83

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: RONDINELI FRANCISCO DA SILVA

Inscrição: 160113940264

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

	Partido	UF	Município	Data de Filiação
1	DEM	**MG**	MURIAÉ	15/06/2015

Certidão emitida às 15:27:35 de 01/02/2019

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **1YU1.2ZDD.AURK.SM7E**

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COM ATRIBUIÇÃO NOTARIAL - MG

Selo Digital: AUI01889 - Cód. Reg.: 4760.2238.9894.1288 - Cód. de Convalidação (quando aplicável): Prefixo(s): 1 (7001), 1 (7001) - Emol.: R$ 85,83 - TJ Jurídico: R$ 8,75 - Total: R$ 42,39
Consulte a validade no site: https://selos.tjmg.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES	CPF
JOSÉ ÉLIO DA CUNHA	-----
MARLENE DA SILVA MARIQUITO CUNHA	-----

MATRÍCULA
0427470155 1988 2 00018 052 0002265 50

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

JOSÉ ÉLIO DA CUNHA, nascido aos 29/08/1963, natural de Laranjal - MG, brasileiro, filho de LUIZ CARLOS DA CUNHA e LUZIA DE ASSIS DA CUNHA.
MARLENE DA SILVA MARIQUITO, nascida aos 19/09/1968, natural de Santana de Cataguases - MG, brasileira, filha de JOSÉ SERTHORI MARIQUITO e ELZA DA SILVA MARIQUITO.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA MÊS ANO
trinta de janeiro de mil novecentos e oitenta e oito	30/01/1988

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
JOSÉ ÉLIO DA CUNHA e MARLENE DA SILVA MARIQUITO CUNHA

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES E AGREGADOS
Divórcio Consensual pela Dra MARIA ANGÉLICA ALVES LEVATE DO AMARAL, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Muriaé com sentença proferida em 27/07/2015. Processo 0439.13.016965-9. A mulher volta a assinar MARLENE DA SILVA MARIQUITO. Não há bens imóveis a partilhar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

JOSÉ ÉLIO DA CUNHA	MARLENE DA SILVA MARIQUITO CUNHA
RG	**RG**
Nº: - - - Exp. em: - - - Órgão Exp.: - - -	Nº: - - - Exp. em: - - - Órgão Exp.: - - -
PIS/NIS	**PIS/NIS**
Nº: - - -	Nº: - - -
Passaporte	**Passaporte**
Nº: - - -	Nº: - - -
Cartão Nacional de saúde	**Cartão Nacional de saúde**
Nº: - - -	Nº: - - -
Título de Eleitor	**Título de Eleitor**
Nº: - - - Zona/Seção: - - -	Nº: - - - Zona/Seção: - - -
Município: - - -	Município: - - -
CEP Residencial: - - -	**CEP Residencial:** - - -
Grupo Sanguíneo: - - -	**Grupo Sanguíneo:** - - -

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COM ATRIBUIÇÃO NOTARIAL
OFICIAL: TITULAR JEREMIAS DIAS LIMA
SUBSTITUTA: Araci Monteiro da Cunha Lima
RUA LEANDRO AFONSO RODRIGUES,80
CENTRO LARANJAL - MG
CEP: 36760-000; TELEFAX: (32) 3424-1262
Email: cartorioafonsorodrigues@yahoo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
LARANJAL-MG, 31 de janeiro de 2018.

Assinatura do Oficial/Substituto

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COM ATRIBUIÇÃO NOTARIAL
Jeremias Dias Lima
Registrador Civil com Atribuição Notarial
CNPJ: 20345617000155 - LARANJAL - MG

ARPENBRASIL DA 000687888 BRP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE ELIO DA CUNHA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
5197692 MT MG

CPF
650.168.406-44

DATA NASCIMENTO
29/08/1963

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS DA CUNHA
LUZIA DE ASSIS DA CUNHA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05267653504

VALIDADE
03/09/2020

1ª HABILITAÇÃO
17/12/1985

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11663602 60

RENATA OLIVEIRA ARAUJO
RUA MANOEL F. FRANCISCO DE ASSIS, 666 - JOAO VI
MURIAE / MG CEP: 36880000 (AG: 48)

energisa

Emissao: 19/10/2018 Referencia: Out / 2018
Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL TRIFASICO
Roteiro: 11 - 49 - 136 - 1165 Nº medidor: 0500087350

Matriz: Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia SA
Praça Rui Barbosa, 80 - Centro
Cataguases / MG - CEP: 36770-901
CNPJ: 15.413.617 Inscrição Est.: Insc.Est. 062/023-0000
Cod. para Deb. Automático: 5000842213

Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA nº 18.000470241-01 de 19/12/2005

Atendimento ao Cliente ENERGISA: 0800 032 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RA98
Out / 2018	19/10/2018	20/11/2018	124.959.156-20

UC (Unidade Consumidora): 1/942221-3

Canal de contato

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
19/09/18	666	19/10/18	866	1	200	30

Demonstrativo

Cód.	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor	Base Calc.	Aliq. ICMS(R$)	Base Calc. PIS(R$)	Valor(R$)
		Tributos	Total(R$)	ICMS(R$)	ICMS	PIS/Cofins(R$)	(0,6671%)	(3,0729%)
0801	Consumo em kWh	200,0000	0,852970	170,59	170,59	30	51,17	170,59	1,13	5,24
0801	Adic B Vermelha			15,09	15,09	30	4,53	15,09	0,10	0,46
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	COSIP			21,76	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS E MORA 09/2018			0,92	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 09/2018			4,08	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 09/2018			1,20	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CCI: Código de Classificação do Item		TOTAL		213,54	185,68		55,70	185,68	1,23	5,70

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
161	26/10/2018	R$ 213,54

Histórico de Consumo (kWh)

139	157	157	127	119	152	160	148	186	184	174	216
Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18

RESERVADO AO FISCO

d624.cfa2.a0ee.1f6b.2589.3688.a202.4f19

Composição do Consumo	Valor (R$)	%



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-5.197.692

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/06/87

NOME
JOSE ELIO DA CUNHA

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS DA CUNHA
LUZIA DE ASSIS DA CUNHA

NATURALIDADE
LARANJAL-MG

DATA DE NASCIMENTO
29/08/63

DOC ORIGEM
NAS.LV-28 FL-111 LARANJAL MG

CPF 650168406-44

BELO HORIZONTE,MG

ASSINATURA DO DIRETOR

PII-455

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 11 455



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Título e local de votação - consulta por nome

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 052146420213

Eleitor: JOSE ELIO DA CUNHA

DOMICÍLIO ELEITORAL

Zona: 201 Seção: 0051

Local: ESCOLA DA COMUNIDADE NORBERTO BERNO

Endereço: RUA PROFESSOR CLÓVIS SALGADO, S/N - CENTRO

Município: LARANJAL - MG

Nova consulta

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Instrumento particular de Contrato de Locação de imóvel residencial que fazem entre si:

LOCADOR: Renata Oliveira Araújo, Brasileira, Solteira, portador da cédula de identidade nº 16.492..745, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 124.959.156-20 e residente na Rua Manoel Francisco de Assis, nº 696, 1º Piso, no Município de Muriaé/MG.

LOCATÁRIO: José Hélio da Cunha, Brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade 5.197.692, MT/MG, inscrito no CPF sob o nº 650.169.406-44, e residente na Rua Manoel Francisco de Assis, nº 696, 2º Piso, no Município de Muriaé/MG.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

1ª – OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Manoel Francisco de Assis, nº 696, 2º Piso no Município de Muriaé/MG.

2ª – DESTINAÇÃO: O imóvel destina-se única e exclusivamente a fins residenciais do locatário e sua família.

3ª – PRAZO: O prazo de locação será de 30 (trinta) meses, iniciando-se em 20/11/2018 e terminando em 20/05/2021, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial.

4ª – ALUGUEL: O aluguel mensal será de R$ 880,00, (Oitocentos e Oitenta Reais), a vencer pontualmente no dia 20 de cada mês. As despesas condominiais serão pagas até o dia 22 do mês, devendo o locador autorizar a administração a enviar boletos para o pagamento diretamente ao locatário.

5ª – TAXAS E DESPESAS: Por determinação do artigo 22, da Lei nº 8.245/1991, compete ao locador pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador. Além disso, cabe ainda ao locador pagar os impostos e as taxas, bem como o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, A energia será dividida 50 por cento entre o locador e a locatário tem vista tem um único Relógio de Energia.

6ª – REAJUSTE: O aluguel mensal fixado na cláusula 4ª será reajustado anualmente, com base no IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

7ª – CONSERVAÇÃO: O imóvel está sendo entregue de acordo com o termo de vistoria anexo a este contrato, devendo o locatário manter o imóvel em perfeito estado de conservação, com suas instalações em funcionamento, como recebido no ato de assinatura deste contrato.

8ª – DEVOLUÇÃO: Caso o locatário deseja devolver o imóvel antes do prazo ajustado, pagará uma multa referente ao valor de três aluguéis da data da devolução.

9ª – OBRAS: O valor das benfeitorias necessárias poderá ser compensado com o valor do aluguel, desde que o montante a ser compensado a cada mês não ultrapasse 50% do valor do aluguel. O mesmo poderá ocorrer em relação às benfeitorias úteis, desde que haja concordância expressa e específica do locador.

10ª – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O locatário não poderá ceder ou transferir a outros o presente imóvel sem o prévio consentimento do locador.

11ª – VENDA DO IMÓVEL: Na hipótese de venda do imóvel, obriga-se o locatário a permitir visitas, mediante combinação prévia de dia e hora, devendo ser oferecido o imóvel ao locatário previamente.

12ª – ATRASO NO PAGAMENTO: O locatário é obrigado a pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado ou, em sua falta, até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido, junto à Ao Locador multa por mora no cumprimento da obrigação será de 15% do valor da prestação em atraso.

13ª – RESCISÃO: O contrato somente será rescindido nos casos previstos nos artigos 8º, 9º, 46 e 47, da Lei no 8.245/1991.

14ª – FORO: As partes elegem o Foro da cidade Muriaé/MG, para as ações que resultem do presente contrato.

Por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Muriaé/MG, 10 de Novembro de 2018.

Renata Oliveira Araújo

Renata Oliveira Araújo

LOCADOR

José Hélio da Cunha

José Hélio da Cunha
LOCATÁRIO

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: JOSE ELIO DA CUNHA

Inscrição: 052146420213

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

	Partido	UF	Município	Data de Filiação
1	MDB	**MG**	LARANJAL	28/06/1985

Certidão emitida às 15:20:41 de 01/02/2019

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **8X7W.PLOS.KFHA.QZA/**

RENATA OLIVEIRA ARAUJO
RUA MANOEL F. FRANCISCO DE ASSIS, 666 - JOAO VI
MURIAE / MG CEP: 36880000 (AG: 48)

energisa

Emissao: 19/10/2018 Referencia: Out / 2018
Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL TRIFASICO
Roteiro: 11 - 49 - 136 - 1165 Nº medidor: 0500087350

Matriz: Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia SA
Praça Rui Barbosa, 80 - Centro
Cataguases / MG - CEP: 36770-901
CNPJ: 15.413.617 Inscrição Est.: Insc.Est. 062/023-0000
Cod. para Deb. Automático: 5000842213

Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA nº 18.000470241-01 de 19/12/2005

Atendimento ao Cliente ENERGISA: 0800 032 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RA98
Out / 2018	19/10/2018	20/11/2018	124.959.156-20

UC (Unidade Consumidora): 1/942221-3

Canal de contato

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
19/09/18	666	19/10/18	866	1	200	30

Demonstrativo

Cód.	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor	Base Calc.	Aliq. ICMS(R$)	Base Calc. PIS(R$)	Valor(R$)
		Tributos	Total(R$)	ICMS(R$)	ICMS	PIS/Cofins(R$)	(0,6671%)	(3,0729%)
0801	Consumo em kWh	200,0000	0,852970	170,59	170,59	30	51,17	170,59	1,13	5,24
0801	Adic B Vermelha			15,09	15,09	30	4,53	15,09	0,10	0,46
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	COSIP			21,76	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS E MORA 09/2018			0,92	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 09/2018			4,08	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 09/2018			1,20	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CCI: Código de Classificação do Item		TOTAL		213,54	185,68		55,70	185,68	1,23	5,70

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
161	26/10/2018	R$ 213,54

Histórico de Consumo (kWh)

139	157	157	127	119	152	160	148	186	184	174	216
Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18

RESERVADO AO FISCO

d624.cfa2.a0ee.1f6b.2589.3688.a202.4f19

Composição do Consumo	Valor (R$)	%


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Número de Inscrição
124.959.156-20
Nome
RENATA OLIVEIRA ARAUJO
Nascimento
08/01/1986

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



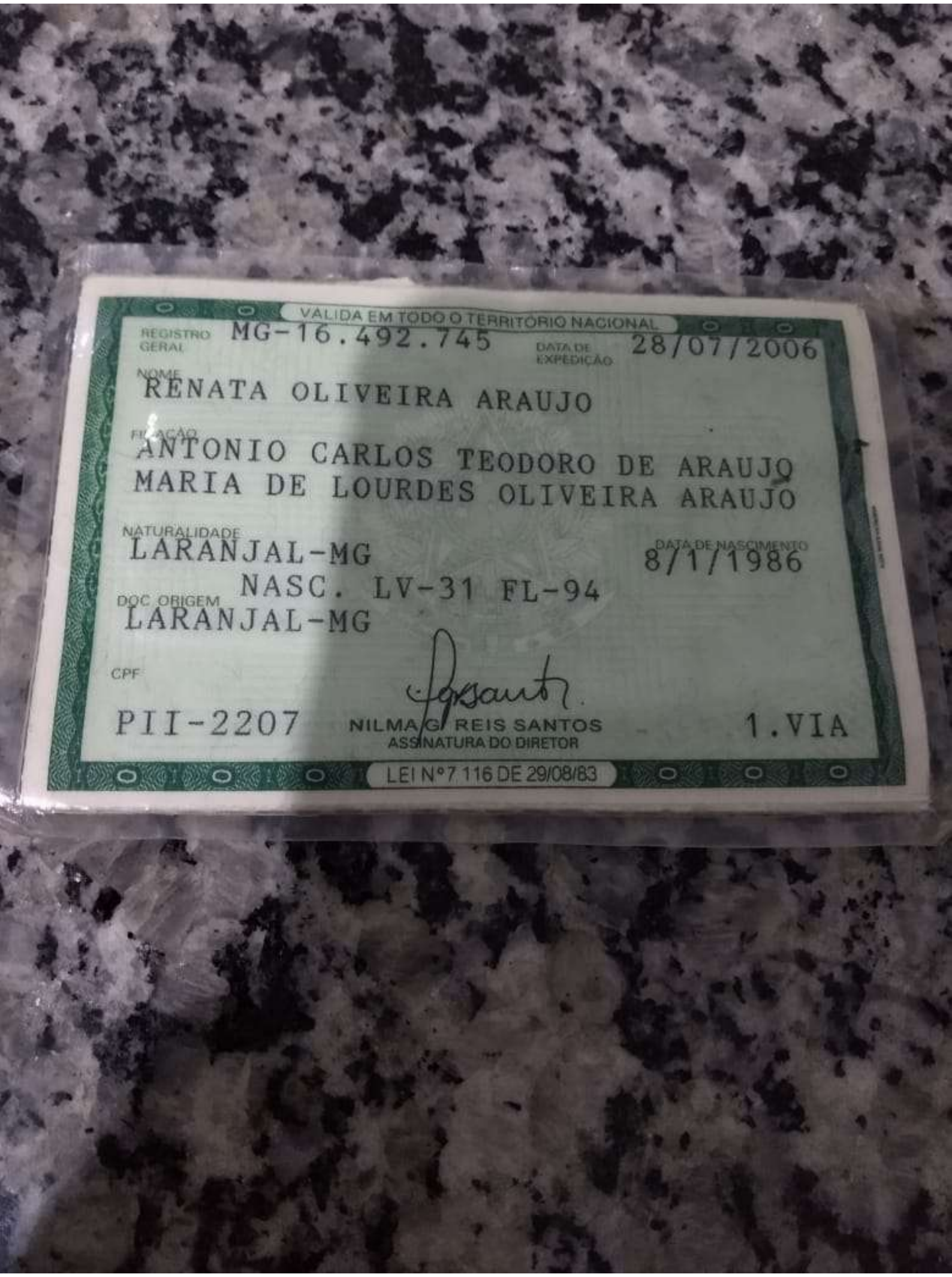
POLEGAR DIREITO



Renata Oliveira Araújo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-16.492.745

DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/07/2006

NOME
RENATA OLIVEIRA ARAUJO

FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS TEODORO DE ARAUJO
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ARAUJO

NATURALIDADE
LARANJAL-MG

DATA DE NASCIMENTO
8/1/1986

NASC. LV-31 FL-94

DOC ORIGEM
LARANJAL-MG

CPF
PII-2207

NILMA G. REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

RENATA OLIVEIRA ARAUJO

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	DV	ZONA	SEÇÃO
08/01/1986	154298800281		187	0004

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
LARANJAL/MG	01/05/2002

JUIZ ELEITORAL

Maria Lúcia Cabral Carvalho

VALIDO SOMENTE COM A ASSINATURA DO JUIZ ELEITORAL

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: RENATA OLIVEIRA ARAUJO

Inscrição: 154298800281

Certidão emitida às 15:28:27 de 01/02/2019

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **QONH.GNKZ.TSVJ.VPFE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.614.583/0001-74 **MATRIZ**		**26/09/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASCCOM - ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE MURIAE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASCCOM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL FRANCISCO DE ASSIS	**696**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.883-258	**JOAO VI**	**MURIAE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(32) 3424-1569 / (32) 9967-6161

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/09/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/02/2019** às **16:37:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ASCCOM

Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé

LISTA DE ASSOCIADOS DA ASCCOM

COM SUAS RESPECTIVAS QUALIFICAÇÕES.

1. **MARCELO BITTENCOURT RAMOS**, brasileiro, músico , inscrito no CPF sob o nº 006.662.056-20 e no RG nº MG 7.575.887, residente e domiciliado à Rua Celino Evaristo de Andrade, nº 245, Bairro São Gotardo - Muriaé/MG – CEP 36.880-207;
2. **ROSANE SILVA**, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o nº 546.221.906-72 e no RG nº MG 3.586.838, residente e domiciliado à Rua Celino Evaristo de Andrade, nº 245, Bairro São Gotardo - Muriaé/MG – CEP 36.880-207;
3. **SARA BITTENCOURT RAMOS,** brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 077.565.396-99 e no RG nº MG 13.251.314 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Julio Brandão 283, Bairro Barra - Muriaé/MG – CEP 36.884-005;
4. **SILVANA MARTA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, professpra, inscrita no CPF sob o nº 546.222.206-87 e no RG nº MG 3.635.675 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Vicente Vargas de Castro 329, Bairro São Gotardo - Muriaé/MG – CEP 36.880-201;
5. **MARIO LUCIO DE OLIVEIRA,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 382.770.506-15 e no RG nº MG 1.764.728 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Vicente Vargas de Castro 329, Bairro São Gotardo - Muriaé/MG – CEP 36.880-201;
6. **DANDARA PAULA DA SILVA GUIMARÃES,** brasileira, engenheira florestal, inscrita no CPF sob o nº 087.022.346.10 e no RG nº MG 15.453.708 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Celino Evaristo de Andrade, Bairro São Gotardo - Muriaé/MG – CEP 36.880-207;
7. **GISELE DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 113.533.816-76 e no RG nº MG 15.895.799 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Vicente Vargas de Castro 329, Bairro São Gotardo - Muriaé/MG – CEP 36.880-201;

Scanned by CamScanner

8. **EMANUELE CRISTINE DA SILVA E SILVA Ambrósio,** brasileira, estudante, inscrita no CPF sob o nº 062.675.916-11 e no RG nº MG 18.688.594 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Dona Raimunda 42, Bairro Bico Doce - Muriaé/MG – CEP 36.880-164;
9. **ISABEL HELENA DOS SANTOS RODRIGUES,** brasileira, professora, inscrita no CPF sob o nº 582.190.996-15 e no RG nº MG 4.089.800 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Muriaé 85, Bairro Santa Terezinha - Muriaé/MG – CEP 36.880-000;

André Silveira Gonzaga
Presidente - ASCCOM

Scanned by CamScanner

ASCCOM

Associação de Comunicação & Cultura de Muriaé.

COMPOSIÇÃO DIRETORIA DA A.S.C.C.O.M

E SUAS RESPECTIVAS QUALIFICAÇÕES

Presidente: *André Silveira Gonzaga,* brasileiro, divorciado, RG nº 087.632.212 – IFP/RJ – CPF nº 017.822.307-77 – Endereço: Rua Benedito Valadares nº 433/ 2º Andar - Barra - Muriaé/MG – CEP 36.884-084;

Vice- Presidente: *Rondineli Francisco da Silva,* brasileiro, solteiro, RG nº 13.996.241 SSP/MG, CPF nº 079.864.476-13. Endereço: Avenida Vicente Alves, 560, Apto 201 – Bairro Hélio Araújo - Muriaé/MG - CEP 36.880-160;

Secretário: *José Élio da Cunha,* brasileiro, divorciado, RG nº 5.197.692 – MT/MG, CPF nº 650.169.406-44. Endereço: Rua Manoel Francisco de Assis, 696 – Bairro João VI - Muriaé/MG - CEP 36.883-258;

Tesoureira: *Renata Oliveira Araújo,* brasileira, solteira, RG nº 16.492.745 SSP/MG, CPF nº 124.959.156-20 - Endereço: Rua Manoel Francisco de Assis, 696 – Bairro João VI - Muriaé/MG - CEP 36.883-258;

ANDRÉ SILVEIRA GONZAGA - PRESIDENTE ASCCOM
CPF 017.822.307-77

Scanned by CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASCCOM - ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE MURIAE (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.614.583/0001-74
Certidão nº: 167234682/2019
Expedição: 05/02/2019, às 09:40:59
Validade: 03/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASCCOM - ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE MURIAE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.614.583/0001-74, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASCCOM - ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE MURIAE
CNPJ: 31.614.583/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:08:39 do dia 29/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2019.
Código de controle da certidão: **438F.8C9C.373C.2AC4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31614583/0001-74
Razão Social: ASCCOM ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE MURIAE
Endereço: R MANOEL FRANCISCO DE ASSIS 696 JOAO VI / JOAO VI / MURIAE / MG / 36883-258

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2019 a 06/03/2019

Certificação Número: 2019020514234311556740

Informação obtida em 05/02/2019, às 14:23:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Scanned by CamScanner

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muriaé				
Endereço:	Rua Nicolau Tarante, 594, Cerâmica		CNPJ:	18.990.499/0001-97	
Município:	Muriaé	UF:	MG	CEP:	36.883.000
Nome do representante legal:	Messias Soares Vardiero				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa **da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Messias Soares Vardiero
PRESIDENTE

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Muriaé, 23 de janeiro de 2019.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Fls. 222
S

[illegible] Edilson Ricardo Torres
OAB / MG 124714

20 350 278/0001-04
MURIAÉ CARTÓRIO DE REG. TIT. DOC
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
R SÃO PEDRO, 50 - TÉRREO
CENTRO CEP 36880-000
MURIAÉ - MG

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 20.350.278/0001-04
RUA SÃO PEDRO, 50 - CENTRO
Fone: (32)3721-4119
EDSON DE PAULA LIMA - Oficial
PROTOCOLO Nº 41697 AV REG Nº 4722 - LIV A-20/55-A
Muriaé, MG, 14 de dezembro de 2015
CARLA DE FARIA LIMA RIBEIRO - OFICIALA-SUBSTITUTA
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Selo Número: AII89635
Código: CB03.6284.5543.3994
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Cartório de Pessoas Jurídicas

Cartório de Pessoas Jurídicas
MURIAÉ - MG

Ata da Eleição da Diretoria da APAE de Muriaé.

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, as dezenove horas, na sede da APAE situada à rua Nicolau Taranto, 594, bairro cerâmica neste município de Muriaé - MG, realizou-se a assembleia Geral Ordinária da referida Associação, convocada através de Edital publicado conforme dispõe o Estatuto, para fins de eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho de administração, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e Procuradoria para a gestão 2017/2019; Iniciando a reunião a diretora Sonia Abreu, agradeceu a presença de todos fez um relato das atividades durante a gestão 2014/2016, revelando que houve grandes melhoras nas atividades desenvolvidas nesta gestão. Tendo em vista somente uma chapa inscrita, a mesma foi apresentada aos presentes e em seguida

...nas, MG, 31 de janeiro de 2017

...RLA DE FARIA LIMA RIBEIRO - OFICIALA-SUB

...CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Selo Número: AII96484
Código: 5889.5671.0717.2851
Total de atos: 2 / Emol: 102,06 TFJ: 34,55 Total: 136,61
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Fls. 22 1/2 5

...foi feita a eleição foi aclamada ... assim constituída ... Presidente Persias ... Vardicio Vice Presidente Ilmar Pires do Amaral 1º Diretor Financeiro José Geraldo Moreira 2º Diretor Financeiro Maria Stela Gonçalves Dornelas 1º Secretário Agripino Torres Leite 2º Secretário Rosangela Maria Simão Diretor de Patrimônio Sidney Mendes Lopes Diretor Social Luimara Barbosa Bicalho Dias Conselho de Administração: Odilon Fructuoso Braga Sandra Gomes Leal Braga Inês Aparecida de Oliveira Veleta Solange de Almeida Alves da Mata. Conselho Fiscal: João Batista Dias Geraldo Silva Bernardes, Antonio Edson Soares Henrique Manoel Freitas de Carvalho, Angela Schadhauk José Vieira Paradela. Conselho Consultivo: Carlos Wilson Abdala de Barros Dr. Marcos Guarino de Oliveira. Procuradoria Virgilio Ribeiro. Auto de Fe Suzana Luciana Preta Canêdo Igor Oliveira Souza. A Diretoria da APAE de Muriaé, eleita por aclamação ... Assembleia Geral Ordinária tomará posse no dia 1º dia útil do mês de janeiro de dois mil e dezessete em cumprimento ao disposto no artigo 50 do Estatuto da APAE de Muriaé ... Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia Geral cuja ata foi lavrada por mim Sonia Silva ... Silveira, Angela Gonçalves Gomes, Inês Aparecida de Oliveira. Carlos Wilson Abdala de Barros Henrique Manoel Freitas de Carvalho ... Castro Edna Alves Guimarães Lopes. Sandra Gomes Leal Braga Luimara Barbosa Bicalho Dias Solange de Almeida Alves da Mata

Scanned with CamScanner

Termo de Posse

Aos 2 (dois) dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, na sede da Instituição da Associação dos amigos dos Excepcionais de Muriaé - AMAE DE MURIAÉ tomaram posse os membros eleitos da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e Procuradoria, eleitos por aclamação pela a Assembleia presente para o triênio 2017/2019 ficando assim constituída:

Presidente: Messias Soares Vardiero.
Rua Independencia, 104 centro Muriaé-MG
CPF 020 932 946-72 CI MG 5 424 279 SSPMG

1º Vice Presidente: Tilmar Pires do Amaral -
Rua Dr Wilson Amaral, 113 Dornelas Muriaé-MG
CI F 423.825.406-25 - CI M. 1.327 352

Diretor Financeiro: Jose Horacio Moreira
Rua Desembargador Canêdo 376/203. Centro Muriaé-MG
CPF 056 434 666-20 - CI MG 2.626.565

2º Diretor Financeiro: Maria da Penha Cerqueira Dornelas -
Rua Francisco Dornelas, 407. Dornelas, Muriaé-MG
CPF 423.834.126.00 - CI:

1º Secretário: Aguipino Torres Filho - (ausente)
Rua Francisco Gomes Campos 111 São Francisco - Muriaé-MG
CPF 106 500 166 53 - CI

2º Secretário Rosangela Maria Simão Rosangela Mª Simão
Rua Judith Pompeu, 634 Ipoã XXIII - Muriaé-MG
CPF 605 506 276-34 - CI - M) 3499 315

Diretor de Patrimônio: Sidney Oliveira Lopes
Rua Raphael Bernardino, 246 Centro Muriaé-MG
CPF 114 409 106 34 - CI: MG 2.397.287

Diretor social: Tulvira Batalha Dias
Rua Rosario de Castro, 18 Graves - Muriaé-MG

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 88 MURIAÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ 19 5

261 211 156-53 CI 538061
Conselho de Administração
Odelon Local Fructuoso Braga Odelon F. Braga
Rua Guilherme Braga 1310 Bairro XXIII - Muriaé/MG
CPF: 135 536 626-34 CI: M-1 131 654
Sandra Gomes Local Braga Sandra Braga
R. Guilherme Braga 1310 Bairro XXIII / Muriaé-MG
CPF 247 533 026-34 CI. M. 2 177 219
Inês Aparecida de Oliveira - Inês Aparecida de Oliveira
Rua Laurindo Costa, 92 - Barra - Muriaé. MG
CPF 282.853.956-34 CI: MG 1.510.690
Luiz Silverio da Matta LS Matta
Rua Cap. Francisco Luiz Lima, 96 Eugenópolis MG
CPF - 712 307 967-72 CI 04490907-0
Solange de Almeida Matta Solange de Almeida Matta
Rua Cap. Francisco Luiz Lima 96 Eugenópolis MG
CPF 608 686 866-20 CI. MG-3464 501
Conselho Fiscal:
Titular: Geraldo Silva Bernardes -
R. Dr. Olavo Fontes 93/1003 Centro. Muriaé
CPF. 262.174.146-00 CI:
Titular: João Batista Dias -
Rua Elvira Rogério, 06, Barra Muriaé
CPF 167 466 436-20 CI.
Titular: Antonio Edson Lourenço
Rua João Batista 37/101 - Centro Muriaé
CPF 166 659.456-34 - CI
Suplente: Henrique Manoel Freitas de Carvalho
Rua Luiz Antonio de Farias, 100 Vale do Castelo Muriaé
CPF: 073 353 516-00 CI: MG-13 634 934
Suplente: Angela Carvalho e Castro Schackmik
Rua São Pedro 151/102 - Centro - Muriaé MG
Conselho Consultivo
Marcos Guarino de Oliveira

Scanned with CamScanner

pessoa

Fls. 21
5

Rua Dr. Antonio Canedo 76/602. Centro-Muriaé
CPF: [illegible] CI
Carlos Wilson Abdala do Amaral
Rua Dr. JF Varela 101 Centro - Muriaé
Procuradora
Vergilia Ricardo
Rua João Pinheiro 15
CPF 113 470 316.34 CI
CRC - MG 20706
Em tempo: Faça constituído ainda ao suplente Sr. José Vieira Paradelas ao conselho Fiscal.
Suplente: José Vieira Paradelas.
Rua Paulo Cesar de Abreu, 08
CPF 063 406 248 47 CI: 15.774 115-1

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 20.350.278/0001-04
RUA SÃO PEDRO,50 - CENTRO
Fone: (32)3721-4119
EDSON DE PAULA LIMA - Oficial
PROTOCOLO Nº42905 av.REG Nº4722 LIV.a-23/60 AV Nº4
Muriaé, MG, 31 de janeiro de 2017.
CARLA DE FARIA LIMA RIBEIRO -OFICIALA-SUB
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Selo CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍ
Selo Número: AII96487
Código: 3375.1335.0021.3701
Total de atos: 4 / Emol: 113,54 TFJ: 38,15 Total: 151,69
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

20 350 278/0001-04
MURIAÉ CARTÓRIO DE REG. TIT. DOC
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
R SÃO PEDRO, 50 - TÉRREO
CENTRO CEP 36880-000
MURIAÉ MG

Cartório de Pessoas Jurídicas
MURIAÉ - MG

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.990.499/0001-97 MATRIZ		13/10/1975

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APAE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NICOLAU TARANTO	594	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.880-000	CERAMICA	MURIAE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/10/2018** às **16:18:46** (data e hora de Brasília).

Scanned with CamScanner

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO A. SOCIAL DO DEF. MURIAÉ				
Endereço:	RUA VICTOR ATADEU 100		CNPJ:	00.152.360/0002-09	
Município:	MURIAÉ	UF:	MG	CEP:	36.880-000
Nome do representante legal:	MAICON BRUNO DE OLIVEIRA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa **da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Maicon Bruno de Oliveira

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Muriaé, 22 janeiro de 2019.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.152.360/0001-09 MATRIZ		04/08/1994

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE INTEGRACAO A SOCIAL DO DEFICIENTE DE MURIAE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIASDEM	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VICTOR ATADEU	100	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.880-000	BARRA	MURIAE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/01/2019** às **20:12:05** (data e hora de Brasília).

Ata da Assembléia Geral Ordinária da (CIASDEM) Centro de Integração de Integração Assistência Social do Deficiente de Muriaé.

Aos 02 (dois) de Março de dois mil e dezoito as 13:00h (horas) Reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária para eleição e posse da nova diretoria da entidade para o próximo período 2018/2020 sendo eleitos por unanimidade. para Presidente Marco Bruno de Oliveira, 1ª Vice Presidente Rondinelli Gonçalves da Silva, 2ª Vice Presidente Rosane Silva, 1º Secretário Marcelo Tittoncourt, 2º Secretário Joanes Lúcio Benevenuto Tesoureiro Sutton Lopes de Assis, 2º tesoureiro Carlos Augusto de Oliveira. Ficou deliberado nesta reunião que haverá reformulação do Estatuto da entidade, incluindo como pessoas assistidas pela mesma, o cuidado das pessoas com deficiência intelectual, total ou parcial incluindo as acometidas de doenças psicológicas, tratadas por métodos terapêuticos ou psiquiátricos. A redação do novo estatuto deverá estar pronto e apto para aprovação em até 30 (trinta) dias da data desta eleição constituindo-se assim novos parâmetros de cunho associativo. Foi informado também nesta que o 1º Vice presidente foi indicado para representar a mesma no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. Muriaé 02 (dois) de março de dois mil e dezoito

Marco Bruno de Oliveira,

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação dos Trabalhadores e Coletadores de Mat. Rec. de Muriaé				
Endereço:	Rua Gaspar Zem, 134, Gaspar		CNPJ:	12.373.657/0001-83	
Município:	Muriaé	UF:	MG	CEP:	36.88
Nome do representante legal:	José Antônio de Andrade				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa **da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

José Antônio de Andrade

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Muriaé 22 de janeiro 2019

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

Scanned with CamScanner

5º Ata de Posse do Vice-Presidente da Associação dos trabalhadores e Coletadores de Materiais Recicláveis de Muriaé ASCAMAREM - no cargo de Presidente. Aos 15 dias do mês de Setembro 2018 as 15 horas na sede da Ascamarem, Sito a Rua Gaspar Zeni Nº 134 no (Bairro Gaspar Zeni) Bairro Gaspar Muriaé MG Assembléia Extraordinária da Ascamarem A Presidente (Rita) Maria Rita Pereira após verificar a existência de comum feiz a abertura da Assembléia, desejando boas vindas a todos e como já tinha anunciado seu desligamento do cargo por problemas de Saúde com seu filho, todos os presentes concordaram e foi feita a chamada do Vice-Presidente Jose Antonio de Andrade para Assumir o Cargo com a Concordancia de todos os Coletadores presentes ele passou a ser o novo Presidente da Ascamarem em seguida a Assembléia deu posse ao novo Presidente da Associação dos trabalhadores e Coletadores de materiais Recicláveis de Muriaé Sr. Jose Antonio de Andrade Brasileiro Coletador, Casado, Residente nesta Cidade, Portador da carteira de identidade MG 12787329 ficando em vagancia o cargo de vice Presidente logo após o ato da Posse, o presidente da Assembléia solicitou a ...

Scanned with CamScanner

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

Lionel Freitas Jannuzzi que redigiu
esta ata que foi lida por mim
esta ata foi aprovada por todos
os presentes. Que vai por
mim assinado e os demais
membros Lionel Freitas Jannuzzi
José Antonio de Andrade Junior Maria
Nazaré Monteiro; Orlete Pedro Filho Maria
Rita Abranja de Castro Barreiros Maria José Pecego Bel
José Geraldo Magalhães Silva Jorge Miguel Abrahão
JOSILENE. DO CARMO GOMES Vicente Bas
Cajó Jr Gomes

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
EDSON DE PAULA LIMA - Oficial

PROTOCOLO Nº 46387 AV.REG Nº 6275 - LIV 76-A - PÁG 127 -AV Nº 5

Código	8101-0	8101-8	Total
Qtd.	1	1	2

Muriaé, MG, 28 de setembro de 2018.

CARLA DE FARIA LIMA RIBEIRO -OFICIALA-SUB

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Selo Número: CIR86634 - Cód. Seg.: 9022.1863.2348.4979
Total de atos: 2 / Emol. 102,06 TFJ: 34,55 Total: 136,61
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

20 350 278/0001-04
MURIAÉ CARTÓRIO DE REG. TIT. DOC
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
R SÃO PEDRO [illegible] - TÉRREO
CENTRO CEP 36880-000
MURIAÉ MG

Scanned with CamScanner

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL IDENTIDADE DAS RUAS

Aos 10 dias do mês de Julho, ás 19:30 horas, reuniram-se nas dependências da Biblioteca comunitária do Movimento Pró Cultura, no bairro Aeroporto, membros do Movimento Hip-Hop, colaboradores e simpatizantes com o objetivo de fundar juridicamente a Associação Cultural Identidade das Ruas. A Assembléia que foi convocada por meio de edital de convocação publicado no dia 01 de Julho. A Assembléia foi coordenado por Sandro Areal Carrizo que deu abertura a reunião e expôs aos presentes os motivos, objetivos e importância de dar legalidade jurídica para o Grupo Cultural Identidade das Ruas, já existente informalmente.

Em seguida, Sandro Areal Carrizo leu o Estatuto Social artigo por artigo sendo o mesmo, aprovado por todos os presentes. Em seguida, foi realizada a eleição da diretoria que teve a participação de chapa única, eleita por unanimidade, para exercer a administração da entidade pelos próximos três anos. A diretoria eleita ficou assim composta: Presidente Adílio Francisco da Silva CPF: 091.538.866-90, Vice-Presidente Wellington José Dias CPF: 102.471.056-43, Secretário Celestino Veiga Lopes Júnior CPF: 091.962.066-32, Tesoureiro Márlio Costa Júnior CPF: 038.220.996-60, Conselho Fiscal Sandro Areal Carrizo, Moisés de Paula Oliveira e Alessandra Sexto, logo em seguida foi dada posse aos eleitos que assumiram imediatamente suas funções.

Sendo assim, o presidente eleito agradeceu o voto de confiança dado em sua chapa, assumindo em sua fala, o compromisso de zelar pelo fortalecimento da entidade e o crescimento cultural de Muriaé em especial das áreas de periferia. O presidente eleito determinou a realização da primeira reunião da coordenação dentro de um prazo de 15 dias. O vice-presidente Wellington José Dias agradeceu a presença de todos e ao Pró Cultura pelo espaço cedido para a realização dessa Assembléia. Não havendo nada mais a tratar a reunião encerrou-se com leitura, aprovação e assinatura da Ata pelos presentes.

Leonardo Areal Carrizo
ADVOGADO
OAB/MG 85398

Márlio Costa Jr.

Celestino Veiga Lopes Junior

Adílio Francisco da S. L.

Wellington José Dias

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MURIAÉ - MG
R. SÃO PEDRO, 50 - CENTRO - MURIAÉ - MG - 36920-000 - (32) 3721-4119
Apresentado para registro, protocolado sob o Nº 29054 do Livro nº A5
Registrado sob o nº 8321 Lv. nº A49
Muriaé,(MG) 21 NOV. 2013
EDSON DE PAULA LIMA - Oficial
ANGELA MARIA M. ALVES - Oficial - Substituta
CARLA DE FARIA LIMA - Oficial - Substituta

Scanned with CamScanner

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL IDENTIDADE DAS RUAS				
Endereço:	ALAMEDA DOS OITIS		CNPJ:	19.437.081/0001-10	
Município:	MURIAÉ	UF:	MG	CEP:	36880-272
Nome do representante legal:	ADILIO FRANCISCO DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa **da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

25 DE JANEIRO DE 2019

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

Scanned with CamScanner

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ				
Endereço:	VILA CAVALIER, 22		CNPJ:		
Município:	MURIAÉ	UF:	MG	CEP:	36887057
Nome do representante legal:	ADYR DE SOUZA ASSIS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa **da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Muriaé, Minas Gerais - 09 de janeiro de 2019

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.066.092/0001-05 MATRIZ		13/09/2012

NOME EMPRESARIAL
LIGA CARNAVALESCA DE MURIAE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LICAMUR	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
VL CAVALHIER	22	ANDAR: 2;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.880-000	AEROPORTO	MURIAE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BARRAASSESSORIA@YAHOO.COM.BR	(32) 3728-2129 / (32) 3721-1166

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/09/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/01/2019** às **07:50:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Scanned with CamScanner

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2017.

Aos 24 dias do mês de junho reuniram–se os diretores, membros e colaboradores da Liga Carnavalesca de Muriaé - CNPJ17066092/0001-05, no endereço situado à Rua Cavalhier, 22 bairro Aeroporto – Muriaé- MG – CEP 36887-058 com intuito de realizar sua Assembleia Geral conforme o Edital de Convocação publicado no sítio eletrônico entidade, *http://licamur.blogspot.com.br/2017/06/edital-de-convocacao.html*, quadros de avisos das comunidades do Planalto, Aeroporto, Santa Terezinha, São Joaquim e Marambeia. A reunião iniciou-se com as boas vindas dadas pelo presidente Adyr de Souza Assis que agradeceu a presença de todos e reafirmou a importância do momento pelo fato de haver necessidades de alterações no estatuto e recomposição da diretoria. O Presidente passou a palavra para o coordenador financeiro Sandro Carrizo, que explicou que no dia 27 de maio de 2017, foi publicado no Diário Oficial de Minas Gerais um decreto exigindo que todas entidades, que fossem conveniar ou assinar termos de fomento com entes governamentais teriam de se adequar ao Novo Marco Regulatório das Organizações Sociedade Civil (Lei 13.019, de 31 de julho de 2014) e, sendo assim, a Liga Carnavalesca de Muriaé também precisaria de se adequar. Para tanto, explicou que teria de ser feitas alterações no estatuto da entidade e pediu permissão para apresentar sugestões de alterações estatutárias. A autorização foi dada e em seguida foi apresentada proposta de alterações nos artigos e seus respectivos textos que passam ter a seguinte redação : **Art. 1º – A Liga Carnavalesca de Muriaé, tem como sigla LICAMUR, fundada em 05 (cinco) de dezembro de 2011, é uma entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas finalidades, e o que aplique integralmente na consecução do respetivo objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, é uma organização da sociedade civil, inspirada e fundamentada em princípios democráticos. PARÁGRAFO ÚNICO – A Liga Carnavalesca de Muriaé obrigatoriamente observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão. Art. 25º A Liga Carnavalesca de Muriaé extinguir-se-á pelo voto de 4/5 (quatro quintos) da totalidade dos membros que constituem a Assembleia Geral e deliberada a extinção, o se patrimônio, em caso de extinção será destinado e incorporado a instituições ou organizações congêneres devidamente legalmente constituídas, portadora de título de Utilidade Pública Estadual atualizado, que se identifiquem com as causas defendidas pela Liga Carnavalesca de Muriaé , sendo as mesmas indicadas na Assembleia Geral. Artigo 21º - O Conselho Fiscal é formado por 03 (três) Conselheiros Fiscais Titulares e 03 (três)**

Scanned with CamScanner

suplentes, tendo por função(...) Artigo 22º - A Diretoria Executiva é o órgão administrativo da organização, composta por 06 (seis) dirigentes, ocupando os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário 1º Secretario, 2º Secretario, 1º Tesoureiro e 2º tesoureiro, deliberando, coletivamente ou individualmente, nos casos específicos, conforme disponha este Estatuto Social e o Regimento Interno, sendo que (...) V - Compete ao 2º secretario substituir o 1º secretario em sua ausência. VI – São atribuições do 1º Tesoureiro. (...)VII- Ao 2º tesoureiro compete(...) a. Substituir o 1º tesoureiro em sua ausência e auxilia-lo na condução da gestão financeira da entidade. Foi proposto, também, a extinção do cargo de diretor social da Liga Carnavalesca. A proposta foi aceita pelos presentes e sendo assim deixou de existir o citado cargo. Após a apresentação da nova redação do estatuto social, foi colocado em votação para que os presentes aprovassem as mudanças no texto. As alterações receberam a aprovação e passaram a vigorar imediatamente. Em seguida, Sandro Areal Carrizo, tesoureiro da entidade, ainda com a palavra, explica que devido aos muitos compromissos particulares e profissionais não está podendo continuar com as responsabilidades exigidas pelo cargo na diretoria da LICAMUR, e apresentou sua carta de renúncia ao cargo de tesoureiro da Liga Carnavalesca de Muriaé. O vice presidente Paulo Sergio Salviano também justificou e apresentou sua carta de renúncia. Após a apresentação da carta renúncia, o presidente da entidade, Adyr de Souza Assis, coloca em votação a aceitação ou não da renúncia do tesoureiro Sandro Areal Carrizo e do vice presidente Paulo Sergio Salviano. As renúncias apresentadas foram aceitas pelos presentes. Adyr, conduzindo a reunião, fala que é preciso recompor a diretoria e colocou, de maneira democrática e transparente, os cargos de tesoureiro e vice presidente a disposição dos presentes e, como ninguém se manifestou, ele indicou para assumir o cargo de 1º tesoureiro o ex. presidente da Liga Carnavalesca de Muriaé , o Sr. Claudio Roberto Ventura e para vice presidente a Sra. Priscila Aparecida Pereira Salviano. Para a recomposição do Conselho Fiscal como titulares foi indicado o Sr. Antonio Carlos da Silva, Sr. Charles Lúcio Rosa e Sr. Gilson Ribeiro Maia. Como suplentes foram indicados Sr.Adenilson Pereira Dias, Srta. Juliana Fernandes Areal Carrizo e Sra. Rita Eugênio de Lima Magalhães. Sr. Presidente Adir de Souza Assis de posse da palavra colocou para aprovação por meio de votação simples a chapa da diretoria da Liga Carnavalesca de Muriaé com a seguinte composição; **Presidente**: Adyr de Souza Assis CPF 411.351.996-04, CI: M2 2972436, divorciado , maior de idade, comerciário, morador da rua Flavio Siqueira, 21 bairro Planalto. **Vice-presidente** : Priscila Aparecida Pereira Salviano, casada, trabalhadora do lar, maior de idade, portadora do CPF: 076434136-73, CI:MG14348645 , moradora da rua Santa Clara, 121 bairro Padre Tiago, CEP 36889-459. **1º Secretário**: Márlio Costa Júnior; brasileiro, casado, maior de idade, comerciário portador do CPF 038.220.996-60, CI: MG1 2088682- SSPMG, morador da Rua Alameda dos Oitis, 230 bairro Primavera , CEP 36880-272 **2º secretario**: Adilio Francisco da Silva, CI: MG 14974468 e CPF:091538868-90 - brasileiro, solteiro, maior de idade, trabalhador autônomo, professor de dança, residente a rua São Dimas, 385 – bairro: Domelas - Muriaé – MG **1º Tesoureiro:** Claudio Roberto Ventura CPF 002647426-30 , CI MG287238, brasileiro, em união estável, maior de idade, comerciante, morador do endereço situado Rua Abelard Goulart, S/N –

Scanned with CamScanner

Santa Terezinha – Muriaé – MG- CEP 3889-271 **2º Tesoureiro:** Giselia Maria de Oliveira portadora do CPF 014003606-76 e CI: 10821671 SSP/MG, casada, trabalhadora do lar, maior de idade , moradora do endereço situado à rua Abelard Goulart , Nº 501 – Bairro Santa Terezinha- Muriaé /MG - CEP 3889-271 **Conselho fiscal Titular:** Antonio Carlos da Silva, Charles Lúcio Rosa, Gilson Ribeiro Maia. O **Conselho fiscal suplentes** Adenilson Pereira Dias, Juliana Fernandes Areal Carrizo e Rita Eugênio de Lima Magalhães Após a apresentação dos nomes e, de suas devidas qualificações, a proposta de recomposição da diretoria foi colocada em processo de votação. Sendo assim, a composição descrita acima foi eleita por meio de votação unanime. ' Imediatamente foi dada a posse à nova diretoria. O Novo tesoureiro, Claudio Roberto Ventura agradeceu o voto de confiança e reafirmou o compromisso da Liga Carnavalesca. Reforçou que a LICAMUR vem crescendo em ações e credibilidade junto da sociedade muriaeense e que também deverá apresentar projetos em diversos editais que deverão ser abertos no ano de 2017 e 2018. Não havendo nada mais a tratar o presidente Adir de Souza Assis mais uma vez agradeceu a presença de todos. Em seguida a ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Paula Cunha

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ 30 350 276/0001-04
RUA SÃO PEDRO 50 - CENTRO
Fone (32)3721-4119
EDSON DE PAULA LIMA - Ofício

PROTOCOLO Nº 43484 REG Nº 7752 - LIV 03-A - PAG 71 - AV Nº 1
Muriaé MG, 19 de julho de 2017

ANGELA MARIA MOREIRA ALVES - SUBSTITUTA

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
do CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍ
Selo Número: 5MAC00000
Código: 5875.6736.4284.6295
Total de atos: 4 / Emol: 113,64 TFJ: 38,15 Total: 151,99
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Scanned with CamScanner

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO MORADORES DO BAIRRO PLANALTO				
Endereço:	RUA 24 (VINTE QUATRO)		CNPJ:	20.350.330/0001-91	
Município:	MURIAÉ	UF:	MG	CEP:	36.880-000
Nome do representante legal:	VIVIANE JOSÉ DE ALMEIDA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa **da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Viviane José de Almeida

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Muriaé 23 janeiro 2019

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

ovante de Inscrição e de Situação Cadastral

ribuinte,

onfira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.350.836/0001-91 **MATRIZ**		**13/03/1985**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO PLANALTO**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte** **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - Associação Privada**			
LOGRADOURO **R VINTE E QUATRO**	NÚMERO **39**	COMPLEMENTO **CASA**	
CEP **36.880-000**	BAIRRO/DISTRITO **PLANALTO**	MUNICÍPIO **MURIAE**	UF **MG**
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **03/11/2005**	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/12/2017** às **13:50:04** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

TERMO DE POSSE

AOS 29 (VINTE E NOVE DIAS) DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017, REUNIRAM SE NA ESCOLA ESTADUAL YULIETA DE OLIVEIRA MACEDO, OS MEMBROS DA CHAPA 1 E A DIRETORIA DA UACEBEM PARA POSSE LEGAL, ONDE A PARTIR DESTE MOMENTO A CHAPA 1, SE TORNA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PLANALTO, SENDO COMPOSTAR PELAS SEGUINTES PESSOAS:

PRESIDENTE: VIVIANE JOSÉ DE ALMEIDA
CPF: 030.549.046-01
RESIDENTE A RUA: RUA PADRE ALBERTO LANDAL DE MOURA, NUMERO 13 BAIRRO PLANALTO

VICE PRESIDENTE: BRUNO RISSON DA SILVA
CPF: 061.343.166-95
RESIDENTE A RUA: RUA PLAUTIDES WERNECK ALVES, NUMERO 13 BAIRRO PLANALTO

PRIMEIRA SECRETÁRIA: MARIA ONGIDA TEODORO ELEOTÉRIO
CPF: 454.163.466-04
RESIDENTE A RUA: RUA ARISTÓTELES RODRIGUES FERREIRA, NÚMERO 13 BAIRRO PLANALTO

TESOREIRO: LAURO CORDEIRO BARBOSA
RUA: RUA PLAUTIDES WERNECK ALVES NUMERO 10 BAIRRO PLANALTO
CPF: 281.304.996-49

DIRETOR DEPARTAMENTAL: CELIO HOMEM DE OLIVEIRA
CPF: 421.006.747-49
RESIDENTE: RUA FLAVIO SIDUGIRA NUMERO 33 B. PLANALTO

SUPLENTE DE DEPARTAMENTO: VANILTON OSVALDO BARBOSA. CPF: 332.755.216-91
RESIDENTE A RUA: RUA ROTARY

SUPLENTE DE DEPARTAMENTO: ENI NEVES FILGUEIRAS ALVES. CPF: 247.631.956-20
RESIDENTE A RUA: RUA PLAUTIDES WERNECK ALVES NUMERO 15 BAIRRO PLANALTO

Sem mais para momento, eu Elisângela Millard Correa Carneiro CPF 051.527.266-37, PRESIDENTE DA VACCBEM como lavradora desta Ata A ENCERRO.

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
CNPJ: 20.350.278/0001-04
RUA SÃO PEDRO,50 - CENTRO
Fone: (32)3721-4119
EDSON DE PAULA LIMA - Oficial

PROTOCOLO Nº 43884
av.REG Nº2064 - LIV 64-A - PÁG 283 -AV Nº 2

Muriaé, MG, 06 de dezembro de 2017.

CARLA DE FARIA LIMA RIBEIRO -oficiala-sub

20 350 278/0001-04
MURIAÉ CARTÓRIO DE REG. TIT. DOC
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
R SÃO PEDRO, 50 - TÉRREO
CENTRO CEP 36880-000
MURIAÉ MG

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação dos Moradores do Bairro Santana				
Endereço:	Rua Maria Cândida do Carmo, 03		CNPJ:	26.116.969/0001-02	
Município:	Muriaé	UF:	MG	CEP:	36887-118
Nome do representante legal:	VALDINEI LACERDA DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa **da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Valdinei Lacerda da Silva
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

20 de Dezembro de 2018
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

Scanned with CamScanner

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.116.962/0001-02 **MATRIZ**		**26/06/1990**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARIA CANDIDA DO CARMO	**03**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.880-000	**SANTANA**	**MURIAE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/06/2018** às **09:33:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/06/2018

Scanned with CamScanner

Ata da eleição e posse da nova diretoria para o biênio 2018/20
Aos 10 dias do mês de dezembro de 2017, foi realizada a eleição para a nova diretoria da associação dos moradores do bairro Santana. Os trabalhos tiveram início as 8 horas composta a mesa dirigente com os seguintes associados: Rodrigo Duarte Mendonça e Sebastiana de Fátima Almeida. A eleição foi tranquila e organizada sem nada relevante como ocorrência terminando as 17 horas. Participaram e abrilhantaram a contagem dos votos além dos mesários, três componentes de cada Chapa. Compareceram para a votação 536 associados. Verificou-se na contagem dos votos que a chapa 1 teve duzentos e noventa e seis votos, enquanto a chapa 2 teve duzentos e vinte e três votos, e tiveram ainda um voto branco e dezesseis votos nulos.
Sendo assim, sagrou-se vencedora a chapa 1. Logo após ficou definida a nova Diretoria da Associação dos Moradores do Bairro Santana para o biênio 2018/2019: A Associação tem sua sede à Rua Maria Cândida do Carmo, Nº 03, inscrita no CNPJ sob o número 26.116.962/0001-02. A qualificação da diretoria eleita é a seguinte: Presidente: Valdinei Macedo da Silva, CPF 041.284.226-22, residente à Rua Rodrigo Almeida, Nº 85, Vice Presidente: Pedro Giagio Ângelo, CPF 654.059.516-68, residente à Rua Maria Cândida do Carmo, Nº 91, AP 102, Secretário Divinicius da Silva Bitarães Dias, CPF 093.457.386-73, residente a AV. Dr. Vilo Pacheco de Medeiros, Nº 77, Tesoureiro: Wilson Martins da Silva, CPF 222.799.547-53, residente à Rua João Vicente, Nº 22-B, Diretor Departamental: Carlos Antunes de Siqueira, CPF 027.454.036-30, residente à Rua XV de Novembro, Nº 109; 1º Suplente: Lourdes Ribas de Assis Macedo, CPF 641.803.326-15, residente à Rua Primavera, Nº 131, 2º Suplente: Samuel Dias de Souza, CPF 514.534.366-34, residente à Rua XV de Novembro Nº 61. Segue assinatura de todos os integrantes: Divinicius da S. Bitarães Dias, Valdinei Macedo da Silva, Lourdes Ribas de Assis [illegible]

Scanned with CamScanner

- Wilson Martins da Silva Sampaio de Sousa
Pedro Diogo Aragão Costa e Silva Arruda de Gusmão
Rodrigo Duarte Fendoza

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	MOVIMENTO PRÓ CULTURA				
Endereço:	VILA CAVALIER, 22		CNPJ:	04551881/0001-90	
Município:	MURIAÉ	UF:	MG	CEP:	36887057
Nome do representante legal:	ANA PAULA CRAVERI				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa **da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Ana Paula Craveri
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Muriaé, Minas Gerais - 09 de janeiro de 2019

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

04551[illegible]
MOVIMENTO PRÓ-CULTURA
JA CAVALIER 22
AEROPORTO CEP 36880-[illegible]
MURIAÉ MG

Scanned with CamScanner

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.551.881/0001-90 MATRIZ		22/06/2001

NOME EMPRESARIAL MOVIMENTO PRO-CULTURA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CAVALIER	NÚMERO 22	COMPLEMENTO	
CEP 36.880-000	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO MURIAE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (32) 3721-4115		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/07/2016** às **18:07:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/07/2016

Scanned with CamScanner

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO MOVIMENTO PRÓ – CULTURA .

Aos 14 dias do mês de junho de 2017, reuniram-se na Biblioteca Comunitária Pe. Adriano Keet, localizada na Rua Santos Dumont, 90 – bairro Aeroporto, Muriaé – MG os membros da diretoria e colaboradores do Movimento Pró-Cultura para a realização de Assembleia Geral Extraordinária convocada por meio de edital publicado no site *http://procultura-muriae.blogspot.com.br/* e quadro de avisos da comunidade. A assembleia iniciou-se com boas vindas e com leitura bíblica e fez também a Oração ao Espírito Santo. A presidente agradeceu aos presentes pelo atendimento da convocação. Marlúcia pediu ao membro Sandro Carrizo que explicasse o motivo da realização da assembleia. Ele explicou que as entidades que fossem conveniar ou assinar termos de fomento com entes governamentais teriam de se adequar ao Novo Marco Regulatório das Organizações Sociedade Civil (Lei 13.019, de 31 de julho de 2014) e, sendo assim, o Pró-Cultura também precisaria de se adequar. Para tanto, explicou que teriam de ser feitas alterações no estatuto da entidade e pediu permissão para apresentar sugestões de alterações estatutárias. A autorização foi dada e, em seguida, foi apresentada proposta de alterações nos artigos e seus respectivos textos que passam ter a seguinte redação ; Art. 1 - **O Movimento Pró-Cultura fundado em 28 de outubro de 2000, e tem, como sede situada a Rua Cavalhier, 22 bairro Aeroporto, e foro na cidade Muriaé, estado de Minas Gerais, é uma entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas finalidades, e o que aplique integralmente na consecução do respetivo objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, é uma organização da sociedade civil, inspirada e fundamentada em princípios democráticos. PARÁGRAFO ÚNICO – O Movimento Pró-Cultura obrigatoriamente observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão. ART. 5 - São órgãos do Movimento: a- A Assembléia Geral; b- A Presidência; Vice presidência c- A Secretaria; 1° secretário e 2° secretário; d- A Tesouraria; 1° tesoureiro e 2° tesoureiro. ART 15 (...) PARÁGRAFO ÚNICO: Ao 2° secretário cabe substituir o 1° secretário em sua ausência e auxilia-lo na organização documental da entidade. ART 16 (...) PARÁGRAFO ÚNICO : Ao 2° tesoureiro compete substituir o 1° tesoureiro em sua ausência e ajuda-lo na organização da tesouraria. As atribuições e deveres do tesoureiro serão estabelecidos através de reuniões periódicas entre os membros que ocupem cargos administrativos do Movimento. ART 18. O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três membros suplentes eleitos em Assembleia Geral e são atribuições do conselho fiscal; (...) ART. 28- O Movimento Pró-Cultura extinguir-se-á pelo voto de 4/5 (quatro quintos) da totalidade dos membros que constituem a Assembleia Geral e, deliberada a extinção, o patrimônio do Movimento Pró-Cultura será destinado e incorporado a instituições ou organizações congêneres devidamente legalmente constituídas, portadora de título de Utilidade Pública Estadual atualizado, que se identifiquem com as causas defendidas pelo Movimento Pró-Cultura, sendo as mesmas indicadas na Assembleia Geral.** Após a apresentação da nova redação do estatuto social, foi colocado em votação para que os presentes aprovassem as mudanças. As alterações receberam a aprovação e passaram a vigorar imediatamente. Em seguida também foi explicado que devido a questões de ordem particular a presidente e o 1° tesoureiro teriam de renunciar devido a

Leonardo Areal Carrizo
ADVOGADO
OAB/MG 95.398

Scanned with CamScanner

questões de ordem pessoais. Marlúcia Cristina de Lima Magalhães, presidente da entidade pede a palavra e explica que para o bem da entidade apresenta sua carta de renúncia ao cargo de presidente do Movimento Pró-Cultura. Sandro Areal Carrizo, tesoureiro da entidade, também apresentou sua carta de renuncia fazendo das palavras da presidente as suas também. Marlúcia explicou que quem deverá assumir a presidência do Movimento Pró Cultura é a sua vice-presidente. Falou também, que os cargos vagos deverão ser preenchidos por meio de eleição na Assembleia Geral que é soberana nesse propósito. Marlúcia colocou em votação a aceitação das renuncias que foram aceitas pelos presentes.. Assim sendo, foi apresentada e colocada para apreciação a seguinte composição para a nova diretoria: **Presidente:** Ana Paula Craveri, brasileira, casada, maior de idade, trabalhadora autônoma, residente e domiciliada à Rua José Pedrosa- bairro Aeroporto – Muriaé –MG CEP 36887-051, portadora do CPF: 092752976-90, CI: MG15618535. **Vice-presidente**: Larissa Coelho de Oliveira, portadora da CI: MG12768900, CPF: 077305496-03 - estudante, solteira, maior de idade, residente à Rua Cavalhier, 367, casa 02 - bairro Aeroporto – Muriaé – MG - CEP 36887058. **1º tesoureiro**: Gilmar Lopes de Faria, casado, profissional fiscal, maior de idade, CPF: 032014316-30 e CI: MG10899716 morador da Rua: Amazonas Nº 205 - bairro Domelas – Muriaé MG - CEP: 36884215 - **2º tesoureiro**: Juliana Fernandes Areal Carrizo, estudante, solteira, maior de idade, portadora da CI MG16133604, CPF: 105534376-82 - residente à Rua Cavalhier, 22 - bairro Aeroporto – Muriaé – MG - CEP 36887058. **1º secretario** o Sr. Lucimar Matias Fernandes, solteiro, bancário, maior de idade, morador do endereço Rua Santos Dumont, S/N Bairro Aeroporto Muriaé – MG CEP 36887-045. **2º Secretaria**: Eva Maria de Andrade, maior de idade, solteira, trabalhadora do lar, portadora do CPF: 041321256-45 e CI MG10754565 - moradora da Rua Santos Dumont, S/N Bairro Aeroporto – Muriaé , Minas Gerais, **90** - Bairro Aeroporto – Muriaé - Minas Gerais – CEP 36887-045. **Conselho fiscal Titulares**: Arlete Ambrosina Rodrigues Leandro, Alexandre Ribeiro Lourenço, Gilson Ribeiro Maia. **Conselho Fiscal Suplentes** : Alessandro Rodrigues da Silva, Josiane Helena Valadares, Rita Eugênio de Lima Magalhães. A chapa única da nova diretoria foi colocada em votação por meio de eleição e foi aprovada por unanimidade dos presentes. Na sequência, foi imediatamente dado posse para a nova diretoria da entidade que exercerá suas atribuições conforme previsto no estatuto social da entidade. Após a eleição e posse da diretoria, Lucimar Matias Fernandes apresentou justificativa para suas ausências e colocou seu cargo secretário a disposição. Ana Paula pediu para que ele continuasse porque precisa do seu apoio e Lucimar concordou em continuar na função de secretário. Na sequência, foi apresentado a prestação de contas da feijoada que arrecadou R$1.454,95 que foram gastos na manutenção do Centro Comunitário, prestação de serviços e aluguel. A prestação de contas da feijoada foi aprovada por todos que estavam presentes. Com a palavra livre a nova presidente falou da realização do Arraiá do Papagaio a se realizar no dia 29 de julho de 2017, na Vila Cavalhier. Foi dito que haverá casamento do jeca, quadrilha, comida típica, música ao vivo. Também ficou definido que será feito uma reunião para tratar especificamente da Festa Junina. Foi falado que a participação de todos é muito importante para o sucesso da festa e todos se prontificaram a ajudar no que for possível. Não havendo nada mais a tratar a ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Marlúcia Lima Magalhães

Arlete Rodrigues Leandro, Larissa Coelho de Oliveira

Rita Eugênio de Lima Magalhães

Alessandro Rodrigues da Silva

Ana Paula Craveri

Josiane Helena Valadares

Juliana F. Areal Carrizo

Gilmar Lopes de Faria

Leonardo Areal Carrizo
ADVOGADO
OAB/MG 85.998

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
PROTOCOLO Nº 43571
AV.REG Nº2951 - LIV 63-A - PÁG 247 -AV Nº 4
Muriaé, MG, 29 de agosto de 2017.

CARLA DE FARIA LIMA RIBEIRO - OFICIALA-SUB

Scanned with CamScanner

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURAL ARTE E RECREAÇÃO MARAMBAIA				
Endereço:	Rua Santa Catarina, SN, no bairro PADRE THIAGO		CNPJ:	23.541.369/0001-07	
Município:	MURIAÉ	UF:	MG	CEP:	36887057
Nome do representante legal:	PAULO SERGIO MACHADO SALVIANO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa **da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Muriaé, Minas Gerais - 09 de janeiro de 2019

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.541.369/0001-07 MATRIZ		22/10/2015

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ESPORTIVA CULTURAL ARTE E RECREACAO MARAMBAIA - ACAREM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACAREM	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV JERICO	0	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.880-000	PADRE TIAGO	MURIAE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WILSONMAUROSOARES@GMAIL.COM	(32) 3722-5531

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/10/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/01/2019** às **07:44:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Scanned with CamScanner

ATA DE FUNDAÇÃO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL, ARTE E RECREAÇÃO MARAMBAIA (ACAREM)

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE ÀS 19:00 HORAS, À RUA SANTA CATARINA, S/Nº BAIRRO PADRE TIAGO MURIAÉ, MG, NA ESCOLA MUNICIPAL IONIR BASTOS DIAS, REUNIRAM-SE EM ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO OS SENHORES MEMBROS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL, ARTE E RECREAÇÃO MARAMBAIA ACAREM. ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS POR ACLAMAÇÃO UNÂNIME O SENHOR PAULO SÉRGIO MACHADO GALVIANO, BRASILEIRO CASADO, BALCONISTA PORTADOR CI-MG Nº 328 139 PCMG E CPF Nº 958 087 446-87. RESIDENTE À RUA SANTA CLARA, 121 BAIRRO PE. TIAGO MURIAÉ, MG, CONVIDANDO A MIM, WILSON MUCINDO DE CASTRO PRESIDENTE DA UACEBEM. CI Nº M3 074 635 PCMG, E CPF. 382 968 966-72. RESIDENTE À RUA GABRIEL PASSOS 40 INCUMBIU-ME MURIAÉ MG PARA SECRETARIAR A SESSÃO, O QUE ACEITEI. O PRESIDENTE LEU O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL FOLHA DO SUDESTE. EDIÇÃO Nº: 676 DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2015. LEU TAMBÉM AS MANIFESTAÇÕES DE APOIO À CRIAÇÃO DA ENTIDADE. EM SEGUIDA O PRESIDENTE LEU A ORDEM DO DIA, PARA QUAL FORA CONVOCADA ESTA ASSEMBLEIA GERAL E QUE TEM O SEGUINTE TEOR: DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE ESTATUTO SOCIAL, CONSTITUIÇÃO E "FUNDAÇÃO DEFINITIVA" DA ASSOCIAÇÃO, ANUNCIAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL. INICIANDO-SE OS TRABALHOS, PROCEDEU-SE A LEITURA

Scanned with CamScanner

Sec. de Fiscalização
ARQUIVAMENTO

O PROJETO DE ESTATUTO SOCIAL CUJAS CÓPIAS JÁ HAVIAM SIDO DISTRIBUÍDAS PREVIAMENTE AOS PRESENTES. O PRESIDENTE SUBMETEU-O À DISCUSSÃO, ARTIGO POR ARTIGO, E EM SEGUIDA À APROVAÇÃO E VOTAÇÃO, TENDO O MESMO SIDO APROVADO POR UNANIMIDADE, CONFORME DECISÃO GERAL. EM SEQUÊNCIA INICIOU-SE O PROCESSO ELEITORAL PARA A PRIMEIRA DIRETORIA PARA ADMINISTRAR A ASSOCIAÇÃO POR 04 (QUATRO) ANOS. ABRIU-SE O PRAZO DE 5 (CINCO) MINUTOS PARA OS PRESENTES APRESENTAREM CHAPAS À CONCORRÊNCIA AO PLEITO. VENCIDO DO PRAZO CONSTATOU-SE QUE SOMENTE UMA CHAPA FOI APRESENTADA À MESA COM O SEGUINTE: PRESIDENTE PAULO SÉRGIO MACHADO SALVIANO CPF: 958 087 446-87 END. RUA SANTA CLARA 121 CI MG 7329 09 VICE PRESID: LEANDRO LÚCIO ROSA CPF: 078 688 426-60 ENDEREÇO RUA SANTA CATARINA 329 CI MG 12 669 402 2º SECRETÁRIO: MICHELE DA SILVA FREITAS CPF: 097 789 896-21 ENDEREÇO RUA BELÉM 145 ST TIAGO CI: 16 424 399 MG 3º SECRETÁRIA: PRISCILA APARECIDA PEREIRA SALVIANO CPF. 076 434 136-73 ENDEREÇO RUA SANTA CATARINA, 121 CI MG 14 348 645. 1º TESOUREIRO: TIAGO DE OLIVEIRA SILVA. CPF 075 365 636-12 ENDEREÇO RUA BELÉM 145 ST TIAGO. CI 147 196 17 (2º TESOUREIRO: ADOLZIO MARCOS DA CUNHA. CPF 001 479 596-65 ENDEREÇO RUA SÃO CAETANO, 101 ST TIAGO CI. MG 848 945-65 CONSELHO FISCAL EFETIVO: VANESSA DA SILVA ANDRADE CPF: 088 933 236-30 ENDEREÇO RUA SANTA CATARINA CI MG 12 148 413. CHARLES LÚCIO ROSA CPF: 082 990 16-10 ENDEREÇO: RUA HÉRCULES MONTEIRO 184 CI MG 14 344-85. REGINA CÉSAR CALIXTO REIS CPF 946 756 56-00, ENDEREÇO AV. JERUSALÉM 500 ST TIAGO CI 6 688 739, CONSELHO FISCAL SUPLENTE. ARLINDO VENTURA DE SOUZA CPF 247 574 546-00 ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DOS SANTOS, 900 ST TIAGO

Scanned with CamScanner

CI MG 10025713. COLOCANDO-SE EM VOTAÇÃO POR ACLAMAÇÃO FICOU-SE A ÚNICA CHAPA CONSIDERADA ELEITA PELOS PRESENTES PARA O MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS A PARTIR DE DEZESSETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE E TÉRMINO: DEZESSETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE. DEVENDO ESTA ATA SER REGISTRADA EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE NOTAS (DOCUMENTOS) DA COMARCA DE MURIAÉ/MG E PARA FINALIZAR A ASSEMBLEIA DEIXOU-SE LIVRE A PALAVRA, APÓS VÁRIOS ASSUNTOS ABORDADOS EM SEGUIDA, E APROVADOS, EU WILSON LUCINDO DE CASTRO, PRESIDENTE DA MESA. DOU POR ENCERRADO OS TRABALHOS ÀS 20:45 HS. MURIAÉ/MG 17 DE SETEMBRO DE 2015. TODOS OS PRESENTES ASSINAM ABAIXO

Wilson Lucindo de Castro (VIA CERTIFICADO). [illegible]
[illegible] Michelle da Silva Freitas Privada Aparecida Pereira Silveira
Diego da Silva Alves Alexandre Mendes da Cunha Maria de
Luciene Maria Reis [illegible] Rosângela Ferreira Gonçalves
[illegible] Vanderléia Fonseca da Silva Andrade

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 20.350.278/0001-04
RUA SÃO PEDRO,50 - CENTRO
Fone: (32)3721-4119
EDSON DE PAULA LIMA - Oficial
PROTOCOLO Nº 41484 AV.AO REG Nº 8633 - LIV 55-A
Muriaé, MG, 22 de outubro de 2015.
CARLA DE FARIA LIMA RIBEIRO - OFICIALA-SUBSTITUTA
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍ
Selo Número: AI89286
Código: 8877.3072.9200.3136
Total de atos: 2 / Emol: 85,47 TFJ: 28,94 Total: 114,41
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

Scanned with CamScanner

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Sociedade Musical União dos Artistas				
Endereço:	Av. Constantino Pinto, 400, Centro.		CNPJ:	20.350.575/0001-41	
Município:	Muriaé	UF:	MG	CEP:	36880-003
Nome do representante legal:	Anderson Elias Silva				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa **da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Muriaé, 24 de janeiro de 2019.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

20 350 575/0001-41
SOCIEDADE MUSICAL
UNIÃO DOS ARTISTAS
AV. CONSTANTINO PINTO, 400
CENTRO - CEP 36880-000
MURIAÉ - MG

Scanned with CamScanner

ATA DA SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS INSCRITA SOB O CNPJ Nº 20.350.575/0001-4, COM SEDE NA AVENIDA CONSTANTINO PINTO, NÚMERO 800, CENTRO, NA CIDADE DE MURIAÉ – MINAS GERAIS. CEP 36.880-003

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas, reuniram-se na sede da Sociedade Musical União dos Artistas os músicos da Banda Sociedade Musical União dos Artistas, funcionários da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, pessoas ligadas à Escola Municipal de Música Leonel Vargas e membros da sociedade civil para eleger a nova diretoria da Sociedade Musical União dos Artistas, biênio 2018-2020 (dois mil e dezoito – dois mil e vinte). Sr. Paulo Marques de Lacerda deu as boas vindas a todos e em seguida apresentou uma chapa de doze membros para compor a nova diretoria da Sociedade Musical União dos Artistas. Apenas uma chapa foi apresentada e a mesma foi eleita por aclamação, sendo composta pelos seguintes membros: Presidente - Anderson Elias Silva, CPF: 028.253.456-36, DI: MG-10.381.585, residente e domiciliado à Rua Antônio Pereira Galvão, 778, Encoberta, Muriaé, Minas Gerais, CEP: 36.889-350; Vice-presidente - Rafael de Almeida Silva, CPF: 017.176.016-69, DI: MG-13.952.978, residente e domiciliado à Rua Primeiro de Maio, 08, Gaspar, Muriaé, Minas Gerais, CEP: 36.888-121; Primeiro Secretário – Saulo Hamilton de Andrade, CPF: 104.291.716-76, DI: MG-16.887.786, residente e domiciliado à Rua da Cachoeira, 14, Porto, Muriaé, Minas Gerais, CEP: 36.889-356; Segundo Secretário – Lucas de Oliveira Gomes, CPF: 104.267.806-55, DI: MG-18.596.921, residente e domiciliado à Rua Padre Roberto Landal de Moura, 03, Planalto, Muriaé, Minas Gerais, CEP: 36.883-104; Primeiro Tesoureiro – Wellington Sá de Sousa, CPF: 571.635.026-72, DI: M-4.851.411, residente e domiciliado à Rua Rockfeller, 52/103, Barra, Muriaé, Minas Gerais, CEP: 36.884-016; Segundo Tesoureiro – Pedro Paulo Veggi, CPF: 722.643.066-53, DI: MG-5.048.300, residente e domiciliado à Rua Escobar Gomes de Souza, 115, São Gotardo, Muriaé, Minas Gerais, CEP: 36.880-213; Orador – Danillo dos Reis Gonçalves, CPF: 120.624.406-26, DI: MG-18.654.818, residente e domiciliado à Rua Amaro Acelino de Andrade, 11, São Francisco, Muriaé, Minas Gerais, CEP: 36.881-032; Procurador – Branham Antônio de Oliveira, CPF: 077.923.966-06, DI: MG-14.766.228, residente e domiciliado à Rua Fardella, 102, Barra, Muriaé, Minas Gerais, CEP: 36.884-088; Conselheiros Fiscais – Leandro Carlos dos Santos, CPF: 074.906.796-99, DI: MG-14.117.758, residente e domiciliado à Rua

Scanned with CamScanner

Marius Dornelas, 72, Barra, Muriaé, Minas Gerais, CEP: 36.884-085; Adalton Antônio de Souza Pereira, CPF: 235.850.860-34, DI: MG-1.416.683, residente e domiciliado à Alameda São José, 07/303, Centro, Muriaé, Minas Gerais, CEP: 36.880-021; e Carlos Henriques da Silva, CPF: 087.500.996-47, DI: MG-14.329.391, residente e domiciliado à Rua Arthur Duarte, 110, Safira, Muriaé, Minas Gerais, CEP: 36.883-042. Foi dada a posse à nova diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai por mim assinada, Maria Aparecida Pinto Costa, que rediglu e lavrou e pelos presentes.

Maria Aparecida Pinto Costa Alexandra Santo Bernardes Alvi Ferreira Alves Ferreira Gladstone Arnolene Elis Silva Wellington S. de Sa Jackson Antonio S. Reis e Rafael de Almeida Silva Lucas de Oliveira Rafael de Paula Marques de Barcelos Vitor costa Monteiro Carlos Henriques da Silva Mariah Freitas e Menezes Danillo dos Reis Gonçalves - Bremham Antonio de Oliveira Wesley Ferreira da Silva Flavia Auxiliadora Leandro Leandro Carlos dos Santos Douglas Laurenço Faria Sávio Hamilton de Andrade Poliana Graziely Vicente

20 350 278/0001-04
MURIAÉ CARTÓRIO DE REG. TIT. DOC
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
R SÃO PEDRO, 50 - TÉRREO
CENTRO CEP 36880-000
MURIAÉ MG

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
EDSON DE PAULA LIMA - Oficial

PROTOCOLO Nº 45344 AV.REG Nº 2180 - LIV 76-A - PÁG 65 -AV Nº 4

Código	6101-8	6101-8	Total
Qtd	1	2	3

Muriaé, MG, 24 de setembro de 2018

Despesas

CARLA DE FARIA LIMA RIBEIRO - OFICIALA-SUB

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Selo Número: EMQ78296 - Cód. Seg.: 4819.2346.2894.3479
Total de atos: 3 / Emol: 107,80 TFJ: 36,35 Total: 144,15
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.350.575/0001-41 MATRIZ		29/11/1965

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE MUSICAL UNIAO DOS ARTISTAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
**********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CONSTANTINO PINTO	400	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.880-000	CENTRO	MURIAE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
**********	**********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/10/2018 às 09:43:54 (data e hora de Brasília).

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.846.276/0001-28 MATRIZ		18/03/2015

NOME EMPRESARIAL
GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO SANTA TEREZINHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UNIDOS DO SANTA TEREZINHA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BICAS	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.889-250	SANTA TEREZINHA	MURIAE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANTONIOSCARLETH11@HOTMAIL.COM	(32) 3728-3806 / (32) 8818-1281

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/03/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/01/2019** às **10:36:57** (data e hora de Brasília).

Scanned with CamScanner

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Santa Terezinha				
Endereço:	Rua: Bicas S/N Santa Terezinha		CNPJ:	22.846.276/0001-28	
Município:	Muriaé	UF:	MG	CEP:	36.889-250
Nome do representante legal:	Gisélia Maria de Oliveira				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa **da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Gisélia Maria de Oliveira Alves

Gisélia Maria de Oliveira

23 de janeiro de 2019, Muriaé -MG

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

Scanned with CamScanner

G.R.E.S UNIDOS DO SANTA TEREZINHA

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG 01

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 15/05/2017

Muriaé - MG, quinze de maio de dois mil e dezessete. Ata da assembleia geral extraordinária para alteração do estatuto, eleição e posse da nova diretoria, denominação da escola de samba: de Associação Cultural Unidos do Santa Terezinha para Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Santa Terezinha (GRESUST). Sendo realizada na sede do Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Santa Terezinha, inscrito no CNPJ sob nº 22.846.276/0001-28, e reconhecida como Utilidade Pública Municipal sobre o Nº5.210/2016 situada nesta cidade de Muriaé -MG, a Rua: Abelard Goulart n° 360 (Fundos), bairro: Santa Terezinha. Reuniram-se os associados, na forma proposta do Edital de convocação publicado no jornal A Notícia de Muriaé – MG na edição 538, pagina 05 do dia 28 de abril de 2017 nos termos das disposições. Assumiu a presidência da Assembleia Claudio Roberto Ventura, que convidou a senhora Gisélia Maria De Oliveira para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A assembleia foi iniciada no horário das 18:00 horas, instalou-se a assembleia com o quórum existente para sua realização, de acordo com estatuto vigente. Dando ao presidente início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do estatuto da associação. Assim feito, logo em seguida, as cláusulas foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes todas as alterações propostas para a mudança do estatuto do G.R.E.S.U.S.T de acordo com o MROSC da LEI 13.019/2014. Em seguida foi feita eleição da nova diretoria , sendo apresentado uma única chapa com concordância de todos os presentes ficando assim constituída : presidente: Claudio Roberto Ventura ,Rua: Cleide Pereira Cardoso, Nº 75 – bairro: Porto Belo , RG: M-7287238 – SSP- MG , CPF 002.647.426 -30 ,Vice-presidente: Gisélia Maria De Oliveira , Rua :Abelard Goulart , Nº 501 – bairro: Santa Terezinha ,RG: MG- 10.821.671 – SSP- MG , CPF:014.003.606 -76 , 1° Primeiro secretário: Paulo Cesar de Magalhães , Rua: Cataguases, Nº 64 – bairro: Santa Terezinha , RG: M-5.271.348 – SSP - MG , CPF:530.296.406-63, 2° Segundo secretário: Luiz Fernando Silveira Firmino , Rua: Abelard Goulart, Nº 817 – bairro: Santa Terezinha ,RG: MG- 19. 233.454 - ID - MG, CPF:122.986.736-83, 1° Primeiro tesoureiro: Carlos Roberto de Oliveira, Rua: Abelard Goulart, Nº 513 Sobrado, bairro: Santa Terezinha, RG: MG-8.009.183-ID-MG, CPF 041.510.416-56, 2° Segundo tesoureiro: Walbert Luiz da Silva, Rua: Abelard Goulart, Nº223- FS, bairro: Santa Terezinha, RG: MG-16 .889. 743 – ID- MG, CPF:109.257.366-60, Conselho fiscal: Maicon Sigiliano Nunes José, Rua: Dos Diamantes, Nº52, bairro: Joanópolis, RG:MG-18.431.694-ID-MG, CPF: 133.260.706-32, Romário da Silva Sales, Rua: Recreio, Nº 39, Bairro: Santa Teresinha, RG: MG-19.233. 494, CPF: 110.810.396-04, Pablo dos Santos Silva , Rua: Recreio, Nº 39 , Bairro: Santa Teresinha, RG:14326567-91, SSP-BA , CPF:099.942.086-08, Suplente do Conselho Fiscal : Juliana Cristina Salviato ,Rua: Abelard Goulart, Nº157, Bairro: Santa Teresinha, RG:MG -14.637.115- SSP- MG ,CPF:

FÁBRICA DE ALEGORIAS
Rua: Bicas, S/N – CSU – Entrada pela quadra – Santa Terezinha – Muriaé MG –CEP:36889-250
ESCRITÓRIO
Rua: Abelard Goulart,360 fundos – Santa Terezinha – Muriaé – MG - CEP:36889-271
Tel.: (32) 3728- 3806

Eduardo Mame

Scanned with CamScanner

102.742.266-77,Valdineia Neves de Souza , Rua: Abelard Goulart, Nº125, casa 3, Bairro: Santa Teresinha, RG: MG-15.825.773 –ID- MG, CPF: 129.702.367-61, Kleber de Oliveira Moreira, Rua: Abelard Goulart Nº 125 casa 3,Bairro: Santa Teresinha , RG: 12.293.137-1 ID, CPF: 087.471.317-05. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo Estatuto. Será assinada pelo presidente, Claudio Roberto Ventura e secretaria da assembleia, Gisélia Maria de Oliveira, pela diretoria empossada e por todos os presentes na assembleia. Claudio Roberto Ventura, Gisélia Maria de Oliveira, Paulo Cesar de Magalhães, Luiz Fernando Silveira Ferreira, Carlos Roberto de Oliveira, Wilbert Luiz da Silva, Marcos Siqueira Nunes José, Romário da Silva Sales, Pablo dos Santos Silva, Juliana Cristina Salviato, Valdineia Neves de Souza, Kleber de Oliveira Moreira, Priscila Scardoni Ventura, Maria José Soriano Ventura, Ana Beatriz da Silva Costa, Patricia Caroline de Melo Monteiro, Maria Aparecida dos Santos, Claudia de Oliveira, Andréa Soares dos Santos Francisco, Sonia Lopes Alexio, Luana Aparecida dos Santos, Rosilly Maria da Silva Souza, Adriano Francisco Antunes.

Eduardo Marge
OAB-MG 85.126-P

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 20.350.276/0001-04
RUA SÃO PEDRO,50 - CENTRO
Fone: (32)3721-4119
EDSON DE PAULA LIMA - Oficial

PROTOCOLO Nº 43371 REG Nº 8600 - LIV 62-A - PÁG 267 -AV Nº 2
Muriaé, MG, 23 de junho de 2017.

Angela Maria Moreira Alves - Substituta

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
do CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍ
Selo Número: AII88837
Código: 3302.3491.7547.1648
Total de atos 3 / Emol. 107,80 TFJ 36,35 Total: 144,15
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

FÁBRICA DE ALEGORIAS
Rua: Bicas, S/N – CSU – Entrada pela quadra – Santa Terezinha – Muriaé MG – CEP 36889-250
ESCRITÓRIO
Rua: Abelard Goulart,360 fundos – Santa Terezinha – Muriaé – MG CEP 36889-271
Tel.: (32) 3728- 3806

Scanned with CamScanner

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 31/08/2018

Muriaé - MG, trinta e um de agosto de dois mil e dezoito. Ata da assembleia geral extraordinária para Item: 1- Substituir o Presidente, Item: 2- Mudança de enderenço do Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Santa Terezinha (GRESUST). Sendo realizada na sede do Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Santa Terezinha, inscrito no CNPJ sob nº 22.846.276/0001-28, e reconhecida como PROJETO DE LEI Nº 4.477/2017 Declara de utilidade pública ESTADUAL o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Santa Terezinha – GRESUST. Situada nesta cidade de Muriaé -MG, a Rua: Abelard Goulart n° 360 (Fundos), bairro: Santa Terezinha. Reuniram-se os associados, na forma proposta do Edital de convocação publicado no jornal A Notícia de Muriaé – MG,24 de agosto de 2018, Ano *XI*, edição Nº 606, pagina 09, nos termos das disposições. Assumiu a presidência da Assembleia Claudio Roberto Ventura, que convidou a senhora Gisélia Maria De Oliveira para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A assembleia foi iniciada no horário das 19:30 horas, instalou-se a assembleia com o quórum existente para sua realização de acordo com estatuto vigente. Dando ao presidente início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta o **Item:1** de acordo com nosso estatuto no Art.25 representado pelo nosso SR: Presidente Claudio Roberto Ventura, VENHO REQUERER por questões de ordem pessoal, sob penas previstas no Art,299 do Código Penal e estando na conformidade com a Legislação Vigente, LINCENÇA DO CARGO DE PRESIDENTE da supracitada Organização, pelo que a substituição será até o final do mandato até, a contar da aprovação desse requerimento. E agora dou a posse a minha Vice – Presente: Gisélia Maria De Oliveira, Rua: Abelard Goulart, Nº 501 – bairro: Santa Terezinha, CEP:36.889-271, RG: MG- 10.821.671 – SSP- MG, CPF:014.003.606 -76, Data de Nascimento:29/03/1980. E o **Item:2** mudanças de enderenço da Rua: Abelardo Goulart,360 Fundos, Santa Terezinha – Muriaé – MG, para o enderenço atualizado: Rua: Bicas S/N – CSU (CENTRO SOCIAL URBANO) Entrada pela quadra – Santa Terezinha – Muriaé – MG – CEP: 36.889-250, e assim tornado este enderenço como o nosso atual e único. Assim feito, realizamos um SHOW DE PRÊMIOS na data de 13 de maio de 2018, com os seguintes Prêmios: 1º Prêmio: Moto Honda CG Start 160 cc, 2º Prêmio: Moto Honda CG Start 160 cc, Cartela Extra Prêmio: Moto Honda CG Start 160cc,3º Prêmio: 1 Fiat Mobi 0 KM e 4º Prêmio: 1 Fiat TORO o KM e entregamos todos os prêmios, conforme foi realizado dentro do Campo Nacional de Muriaé –MG, não tivemos lucro, conforme a prestação de conta Do GRÊMIO RECREATIVO UNIDOS DO SANTA TEREZINHA, feita publicado no jornal A Notícia de Muriaé – MG, 01 de junho de 2018, Ano XI, edição Nº 594, página 03. E fizemos a Feijoada beneficente dia 19 de agosto de

Scanned with CamScanner

2018, que tivemos um lucro de R$1.652,35 (hum mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Logo em seguida. Foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes todas. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo Estatuto. Será assinada pelo presidente, Gisélia Maria de Oliveira e secretaria da assembleia, Gisélia Maria de Oliveira, pela diretoria empossada e por todos os presentes na assembleia. Claudio Roberto Ventura, Gisélia Maria de Oliveira, Paulo Cesar de Magalhães, Carlos Roberto de Oliveira, Pablo dos Santos Silva, Wellington Jadika Valdinéia Neves de Souza, Juliana Cristina Salvato Kelly de Oliveira Moreira, Marcos Sagiliano Ramos Joi, Romário da Silva Sales, Luiz Fernando Silveira Ramino Elaine Helena de Souza, Romilda Teixeira Antonia Luiz F Alves

20 350 278/0001-04
MURIAÉ CARTÓRIO DE REG. TIT. DOC
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
R SÃO PEDRO, 50 - TÉRREO
CENTRO CEP 36880-000
MURIAÉ MG

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
EDSON DE PAULA LIMA - Oficial
Selo Digital Nº48324 AV.REG Nº8600 - LIV 79-A - PÁG 63 -AV Nº 4
Código 8101-0 8101-8 Total
Qtd 1 2 3
Muriaé, MG, 20 de setembro de 2018.
CARLA DE FARIA LIMA RIBEIRO - OFICIALA-SUB
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Selo Número: EMG76179 - Cód. Seg.: 9943.8512.6734.9987
Total de Atos: 3 / Emol: 107.80 TFJ: 36.35 Total: 144.15
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

SEDE
Rua: Bicas, S/N – CSU
Entrada pela quadra – Santa Terezinha – Muriaé, MG – CEP:36889-250
32 3728 3806

Scanned with CamScanner

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação de Violeiros de Muriaé				
Endereço:	Rua Manacos Nº 28 São Cristovão		CNPJ:	08.751.718/0001-21	
Município:	Muriaé	UF:	M.G	CEP:	36.880.000
Nome do representante legal:	Evatilde Francisca de Souza				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa **da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Evatilde Francisca de Souza
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

21 de Janeiro 2019 Muriaé M.G
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ**

CÓDIGO DE ACESSO
MG.26.36.11.06 - 08.751.718.000.121

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ASSOCIACAO DE VIOLEIROS DE MURIAE	**08.751.718/0001-21**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
EROTILDE FRANCISCA DE SOUZA	**958.095.976-53**
LOCAL E DATA: Muriaé, MG 20/09/2017	ASSINATURA (com firma reconhecida): Erotilde Francisca de Souza

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

TABELIONATO NELSON ELIZEU
1º OFÍCIO DE NOTAS DE MURIAÉ - MG
Rua Dr. Afonso Canedo, nº 90 - Centro - Telefone: (32) 3721-1628
E-mail: tnemuriae@gmail.com

Reconhecido por autentica a(s) firma(s) abaixo:
(CJC07365) EROTILDE FRANCISCA DE SOUZA
Muriaé, 20/09/2017 10:04:59 15286
Em Testemunho da verdade.
Emol.:R$4,53 Rec.:R$0,27 T.F.J.:R$1,47 Total:R$6,29

Selo de Autenticidade RECONHECIMENTO DE FIRMA CJC 07365

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

2016

Scanned with CamScanner

Ata de nº 58 de assembleia geral extraordinaria de eleiçaõ da nova diretoria e conselho fiscal da Associação de Violeiros de Muriaé. Ao dia 02 de julho de 2017 reuniaõ e convocaçaõ no local denominado, Clube da maior Idade na Praça João Pinheiro no Centro da cidade de muriaé, para a constituiçaõ da 8ª diretoria da Associaçaõ de Violeiros de Muriaé entidade sem Fins lucrativos, inscrita no C-N-P-J sobre o nº 08.751718 0001-21, com endereço na Rua marrocos nº 28 no Bairro São Cristovaõ muriaé Minas Gerais, na residencia do Senhor Antônio Castódio Coelho com o objetivo de constituir uma nova diretoria que ocorreu as 14 horas do dia 02 de julho de 2017, no local citado acima Para o biênio de julho de 2017 a julho de 2019 Todos os membros tinha direito a votar e ser votados, foi escolhida Para Presidente a Senhora Erotilde Francisca de Souza C.P.F de nº 958.095.976.53 residente na Vila Salvador nº 115 Fundos no Bairro São Cristovaõ muriaé M.G. O Presidente Senhor Lauro Fernandes de Oliveira deu a Palavra e Parabens a nova eleita e deu na sequência a ela a nova diretoria. A nova Presidente eleita a Senhora Erotilde Francisca de Souza C.P.F 958.0976-53 brasileira casada Funcionaria Pública residente na Vila Salvador nº 115 Fundos no Bairro São Cristovaõ muriaé Vice Presidente Sr. Antonio Custódio Coelho C-P.F nº 063 660 156-00 brasileiro casado aftsentado residente na Rua marrocos nº 28 Bairro São Cristovaõ muriaé, 1º Primeiro tesoureiro Sr. João martins da Fonseca C.P.F nº 235.822.866-49 brasileiro casado aposentado residente na Rua Arlindo Alves nº 141 muriaé. 2º Segundo tesoureiro Sr.

Scanned with CamScanner

ASCCOM

Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé

Edital n 307/2018/SEI-MCTIC

Muriaé, 31 de Janeiro de 2019.

Ao ILMO Sr. DR. do Ministério das Comunicações - Belo Horizonte/MG

Considerando os termos presente na Lei 9.612/98, bem como os termos presentes no **Edital n 307/2018/SEI-MCTIC publicado no Diário Oficial da União em 05 de Dezembro de 2018**; a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM, devidamente inscrita sob CNPJ nº 31.614.583/0001-74, com sua sede provisória e contatos infra descritos, através de seus representantes legalmente constituídos, em nome de seus associados, e comunidade Muriaeense, vem, mui respeitosamente e tempestivamente através deste, apresentar-se para participação regular no processo de concessão acima descrito, bem como, a documentação anexa, a V. Senhoria com vistas a instalação de equipamento de Rádio Comunitária – RADCOM, no âmbito do município de Muriaé/MG.

Para tanto, a ASCCOM manifesta sua satisfação em participar deste processo, uma vez que, a comunidade Muriaeense há muito desejava obter tal oportunidade.

De certo que o município conta com redes de rádio regulares que de forma lícita/comercial, leva informação e entretenimento aos cidadãos. No entanto, não é necessário, mas importante se faz expor que, com a natureza comercial da mesma, a comunidade é sempre agente passivo nos meios de comunicação existentes, e, por maior esforço que possam fazer os detentores dos meios de comunicação, inviável é, a abertura dos microfones

Sede provisória: Rua Manoel Francisco de Assis, nº 696
Bairro João VI - Muriaé/MG – CEP 36.883-258
CNPJ – 31.614.583/0001-74
Contato – 32 – 9- 9967-6161

Scanned by CamScanner

das mesmas para a comunidade em geral, de forma gratuita e livre, tendo de arcar com o ônus que significa manter estes equipamentos.

A cidade de Muriaé hoje tem população estimada em mais de cem mil habitantes, setenta bairros, e, uma economia polo que sustenta diversos municípios da região, fixados no Leste da Zona da Mata Mineira.

A cidade conta com um dos maiores e melhores Hospitais de tratamento do Câncer do país. Diversos outros equipamentos de saúde que atende a região, mantendo essa mesma importância regional em todas as áreas de serviços públicos, como Justiça Federal, do Trabalho, Corpo de Bombeiros, mantendo diariamente um fluxo de pessoas muito além do número de moradores locais.

Muriaé é uma cidade de importância e relevância ímpar em Minas Gerais.

No entanto, ainda que tenha uma população trabalhadora, honesta, que sustenta a economia regional, ainda carece de meios democráticos de comunicação que possa ser utilizados pelos mais diversos seguimentos sociais.

Ao se ventilar a possibilidade de se instalar o equipamento RADCOM no município, o apoio popular e de associações de classes foi maciço, vislumbrando, enfim, a possibilidade de ter suas demandas e particularidades compartilhadas com a sociedade muriaeense num espaço de comunicação público.

Assim nasceu a ASCCOM, com a missão de fazer valer a voz da cidadania de cada munícipe e participar ativamente do crescimento da cidade, levando a todos de forma democrática a informação, mas também abrindo portas e os microfones para a comunidade pudesse se fazer

Scanned by CamScanner

representada, não fundada nos interesses comerciais, mas sim, nos interesses que nascem da individualidade de cada pessoa, dos grupos sociais e demandas coletivas.

Nesse sentido, associações como:

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade conhecida, e reconhecida pelos grandes serviços prestados a comunidade ofertou seu apoio formal e incondicional ao projeto que pleiteamos;

AMOBASA - Associação dos Moradores do Bairro Santana – Uma comunidade distante do centro do município, mas que tem dentro de sua área uma comunidade unida com economia local corrente e serviços sociais diversos prestados;

ASSOCIAÇÃO DE VIOLEIROS DE MURIAÉ – Grupo cultural na cidade de Muriaé que preserva tradição Mineira da viola caipira, trazendo a juventude o prazer de escutar a música da roça, e aos mais velhos a possibilidade apreciar a música com a qual conviveu ao longo da vida;

ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES E RECICLAGEM - Entidade que une pessoas que precisam de fomentar a renda e que de forma direta atua no auxílio a limpeza urbana da cidade. Que tem trabalhos voltados também para a educação no uso de materiais e preservação do meio ambiente;

IDENTIDADE DAS RUAS – Associação presente em uma das periferias mais carentes da cidade, presta serviços de educação complementar aos jovens carentes daquela região, auxiliando na prevenção ao uso de entorpecentes, bem como fomentando a pratica de esportes, dança e trabalhos voluntários como forma de contribuição social;

Scanned by CamScanner

ESCOLA DE SAMBA SANTA TEREZINHA - Presente no maior bairro de Muriaé, o Santa Terezinha (mais de 15 mil habitantes) a associação tem dentro dos seus domínios não apenas o trabalho que leva alegria ao carnaval muriaeense, mas o conglomerado de pessoas em um espaço comum realizando trabalhos diversos que educa, protege e fomenta a economia do bairro através de trabalhos realizados em educação profissional e preparação para festa anual que deu origem a sua existência;

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MARAMBAIA /PADRE TIAGO – Idealizado pelo sacerdote que lhe dá nome, é uma das comunidades onde se mais verifica o trabalho em conjunto da cidade. Totalmente construído por meio de mutirão, liderado pelo patrono, tem em todas as suas residências o suor de cada morador que lá reside, uma vez que, para se ter acesso a uma moradia, o mesmo deveria participar da construção da moradia de seu semelhante.

MOVIMENTO PRÓ CULTURA – A associação trabalha em prol de propiciar o conhecimento no campo das artes no município de Muriaé. Através de ministração de aulas de música, teatro, dança que enriquece o conhecimento dos seus participantes e permite que os mais pobres tenham acesso a culturas variadas;

LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ – Contando com a união dos blocos de carnaval e demais escolas de sambas de Muriaé, a Liga não é uma associação que apenas organiza os desfiles de carnaval, mas representa em seus trabalhos o anseio social de ter alento em participar de uma festa tão democrática;

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PLANALTO – Outro grande bairro de Muriaé, essa associação que em quase duas décadas de existências mobilizou em diversas vezes seus moradores para fazer com

Scanned by CamScanner

que o poder público pudesse atender as demandas daquele local. Povo guerreiro, associação forte, nunca se permitiu ser coadjuvante no cenário municipal fazendo valer sua voz e voto em atenção a melhoria do povo.

CIASDEM – CENTRO DE INTEGRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS DEFICIENTES DE MURIAÉ – Com mais de 25 anos de atuação na cidade o CIASDEM, hoje conta com título de utilidade pública Municipal, e as vésperas de alcançar o mesmo posto no âmbito do estado. Realiza um trabalho incansável em prol das pessoas com deficiência do município, mantém participação ativa nos conselhos municipais, e é incansável fiscal do poder público frente as políticas públicas referentes a pessoa com deficiência;

Em nome dessas e outras entidades que por razões de interstício de tempo não puderam formalmente nos apresentar seu apoio, é que a ASCCOM através de seus diretores, se credencia diante do Ministério das Comunicações para gerir o equipamento de RADCOM no município de Muriaé. Os trabalhos realizados por associações como as descritas anteriormente, podem e devem ser muito beneficiados e ampliados com a oportunidade de expressar seus dons e talentos no meio mais democrático de comunicação que existe que é o Rádio.

Não satisfeita, a ASCCOM, através de seus associados e diretores também buscou apoio popular, demonstrado por meios dos formulários também encaminhados, demonstrando não apenas interesse na lisura de todo processo, informando as pessoas do trabalho e missão que desejamos empreender.

Outrossim, a ASCCOM, tem se preparado também para que levar conteúdo informativo, educacional, entretenimento, prestação de serviço a comunidade e democratização dos meios de comunicação.

Sede provisória: Rua Manoel Francisco de Assis, nº 696
Bairro João VI - Muriaé/MG – CEP 36.883-258
CNPJ – 31.614.583/0001-74
Contato – 32 – 9- 9967-6161

Scanned by CamScanner

ASCCOM

Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé

Observadores atentos do momento vivenciado no país, incentivadores da conscientização e da participação popular em todos os setores da sociedade, e reconhecendo a responsabilidade que é, em se executar de forma fidedigna a comunicação coletiva, nós da ASCCOM, tomamos, desde nosso ato constitutivo como norte de nosso trabalho a honestidade, imparcialidade, a pluralidade de representação e a democratização.

Por fim, reiteramos que a cidade de Muriaé/MG não apenas quer, mas merece ter um meio de comunicação realmente a dispor da sua população. Sem amarras, sem impedimentos de qualquer natureza, seja ela econômica ou de pensamento. De qualidade e acessível, que possa não apenas fazer do cidadão um ouvinte, mas um partícipe ativo, atuante, expressivo, dentro de sua coletividade.

É com esse intuito e com essa demonstração de ânimo, vontade e determinação que a ASCCOM em nome de seus associados e cidadãos Muriaeenses, humilde e respeitosamente pede e espera deferimento na autorização para instalação do equipamento RADCOM, fazendo justiça a essa comunidade tão plural e numerosa, que não raro tem seus anseios emudecidos por falta de espaço para sua manifestação.

Atenciosamente.

André Silveira Gonzaga
Presidente - ASCCOM

Sede provisória: Rua Manoel Francisco de Assis, nº 696
Bairro João VI - Muriaé/MG – CEP 36.883-258
CNPJ – 31.614.583/0001-74
Contato – 32 – 9- 9967-6161

Scanned by CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Guia de Recolhimento da União - GRU

	Código de Recolhimento	18822-
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: **ASCCOSM Associação de Comunicação e Cultura d**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	31.614.583/0001-7
Nome da Unidade Favorecida: **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	240101 / 0000
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,0
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNE73C1B14729E6B46D71A8DCCCCA97F11]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,0

85880000001-6 00000254188-2 22042122316-0 14583000174-0

30/01/2019 - BANCO DO BRASIL - 12:55:42
028616478 0170

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 85880000001-6 00000254188-2
22042122316-0 14583000174-0
Data do pagamento 30/01/2019
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00

NR.AUTENTICACAO 9.691.180.0DC.6E1.B36

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gerarHTML.asp

MG-11.951.851 11/08/1998

ANDREA FERNANDES GOMES DA SILVA

HAMILTON GOMES DA SILVA
ENI FERNANDES GOMES DA SILVA

MURIAE-MG 20/2/1981
NASC. LV-94A FL-111
MURIAE-MG
040676876-56

PII-2207 1.VIA

Scanned with CamScanner



Scanned with CamScanner

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Andréa Fernandes G. Silva					
Endereço:	Rua Humberto Scalia, 39					
Município:	Muriaé			UF:	MG	CEP:	36884-17
RG:	MG-11.951.851	Órgão Emissor:	SSP		CPF:	040676.876-56

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74,** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Andréa Fernandes Gomes da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

MG - Muriaé, 30 janeiro 2019

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Scanned with CamScanner

vivo

Nº da Conta: 0310215450
Mês de referência: 01/2019
Período: 11/12/2018 a 10/01/2019
Data de emissão: 11/01/2019

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefonica Brasil S.A.
Rua Levindo Lopes, 258
CEP 30.140-170 - Belo Horizonte - MG
I.E.: 621904680045
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0009-10

ANDREA FERNANDES GOMES DA SILVA
. HUMBERTO SCALA, 39
DORNELAS
36880-000 MURIAE - MG

Vencimento
26/01/2019

Total a Pagar - R$
49,99

Seus Números Vivo
32-99974-1668

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza
Saldo de pontos acumulados: 394
Na data de: 22/12/18
Saldo referente a conta 0310215450 no Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS com a palavra SALDO para 8011.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R$
Serviços Contratados						
VIVO CONTROLE DIGITAL-2,5GBILIM_	1	1	49,99	-	-	49,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL II	1	1	0,00	-	-	-
Subtotal						49,99
TOTAL A PAGAR						49,99

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

---

vivo

Verifique se o débito foi efetuado na sua conta corrente.
Caso não tenha ocorrido, utilize este boleto para pagamento.

DÉBITO AUTOMÁTICO

Nome do Cliente
ANDREA FERNANDES GOMES DA SILVA

Vencimento	Total a Pagar - R$
26/01/2019	49,99

Cód. Débito Automático 0310215450-8 | Nº da Conta 0310215450 | Mês Referência 01/2019

Scanned with CamScanner

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Daniela de Oliveira Garcia					
Endereço:	Rua Paulo Henrique Freitas			Nº 34,45	São Gotardo	
Município:	Muriaé		UF:	MG	CEP:	36.880.000
RG:	MG-18 818 150	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	120 442 306-74	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74,** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Daniela de Oliveira Garcia

Assinatura do(a) apoiador(a)

30 de janeiro de 2019. Muriaé - MG

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Daniela de Oliveira Garcia

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Scanned with CamScanner

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-18.818.156 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/02/2018

NOME
DANIELA DE OLIVEIRA GARCIA

FILIAÇÃO
JOAQUIM DE LIMA GARCIA
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA GARCIA

NATURALIDADE
MIRADOURO-MG

DATA DE NASCIMENTO
2/3/1995

DOC ORIGEM CAS. LV-68 FL-70
MURIAE-MG

CPF 120442306-74

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO D

PII-2207

2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 2

Scanned with CamScanner

FABRICIO CESARIO DA SILVA

energisa

Cod para Deb Automatico 0003077692

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 032 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RAMI
Nov / 2018	14/11/2018	13/12/2018	036 362 146-96

UC (Unidade Consumidora): 1/77692-2

Canal de cobrança

Anterior		Atual		Consumo			Dias
Data	Leitura	Data	Leitura				
	5113		5224	1			29

Descrição

Scanned with CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	EDUARDO FELIPE MARQUES SILVA					
Endereço:	ALAMEDA DOS IPÊS, 432					
Município:	MURIAÉ			UF:	MG	CEP: 36.880.000
RG:	M7.570.043	Órgão Emissor:	SSP MG		CPF:	940.071.526-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74,** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

MURIAÉ 19, JANEIRO 2019
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10333657750

NOME
EDUARDO FELIPE MARQUES SILVA



DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
M7570043 SSP MG

CPF
940.071.526-91

DATA NASCIMENTO
05/01/1975

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS DA SILVA

MARIA REGINA MARQUES SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB
B

Nº REGISTRO
01086836075

VALIDADE
16/01/2020

1ª HABILITAÇÃO
19/12/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MURIAE, MG

DATA EMISSÃO
19/01/2015

Anderson Alcantâra Silva Melo
Diretor Detran / MG

ASSINATURA DO EMISSOR

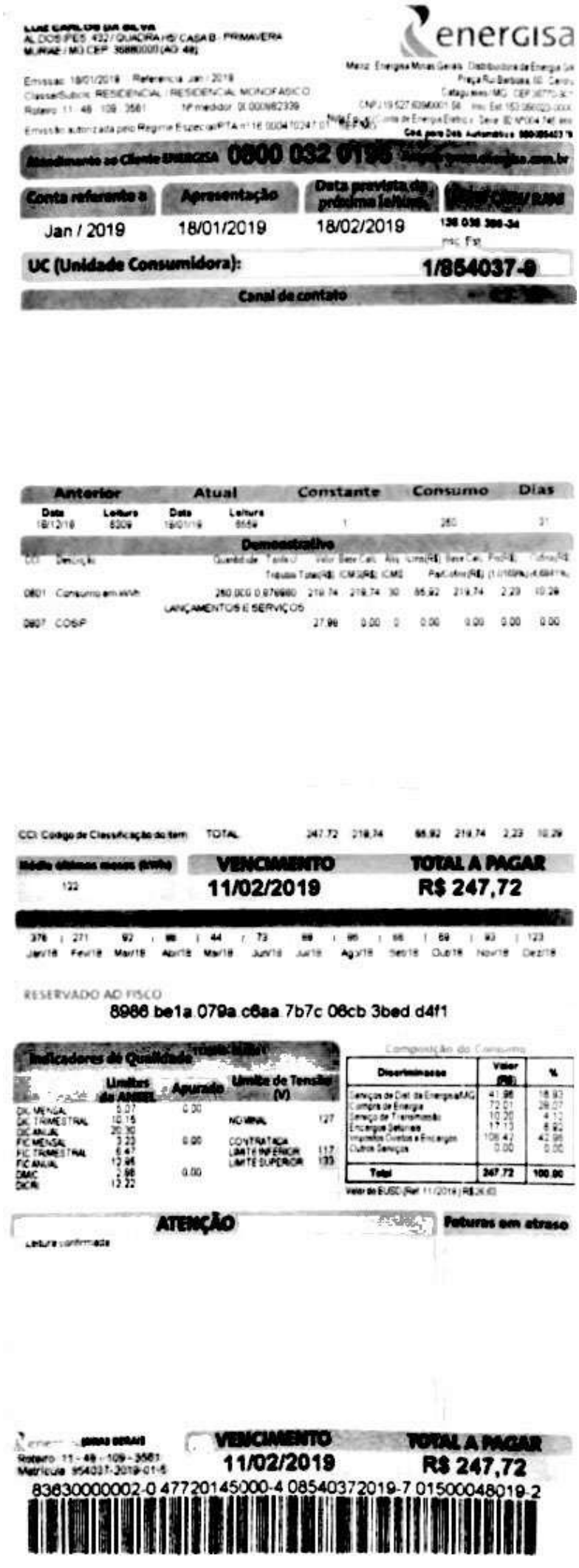
58901855566
MG466517556

DETRAN MG (MINAS GERAIS)

PROIBIDO PLASTIFICAR

10333657750

Scanned with CamScanner



LUIZ CARLOS DA SILVA
AL DOS IPÊS 432 / QUADRA H3 / CASA B - PRIMAVERA
MURIAÉ / MG CEP: 36880000 (AG: 48)

energisa

Emissão: 18/01/2019 Referência: Jan / 2019
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Roteiro: 11 - 48 - 109 - 3561 Nº medidor: 01 000982939
Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA nº 16.000410247.01

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 032 0196

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	
Jan / 2019	18/01/2019	18/02/2019	136 038 388-34

UC (Unidade Consumidora): 1/854037-9

Canal de contato

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
18/12/18	8209	18/01/19	8559	1	350	31

Demonstrativo

CO	Descrição	Quantidade	Tarifa/Preço unit. (R$)	Valor (R$)	Base Calc. ICMS	Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Base Calc. PIS/COFINS	PIS/COFINS (R$)
			Tributos Totais (R$): 67,38 (30,66%)						
0801	Consumo em kWh	260,000	0,876980	219,74	219,74	30	65,92	219,74	2,23 10,29
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
0807	COSIP			27,98	0,00	0	0,00	0,00	0,00 0,00

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL 247,72 219,74 65,92 219,74 2,23 10,29

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
122	11/02/2019	R$ 247,72

378	271	92	86	44	73	89	95	86	89	93	123
Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18

RESERVADO AO FISCO
8986 be1a 079a c6aa 7b7c 06cb 3bed d4f1

Indicadores de Qualidade

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	
DIC MENSAL	8,07	0,00		
DIC TRIMESTRAL	10,15		NOMINAL	127
DIC ANUAL	20,30			
FIC MENSAL	3,23	0,00	CONTRATADA	
FIC TRIMESTRAL	6,47		LIMITE INFERIOR	117
FIC ANUAL	12,95		LIMITE SUPERIOR	133
DMIC	2,58	0,00		
DICRI	12,22			

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. de Energia aAG	41,98	16,93
Compra de Energia	72,01	29,07
Serviço de Transmissão	10,20	4,12
Encargos Setoriais	17,13	6,92
Impostos Diretos e Encargos	106,42	42,96
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	247,72	100,00

Valor do BUSD (Ref. 11/2019): R$ 24,40

ATENÇÃO

Leitura confirmada

Faturas em atraso

Roteiro: 11 - 48 - 109 - 3561
Matrícula: 954037-2019-01-5

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/02/2019	R$ 247,72

83630000002-0 47720145000-4 08540372019-7 01500048019-2

Scanned with CamScanner

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo	Fabrício Cesario da Silva					
Endereço	Rua Paulo Henrique Freitas Rosa, nº 45 B. Boa Esperança					
Município	Muriaé			UF	MG	CEP	36.880-000
RG	MG-10.089.963	Órgão Emissor	SSP/MG	CPF	035.352.146-96	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74,** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Fabrício Cesario da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

30 de janeiro de 2019, Muriaé - MG.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador

Scanned with CamScanner

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.089.963

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/04/2018

NOME

FABRICIO CESARIO DA SILVA

FILIAÇÃO

CLOVIS CESARIO DA SILVA

SCHIRLEY DA LUZ E SILVA

NATURALIDADE

MURIAE-MG

DATA DE NASCIMENTO

5/5/1976

DOC. ORIGEM CAS. LV-68 FL-70

MURIAE-MG

CPF 035352146-96

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ

ASSINATURA DO DIRETOR

PJJ-2207

4 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/0[illegible]83

Scanned with CamScanner

RE[illegible]PÚBLICA [illegible]EDERATIVA DO BRASIL

ESTA[illegible]DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL [illegible]ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTI[illegible]DE IDENTIFICAÇÃO





Fabrício Messias da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Scanned with CamScanner

FABRICIO CESARIO DA SILVA

energisa

Cod para Deb Automatico 000307769

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 032 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RAMI
Nov / 2018	14/11/2018	13/12/2018	038 362 146-96

UC (Unidade Consumidora): 1/77692-2

Canal de atendimento

Anterior		Atual			
Data	Leitura	Data	Leitura		
	5112		5224		

Descrição

Scanned with CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Franeisla Aparecida da Silva						
Endereço:	Rua Rosário Nº 999 Distrito de Stamuri.						
Município:	Muriaé			UF: MG		CEP:	36892-300
RG:	MG-13.985.918	Órgão Emissor:	SSP		CPF:	084.935.336-09	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74,** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Franeisla Aparecida da Silva.
Assinatura do(a) apoiador(a)

28 de Janeiro 2019. Muriaé / MG.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Francisca Aparecida da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
FRANCISCA APARECIDA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO
11/03/1988

Nº INSCRIÇÃO
1910 0154 0213

ZONA
187

SEÇÃO
0166

MUNICÍPIO/UF
MURIAÉ/MG

DATA DE EMISSÃO
05/05/2004

JUIZ ELEITORAL

Claudia Cristina Costa
Juíza Eleitoral do TRE/MG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
MG-13.965.948

DATA DE EXPEDIÇÃO
15/09/2016

FRANCISCA APARECIDA DA SILVA

GERALDO JOVIANO DA SILVA
APARECIDA DE FATIMA F. SILVA

MURIAE-MG
NASC. LV-23 FL-55
11/03/1988

DIAMANTINA-MG
08493536-02

CPF
PII-2207

LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Scanned with CamScanner

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAIXA AQUI

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
ARRECADACAO DE CONVENIO

28/12/2018 15:15:10
DATA DE EFETIVACAO: 28/12/2018
CONVENIO: 000491969
OPERADOR: FABRICIO

REPRESENTACAO NUMERICA
86300000012 749701450001
15872620187 114000510197

CONVENIO: ENERGISA MG - DISTR
PAGTO.EFETUADO EM: 28/12/2018

VALOR: 174,97

NID.OPERACAO: 000152185

TRANSACAO EFETIVADA OK

OPERACAO REALIZADA COM SUCESSO

CAIXA AQUI
É A CAIXA EM TODO O BRASIL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

GERALDO JOVIANO DA SILVA
RUA DO ROSARIO, 999 - CENTRO
ITAMURI / MG CEP: 36998000 (AG: 47)

Matriz - Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia SA
Praça Rui Barbosa, 80 - Centro
Cataguases / MG - CEP 36770-901
CNPJ 19.527.639/0001-58 Insc Est. 153.050023-0000
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série: B2 Nº 003 991 126
Cód. para Déb. Automático: 000004687267

Emissao: 20/11/2018 Referencia: Nov / 2018
Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL BIFÁSICO
Roteiro: 11 - 51 - 10 - 6070 Nº medidor: 00000548672
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA nº 16 000470247 01 - SEF/MG

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 032 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Nov / 2018	20/11/2018	18/12/2018	382.773.796-68
			Insc Est

UC (Unidade Consumidora): 1/458726-7

Canal de contato

Anterior Data	Anterior Leitura	Atual Data	Atual Leitura	Constante	Consumo	Dias
18/10/18	35427	20/11/18	35588	1	161	32

Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total(R$)	Base Calc ICMS(R$)	Aliq ICMS	Icms(R$)	Base Calc Pis/Cofins(R$)	Pis(R$) (1,0844%)	Cofins(R$) (4,9948%)
0601	Consumo em kWh	161,000	0,884180	142,35	142,35	30	42,70	142,35	1,54	7,11
0601	Adic. B Vermelha			4,69	4,69	30	1,41	4,69	0,05	0,23
0601	Adic. B Amarela			1,58	1,58	30	0,47	1,58	0,02	0,08
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	COSIP			21,78	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 09/2018			1,10	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 09/2018			2,53	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 09/2018			0,96	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CCI	Código de Classificação do Item	TOTAL		174,97	148,62		44,58	148,62	1,61	7,42

Média últimos meses (kWh) 158

VENCIMENTO 21/12/2018

TOTAL A PAGAR R$ 174,97

Histórico de Consumo (kWh)

163	138	172	189	141	160	147	164	166	171	135	149
Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18

c466.5ddc.ba28.be9b.c5ee.64ad.d041.43eb.

Indicadores de Qualidade 9/2018 - Usina Coronel Domiciano

	Limites da ANEEL	Apurado
DIC MENSAL	6,05	0,00
DIC TRIMESTRAL	12,06	
DIC ANUAL	24,12	
FIC MENSAL	3,48	0,00
FIC TRIMESTRAL	6,97	
FIC ANUAL	13,95	
DMIC	3,54	0,00
DICRI	12,22	

Limite de Tensão (V)

NOMINAL	127
CONTRATADA	
LIMITE INFERIOR	117
LIMITE SUPERIOR	133

Composição do Consumo

Discriminacao	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/MG	27,72	15,84
Compra de Energia	49,22	28,13
Serviço de Transmissão	6,75	3,86
Encargos Setoriais	11,32	6,47
Impostos Diretos e Encargos	79,96	45,70
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	**174,97**	**100,00**

Valor da EUSD (Ref 9/2018) R$39,65

ATENÇÃO **Faturas em atraso**

Scanned with CamScanner

GIZELA RODRIGUES GALVAO ALVES
PC DO ROSARIO, 32 / APT 03 - CENTRO
MURIAE / MG CEP: 36880000 (AG: 48)

energisa

Matriz: Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A
Praça Rui Barbosa, 80 - Centro
Cataguases / MG - CEP 36770-901
CNPJ 19.527.639/0001-58 Insc. Est. 163.000023.0000

Emissão: 22/01/2019 Referência: Jan / 2019
Classe/Subclas: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Roteiro: 13 - 48 - 56 - 1505 Nº medidor: 00000685024
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA nº 16.000470247.01 - SEF/MG

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série: B2 Nº 004.787.263
Cód para Déb. Automático: 000076983

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 032 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Jan / 2019	22/01/2019	20/02/2019	032.017.146-90

Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 1/769834-3

Canal de contato

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
20/12/18	20428	22/01/19	20824	1	396	33

Demonstrativo

Cód	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total(R$)	Base Calc ICMS(R$)	Alíq ICMS	Icms(R$)	Base Calc Pis/Cofins(R$)	Pis(R$) (1,0163%)	Cofins(R$) (4,6841%)
0601	Consumo em kWh	396,000	0,878980	348,07	348,07	30	104,42	348,07	3,53	16,30
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	COSIP			31,08	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 12/2018			0,73	0,00	0	0 00	0 00	0 00	0 00
0805	MULTA 12/2018			4,00	0,00	0	0 00	0 00	0 00	0 00

Cód	Código de Classificação do Item	TOTAL	383,88	348,07	104,42	348,07	3,53	16,30

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
228	29/01/2019	R$ 383,88

Histórico de Consumo (kWh)

264	239	294	267	184	222	228	212	193	245	209	228
Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18

RESERVADO AO FISCO
4c37 6b0e b9ee 2962 9ac8 533e efba 5cf5

Indicadores de Qualidade 11/2018 Meses

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	
DIC TRIMESTRAL	9,67	0,00		
DIC ANUAL	18,34		NORMAL	127

Discriminação	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. da Energia(kWh)	68,47	17,83
Compra de Energia	114,06	29,71
Serviços de Transmissão	19,19	5,00
Encargos Setoriais	27,19	7,08
Tributos	155,97	40,63

Scanned by CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

01 2207-1



POLEGAR DIREITO



Gizela Rodrigues Galvão Alves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE CO

Scanned by CamScanner

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-7.667.509

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/03/2002

NOME
GIZELA RODRIGUES GALVAO ALVES

FILIAÇÃO
MAURO TARCISIO GALVAO
LOURDES RODRIGUES GALVAO

NATURALIDADE
MURIAE-MG

DATA DE NASCIMENTO
18/11/1976

DOC. ORIGEM CAS. LV-41B FL-66V
MURIAE-MG

CPF 032017146-90

PII-2207

JÚLIO CÉZAR GALANTE ARIZ
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

Scanned by CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	GIZELA RODRIGUES GALVÃO ALVES					
Endereço:	PÇA DO ROSÁRIO Nº 32 / APTO 03					
Município:	MURIAÉ			UF:	MG	CEP: 36.880-039
RG:	MG 7667509	Órgão Emissor:	SSP. MG	CPF:	032017146 90	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74,** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Gizela Rodrigues Galvão Alves.
Assinatura do(a) apoiador(a)

Muriaé - MG 30 de janeiro de 2019.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Scanned by CamScanner

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

[redacted] DO APOIADOR						
Nome Completo	Isabel Helena dos Santos Rodrigues					
Endereço	Rua Muriaé, nº 93 Bairro 31 Terezinha					
Município	Muriaé			UF	MG	CEP	36880-000
RG	MG 4089800	Órgão Emissor	SSP/MG	CPF	582190796-15	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74,** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

30 de janeiro de 2019, Muriaé - MG.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador

Scanned with CamScanner

FEDERATIVA DO BRASIL

DE MINAS GERAIS

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Scanned with CamScanner



VALIDA EM TODO O TERRI...

REGISTRO GERAL MG-4.089.800 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/08/2011

NOME ISABEL HELENA DOS SANTOS RODRIGUES

FILIAÇÃO

CIRO JOSE DOS SANTOS

MARIA DA PENHA DE ASSIS SANTOS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

MURIAE-MG 26/4/1968

DOC ORIGEM CAS. LV-11BAUX FL-173 MURIAE-MG

CPF 582190996-15

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO

ASSINATURA DO DIRETOR

PLI-2207 2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Scanned with CamScanner

JAIRO RAMOS RODRIGUES
RUA MURIAE, 85 - ST TEREZINHA
MURIAE / MG CEP 36880000 (AG 48)

energisa

Matriz - Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A
Praça Rui Barbosa, 80 - Centro
Cataguases / MG - CEP 36770-901
CNPJ 19 527 639/0001-58 Insc Est 153 056023-0000

Emissao 23/01/2019 Referencia Jan / 2019
Classe/Subcls RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFASICO
Roteiro 14 - 48 - 559 - 7365 Nº medidor 00000869226

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série B2 Nº 004 814 737
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA nº 16 000470247 01 - SEF/MG
Cód. para Déb. Automático: 00000482043

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 032 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Jan / 2019	23/01/2019	21/02/2019	614.718.416-34

Insc Est

UC (Unidade Consumidora): 1/948204-3

Canal de contato

Scanned with CamScanner

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Sairo Ramos Rodrigues				
Endereço:	Rua Muriaé, nº 85 Bairro 3ª Terezinha				
Município:	Muriaé		UF: MG	CEP:	36.880-000
RG:	M2918215	Órgão Emissor: SSP/MG		CPF:	514.912.416-34

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio a iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74,** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sairo Ramos Rodrigues

Assinatura do(a) apoiador(a)

30 de Janeiro de 2019, Muriaé - MG.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Scanned with CamScanner

ESTADO DE
SECRETARIA DE SE
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL M2 913677

NOME JAIRO RAMOS RODRIGUES

FILIAÇÃO Hermes Tavares Rodrigues
Idelvira Ramos Rodrigues

Leopoldina - MG 19-10-1962
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

19-10-1981

Scanned with CamScanner

CEDULA DE IDENTIDADE

P. R. I. - 1





POLEGAR DIREITO

Nome: Renato Rodrigues

RIO NACIONAL

Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

[redacted]

Nº de Inscrição

514718416-34

Data de Nascimento

01/10/62

Scanned with CamScanner

JAIRO RAMOS RODRIGUES
RUA MURIAE, 85 - ST TEREZINHA
MURIAE / MG CEP 36880000 (AG 48)

energisa

Matriz - Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S
Praça Rui Barbosa, 80 - Cen
Cataguases / MG - CEP 36770-90
CNPJ 19 527 639/0001-58 Insc Est 153 056023-000

Emissao 23/01/2019 Referencia Jan / 2019
Classe/Subcls RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFASICO
Roteiro 14 - 48 - 559 - 7365 Nº medidor 00000869226

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série B2 Nº 004 814 73
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA nº 16 000470247 01 - SEF/MG
Cód. para Déb. Automático: 000084820

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 032 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Jan / 2019	23/01/2019	21/02/2019	614.718.416-34

Insc Est

UC (Unidade Consumidora): 1/948204-3

Canal de contato

Scanned with CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Jurcelena de Lourdes Ferreira					
Endereço:	Paulo César de Abreu 77 Cerâmica					
Município:	Muriaé			UF:	MG	CEP: 36883-016
RG:	MG-12.052.222	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	067.918-876-21	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74,** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jurcelena de Lourdes Ferreira
Assinatura do(a) apoiador(a)

28 de fevereiro, Muriaé, MG.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Scanned with CamScanner



Scanned with CamScanner

MG-12.052.222 25/09/1998

JUSCELENA DE LOURDES FERREIRA

JOSE FERREIRA
MARGARIDA DA CUNHA FERREIRA

MURIAE-MG 20/11/1982
NASC. LV-97A FL-36V
MURIAE-MG

PII-2287 1.VIA

Scanned with CamScanner

LEANDRO GUEDES MENDES
RUA PAULO [illegible] ESAR ABRE 77 JANEIRO SAMPAIO
MURIAE MG EP 36880-000 (AC 48)

ene

Emissão 24/01/2019 Referencia JAN/2019
Classe/Subcls RESIDENCIAL RESIDENCIAL MONOFASICO
Roteiro 15 49 83 8898 Nº medidor 000009220S
Emissão autorizada pelo Regime Especial de Tributação Nº 243
Cód para Deb Aut

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 032 0196

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura
Jan / 2019	24/01/2019	22/02/2019

UC (Unidade Consumidora): 1/79

Canal de contato

Anterior		Atual		Constante	Con
Data	Leitura	Data	Leitura		
26/12/18	18478	24/01/19	18605	1	

Demonstrativo

COD	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Total(R$)	Valor Base	ICMS(R$)	Alíq ICMS	Item(R$)
0801	Consumo em kWh	127.000	0,878980	111,63	111,63	30		33,49
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS							
0807	COSIP			21,78	0,00	0		0,00
0804	JUROS DE MORA 12/2018			0,46	0,00	0		0,00
0805	MULTA 12/2018			1,98	0,00	0		0,00

Scanned with CamScanner

PRAÇA JOÃO ... (EDIFÍCIO TOP CENTER)

DEMSUR

115 - Central de Atendimento
www.demsur.com.br
CNPJ.: 02.318.396/0001-45
Av. Castelo Branco, S/nº - Chácara da Gávea
Muriaé / MG

CONTA DE ÁGUA, ESGOTO E COLETA DE LIXO

GILBERTO MOTA DO PRADO
AL DAS PETUNIAS, 100, LT 19 QE
36880-149, QUINTA DAS FLORES MURIAE-MG
ROTA: 13-15-860

COD LIGACAO: 32595- 1 ID ELETRONICO: 11532595@13

MES/ANO: 01/2019
NR GUIA: 32595012019-7
CATEGORIA/QUANTIDADE
1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TARIFA DE AGUA	108,44
TARIFA DE ESGOTO	59,64
NOTIFICACAO DE DEBITO	10,40
REAVISO DE CONTA 11/18	1,96
MULTA POR ATRASO 12/2018	2,68
REPASSE USO RECURSOS HIDRICOS	2,66
COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL	13,23

Scanned with CamScanner



Scanned with CamScanner



Scanned with CamScanner

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Joara Flávez do Prado						
Endereço:	Rua Alameda das Petúnias - Quinta das Flôres - 100						
Município:	Muriaé			UF:	MG	CEP:	36880-149
RG:	MG-20.516.360	Órgão Emissor:	PCMG		CPF:	111.760.796-89	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74,** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Joara Flávez do Prado

Assinatura do(a) apoiador(a)

29 de janeiro de 2019 - Muriaé - MG

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Scanned with CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO(A) APOIADOR(A)							
Nome Completo:	Leandro Guedes Mendes						
Endereço:	Paulo César de Abreu 77 Cerâmica						
Município:	Muriaé			UF:	MG	CEP:	36.883-016
RG:	MG 14872421	Órgão Emissor:	SSP			CPF:	091.617.736-03

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74,** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Leandro Guedes Mendes
Assinatura do(a) apoiador(a)

28 de fevereiro, Muriaé MG
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL

Scanned with CamScanner

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-14.872.421 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/08/2003

NOME

LEANDRO GUEDES MENDES

FILIAÇÃO

JOSE ROBERTO MENDES
MARLY DE FATIMA GUEDES MENDES

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

MURIAE-MG 23/4/1987

DOC ORIGEM NASC. LV-104A FL-164V
MURIAE-MG

CPF

PII-2207 ASSINATURA DO DIRETOR 1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Scanned with CamScanner

LEANDRO GUEDES MENDES

Emissão 24/01/2018 Referência Jan 2019
Classe/Subclas RESIDENCIAL RESIDENCIAL MONOFASI
Roteiro 15 48 83 8696 Nº medidor 000005922

Emissão autorizada pelo Regime Especial

Cód para Deb Aut

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 032 0196

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura
Jan / 2019	24/01/2019	22/02/2019

UC (Unidade Consumidora): 1/79

Canal de contato

Anterior		Atual		Constante	Con
Data	Leitura	Data	Leitura		
26/12/18	18478	24/01/19	18605	1	

Demonstrativo

Cód	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Base Cálc Total(R$)	Aliq ICMS(R$)	Isenção ICMS	Pr
0801	Consumo em kWh	127.000 0,8780860	111,63	111,63	30	33,4	
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS						
0807	COSIP		21,76	0,00	0	0,0	
0804	JUROS DE MORA 12/2018		0,46	0,00	0	0,0	
0805	MULTA 12/2018		1,98	0,00	0	0,1	

Scanned with CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome Completo:	Lúcia Helena Dias Campbell				
Endereço:	Rua. Luanda Soares Brum, 22. Chácara Brum				
Município:	Muriaé		UF:	MG	CEP: 36.889-056
RG:	MG-10.066.444	Órgão Emissor:	SSPMG	CPF:	641.046.486-04

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74,** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Lúcia Helena Dias Campbell

Assinatura do(a) apoiador(a)

27/01/2019 - Muriaé / MG.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Scanned with CamScanner



FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADU
PCA MILTON CAMPOS,16 - BELO HORIZONTE
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

LUCIA HELENA DIAS CAMPBELL
RUA LUCINDA SOARES BRUM,S/N LT 22
CH DR BRUM
36889-056 MURIAE-MG

Scanned with CamScanner

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





Lúcia Helena Dias Campbell

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Scanned with CamScanner

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.066.444 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/07/2005

NOME
LUCIA HELENA DIAS CAMPBELL

FILIAÇÃO
PLINIO GONZAGA CAMPBELL
ZILDA DIAS CAMPBELL

NATURALIDADE
EUGENOPOLIS-MG

DATA DE NASCIMENTO
2/5/1963

DOC ORIGEM CAS.AV.SEP LV-2BAUX FL-93
EUGENOPOLIS-MG

CPF
641046486-04

PII-2207

IVÊTE MELO BRAÚNA
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

Scanned with CamScanner

NASCIMENTO
07.12.64

INSCRIÇÃO NO CPF
805 508 947 72

CONTRIBUINTE

MARIA CRISTINA C. [illegible]LHO VIEIRA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

Scanned with CamScanner


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC/DPT/INSTITUTO FÉLIX PACHECO

Nº GERAL
06980192-6

NOME
MARIA CRISTINA COELHO VIEIRA

NOME DO PAI
ELMO COELHO VIEIRA

NOME DA MÃE
MARIA JOSE DA [illegible] VIEIRA

DATA NASC
07/12/1964

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

EMISSÃO
02/09/1983

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

30

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Scanned with CamScanner

CÉDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO

30

Série D

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Scanned with CamScanner

DEMSUR

115 - Central de Atendimento
www.demsur.com.br
CNPJ: 02.318.396/0001-45
Av. Castelo Branco, S/nº - Chácara da Gávea
Muriaé / MG
CONTA DE ÁGUA, ESGOTO E COLETA DE LIXO

VINICIUS COELHO VIEIRA MARCELINO
AV JOAO DE SOUZA CELESTINO, 295, AP 201
36884-195, DORNELAS II MURIAE-MG
ROTA: 15-14-2850

MES/ANO: 11/2018
NR GUIA: 41310112018-1
CATEGORIA QUANTIDADE
1-RES;

COD LIGACAO: 41310-4 ID ELETRONICO: 41441310@15

DESCRICAO	VALOR
TARIFA DE AGUA	24,48
TARIFA DE ESGOTO	13,47
MULTA POR ATRASO 10/2018	1,16
JUROS 10'2018	0,14
REPASSE USO RECURSOS HIDRICOS	0,60
COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL	13,23

1ª VIA 24/12

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
25/10/2018	26/11/2018	12/12/2018	R$ 53,08

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
47 m3	55 m3	8 m3	10 m3	8 m3

NR DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y17G231086	1,5 m3	1/2''	13/03/2018

OCORRENCIA:

PROXIMA LEITURA
26/12/2018

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

MES	CONSUMO	NR DIAS	MEDIA
10/2018	11	30	0,37
09/2018	6	32	0,19
08/2018	6	30	0,20
07/2018	6	30	0,20
06/2018	5	31	0,16
05/2018	6	31	0,19

MENSAGEM
NESTE PERIODO DE CHUVA EVITE O ENTUPIMENTO DOS BUEIROS COLOCANDO SEU LIXO NO LUGAR E NA HORA CERTA!

Scanned with CamScanner

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria Cristina Coelho Vieira				
Endereço:	Av. João de Souza Celestino 295/201 Dornelas 2				
Município:	Muriaé	UF:	MG	CEP:	36584.195
RG: 06980192-6	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	805 508 947-72	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74,** *que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.*

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Cristina Coelho Vieira

Assinatura do(a) apoiador(a)

30 Janeiro De 2019 Muriaé MG

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Scanned with CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	MÁRIO LÚCIO DE OLIVEIRA					
Endereço:	RUA VICENTE VARGAS DE CASTRO Nº. 329					
Município:	MURIAÉ - SÃO GOTARDO			UF:	MG	CEP: 36880.201
RG:	M-1.764.728	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	382.770.506-15	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74,** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Muriaé, 18 de JANEIRO de 2019
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner

VÁLIDO SOMENTE EM COR AZUL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA "MVAS"

IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR
M-1.764.728	SSP/MG

NATURALIDADE: Eugenópolis - MG

NACIONALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
Brasileira	09/11/1959

FILIAÇÃO
Mário Alves de Oliveira
Elvira de Jesus Oliveira

ESTADO CIVIL	DATA DE ADMISSÃO
Casado	24/08/1983

CPF	PIS / PASEP
382770506-15	1089861238-9

Juiz de Fora, 19 de maio de 2006

ASSINATURA DO SERVIDOR

IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Onde pagar sua conta

Débito Automático - Bradesco / Banco do Brasil / Bancoob (Sicoob) / Caixa Econômica Federal / Itaú / Mercantil do Brasil / Santander / Banco Inter

Agentes Credenciados - Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Bradesco (correspondentes bancários) / Banco do Brasil (correspondentes bancários e Banco Postal) / Caixa Econômica Federal (Casas lotéricas e Caixa aqui) / Tribanco / Agentes Credenciados em toda Área de Concessão

Autoatendimento e Internet - Banco do Brasil / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Caixa Econômica Federal / Mercantil do Brasil / Itaú / Santander / Banco Inter

Cadastre-se em nossos canais: 0800 032 0196 · Agências de Atendimento · www.energisa.com.br

Glossário

Compra de Energia: parcela destinada ao pagamento dos geradores que vendem energia elétrica para a concessionária.

Serviço de Distribuição: parcela destinada a investimentos e custos operacionais nas redes de distribuição.

Serviço de Transmissão: parcela destinada ao pagamento do transporte de energia das usinas até as subestações.

Encargos Setoriais: parcela destinada ao pagamento das obrigações compulsórias do setor elétrico estabelecidas por lei, arrecadada pela Energisa e transferida para a Eletrobrás.

Impostos Diretos e Encargos: parcela destinada ao pagamento dos impostos estaduais (ICMS) e federais (PIS/PASEP e COFINS).

DIC: número de horas que o cliente ficou sem energia.

FIC: número de vezes que o cliente ficou sem energia.

DMIC: Duração, em horas, da maior interrupção de energia no período.

DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico.

Custo de disponibilidade: valor mínimo faturável, estabelecido pela ANEEL, para as unidades consumidoras atendidas em baixa tensão.

TUSD: valor monetário unitário determinado pela ANEEL, em R$/kWh, utilizado para efetuar o faturamento mensal de usuários do sistema de distribuição de energia elétrica pelo uso do sistema.

TE: valor monetário unitário determinado pela ANEEL, em R$/kWh, utilizado para efetuar o faturamento mensal referente ao consumo de energia.

EUSD: Encargo de uso do sistema de distribuição.

Informações sobre esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELETRICA só estarão disponíveis para consulta em nosso sistema 24 HORAS após a data de apresentação informada no anverso.

Fique Atento!

- Para atendimento em nossas agências ou através do Call Center, tenha em mãos uma conta de energia e seu CPF ou CNPJ.
- Fique atento ao vencimento de sua conta de energia elétrica. Evite juros e multa por atraso.
- Para ligar ou religar sua unidade consumidora, dirija-se a uma agência ou posto de atendimento ou acesse www.energisa.com.br

Aproveite melhor o seu tempo

Autorize o pagamento de sua conta de energia através do débito automático: é mais cômodo e seguro.
Procure o seu banco ou acesse a Internet.

Destaque aqui

Fale com a Energisa também pelas redes sociais

Curta e compartilhe: facebook.com/energisa

Siga: @energisa

Acesse: www.energisa.com.br

Autenticação mecânica

Atendimento Energisa 0800 032 0196 (24h)
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa 0800 020 122 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento.
Anatel, Agência Nacional de Energia Elétrica) - 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

Scanned with CamScanner

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Nordina de Paula Silva					
Endereço:	Rua D. Raimunda 242 Bairro Bico Doce					
Município:	Muriaé			UF:	MG	CEP: 36880-000
RG:	MG5.269.395	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	601332106-00	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74,** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Nordina de Paula Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

30 de janeiro de 2019, Muriaé, MG.

Data, Município e UF

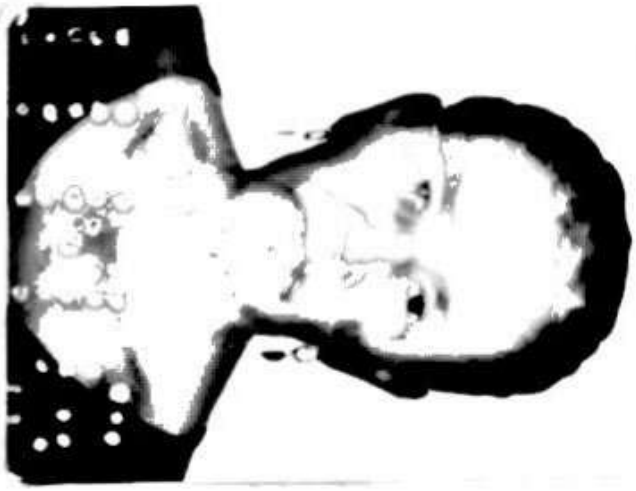
ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





MAIOR DE 60 ANOS

Catarina de Paula Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Scanned with CamScanner

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

MG-5.268.395 28/05/2012

NORELINA DE PAULA SILVA

NORELINO DE PAULA
MARTINHA DE PAULA

MURIAE-MG

DATA DE NASCIMENTO
22/6/1940

CAS. LV-25 FL-176V
MURIAE-MG
601332106-00

PII-2207

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR

3. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/8/83

Scanned with CamScanner

NORELINA SILVA
RUA DONA RAIMUNDA, 42 - BICO DOCE
MURIAE / MG CEP: 36880000 (AG: 48)

energisa

Emissão: 22/01/2019 Referência: Jan / 2019
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Roteiro: 13 - 48 - 35 - 6080 Nº medidor: 00000082784
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA nº 18.000470247.01 - SEF/MG

Matriz - Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A
Praça Rui Barbosa, 80 - Centro
Cataguases/MG - CEP 36770-901
CNPJ 19.527.639/0001-58 Insc. Est. 163.056023-0000
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série: B2 Nº 004.773.897
Cód. para Déb. Automático: 000006884307

Referência | Apresentação | Data Prevista da Próxima Leitura | CPF / CNPJ do Cliente
Jan / 2019 | 22/01/2019 | 20/02/2019 | 601.332.106-00

Insc. Est.:

1/68930-7

Anterior | Atual | Consumo | Contrato | Dias
Data 20/12/18 | Leitura 5443 | Data 22/01/19 | Leitura 5710 | 1 | 267 | 33

Cód.	Descrição	Quantidade	Tarifa	Tributos Total(R$)	ICMS(R$)	ICMS	Base Calc. PIS/Cofins(R$)	Alíq. Icms(%)	Base Calc. PIS(R$)	Cofins(R$)
0801	Consumo em kWh	267,000	0,879960	234,88	234,88	30	70,40	234,88	2,36	10,89
									(1,0169%)	(4,6841%)
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	COSIP			27,88	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 10/2018			2,48	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 10/2018			4,60	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0801	HOSPITAL SAO PAULO - MRE 01/2019			1,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL: 270,72 234,88 70,40 234,88 2,36 10,89

Próxima Leitura Prevista: 20/02/2019

VENCIMENTO: 16/02/2019

TOTAL A PAGAR: R$ 270,72

Histórico de Consumo (kWh)

Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18
260	216	291	292	150	158	177	138	187	246	212	218

RESERVADO AO FISCO
2a47.762e.0d96.f802.0278.2009.c84d.4c54.

Indicadores de Qualidade

	Limites	Apurado		
DIC MENSAL	10,15	0,00		
DIC TRIMESTRAL	20,30		NOMINAL	127
DIC ANUAL	3,28	0,00	CONTRATADA	
FIC MENSAL	6,47		LIMITE INFERIOR	117
FIC TRIMESTRAL	12,95		LIMITE SUPERIOR	138
FIC ANUAL	2,66	0,00		
DMIC	12,22			
DICRI				

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. de Energia/MG	44,82	16,54
Compra de Energia	78,90	29,41
Serviço de Transmissão	10,90	4,03
Encargos Setoriais	18,29	6,76
Impostos Diretos e Encargos	118,61	43,89
Outros Serviços	1,00	0,37
Total	270,72	100,00

Valor do EUSD (Ref. 11/2018) R$60,70

Em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 06/02/2019, Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da dívida. Suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem.
- Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento
- Leitura confirmada.
Contato Serviço: HOSP SAO PAULO - MRE - (32) 3696-4700
- O cancelamento da cobrança do convênio e a emissão da fatura sem estas cobranças podem ser solicitados a qualquer momento na distribuidora.

Consumo Nov/18: 229,69

MINAS GERAIS
Energisa
Roteiro: 13 - 48 - 35 - 6080
Matrícula: 68930-2019-01-3

VENCIMENTO: 16/02/2019
TOTAL A PAGAR: R$ 270,72

83630000002-0 70720145000-4 00689302019-5 01300048019-7

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Rogerio da Silva Alves Nascimento					
Endereço:	Geraldo Augusto de Freitas					
Município:	Muriaé			UF: MG	CEP:	36884190
RG:	16.489.821	Órgão Emissor:	SSP MG	CPF:	098 350.616-70	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74,** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rogerio da Silva Alves Nascimento

Assinatura do(a) apoiador(a)

Muriaé 29 de janeiro de 2019

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Scanned with CamScanner

...imento

...mur com Dr

...05.318.396/XXXX-45

Av Castelo Branco, 5... - Jd Jacaranda da Cávea

Marica - MG

CONTA DE ÁGUA, ESGOTO E COLETA DE LIXO

MARIA APARECIDA ALVES
AV SERAFIM AUGUSTINI DE FREITASS/NBL I AP101
36884 190, DORNELAS II MURIAE MG
ROTA 16 11 2360

MATRICULA: 37296- 1 ID ELETRON.: 11137296@16

MES/ANO: 12/2018
NR GUIA: 37296122018-6
CATEGORIA/QUANTIDADE
1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TARIFA DE AGUA	46,52
TARIFA DE ESGOTO	25,58
EMISSAO DE 2. VIA	2,33
REAVISO DE CONTA 10/18	1,96
JUROS 10/2018	0,40
REPASSE USO RECURSOS HIDRICOS	1,14
COLETA DE LIXO RESIDENCIAL	13,23

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
28/11/2018	28/12/2018	14/01/2019	R$ 91,16

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
729 m3	746 m3	17 m3	17 m3	14 m3

NR DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y14N485859	1.5 m3	1/2"	09/07/2014

OCORRENCIA:

PROXIMA LEITURA: 29/01/2019

CONSUMOS DOS ULTIMOS 6 MESES

MES	CONSUMO	NR DIAS	MEDIA
11/2018	12	30	0,40
10/2018	16	32	0,50
09/2018	14	30	0,47
08/2018	10	32	0,31
07/2018	11	30	0,37
06/2018	12	29	0,41

MENSAGEM
DEMSUR DESEJA BOAS FESTAS E UM ANO DE
MUITAS REALIZACOES. FELIZ 2019!

PARAMETROS DE QUALIDADE DE AGUA
BOLETIM MENSAL DE ANALISES

PERIODO DA ANALISE: 01.11.2018 a 30.11.2018

NR DE INCLUSAO NO DEBITO AUTOMATICO

PARAMETRO	UNIDADE	VMP	NR TOTAL DE ANALISES REALIZADAS	VALOR MEDIO DETECTADO
Turbidez	UT	Maximo: 5	32	0,39
Cloro Residu	mg/L	Maximo: 5	32	1,14
Cor	mg PtCo/L	Maximo 15	32	2
Coliforme T...	Em 100ml	Ausencia 95%	32	100%
				100%

Scanned with CamScanner

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Rogério da Silva Alves nascimento

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Scanned with CamScanner

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-16.489.821 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/07/2006

NOME ROGERIO DA SILVA ALVES NASCIMENTO

FILIAÇÃO SEBASTIAO G. DO NASCIMENTO
DELICIA DA SILVA ALVES

NATURALIDADE MURIAE-MG DATA DE NASCIMENTO 13/6/1989

NASC. LV-107A FL-269

DOC ORIGEM MURIAE-MG

CPF PII-2207

NILMA G REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Scanned with CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Ronnie Peterson de Oliveira						
Endereço:	Claudio Manoel da Costa 83						
Município:	Muriaé			UF:	MG	CEP:	36889-408
RG:	MG 15 028 107	Órgão Emissor:		CPF:	103.148.596-16		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74,** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ronnie Peterson de Oliveira

Assinatura do(a) apoiador(a)

Muriaé 29 de Janeiro 2019

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

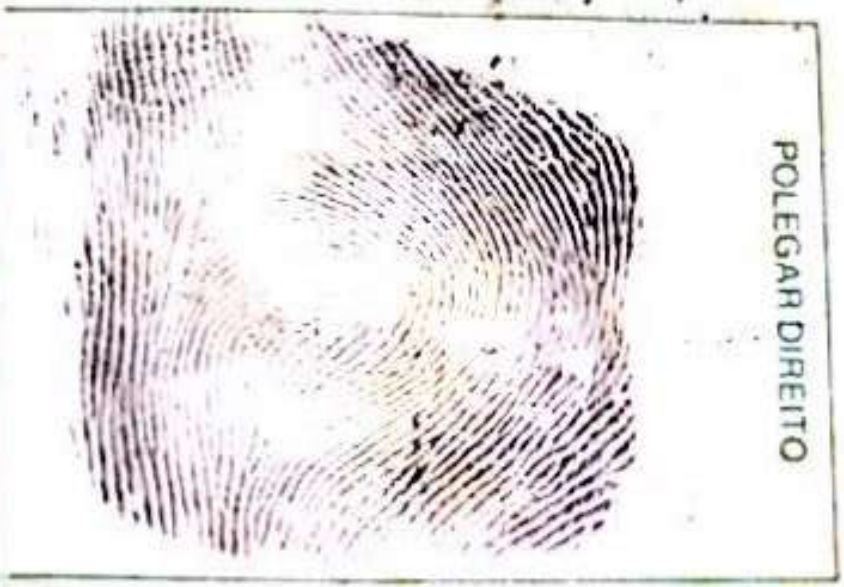
Scanned with CamScanner

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

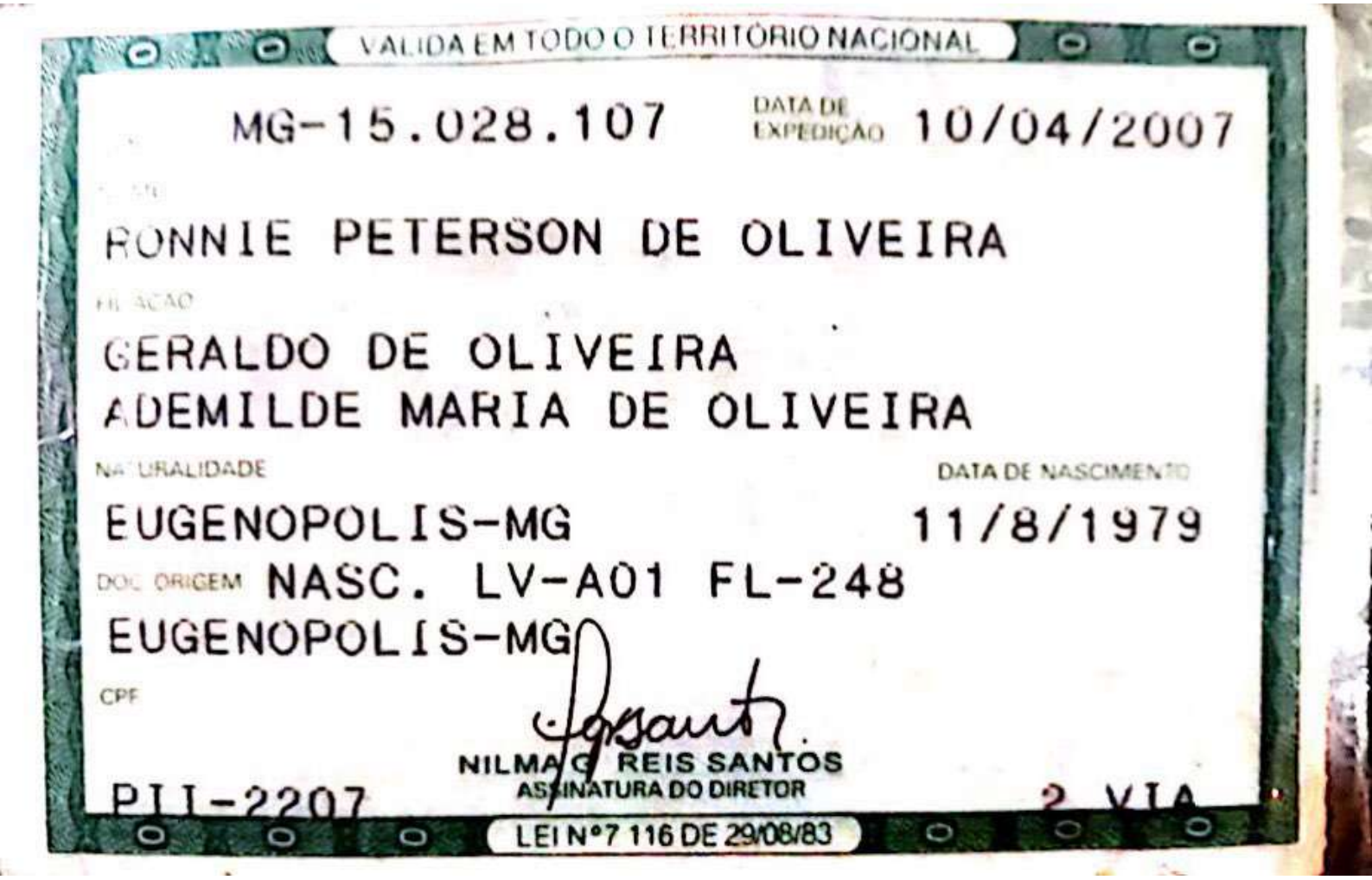


Renan Peixoto de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Scanned with CamScanner



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-15.028.107 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/04/2007

RONNIE PETERSON DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

GERALDO DE OLIVEIRA

ADEMILDE MARIA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

EUGENOPOLIS-MG 11/8/1979

DOC ORIGEM NASC. LV-A01 FL-248

EUGENOPOLIS-MG

CPF

NILMA G REIS SANTOS

ASSINATURA DO DIRETOR

PII-2207 2 VIA

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

Scanned with CamScanner

ADEMILDE MARIA DA SILVA
RUA CLAUDIO M DA COSTA 63 - INCONFIDENCIA
MURIAE / MG CEP 36880000 (AG 48)

Emissao 28/01/2019 Referencia Jan / 2019
Classe/Subcls RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFASICO
Roteiro 17 - 48 - 74 - 2660 Nº medidor 00000007736

energisa

Matriz Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A
Praça Rui Barbosa, 80 - Centro
Cataguases / MG - CEP 36770-901
CNPJ 19.527.639/0001-58 Insc Est 153.056023-0000
Nota Fiscal / Conta de Energia Eletrica - Série B2 Nº 004.864.257

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA nº 16.000470247.01 - SEF/MG **Cód. para Déb. Automático: 00000775403**

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 032 0196 **Acesse: www.energisa.com.br**

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Jan / 2019	28/01/2019	26/02/2019	946.780.656-87

Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 1/77540-3

Data	Leitura	Data	Leitura			
28/12/18	5231	28/01/19	5428	1	197	3

Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total(R$)	Base Calc ICMS(R$)	Aliq ICMS	Icms(R$)	Base Calc Pis/Cofins(R$)	Pis(R$) (1,0169%)	Cofins(R$) (4,6841%)
0601	Consumo em kWh	197,000	0,878980	173,16	173,16	30	51,94	173,16	1,76	8,11
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	COSIP			21,76	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 11/2018			0,59	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 11/2018			2,37	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Scanned with CamScanner

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo	Rosana Aparecida Dias de Oliveira					
Endereço	R. Izon Dias Duarte					
Município	Muriaé			UF: MG	CEP:	36884224
RG: MG-3.717.733		Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	530.330.606-25	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74,** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rosana Aparecida Dias de Oliveira

Assinatura do(a) apoiador(a)

Muriaé, 28 janeiro 2019

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Scanned with CamScanner

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Roseana Apoa Dias de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Scanned with CamScanner

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-3.717.733 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/04/2012

NOME ROSANA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA
JULIA MARIA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE SAO JOAO DA SAPUCAIA-MG DATA DE NASCIMENTO 2/2/1966

DOC. ORIGEM CAS.AV.DIV LV-7 FL-65
BOM JESUS DA CACHOEIRA-MG

CPF 530330606-25

PII-2207 LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR

3.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Scanned with CamScanner

ROSANA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA
RUA IZON DIAS DE ASSIS [illegible] APTO 202 SAO FRANCISCO
MURIAE / MG CEP 36884-[illegible] (AG 48)

ener

Matriz Energisa Minas Gerais Distribu
Praça Rui B
Cataguases/M
CNPJ 19.527.6[illegible]/0001-58 Insc Es

Emissao 25/01/2019 Referencia Jan / 2019
Classe/Subcls RESIDENCIAL / BAIXA RENDA BIFASICO
Roteiro 16 48 84 1707 Nº medidor 000000887244

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA nº 16.000470247.01 SEF/MG

Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrica Serie
Cod. para Deb. Automa

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 032 0196** Acesse: www.ener

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ C
Jan / 2019	25/01/2019	25/02/2019	630.330.60

Insc Est

UC (Unidade Consumidora): 1/9193

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE fornecida pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Anterior Data	Anterior Leitura	Atual Data	Atual Leitura	Constante	Consumo
27/12/18	3861	25/01/19	3935	1	74

Demonstrativo

Cód	Descrição	Quantidade	Preço Unit (R$)	Valor (R$)	Base Calc (R$)	Aliq ICMS(%)	ICMS (R$)	Tributos Total(R$)	PIS (R$)
[illegible]	Consumo ate 30kWh-BR	30,000	0,193000	5,79	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Consumo 31 a 100kWh-BR	44,000	0,330880	14,56	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Scanned with CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Sara Bitencourt Ramos						
Endereço:	Rua Julio Brandão, 283						
Município:	Muriaé			UF:	MG	CEP:	36.884-005
RG:	MG-251.311	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	077.565.396-99		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74,** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sara Bitencourt Ramos

Assinatura do(a) apoiador(a)

Muriaé, 28 de Janeiro de 2019.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Scanned with CamScanner

SARA BITTENCOURT RAMOS
RUA JULIO BRANDAO,283
BARRA
36884-005 MURIAE-MG

Referência
JANEIRO /2019

Telefone
(32) 3721-7117

Vencimento
08/02/2019

Total a pagar
R$ 47,09

Resumo da sua fatura

OI FIXO	**R$**	**24,97**
OI FIXO		9,02
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL		
PACOTE DE MINUTOS FIXO-MOVEL LOCAL		
SERVICOS DIGITAIS		
OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS		15,95
EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS	**R$**	**22,12**
LIGACOES FIXO-FIXO		1,90
LIGACOES FIXO-MOVEL		15,22
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS E DE TERCEIROS		5,00

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx.
Mais informações em oi.com.br/9digito.

CODIGO MINHA OI
091702721585
www.oi.com.br/**MinhaOi**
Cadastra-se na minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 062.149964.00-47
PCA MILTON CAMPOS.16 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-040
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

SARA BITTENCOURT RAMOS
TELEFONE/CONTRATO: 37217117 CJ 0 SU 3
CONTA 01/2019 LOCAL 6480 DV 9

CODIGO MINHA OI
091702721585
www.oi.com.br/**MinhaOi**
Cadastra-se na minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.

84660000000-0 47090024010-7 18064800372-1 17117031901-5

FATURA N.: 1700428200388
VENCIMENTO: 08/02/2019
VALOR A PAGAR R$

Scanned with CamScanner



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 118597

NOME
SARA BITTENCOURT RAMOS

FILIAÇÃO
GERALDO JOSE DE O. ALVES RAMOS
MARIA DE LOURDES B. RAMOS

NATURALIDADE
MURIAÉ-MG

DATA DE NASCIMENTO
13/07/1985

RG
MG-13.251.314 - SSP/MG

CPF
077.565.396-99

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA
00

EXPEDIDO EM
25/06/2009

RAIMUNDO CÂNDIDO JÚNIOR
PRESIDENTE

Scanned with CamScanner



Scanned with CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Silvana Inacia da Silva Oliveira					
Endereço:	Rua Vicente Vargas de Castro 329					
Município:	Muriaé			UF: MG	CEP:	36882201
RG:	M3635675	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	54622220687	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74,** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Silvana Inacia da Silva Oliveira

Assinatura do(a) apoiador(a)

Muriaé, 18 de janeiro de 2019

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Scanned with CamScanner

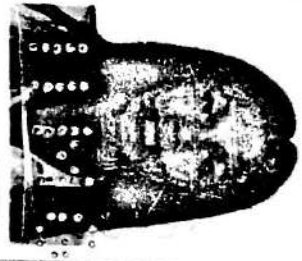
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI 2207-



POLEGAR DIREITO



Silvana Marta da Silva Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-3.635.675 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/07/2002

NOME
SILVANA MARTA DA SILVA OLIVEIRA

FILIAÇÃO
MANUEL DA SILVA
NORELINA DE PAULA SILVA

NATURALIDADE
MURIAE-MG

DATA DE NASCIMENTO
10/11/1963

DOC ORIGEM CAS. LV-12BAUX FL-155
MURIAE-MG

CPF 546222206-87

PII-2207

ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº7 116 DE 29/08/83

Scanned with CamScanner

MARIO LUCIO DE OLIVEIRA
RUA VICENTE V CASTRO, 329 - SAO GOTARDO
MURIAE / MG CEP: 36880000 (AG: 48)

Emissao: 13/12/2018 Referencia: Dez / 2018
Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL TRIFASICO
Roteiro: 8 - 48 - 76 - 7222 Nº medidor: 00000245771
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA nº 16.000470247.01 - SEF/MG

Matriz - Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A
Praça Rui Barbosa, 80 - Centro
Cataguases / MG - CEP: 36770-901
CNPJ 19.527.639/0001-58 Insc. Est.: 153.069-023-0000
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Serie: BC Nº 004.298.969
Cód. para Déb. Automático: 00004802778

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 032 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Dez / 2018	13/12/2018	15/01/2019	362.770.606-15

Insc. Est.:

UC (Unidade Consumidora): 1/485277-8

Canal de contato

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
14/11/18	58794	13/12/18	57077	1	283	29

Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total(R$)	Base Calc ICMS(R$)	Aliq ICMS	Icms(R$)	Base Calc Pis/Cofins(R$)	Pis(R$) (1,0845%)	Cofins(R$ 4,9956%
0801	Consumo em kWh	283,000	0,884190	250,22	250,22	30	75,06	250,22	2,72	12,50
0801	Adic. B. Amarela			2,44	2,44	30	0,73	2,44	0,02	0,12
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	COSIP			27,98	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 10/2018			2,15	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 10/2018			5,61	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0802	BEM SEGURO - ACE / ASSURANT 12/2018			8,82	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CCI: Codigo de Classificação do Item			TOTAL	295,22	252,66		75,79	252,66	2,74	12,62

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
327	11/01/2019	R$ 295,22

Histórico de Consumo (kWh)

316	384	356	348	353	308	329	339	326	303	285	271
Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18

ee5f.7d76.be9c.3335.0978.9f07.f689.1424.

10/2018 - Mural 1

Indicadores de Qualidade

	Limites da ANEEL	Apurado
DIC MENSAL	10,15	0,00
DIC TRIMESTRAL	20,30	
DIC ANUAL	3,23	0,00
FIC MENSAL	6,47	
FIC TRIMESTRAL	12,95	
FIC ANUAL	2,88	0,00
DMIC	12,22	
DICRI		

Limite de Tensão (V)

NOMINAL	127
CONTRATADA	
LIMITE INFERIOR	117
LIMITE SUPERIOR	133

Discriminacao	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/MG	47,98	18,2
Compra de Energia	82,31	27,8
Serviço de Transmissão	11,68	3,9
Encargos Setoriais	19,58	6,6
Impostos Diretos e Encargos	126,89	42,9
Outros Serviços	6,82	2,3
Total	295,22	100,00

Valor do EUSD (Ref. 10/2018): R$ 84,47

ATENÇÃO

Contato Serviço-BEM SEGURO_ACE/ASSURANT - (1)
- O cancelamento da cobrança do convênio e a emissão da fatura sem estas cobranças podem ser solicitados a qualquer momento na distribuidora

Faturas em atraso

MINAS GERAIS
Roteiro: 8 - 48 - 76 - 7222
Matrícula: 485277-2018-12-3

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/01/2019	R$ 295,22

83600000002-3 95220145000-6 04852772018-8 12300048019-4



Scanned with CamScanner

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Vanessa Aparecida Tostes da Cruz					
Endereço:	Rua Doutor Newton Resende, 318 - Centro					
Município:	Muriaé			UF:	MG	CEP: 36 880 065
RG:	MG 12.211.403	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	076.964.646-80	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74,** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Vanessa Aparecida Tostes da Cruz

Assinatura do(a) apoiador(a)

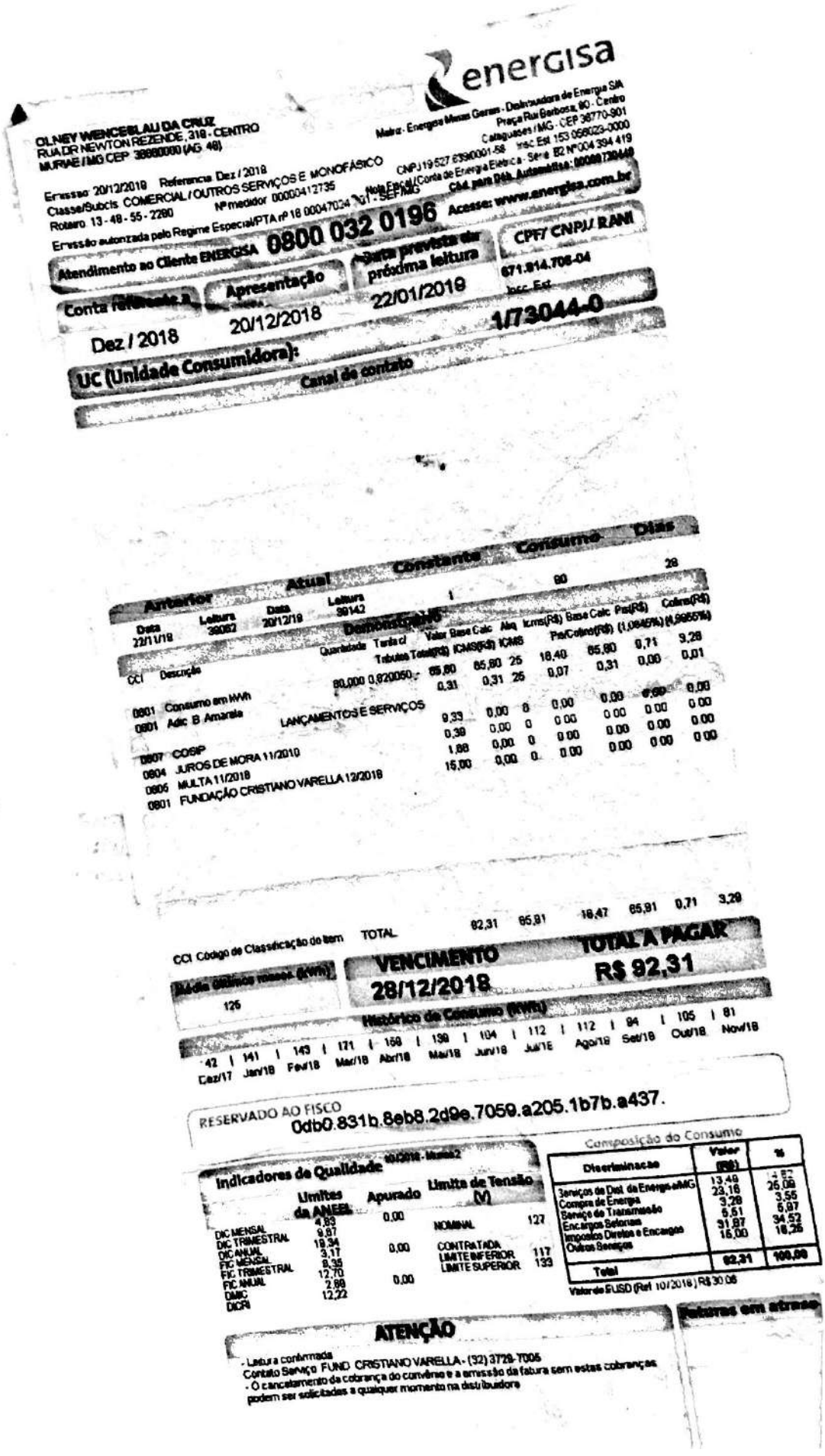
Muriaé, 16 de Janeiro de 2019 - Minas Gerais

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Scanned with CamScanner



OLNEY WENCESLAU DA CRUZ
RUA DR NEWTON REZENDE, 318 - CENTRO
MURIAE / MG CEP: 36880000 (AG: 48)

energisa

Emissão: 20/12/2018 Referencia: Dez / 2018
Classe/Subcls: COMERCIAL / OUTROS SERVIÇOS E MONOFÁSICO
Roteiro: 13 - 48 - 55 - 2280 Nº medidor: 00000412735
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA nº 18 00047024 - SEF/MG

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 032 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Dez / 2018	20/12/2018	22/01/2019	671.914.706-04

UC (Unidade Consumidora): 1/73044-0

Canal de contato

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data 22/11/18	Leitura 39062	Data 20/12/18	Leitura 39142	1	80	28

Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total(R$)	Base Calc ICMS(R$)	Alq ICMS	Icms(R$)	Base Calc Pis/Cofins(R$)	Pis(R$) (1,0845%)	Cofins(R$) (4,9965%)
0801	Consumo em kWh	80,000	0,820050	65,60	65,60	25	16,40	65,60	0,71	3,28
0801	Adic. B Amarela			0,31	0,31	25	0,07	0,31	0,00	0,01
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	COSIP			9,39	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 11/2018			0,39	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 11/2018			1,88	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0801	FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA 12/2018			15,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CCI	Código de Classificação do Item	TOTAL		92,31	65,91		16,47	65,91	0,71	3,29

Média dos últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
126	28/12/2018	R$ 92,31

Histórico de Consumo (kWh)

Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18
142	141	143	171	158	139	104	112	112	94	105	81

RESERVADO AO FISCO
0db0.831b.8eb8.2d9e.7059.a205.1b7b.a437.

Indicadores de Qualidade 10/2018 - Mensal

	Limites da ANEEL	Apurado
DIC MENSAL	4,89	0,00
DIC TRIMESTRAL	9,87	
DIC ANUAL	19,34	0,00
FIC MENSAL	3,17	
FIC TRIMESTRAL	8,35	
FIC ANUAL	12,70	0,00
DMIC	2,89	
DICRI	12,22	

Limite de Tensão (V)

NOMINAL	127
CONTRATADA	
LIMITE INFERIOR	117
LIMITE SUPERIOR	133

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. da Energia-eMG	13,49	14,61
Compra de Energia	23,16	25,09
Serviço de Transmissão	3,28	3,55
Encargos Setoriais	6,61	6,97
Impostos Diretos e Encargos	31,87	34,52
Outros Serviços	15,00	16,26
Total	92,31	100,00

Valor de 1 USD (Ref. 10/2018): R$ 30,06

ATENÇÃO

- Leitura confirmada
Contato Serviço FUND. CRISTIANO VARELLA - (32) 3729-7006
- O cancelamento da cobrança do convênio e a emissão da fatura sem estas cobranças podem ser solicitadas a qualquer momento na distribuidora

Faturas em atraso

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI 2207 -



POLEGAR DIREITO



Ursulino Coelho Vieira Magalhães

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Scanned with CamScanner

REGISTRO GERAL MG-14.382.989 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/09/2002

NOME

VINICIUS COELHO VIEIRA MARCELINO

FILIAÇÃO

GIOVANI CARLOS MARCELINO
MARIA CRISTINA COELHO VIEIRA

NATURALIDADE

PETROPOLIS-RJ

DATA DE NASCIMENTO

10/8/1988

DOC ORIGEM NASC. LV-A36 FL-161
PETROPOLIS-RJ

CPF

PII-2207

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TO VACINADO BRASIL LIVRE DA POLIO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

091.045.046-31

Nome

VINICIUS COELHO VIEIRA MARCELINO

Nascimento
10/08/1988



Scanned with CamScanner

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	LUIGIUS COELHO VIEIRA MARCELINO					
Endereço:	AV. JOÃO DE SOUZA CELESTINO 295/101 - DORNELAS 2					
Município:	MURIAÉ			UF:	MG	CEP: 36884-195
RG:	MG. 14 382 989	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	091045040-31	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74,** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

30 DE JANEIRO DE 2019, MURIAÉ, MG.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Scanned with CamScanner

DEMSUR

115 - Central de Atendimento
www.demsur.com.br
CNPJ: 02.318.396/0001-45
Av. Castelo Branco, S/nº - Chácara da Gávea
Muriaé / MG

CONTA DE ÁGUA, ESGOTO E COLETA DE LIXO

VINICIUS COELHO VIEIRA MARCELINO
AV JOAO DE SOUZA CELESTINO, 295, AP 201
36884-195, DORNELAS II MURIAE-MG
ROTA: 15-14 2850

COD LIGACAO: **41310-4** ID ELETRONICO: **41441310@15**

MES/ANO: **11/2018**
NR GUIA: **41310112018-1**
CATEGORIA/QUANTIDADE: **1-RES;**

DESCRICAO	VALOR
TARIFA DE AGUA	24,48
TARIFA DE ESGOTO	13,47
MULTA POR ATRASO 10/2018	1,16
JUROS 10/2018	0,14
REPASSE USO RECURSOS HIDRICOS	0,60
COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL	13,23

Pago pix 24/12

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
25/10/2018	26/11/2018	12/12/2018	R$ 53,08

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
47 m3	55 m3	8 m3	10 m3	8 m3

NR DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y17G231086	1.5 m3	1/2"	13/03/2018

OCORRENCIA:

PROXIMA LEITURA: **26/12/2018**

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

MES	CONSUMO	NR DIAS	MEDIA
10/2018	11	30	0,37
09/2018	6	32	0,19
08/2018	6	30	0,20
07/2018	6	30	0,20
06/2018	5	31	0,16
05/2018	6	31	0,19

MENSAGEM
NESTE PERIODO DE CHUVA EVITE O ENTUPIMENTO DOS BUEIROS COLOCANDO SEU LIXO NO LUGAR E NA HORA CERTA!

PARAMETROS DE QUALIDADE DE AGUA DECRETO FEDERAL 5440/2005 | PERIODO DA ANALISE: 01/10/2018 a 31/10/2018 | NR P INCLUIDO NO DEBITO AUTOMATICO:

PARAMETRO	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANALISES REALIZADAS	VALOR MEDIO DETECTADO
	UT	Maximo: 5	33	0,50
			33	1,24

Scanned with CamScanner

DEMSUR

115 - Central
www.de
CNPJ.: 02.3
Av. Castelo Branco,
Mu
CONTA DE ÁGUA, ES

JOAO CARLOS OLIVEIRA
RUA JOSE NELSON CARNEIRO DE MELO, 250
36887-204, CARDOSO DE MELO MURIAÉ-MG
ROTA: 17-5-3290

COD LIGACAO: 27056- 1 ID ELETRONICO: 10527056@17

DESCRICAO
TARIFA DE AGUA
TARIFA DE ESGOTO
NOTIFICACAO DE DEBITO
REAVISO DE CONTA 11/18
MULTA POR ATRASO 12/2018
JUROS 11/2018 12/2018
REPASSE USO RECURSOS HIDRICOS
COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO
29/12/2018	30/01/2019	14/02/2019

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO
935 m3	967 m3	32 m3	32 m

NR DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO
Y16N150011	1.5 m3	1/2``

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				INFORMA
MES	CONSUMO	NR DIAS	MEDIA	EM 2019 O DEMSUR CON



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.845.351 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/11/2010

NOME
CARLA GOMES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
MARCINA ANA DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO
7/11/1982

NATURALIDADE
MURIAE-MG

DOC. ORIGEM NASC. LV-97 FL-87
MURIAE-MG

CPF 072413816-10

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

PII-2207

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	CARLA GOMES DE OLIVEIRA					
Endereço:	JOSÉ NELSON CARNEIRO DE MELO					
Município:	MURIAÉ			UF:	MG	CEP: 36884-204
RG:	12.845.351	Órgão Emissor:	MG	CPF:	072413816	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74,** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

CARLA GOMES DE OLIVEIRA
Assinatura do(a) apoiador(a)

31/01/2019 MURIAÉ - MG
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

JOSIMAR GOMES MACHADO
RUA MARIA L MEDEIROS, 339 - SAO GOTARDO
MURIAE / MG CEP 36880-000 (AG 48)

energisa

Matriz - Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A
Praça Rui Barbosa, 30 - Centro
Cataguases/MG - CEP 36770-901
CNPJ 19.527.639/0001-58 Insc Est 153.050023-0000

Emissao 14/11/2018 Referencia Nov / 2018
Classe/Subcls RESIDENCIAL / RESIDENCIAL BIFÁSICO
Roteiro 8 - 48 - 76 - 7800 Nº medidor 00000856799

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série B2 Nº 003.916.131
Cód. para Déb. Automático: 00001763061

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA nº 16.000470247.01 - SEF/MG

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 032 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Nov / 2018	14/11/2018	13/12/2018	693.220.126-68
			Insc Est

UC (Unidade Consumidora): 1/176305-1

Canal de contato

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Edna Fernandes Ribeiro					
Endereço:	Rua Maria Laura de Medeiros nº 339 - Bairro Eldorado					
Município:	Muriaé			UF:	MG	CEP: 36.880-203
RG:	MG-8.504.033	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	654.004.916-36	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74,** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Edna Fernandes Ribeiro

Assinatura do(a) apoiador(a)

30 de janeiro de 2019, Muriaé - MG.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



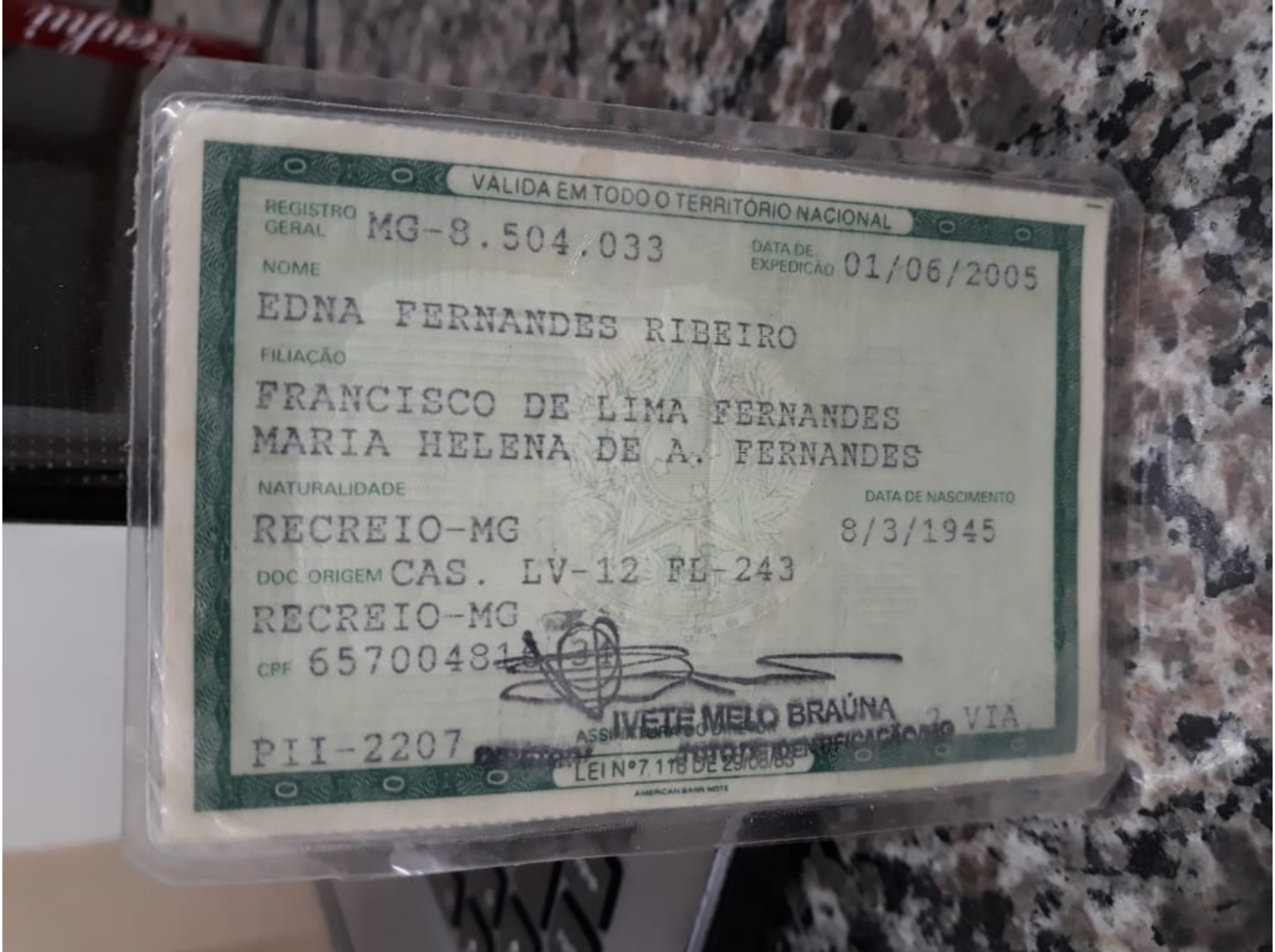
POLEGAR DIREITO



Edna Fernandes Ribeiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-8.504.033
DATA DE EXPEDIÇÃO 01/06/2005
NOME
EDNA FERNANDES RIBEIRO
FILIAÇÃO
FRANCISCO DE LIMA FERNANDES
MARIA HELENA DE A. FERNANDES
NATURALIDADE
DATA DE NASCIMENTO
RECREIO-MG
8/3/1945
DOC ORIGEM CAS. LV-12 FL-243
RECREIO-MG
CPF 65700481
IVETE MELO BRAÚNA
2 VIA
PII-2207
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
AMERICAN BANK NOTE

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Márlio Costa Júnior					
Endereço:	Alameda dos Oitis, 230 Pimavera					
Município:	Muriaé			UF:	MG	CEP: 36880-272
RG:	MG 12088682	Órgão Emissor:	SSPMG	CPF:	03822099660	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o
apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ**
31.614.583/0001-74, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnol
Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

28/01/2019, Muriaé - MG

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

DEMSUR

115 - Central de Atendimento
www.demsur.com.br
Cnpj: 01.414.304/0001-45
Av. Cassiano Ricardo, 591 - Chácara da Glória
Marília/SP
CONTA DE ÁGUA, ESGOTO E COLETA DE LIXO

MARLIO COSTA JUNIOR
AL DOS OITIS, 230, LT 8 Q A
36880-272, PRIMAVERA MURIAE-MG
ROTA: 13-13-2650

COD LIGACAO: 32811- 2 ID ELETRONICO: 21332811@13

MES/ANO: 01/2019
NR GUIA: 32811012019-8
CATEGORIA/QUANTIDADE
1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TARIFA DE AGUA	28,34
TARIFA DE ESGOTO	15,59
REPASSE USO RECURSOS HIDRICOS	0,70
COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL	13,23

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
14/12/2018	15/01/2019	10/02/2019	R$ 57,86

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
215 m3	226 m3	11 m3	11 m3	9 m3

NR DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y16N149860	1.5 m3	1/2``	13/10/2016

OCORRENCIA:

PROXIMA LEITURA
14/02/2019

VALORES DOS ULTIMOS 6 MESES

MES	CONSUMO	NR DIAS	MEDIA
12/2018	9	29	0,31
11/2018	9	29	0,31
10/2018	10	30	0,33
09/2018	10	32	0,31
08/2018	9	30	0,30
07/2018	9	32	0,28

MENSAGEM
EM 2019 O DEMSUR CONTINUARA COM IMPORTANTES OBRAS E INVESTIMENTOS VISANDO O BEM ESTAR DO CONTRIBUINTE!

SOB A LEI FED. 12.007/2009, DECLARO QUITADOS OS DEBITOS DESTE CODIGO DO(S) ANO(S) ANTERIOR(ES).

PARAMETROS DE QUALIDADE DE AGUA
DECRETO FEDERAL 5440/2005

PERIODO DA ANALISE: 01/12/2018 a 31/12/2018

NR. P/ INCLUSAO NO DEBITO AUTOMATICO:

PARAMETRO	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANALISES REALIZADAS	VALOR MEDIO DETECTADO
Turbidez	UT	Maximo: 5	72	0,58
Cloro Residu	mg/L	Maximo: 5	72	1,09
Cor	mg PtCo/L	Maximo: 15	72	3
Coliforme To	Em 100ml	Ausencia 95%	72	100%
Colifor. Ter	Em 100ml	Ausencia 100	72	100%
Bacterias He	UFC/ML	500 UFC/mL	17	2

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

EMISSAO: 15/01/2019 11:24

MARLIO COSTA JUNIOR
AL DOS OITIS, 230, LT 8 Q A
36880-272, PRIMAVERA MURIAE-MG
ROTA: 13-13-2650

COD LIGACAO: 32811- 2 ID ELETRONICO: 21332811@13

MES/ANO: 01/2019
NR GUIA: 32811012019-8
CATEGORIA/QUANTIDADE
1-RES;

VENCIMENTO 10/02/2019

VALOR A PAGAR R$ 57,86

82610000000- 7 57860423201- 2 90210000003- 0 28110120191- 7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 2207-4

DOADOR NÃO PRESUMIDO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-12.088.682

DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/10/1998

NOME

MARLIO COSTA JUNIOR

FILIAÇÃO

MARLIO COSTA
MARIA LUCIA PEREIRA COSTA

NATURALIDADE

MURIAE-MG

DATA DE NASCIMENTO

13/6/1980

DOC ORIGEM

NASC. LV-93A FL-118
MURIAE-MG

CPF

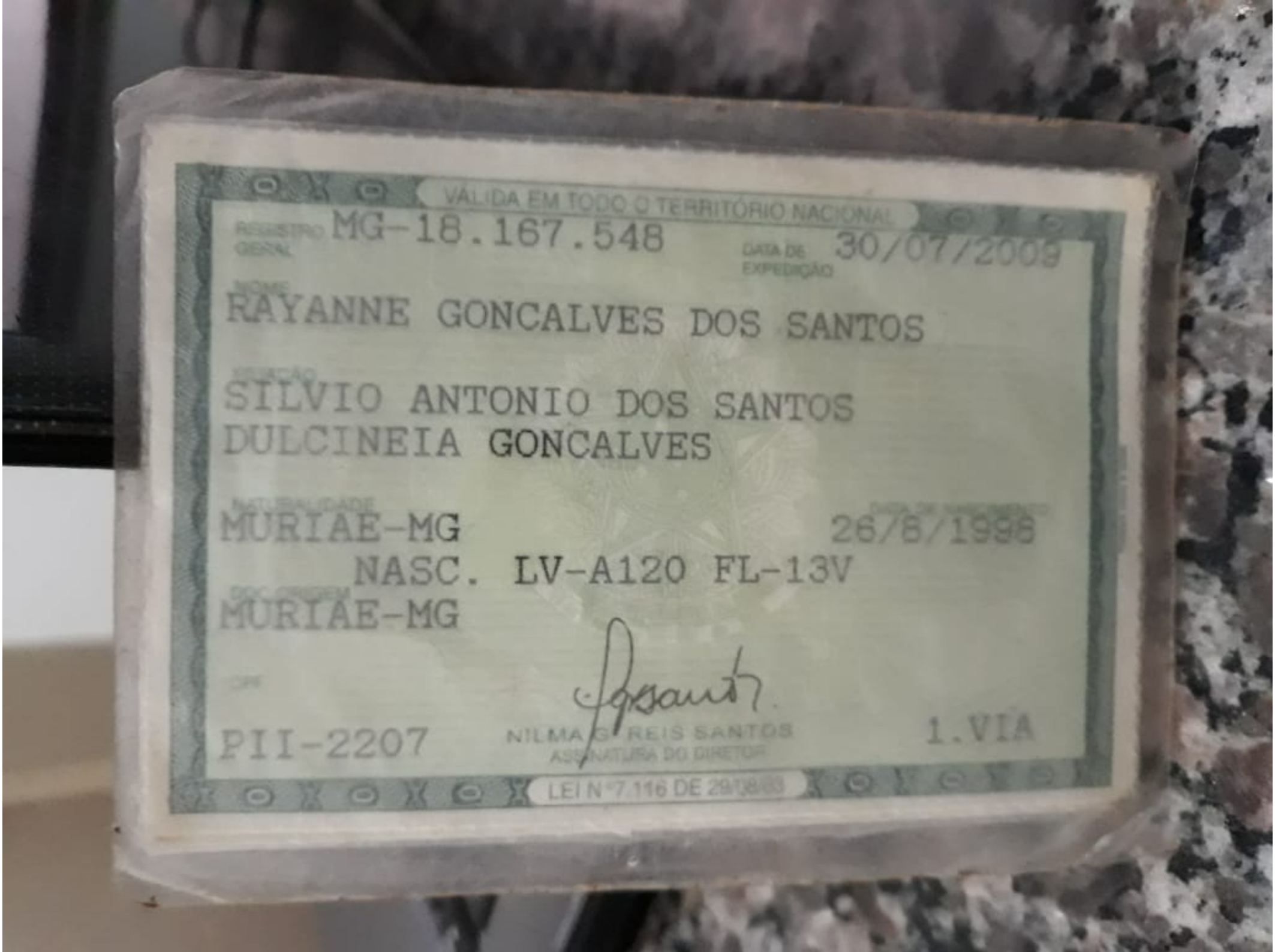
BELO HORIZONTE, MG

BEL. MÁRCIO BARROSO DOMINGUES
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-2207

1. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-18.167.548 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/07/2009

NOME
RAYANNE GONCALVES DOS SANTOS

FILIAÇÃO
SILVIO ANTONIO DOS SANTOS
DULCINEIA GONCALVES

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
MURIAE-MG 26/6/1998

NASC. LV-A120 FL-13V

DOC. ORIGEM
MURIAE-MG

CPF

PII-2207

NILMA G. REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Rayanne Gonçalves Dos Santos					
Endereço:	R. Maria Laura de Medeiros, 189, Sdo Gotardo					
Município:	Muriaé			UF:	MG	CEP: 38880 203
RG:	MG-18 167.548	Órgão Emissor:	PCMG	CPF:	117 737 336-05	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74,** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rayanne Gonçalves Dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

01 de fevereiro de 2019, Muriaé, MG
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
Rayanna Conceição dos Santos


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Número de Inscrição
117.737.336-05
Nome
RAYANNE GONCALVES DOS SANTOS
Nascimento
26/08/1998
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de novembro
de 1889

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Wellington de Assis Ambrósio					
Endereço:	Rua Dona Raimunda n°42, Bico Doce					
Município:	Muriaé			UF:	MG	CEP: 36.880.164
RG:	MG 14.829.871	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	076.661.706-88	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74,** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Wellington de Assis Ambrósio
Assinatura do(a) apoiador(a)

Muriaé - MG, 30 de Janeiro de 2019
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-14.829.871 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/09/2016

NOME
WELLINGTON DE ASSIS AMBROSIO

FILIAÇÃO
JOSE CLÓVIS AMBROSIO
CLEUSA MARIA DE ASSIS AMBROSIO

NATURALIDADE
MURIAE-MG

DATA DE NASCIMENTO
17/9/1985

DOC ORIGEM CAS. LV-57 FL-177
MURIAE-MG

CPF 076661706-88

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-2207

2 VIA

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

NORELINA SILVA
RUA DONA RAIMUNDA, 42 - BICO DOCE
MURIAE / MG CEP: 36880000 (AG: 48)

Emissão: 22/01/2018 Referência: Jan / 2019
Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Roteiro: 13 - 48 - 35 - 6080 Nº medidor: 000000982784
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA nº 18.000470247.01 - SEF/MG

energisa

Matriz - Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A
Praça Rui Barbosa, 80 - Centro
Cataguases / MG - CEP 36770-901
CNPJ 19.527.639/0001-58 Insc.Est. 163.056023-0000
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série: B2 Nº 004.773.897
Cód. para Déb. Automático: 000008 88907

Atendimento Energisa: 0800 032 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data de vcto da 1ª via desta fatura	Especificação
Jan / 2019	22/01/2019	20/02/2019	501.332.106-00

Insc. Est.:

Identificação do Consumidor: 1/6889307

Endereço de Entrega

Leitura Anterior Data	Leitura	Leitura Atual Data	Leitura	Consumo	Consumo Unitário	Dias
20/12/18	8443	22/01/19	8710	1	267	33

Cód.	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor	Base Calc.	Alíq.	Tributos Total(R$)	ICMS(R$)	Base Calc. ICMS(R$)	PIS/Cofins(R$)	Contrib.(R$) (1,0163%)	(4,6641%)
0801	Consumo em kWh	267,000	0,879880	234,88	234,88	30	70,40	234,88	2,38	10,89		
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS											
0807	COSIP			27,98	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00		
0804	JUROS DE MORA 10/2018			2,46	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00		
0805	MULTA 10/2018			4,60	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00		
0801	HOSPITAL SAO PAULO - MRE 01/2018			1,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00		

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL: 270,72 234,88 70,40 234,88 2,38 10,89

Valor Fatura Mês Ant.	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0,00	16/02/2019	R$ 270,72

Histórico de Consumo (kWh)

Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18
260	216	291	232	150	158	177	139	167	248	212	218

RESERVADO AO FISCO
2a47.762e.0d96.f802.0278.2009.c84d.4c54.

Indicadores de Qualidade

	Limites	Apurado	
DIC MENSAL		0,00	
DIC TRIMESTRAL	10,15		
DIC ANUAL	20,30		
FIC MENSAL	3,28	0,00	
FIC TRIMESTRAL	6,47		
FIC ANUAL	12,95		
DMIC	5,66	0,00	
DICRI	12,22		

NOMINAL		127
CONTRATADA		
LIMITE INFERIOR		117
LIMITE SUPERIOR		139

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/MG	44,82	16,54
Compra de Energia	76,90	28,41
Serviço de Transmissão	10,90	4,03
Encargos Setoriais	18,29	6,76
Impostos Diretos e Encargos	119,81	43,89
Outros Serviços	1,00	0,37
Total	**270,72**	**100,00**

Valor do EUSD (Ref. 11/2018) R$ 80,70

Mensagens

- Em caso de não pagamento, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 06/02/2019. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de corte. A suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem.
- Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento
- Leitura confirmada.

Convênio Serviço: HOSP SAO PAULO - MRE - (32) 3686-4700
- O cancelamento da cobrança do convênio e a emissão da fatura sem estas cobranças podem ser solicitados a qualquer momento na distribuidora.

Histórico de Faturas

Nov/18	229,69

MINAS GERAIS
Ciclo/Rota: 13 - 48 - 35 - 6080
Matrícula: 68930-2019-01-3

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
16/02/2019	R$ 270,72

83630000002-0 70720145000-4 00689302019-5 01360048019-7

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	ALEXSSANDRO PORTILHO MACHADO					
Endereço:	AV. JK Nº 28 APTº 201					
Município:	MURIAÉ			UF:	MG	CEP: 36880034
RG: 18089182		Órgão Emissor:	PCMG	CPF:	11402332	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o me apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ n 31.614.583/0001-74,** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Alexssandro Portilho

Assinatura do(a) apoiador(a)

MURIAÉ, 30 JANEIRO 2018.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

DEMSUR

115 - Central de Atendimento
www.demsur.com.br
CNPJ: 02.918.890/0001-45
Av. Cândido Mariano, 3247 - Chácara da Glória
Muriaé / MG

CONTA DE ÁGUA, ESGOTO E COLETA DE LIXO

ALEXSSANDRO PORTILHO MACHADO
AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 28, AP 201
36880-000, CENTRO MURIAE-MG
ROTA: 12-8-3470

COD LIGACAO: 27372-2 ID ELETRONICO: 20827372@12

MES/ANO: 12/2018
NR GUIA: 27372122018-7
CATEGORIA/QUANTIDADE
1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TARIFA DE AGUA	24,48
TARIFA DE ESGOTO	13,47
REAVISO DE CONTA 10/18	1,96
JUROS 10/2018	0,27
REPASSE USO RECURSOS HIDRICOS	0,60
COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL	26,46

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
14/11/2018	13/12/2018	12/01/2019	R$ 67,24

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
376 m3	381 m3	5 m3	10 m3	8 m3

NR DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y13G406521	1.5 m3	1/2``	10/10/2013

OCORRENCIA: PROXIMA LEITURA 14/01/2019

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

MES	CONSUMO	NR DIAS	MEDIA
11/2018	5	29	0,17
10/2018	10	32	0,31
09/2018	8	30	0,27
08/2018	9	30	0,30
07/2018	9	32	0,28
06/2018	8	29	0,28

MENSAGEM
EXISTE(M) DEBITO(S) ANTERIOR(ES), ANEXO NOTIFICACAO. POSTERIORES NOTIFICACOES EM CONTAS FUTURAS, NAO PRORROGAM O PRAZO CONCEDIDO ANTERIORMENTE. 11/2018

PARAMETROS DE QUALIDADE DE AGUA (DECRETO FEDERAL 5440/2005) | PERIODO DA ANALISE: 01/11/2018 a 30/11/2018 | NR. P/ INCLUSAO NO DEBITO AUTOMATICO:

PARAMETRO	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANALISES REALIZADAS	VALOR MEDIO DETECTADO
Turbidez	UT	Maximo: 5	72	0,39
Cloro Residu	mg/L	Maximo: 5	72	1,14
Cor	mg PtCo/L	Maximo: 15	72	2
Coliforme To	Em 100ml	Ausencia 95%	72	100%
Colifor. Ter	Em 100ml	Ausencia 100	72	100%
Bacterias He	UFC/Ml	5000 UFC/mL	18	<1

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

EMISSAO: 13/12/2018 09:02

ALEXSSANDRO PORTILHO MACHADO
AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 28, AP 201
36880-000, CENTRO MURIAE-MG
ROTA: 12-8-3470

COD LIGACAO: 27372-2 ID ELETRONICO: 20827372@12

MES/ANO: 12/2018
NR GUIA: 27372122018-7
CATEGORIA/QUANTIDADE
1-RES;

VENCIMENTO 12/01/2019

VALOR A PAGAR R$ 67,24

82620000000-6 67240423201-5 90112000002-0 73721220181-5



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-18.089.182 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/11/2017

NOME
ALEXSSANDRO PORTILHO MACHADO

FILIAÇÃO
CARLOS APARECIDO MACHADO
MARINA PORTILHO MACHADO

NATURALIDADE
MURIAE-MG DATA DE NASCIMENTO 21/3/1991

DOC ORIGEM NASC. LV-110A FL-233V
MURIAE-MG

CPF 114023326-29 PIS 1601468269-5

PII-2207 LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR 3.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ANTONIO CUSTODIO COELHO JUNIOR

Nº de Inscrição

038644066-25

Data do Nascimento

23/05/78

AL DAS QUARESMEIRAS, 81 / A - PRIMAVERA
MURIAE / MG CEP: 36880000 (AG: 48)

Emissao: 18/01/2019 Referencia: Jan / 2019
Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Roteiro: 11 - 48 - 109 - 2256 Nº medidor: 0L000839110

Matriz - Energisa Min

CNPJ 19.527.639

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA nº 16.000470247.01 - SEF/MG

Nota Fiscal/Conta de Ene

Cód.

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 032 0196 Aces

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura
Jan / 2019	18/01/2019	18/02/2019

UC (Unidade Consumidora):

Canal de contato

Anterior		Atual		Constante	C
Data	Leitura	Data	Leitura		
18/12/18	8001	18/01/19	8230	1	

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total(R$)	Base Calc ICMS(R$)	Aliq. ICMS	Icm
Consumo em kWh	229,000	0,878980	201,28	201,28	30	8
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS						
COSIP			27,98	0,00	0	
JUROS DE MORA 12/2018			0,55	0,00	0	
MULTA 12/2018			3,65	0,00	0	
FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA 000000000091910 01/2019			2,09	0,00	0	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.027.243 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/1995

NOME
ANTONIO CUSTODIO COELHO JUNIOR

FILIAÇÃO
ANTONIO CUSTODIO COELHO
MARIA DAS GRACAS REIS COELHO

NATURALIDADE
MURIAE-MG

DATA DE NASCIMENTO
23/5/1978

DOC ORIGEM NASC. LV A-07 FL-107
MURIAE-MG

CPF

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR

II-1307/1.V

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Antonio Custódio Coelho Junior					
Endereço:	Alameda das Quaresmeiras nº 81					
Município:	Muriaé			UF:	MG	CEP: 36880-000
RG:	MG 10027243	Órgão Emissor:	SSP-MG	CPF:	038644066-25	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, CNPJ nº 31.614.583/0001-74,** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Antonio Custódio Coelho Junior

Assinatura do(a) apoiador(a)

Muriaé 02 de Fevereiro 2019 MG

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/22/19 10:26 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MG	MURIAÉ	01250.005031/2019	307	21S0747	42W2148	EMA	ASCCOM - ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE MURIAE
1.13	MG	MURIAÉ	53000.049522/2005	29	21S0752	42W2109	ARQDEF	RADIOCOM SANTA TEREZINHA
1.23	MG	MURIAÉ	53000.062419/2007	29	21S0805	42W2110	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO SAO CRISTOVAO
1.33	MG	MURIAÉ	01250.000531/2019	307	21S0800	42W2232	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E TELEVISAO CULTURAL E CIDADA DE MURIAE - RADIO E TV CIDADA DE MURIAE
1.79	MG	MURIAÉ	53710.001020/1998	6	21S0817	42W2241	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE MURIAÉ
2.67	MG	MURIAÉ	53900.069692/2015	0	21S0631	42W2232	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E TELEVISAO CULTURAL E CIDADA DE MURIAE - RADIO E TV CIDADA DE MURIAE
2.94	MG	MURIAÉ	53710.001136/1998	6	21S0752	42W2330	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS VALENTIM E DORNELAS
3.34	MG	MURIAÉ	53710.001194/1998	6	21S0750	42W2344	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE MURIAÉ
15.58	MG	PATROCÍNIO DO MURIAÉ	53710.000802/1998	4	21S0902	42W1253	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-ARTE PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL (PROART)
15.58	MG	PATROCÍNIO DO MURIAÉ	53000.007673/2014	4	21S0902	42W1253	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-ARTE PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL (PROART)
16.01	MG	PATROCÍNIO DO MURIAÉ	53710.000720/1998	4	21S0902	42W1238	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL COMUNITÁRIA
18.83	MG	BARÃO DE MONTE ALTO	53000.044732/2003	20	21S1503	42W1411	LDE	ASSOCIACAO MUNICIPAL ORGANIZADA BARAO DO MONTE ALTO
18.91	MG	EUGENÓPOLIS	53000.040866/2012	6	21S0558	42W1102	RAUT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL DE EUGENOPOLIS

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.91	MG	EUGENÓPOLIS	53000.047539/2012	6	21S0558	42W1102	ARQPOT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL DE EUGENOPOLIS
19.04	MG	EUGENÓPOLIS	53900.002406/2014	6	21S0550	42W1059	ARQPOT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL DE EUGENOPOLIS
19.04	MG	EUGENÓPOLIS	53710.001712/1998	6	21S0550	42W1059	DECREN	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL DE EUGENOPOLIS
22.79	MG	ROSÁRIO DA LIMEIRA	53900.033911/2016	0	20S5844	42W3042	RAQ	ASSOCIACAO DAS MULHERES ARTESAS DE ROSARIO DA LIMEIRA
22.81	MG	ROSÁRIO DA LIMEIRA	53000.015947/2009	0	20S5844	42W3043	ARQCDI	ACOL - ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE ROSARIO DA LIMEIRA
23.49	MG	MIRADOURO	53900.017076/2015	7	20S5508	42W2109	EXIREN	CRECHE GODIVA AGOSTINI DA MATTA
23.49	MG	MIRADOURO	53710.001385/1998	7	20S5508	42W2109	LDE	CRECHE GODIVA AGOSTINI DA MATTA
26.05	MG	SANTANA DE CATAGUASES	53000.007668/2014	7	21S1718	42W3253	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE MORADORES DE SAN-TANA DE CATAGUASES
26.05	MG	SANTANA DE CATAGUASES	53710.000649/1999	7	21S1718	42W3253	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE MORADORES DE SAN-TANA DE CATAGUASES
26.41	RJ	LAJE DO MURIAÉ	53770.000489/1999	0	21S1223	42W0721	RAQ	SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA LIVRE FM
26.41	RJ	LAJE DO MURIAÉ	53770.000490/1999	0	21S1223	42W0721	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORRO DO CRUZEIRO
26.41	RJ	LAJE DO MURIAÉ	53000.007905/2014	4	21S1223	42W0721	ADRREN	ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA - COLEGIO ESTADUAL ARY PARREIRAS
26.41	RJ	LAJE DO MURIAÉ	53770.002359/1998	4	21S1223	42W0721	LDD	ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA - COLEGIO ESTADUAL ARY PARREIRAS

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.69	MG	MIRADOURO	53710.001360/1999	0	20S5326	42W2040	RAQ	CRECHE GODIVA AGOSTINI DA MATTA
26.74	RJ	ITAPERUNA	53770.000169/2000	7	21S0551	42W0629	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL ARTISTICA E PRODUCOES DE RADIO COMUNITARIA DE RAPOZO DO 7. DISTRITO DE ITAPERUNA
26.85	MG	MIRAÍ	53710.000903/1998	6	21S1141	42W3645	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA MIRAIENSE DE RADIOFUSAO
27.37	MG	MIRAÍ	53710.001044/1999	6	21S1140	42W3704	ARQDEF	ESTATUTO DA ASSOCIACAO AMIGOS E MORADORES DA RUA ABILIO ANTUNES SIQUEIRA
27.52	RJ	ITAPERUNA	53000.001308/2003	0	21S1116	42W0620	RAQ	ASSOCIACAO DE BENEFICENCIA DE COMENDADOR VENANCIO - ABECOVEN
27.57	MG	PALMA	53000.041553/2012	0	21S2226	42W1905	RAQ	ASSOCIACAO PALMENSE DE RADIODIFUSAO
27.76	MG	PALMA	53710.000048/2000	25	21S2230	42W1852	ARQDEF	SOCIEDADE MUSICAL E CULTURAL EUTERPE SAO JOSE
28.63	MG	LARANJAL	53710.000534/1999	4	21S2150	42W2840	ARQDEF	CASA DE CULTURA "MONSENHOR GERALDO MENDES MONTEIRO"
28.63	MG	LARANJAL	53710.000719/1998	4	21S2150	42W2840	ARQDEF	CENTRO DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL
28.65	MG	LARANJAL	53524.006005/2016	19	21S2150	42W2841	ARQPOS	ASSOCIACAO CRISTO REI
28.65	MG	LARANJAL	53100.000778/2004	19	21S2150	42W2841	DEC	ASSOCIACAO CRISTO REI
28.65	MG	LARANJAL	53524.006004/2016	19	21S2150	42W2841	ARQPOT	ASSOCIACAO CRISTO REI
28.66	MG	LARANJAL	01250.061429/2017	19	21S2147	42W2849	ARQPOT	ASSOCIACAO CRISTO REI

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.69	MG	SANTANA DE CATAGUASES	53710.000298/2000	7	21S1918	42W3253	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DE SANTANA
28.89	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	53000.064564/2011	41	21S0428	42W3807	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE ACRASSVA
29.06	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	53000.059713/2009	0	21S0420	42W3811	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE ACRASSVA
31.85	MG	VIEIRAS	53000.039340/2011	0	20S5252	42W1241	ARQCDI	ASSOCIACAO DE CULTURA E ARTES DE VIEIRAS
32.08	MG	VIEIRAS	53710.000070/2000	20	20S5151	42W1435	ARQDEF	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE VIEIRAS
34.68	MG	PALMA	53710.000049/2000	25	21S2629	42W2139	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CISNEIROS
34.74	MG	PALMA	53000.063800/2007	25	21S2631	42W2139	DEC	ABA - ASSOCIACAO BENEFICENTE AGAPE
34.74	MG	PALMA	53900.048174/2016	25	21S2631	42W2139	ARQPOT	ABA - ASSOCIACAO BENEFICENTE AGAPE
34.74	MG	PALMA	53900.048335/2016	25	21S2631	42W2139	ARQPOS	ABA - ASSOCIACAO BENEFICENTE AGAPE
34.74	MG	PALMA	01250.017193/2017	25	21S2631	42W2139	ARQPOS	ABA - ASSOCIACAO BENEFICENTE AGAPE
34.86	RJ	MIRACEMA	53770.000495/1999	4	21S2420	42W1214	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ADONAI
35.33	RJ	MIRACEMA	53000.043896/2011	35	21S2415	42W1131	DEC	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DO BAIRRO SANTA TEREZA
35.40	RJ	MIRACEMA	53000.037181/2009	0	21S2431	42W1156	ARQCDI	ASSOCIACAO GRUPO ZUMBI CAPOEIRA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.87	RJ	MIRACEMA	53000.006049/2006	0	21S2444	42W1148	ARQCDI	CEMAC - "CENTRO MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA"
35.93	RJ	NATIVIDADE	53000.016727/2009	0	21S0458	42W0115	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
36.25	RJ	MIRACEMA	53000.055141/2005	0	21S2454	42W1140	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA (AAE) DO COLÉGIO ESTADUAL DEODATO LINHARES
36.28	MG	GUIRICEMA	53000.004484/2008	0	20S5803	42W3959	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUIRICEMA
36.28	RJ	MIRACEMA	53770.002159/1998	0	21S2450	42W1130	RAQ	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA ATIVA
36.46	RJ	PORCIÚNCULA	53000.028036/2013	59	20S5858	42W0258	ARQDEF	ASSOCIACAO CRISTA ANTI-DROGAS DE PORCIUNCULA
36.61	RJ	MIRACEMA	53770.002062/1998	4	21S2550	42W1313	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA APALACHE
36.76	RJ	ITAPERUNA	53900.044582/2015	7	21S1033	42W0045	EXIREN	ASSOC APOIO A ESCOLA DO COLEGIO E JOSE G DE FREITAS
36.76	RJ	ITAPERUNA	53770.001319/1999	7	21S1033	42W0045	LDD	ASSOC APOIO A ESCOLA DO COLEGIO E JOSE G DE FREITAS
37.49	MG	CATAGUASES	53000.030193/2003	24	21S1936	42W3924	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA AMIGOS DOS BAIRROS QUILOMBO DOS PALMARES E VILA TEREZA
37.65	RJ	PORCIÚNCULA	53770.000170/2000	0	20S5802	42W0243	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA COMUNITARIA DE PORCIUNCULA
37.92	RJ	ITAPERUNA	53770.001245/1999	7	21S1037	42W0005	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RETIRO DE MURIAÉ
37.96	RJ	ITAPERUNA	53770.000171/2000	7	21S1033	42W0003	ARQDEF	ASSOCIACAO DE CULTURA E ARTE COMUNITARIA DE RETIRO DO MURIAE/ 5 DISTRITO DE ITAPERUNA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/22/19 10:26 AM

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.97	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53000.029065/2003	0	21S0000	42W4206	RAQ	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FILANTRÓPICA
38.02	RJ	PORCIÚNCULA	53000.003985/2002	18	20S5744	42W0239	LDE	RADIO COMUNIDADE PORCIUNCULA FM
38.02	RJ	PORCIÚNCULA	53900.050256/2015	18	20S5744	42W0239	RAUT	RADIO COMUNIDADE PORCIUNCULA FM
38.02	RJ	PORCIÚNCULA	01250.035653/2018	18	20S5744	42W0239	POS	RADIO COMUNIDADE PORCIUNCULA FM
38.02	RJ	PORCIÚNCULA	53000.072897/2013	18	20S5744	42W0239	ARQPOS	RADIO COMUNIDADE PORCIUNCULA FM
38.02	RJ	PORCIÚNCULA	53900.011772/2015	18	20S5744	42W0239	ARQPOS	RADIO COMUNIDADE PORCIUNCULA FM
38.02	RJ	PORCIÚNCULA	01250.022335/2018	18	20S5744	42W0239	ARQPOS	RADIO COMUNIDADE PORCIUNCULA FM
38.07	RJ	PORCIÚNCULA	53770.000441/2001	0	20S5754	42W0231	RAQ	FUNDACAO DE AMPARO AO MENOR NO DESENVOLVIMENTO A CULTURA E AO LAZER
38.29	RJ	PORCIÚNCULA	53770.001157/2002	18	20S5746	42W0227	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE PORCIUNCULA
38.44	MG	GUIRICEMA	53000.006355/2005	20	21S0040	42W4240	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIODIFUSAO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA
39.14	MG	SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	53710.000687/1999	20	20S4722	42W1603	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA NOVA ALIANCA DE SAO FRANCISCO DO GLORIA
39.14	MG	SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	53710.001025/1999	20	20S4722	42W1603	ARQDEF	SOCIEDADE DE S VICENTE DE PAULO DE S FRANC DO GLORIA
39.14	MG	SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	53000.042415/2008	0	20S4722	42W1603	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA NOVA ALIANCA DE SAO FRANCISCO DO GLORIA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.32	MG	GUIRICEMA	53710.000648/2001	0	21S0021	42W4305	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIODIFUSÃO IMACULADA CONCEIÇÃO
39.63	MG	PEDRA DOURADA	53000.003013/2008	25	20S4955	42W0914	FLD	ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA E AOS SERVICOS DE RADIODIFUSAO DA COMUNIDADE DE PEDRA DOURADA
40.95	RJ	NATIVIDADE	53770.002739/1998	0	21S0226	41W5850	RAQ	COMISSÃO MENINOS MENINAS DO NOROESTE FLUMINENSE
41.35	MG	CATAGUASES	53000.037004/2008	0	21S2149	42W4024	RAQ	ACAO SOCIAL PRESBITERIANA EDUCACIONAL DE CATAGUASES
41.53	RJ	NATIVIDADE	53770.002286/1998	4	21S0224	41W5830	LDE	ASSOCIACAO DE ARTE E CULTURA COMUNITARIA DE NATIVIDADE
41.53	RJ	NATIVIDADE	01250.059764/2017	4	21S0224	41W5830	ARQPOT	ASSOCIACAO DE ARTE E CULTURA COMUNITARIA DE NATIVIDADE
41.64	RJ	NATIVIDADE	53770.002366/1998	0	21S0232	41W5824	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CULTURA E ARTE DE NATIVIDADE
41.64	RJ	NATIVIDADE	01250.010516/2016	4	21S0232	41W5824	RAGR	ASSOCIACAO DE ARTE E CULTURA COMUNITARIA DE NATIVIDADE
41.92	MG	TOMBOS	53000.045131/2006	0	20S5434	42W0209	RAQ	ASSOCIACAO RADIO TOMBOS CATUNE
42.33	MG	CLARO DOS POÇÕES	53000.031265/2008	30	21S2703	42W3457	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO VISTA ALEGRE
42.67	MG	TOMBOS	53900.039799/2015	4	20S5430	42W0140	EXIREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TOMBOS SONORA
42.81	MG	TOMBOS	53710.000284/1999	0	20S5425	42W0138	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO QUEBRA COPO
42.85	MG	TOMBOS	53710.001157/1998	4	20S5424	42W0137	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TOMBOS SONORA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.85	MG	TOMBOS	53900.005197/2016	4	20S5424	42W0137	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TOMBOS SONORA
42.88	MG	GUIRICEMA	01250.033991/2018	0	20S5937	42W4459	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIRICEMA
43.71	MG	GUIDOVAL	53710.000924/1998	4	21S0908	42W4702	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUIDOVALENSE DE RADIODIFUSÃO
44.15	MG	TOMBOS	53710.001189/1999	0	20S5400	42W0100	RAQ	INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL
44.15	MG	TOMBOS	53710.000071/2002	0	20S5400	42W0100	RAQ	RADIO COMUNITARIA INTEGRACAO SOCIAL E CULTURA FM
44.50	MG	ERVÁLIA	53710.000312/2001	10	20S5020	42W3927	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DO BRIGADEIRO
44.50	MG	ERVÁLIA	53000.007299/2014	10	20S5020	42W3927	EXIREN	ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DO BRIGADEIRO
44.62	MG	CATAGUASES	53710.000468/1999	4	21S2326	42W4125	ARQDEF	FUNDACAO ORMEO JUNQUEIRA BOTELHO
44.62	MG	CATAGUASES	53000.022774/2004	0	21S2443	42W4009	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CATAGUASES
44.65	MG	CATAGUASES	53710.001336/1998	4	21S2319	42W4133	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE CATAGUASES
44.65	MG	CATAGUASES	53000.015802/2013	4	21S2319	42W4133	ADRREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE CATAGUASES
44.77	MG	ERVÁLIA	53710.000880/1999	10	20S5008	42W3927	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE ERVALIA
44.87	MG	GUIDOVAL	53710.001283/1998	4	21S0915	42W4742	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE GUIDOVALENSE

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.87	MG	GUIDOVAL	53710.000237/1999	4	21S0913	42W4742	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA GUIDOVALENSE
44.90	MG	TOMBOS	53710.001514/1998	4	20S5338	42W0045	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA SHALLON ADONAI FM
44.90	RJ	RIO DE JANEIRO	53770.002911/1998	0	20S5338	42W0045	RAQ	RÁDIO DIFUSORA COMUNITÁRIA DA BARRA DA TIJUCA
45.03	MG	GUIDOVAL	53900.029218/2015	0	21S0908	42W4748	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIDOVAL
45.03	MG	GUIDOVAL	01250.059083/2018	196	21S0908	42W4748	INAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIDOVAL
45.04	MG	GUIDOVAL	53000.027142/2013	0	21S0914	42W4748	DEN	ASSOCIACAO COMUNITARIA GUIDOVAL FM
45.04	MG	GUIDOVAL	53000.016264/2012	44	21S0914	42W4748	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA GUIDOVAL FM
45.07	MG	CATAGUASES	53710.001352/2000	0	21S2227	42W4236	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELICA DE CATAGUASES
45.19	MG	GUIDOVAL	53000.016966/2012	44	21S0857	42W4754	DEN	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE GUIDOVAL
45.32	MG	CATAGUASES	53710.000865/1999	0	21S2302	42W4218	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA WALDEMAR GOMES ROSA E BALSAS
45.32	MG	CATAGUASES	53710.000112/2000	0	21S2302	42W4218	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES B. DICO LEITE E GENSERICO
45.32	MG	GUIDOVAL	01250.057774/2018	196	21S0907	42W4758	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE GUIDOVAL
45.34	MG	GUIDOVAL	01250.055999/2017	0	21S0906	42W4759	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE GUIDOVAL

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.39	MG	GUIDOVAL	53000.027234/2013	0	21S0839	42W4802	DEN	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE GUIDOVAL
45.50	MG	RECREIO	53000.000298/2013	4	21S3137	42W2805	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RECREIENSE DE RADIODIFUSAO
45.50	MG	RECREIO	53710.000841/1998	4	21S3137	42W2805	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA RECREIENSE DE RADIODIFUSAO
45.78	MG	FERVEDOURO	53710.001294/1999	24	20S4334	42W1639	ARQDE F	ASSOCIAÇAO COMUNITARIA DE FERVEDOURO
45.81	MG	FERVEDOURO	53000.010873/2007	24	20S4332	42W1644	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO CIDADE NOVA
45.88	MG	FERVEDOURO	53710.001013/2001	24	20S4316	42W2523	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM JESUS DO MADEIRA
47.11	RJ	ITAPERUNA	53000.027938/2009	28	21S1124	41W5450	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE ITAPERUNA
47.11	RJ	ITAPERUNA	53900.028877/2014	0	21S1124	41W5450	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE ITAPERUNA
47.21	RJ	ITAPERUNA	53000.033516/2005	28	21S1141	41W5449	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DO BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA
47.32	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53770.001939/1998	4	21S3039	42W0938	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO EDUCADORA FM
47.32	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53000.028764/2009	0	21S2999	42W0938	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO EDUCADORA FM
47.32	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53000.049530/2013	63	21S3039	42W0938	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO EDUCADORA FM
47.62	MG	FARIA LEMOS	53900.021993/2015	4	20S4627	42W0629	ARQPO T	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DESENVOLVIMENTO ARTISITICO E CULTURAL

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.62	MG	FARIA LEMOS	53710.000272/1999	4	20S4627	42W0629	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DESENVOLVIMENTO ARTISITICO E CULTURAL
47.74	MG	FARIA LEMOS	53000.045435/2012	4	20S4624	42W0626	ARQPOT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DESENVOLVIMENTO ARTISITICO E CULTURAL
48.42	RJ	ITAPERUNA	53770.000761/1999	7	21S1155	41W5409	ARQDEF	ASSCOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO FAMA FM
49.09	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53000.048760/2011	0	21S3228	42W1131	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO EDUCACAO E CULTURA DE PADUA FM
49.09	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53770.000394/1999	4	21S3228	42W1131	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO EDUCACAO E CULTURA DE PADUA FM
49.09	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53900.000753/2014	4	21S3228	42W1131	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO EDUCACAO E CULTURA DE PADUA FM
49.10	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53000.057824/2013	63	21S3209	42W1040	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DE SANTA CRUZ
49.10	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53900.047604/2015	0	21S3209	42W1040	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO EDUCADORA FM
49.10	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53000.026738/2013	59	21S3209	42W1040	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DE SANTA CRUZ
49.37	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53770.002214/1998	0	21S3223	42W1051	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CELEBRAI - FM
49.37	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53770.001985/1998	0	21S3222	42W1049	RAQ	ASSOCIAÇÃO MATRIZ FM PÁDUA
49.38	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53710.001486/1998	0	21S0032	42W4916	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CENTRAL.
49.44	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53770.002734/1998	0	21S3225	42W1050	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO CARENTE RADICAL

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.55	RJ	RIO DE JANEIRO	53000.000107/2003	0	21S3226	42W1043	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA VILA SANTA MAURA - RADIO COMUNITARIA RENASCER DO RIO CENTRO -FM
49.55	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53000.054950/2010	0	21S3226	42W1043	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA VALE DOS PURIS
49.79	RJ	ITAPERUNA	53770.000446/1999	7	21S1241	41W5329	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO NOVA ESPERANCA FM
49.87	RJ	ITAPERUNA	53000.056408/2004	0	21S1224	41W5323	RAQ	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO JOSÉ
49.97	RJ	ITAPERUNA	53000.052559/2006	0	21S1242	41W5323	RAQ	FUNDACAO ASSISTENCIAL CULTURAL E DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA SANTO ANTONIO
49.99	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53000.060703/2013	63	21S3204	42W0913	ARQDEF	ASSOCIACAO E ARTE CULTURAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA

Nº de Linhas: *0*

DESPACHO

Processo nº: **01250.005031/2019-96.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação de Cultura e Comunicação de Murié**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Muriaé / MG**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga:

I. Indicam uma localização no endereço **Avenida Juscelino Kubitscheck** e não **Rua Manoel Francisco de Assis**, conforme verificado nos sistemas internos. Dessa forma, é necessário apresentar novo requerimento de outorga informando dados condizentes à respeito da localização pretendida para instalação do sistema irradiante.

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos**, **Analista**, em 22/04/2019, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3992678** e o código CRC **2D7E5878**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.614.583/0001-74 **MATRIZ**		**26/09/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASCCOM - ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE MURIAE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASCCOM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL FRANCISCO DE ASSIS	**696**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.883-258	**JOAO VI**	**MURIAE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(32) 3424-1569 / (32) 9967-6161

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/09/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2019** às **14:54:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **31.614.583/0001-74**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:57:45 do dia 08/05/2019 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 31.614.583/0001-74 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31614583/0001-74
Razão Social: ASCCOM ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE MURIAE
Endereço: R MANOEL FRANCISCO DE ASSIS 696 JOAO VI / JOAO VI / MURIAE / MG / 36883-258

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2019 a 23/05/2019

Certificação Número: 2019042404274120450310

Informação obtida em 08/05/2019, às 14:59:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASCCOM - ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE MURIAE (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.614.583/0001-74
Certidão nº: 172126622/2019
Expedição: 08/05/2019, às 15:00:47
Validade: 03/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASCCOM - ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE MURIAE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.614.583/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.005031/2019-96.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.005031/2019-96, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE CULTU COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ - ASCCOM**, na localidade de Muriaé/MG, informo que, de acordo sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalizaç operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geog nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Analista de Nível Superior**, em 08/05/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4167426** e o código CRC **4A4EEA2C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005031/2019-96 SEI nº 4167426

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.005031/2019-96**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ - ASCCOM**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção Judiciária de Muriaé/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Analista de Nível Superior**, em 08/05/2019, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4167441** e o código CRC **F09A49A9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Município/UF: MURIAÉ/MG

Processo nº: 01250.005031/2019-96 CNPJ: 31.614.583/0001-74

Número de Concorrentes: 1. Associação Comunitária De Rádio E Televisão Cultural E Cidade De Muriaé (01250.000531/2019-31)

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM

Nº do Edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de inscrição: 06/12/2018 a 04/02/2019

---

1. Data de Postagem/SEI: 01/02/2019 CADSEI

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3816519)

4. Estatuto Social: (3816521) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: (3816524) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: (3816525) para o período de 10/12/2018 a 10/12/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: (3816543), (3816544), (3816546), (3816550).

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – André Silveira Gonzaga - 3816543	DEM-Laranjal/MG	1308.5241.0248 03/08/1970	017.822.307-77	Não
VICE-PRESIDENTE – Rondineli Francisco da Silva - 3816544	DEM	1601.1394.0264 05/10/1986	079.864.476-13	Não
SECRETÁRIO – José Élio da Cunha - 3816546	MDB-Laranjal/MG	0521.4642.0213 29/08/1963	650.168.406-44	Não
TESOUREIRO – Renata Oliveira Araújo - 3816550	Não	1542.9880.0281 08/01/1986	124.959.156-20	Não

8. Manifestações em Apoio: (3816615), (3816585), (3817327)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: (3816617)

11. Pesquisa Anatel (4167383) e Radar (4167426)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4167441)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4167375), Certidão FGTS (4167405), Certidão PGFN (4167397-débito) , Certidão CNDT (4167417):

OBSERVAÇÕES: 08/05/2019: deve informar coordenadas corretas.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
e) Órgão administrativo e cargos:
f) Atribuições do Órgão administrativo:
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede:
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
c) Direitos e deveres dos associados:
d) Fontes de recursos para sua manutenção:
e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos:
f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto:
j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:
2.1CNPJ: ()
2.2 Certidão FGTS: ()
2.3 Certidão PGFN : ()
2.4 Certidão CNDT: ()
2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()
3. Pesquisa Anatel () e Radar ()
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6724/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.005031/2019-96**.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXE

1. Trata-se de requerimento de autorização da ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MU ASCCOM, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localida **Muriaé/MG.**

A

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a s

	Dispositivo		Documentos	Descrição
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 22	Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga,** informando as coordenadas corretas, pois não correspondem ao endereço do sistema irradiante informado no mesmo documento, conforme Despacho 3992678: *"1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação de Cultura e Comunicação de Murié**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Muriaé / MG**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga:* *I. Indicam uma localização no endereço **Avenida Juscelino Kubitscheck** e não **Rua Manoel Francisco de Assis**, conforme verificado nos sistemas internos. Dessa forma, é necessário apresentar novo requerimento de outorga informando dados condizentes à respeito da localização pretendida para instalação do sistema irradiante*." **Observação**: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

CON

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inova das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/20 MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a au de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos descon com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Port

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a En
para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinent

5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a pa
data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art.
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-M

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos p
mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devida
atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Analista de Nível Superior**, em 08/05/2019, às 15:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/05/2019, às 09:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4167582** e o código CRC **21AA743F**.

Minutas e Anexos

Despacho 3992678

Referência: Processo nº 01250.005031/2019-96 SEI nº 4167582

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 15285/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 08 de maio de 2019.

Ao(À) Senhor(a)
André Silveira Gonzaga
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM(CNPJ nº 31.614.583/0001-74)
Rua Manoel Francisco de Assis, 696 0 Bairro João VI
36883-258 - MURIAÉ - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.005031/2019-96.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6724/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade.**

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/05/2019, às 09:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4167778** e o código CRC **40F0D143**.

Referência: Processo nº 01250.005031/2019-96 SEI nº 4167778

Correios | AR AVISO DE RECEBIMENTO | UNIDADE DE POSTAGEM: | MP

REMETENTE Nome ou Razão Social do Remetente: Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC

Endereço para Devolução: Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

Cidade: Brasília UF: DF

CEP: 7 0 0 4 4 - 9 0 0 0

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto

SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC
Ofício nº 15285/2019/SEI-MCTIC, 10/05/2019
N° Do Processo: 01250.005031/2019-96
ANDRÉ SILVEIRA GONZAGA
ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ
Rua Manoel Francisco de Assis, 696 0 Bairro João VI.
CEP: 36883-258 Muriaé / MG

ASSINATURA DO RECEBEDOR: Marcelo de Miranda Ramos

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR:

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª 18/5/19 10:33 h
2ª 20/05/19 13:55 h
3ª 22/05/19 13:45 h

JU 22749399 3 BR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se | 5 Recusado
2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado
3 Não Existe o Número | 7 Ausente
4 Desconhecido | 8 Falecido
9 Outros

DATA DE ENTREGA: / /

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: MG-7.575.887

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
AC - MURIAÉ
04 JUN 2019

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO
ROGERIO DE OLIVEIRA RIBEIRO
8.419.321-2
AGENTE DE CORREIOS-ATIV. COMERCIAL

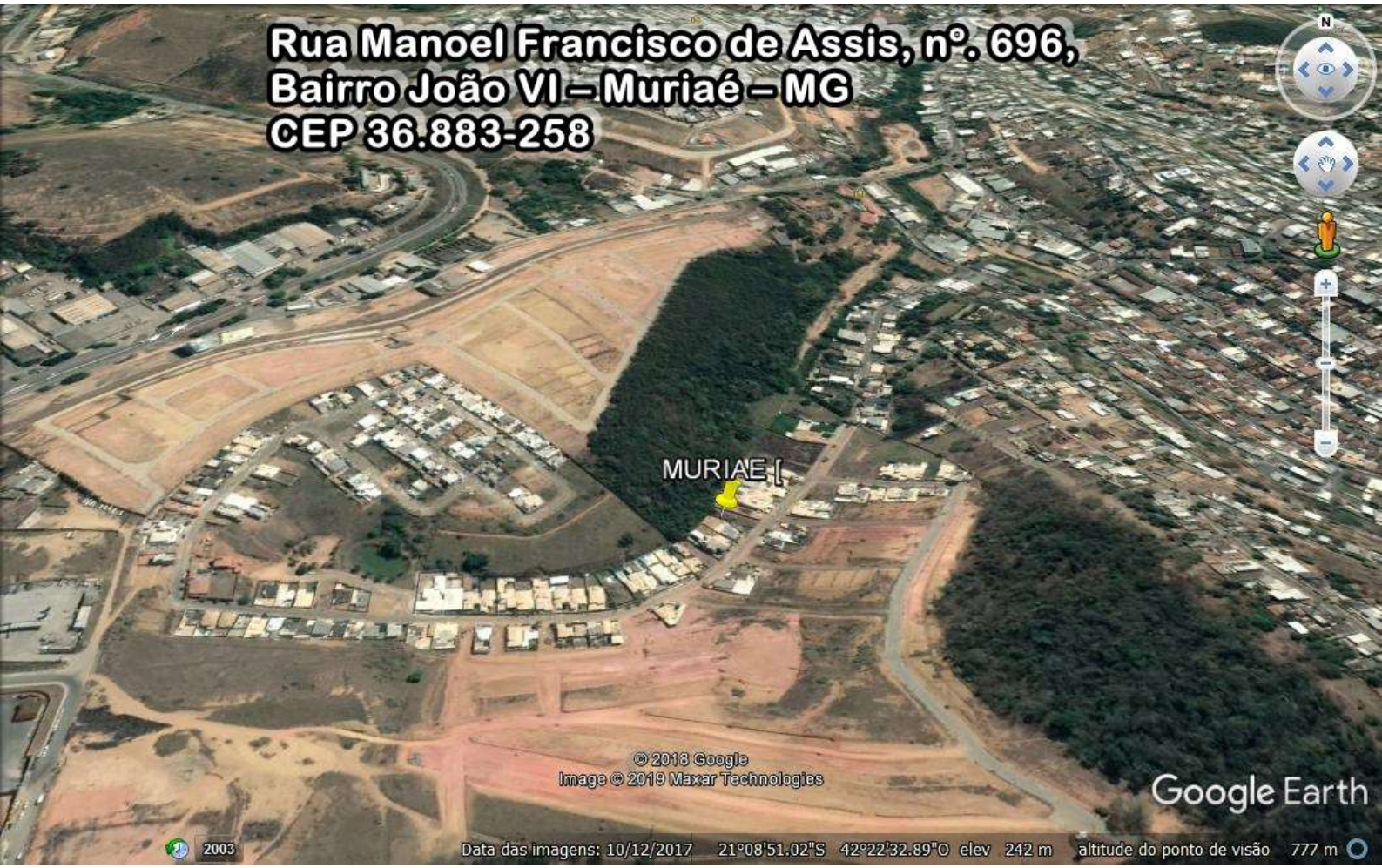
COLE AQUI

2UI


Rio-Bahia
MURIAE [
Rua Manoel Francisco de Assis - João
© 2018 Google
Image © 2019 Maxar Technologies
Google Earth
2003
Data das imagens: 10/12/2017 21°08'56.55"S 42°22'41.15"O elev 249 m altitude do ponto de visão 1.03 km


Rio Bahia
R. das Acácias
MURIAE [
Rua Manoel Francisco de Assis - João
© 2018 Google
Image © 2019 Maxar Technologies
Google Earth
2003
Data das imagens: 10/12/2017
21°08'53.18"S 42°22'40.83"O elev 261 m
altitude do ponto de visão 1.03 km


N
MURIAE [
Image © 2019 Maxar Technologies
© 2018 Google
Google Earth
2003
Data das imagens: 10/12/2017 21°08'51.28"S 42°22'28.08"O elev 226 m altitude do ponto de visão 534 m


Rua Manoel Francisco de Assis, nº. 696,
Bairro João VI – Muriaé – MG
CEP 36.883-258
MURIAE [
© 2018 Google
Image © 2019 Maxar Technologies
Google Earth
2003
Data das imagens: 10/12/2017 21°08'51.02"S 42°22'32.89"O elev 242 m altitude do ponto de visão 777 m

Associação de & Cultura Comunicação de Muriaé.

AO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO.
DEPARTMAENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO.
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

Muriaé - MG, 30 de Julho de 2019.

REF; Processo nº: 01250.005031/2019-96.

Resposta ao Oficio – 15285/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao tempo que cumprimentamos sirvo do presente para expor o que segue; A Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé, vem através de seu representante legal, **André Silveira Gonzaga**, explanar o que segue abaixo;

A coordenada do endereço do Sistema irradiante assim como da sede da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé esta localizada no seguinte endereço, Rua Manoel Francisco de Assis, nº. 696, bairro João VI – Muriaé – MG, CEP 36.883-258, sendo a referida transcrita abaixo;

Latitude: **21º (N/S) 08’ 54.35”**
Longitude: **42º W 22’ 32.04”**

Associação de & Cultura Comunicação de Muriaé.

Segue em anexo a este o comprovante de endereço da **Sede da Entidade**, onde neste mesmo endereço si encontra o endereço do **sistema irradiante da Radcom** e ainda o Requerimento de solicitação de outorga atualizado.

Informamos ainda o novo endereço para correspondência sendo este o que segue abaixo;

Endereço de Correspondência:	**Rua Celino Evaristo de Andrade, 245, Bairro: São Gotardo.**				
Município:	**MURIAE**	UF:	**MG**	CEP:	**36 880 207**

Nestes termos,

Pede Deferimento.



André Silveira Gonzaga
Presidente

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	**ASCCOM - ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE MURIAE**					
Nome Fantasia:	**ASCCOM**			CNPJ:	**31.614.583/0001-74**	
Endereço de Sede:	**R. MANOEL FRANCISCO DE ASSIS, Nº 696, BAIRRO JOÃO VI**					
Município:	**MURIAE**		UF:	**MG**	CEP:	**36.883-258**
Nome do representante legal:	**ANDRE SILVEIRA GONZAGA**					
Endereço eletrônico (*e-mail*):	**asccom.muriae@gmail.com**					

Endereço de Correspondência:	**Rua Celino Evaristo de Andrade, 245, Bairro: São Gotardo.**				
Município:	**MURIAE**	UF:	**MG**	CEP:	**36 880 207**

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	**R. MANOEL FRANCISCO DE ASSIS, Nº 696, BAIRRO JOÃO VI**				
Município:	**MURIAE**	UF:	**MG**	CEP:	**36.883-258**
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: **21º (N/S) 08' 54.35"**				
	Longitude: **42º W 22' 32.04"**				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **_307/2018/SEI-MCTIC**, publicado no Diário Oficial da União de **_05/12 /2018,** relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	ANDRE SILVEIRA GONZAGA						
Cargo:	PRESIDENTE				Tit. Eleitor:	1308524102/48	
RG:	087.632.212	Órgão Emissor:	IFP/RJ		CPF:	017.822.307-77	
Endereço:	RUA BENEDITO VALADARES 433 - 2 º ANDAR - BARRA						
Município:	MURIAÉ			UF:	MG	CEP:	36.884-084
Assinatura:							

Nome do dirigente:	RONDINELI FRANCISCO DA SILVA						
Cargo:	VICE PRESIDENTE				Tit. Eleitor:	160113940264	
RG:	13.996.241	Órgão Emissor:	SSP/MG		CPF:	079.864.476-13	
Endereço:	AVENIDA VICENTE ALVES, 560 – APT 201						
Município:	MURIAÉ			UF	MG	CEP:	36.880-160
Assinatura:							

Dr. Rondineli Francisco da Silva
ADVOGADO
OAB/MG 141382

Nome do dirigente:	JOSE ELIO DA CUNHA						
Cargo:	SECRETÁRIO				Tit. Eleitor:	052146420213	
RG:	5.197.692	Órgão Emissor:	MT/MG		CPF:	650.169.406-44	
Endereço:	RUA MANOEL FRANCISCO DE ASSIS, 696 ,2º ANDAR, BAIRRO JOÃO 6º						
Município:	MURIAE			UF:	MG	CEP:	36.883-258
Assinatura:							

Nome do dirigente:	RENATA OLIVEIRA ARAUJO						
Cargo:	TESOUREIRA				Tit. Eleitor:	154298800281	
RG:	16.492.745	Órgão Emissor:	SSP/MG		CPF:	124.959.156-20	
Endereço:	RUA MANOEL FRANCISCO DE ASSIS, 696 – BAIRRO JOAO VI						
Município:	MURIAÉ			UF:	MG	CEP:	36.883-258
Assinatura:	Renata Oliveira Araujo						

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.

- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

vivo

Nº da Conta: 000013012768826
Mês de referência: 07/2019
Período: 16/06/2019 a 15/07/2019
Data de emissão: 16/07/2019

2ª Via

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefonica Brasil S.A.
Rua Levindo Lopes, 258
CEP: 30140-170 - Belo Horizonte - MG
I.E.: 621904680045
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
CNPJ Filial: 02.558.157/0009-10

ASCCOM - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MURIAÉ

Rua: Manoel Francisco de Assis 696 Fundos Bairro João VI Cep: CEP 36883-258 Muriaé - Mg

Vencimento
01/08/2019

Total a Pagar
R$ 64,99

Seus Números Vivo
32-99955-6161

Vivo Valoriza
Saldo de pontos acumulados: 2.080
Na data de: 22/07/19

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Planos Anatel

128/POS/SMP - VIVO CTRL DIGITAL-3,5GB ILIM

O que está sendo cobrado de 16/06/2019 a 15/07/2019	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R$
Serviços Contratados						
VIVO CTRL DIGITAL-3,5GB ILIM	1	1	64,99	-	-	64,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL III	1	1	0,00	-	-	-
BÔNUS CONTA DIGITAL	1	1	0,00	500MB	-	0,00
Subtotal Serviços Contratados						**64,99**

Scanned by CamScanner

RENATA OLIVEIRA ARAUJO
RUA MANOEL FRANCISCO DE ASSIS, 698 - JOAO VI
MURIAE / MG CEP: 36880000 (AG: 48)

energisa

Matriz: Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A
Av Manoel Inácio Peixoto, 1200 - Distrito Industrial
Cataguases / MG - CEP 36771-000
CNPJ 19.527.639/0001-58 - Insc Est 153.056023-0000
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série: B2 Nº 006.657.010
Cód. para Déb. Automático: 00009422213

Ligação: TRIFÁSICO
Cls/Sbc: RES MTC B1 / RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
Roteiro: 11 - 48 - 136 - 1165 Referência: Jun / 2019
Medidor: 00000977350 Emissão: 17/06/2019
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA nº 16.000470247.01 - SEF/MG

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 032 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Jun / 2019	17/06/2019	18/07/2019	124.969.156-20
			Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 1/942221-3

Canal de contato

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
17/05/19	2714	17/06/19	3067	1	353	31

Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa s/ Tributos	Valor	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	Icms(R$)	Base Calc. PIS/Cofins	PIS(R$) (0,9590%)	Cofins(R$) (4,4171%)
0801	Consumo em kWh	353,000	0,874560	308,72	308,72	30	92,61	308,72	2,96	13,63
0801	Adic. B Amarela			3,13	3,13	30	0,94	3,13	0,03	0,14
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	COSIP			31,08	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 05/2019			1,01	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 05/2019			4,32	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 05/2019			0,21	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL			348,47	311,85		93,55	311,85	2,99	13,77

CCI: Código de Classificação do Item
Tarifa s/ Tributos 0,565180

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
295	25/06/2019	R$ 348,47

Histórico de Consumo (kWh)

198	184	174	218	300	234	280	329	254	211	292	348
Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/9/19 2:27 PM

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MG	MURIAÉ	01250.005031/2019	307	21S0854	42W2232	EXIHAB	ASCCOM - ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE MURIAE
1.17	MG	MURIAÉ	53710.001020/1998	6	21S0817	42W2241	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE MURIAÉ
1.67	MG	MURIAÉ	01250.000531/2019	307	21S0800	42W2232	INAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E TELEVISAO CULTURAL E CIDADA DE MURIAE - RADIO E TV CIDADA DE MURIAE
2.54	MG	MURIAÉ	53710.001136/1998	6	21S0752	42W2330	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS VALENTIM E DORNELAS
2.81	MG	MURIAÉ	53000.062419/2007	29	21S0805	42W2110	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO SAO CRISTOVAO
2.87	MG	MURIAÉ	53710.001194/1998	6	21S0750	42W2344	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE MURIAÉ
3.06	MG	MURIAÉ	53000.049522/2005	29	21S0752	42W2109	ARQDEF	RADIOCOM SANTA TEREZINHA
4.42	MG	MURIAÉ	53900.069692/2015	0	21S0631	42W2232	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E TELEVISAO CULTURAL E CIDADA DE MURIAE - RADIO E TV CIDADA DE MURIAE
16.68	MG	PATROCÍNIO DO MURIAÉ	53000.007673/2014	4	21S0902	42W1253	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-ARTE PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL (PROART)
16.68	MG	PATROCÍNIO DO MURIAÉ	53710.000802/1998	4	21S0902	42W1253	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-ARTE PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL (PROART)
17.11	MG	PATROCÍNIO DO MURIAÉ	53710.000720/1998	4	21S0902	42W1238	ARQDEF	ASSOCIACAO MUNICIPAL COMUNITARIA - AMC
18.38	MG	BARÃO DE MONTE ALTO	53000.044732/2003	20	21S1503	42W1411	LDE	ASSOCIACAO MUNICIPAL ORGANIZADA BARAO DO MONTE ALTO
20.63	MG	EUGENÓPOLIS	53000.040866/2012	6	21S0558	42W1102	RAUT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL DE EUGENOPOLIS

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
20.63	MG	EUGENÓPOLIS	53000.047539/2012	6	21S0558	42W1102	ARQPOT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL DE EUGENOPOLIS
20.78	MG	EUGENÓPOLIS	53900.002406/2014	6	21S0550	42W1059	ARQPOT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL DE EUGENOPOLIS
20.78	MG	EUGENÓPOLIS	53710.001712/1998	6	21S0550	42W1059	DECREN	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL DE EUGENOPOLIS
23.57	MG	ROSÁRIO DA LIMEIRA	53900.033911/2016	0	20S5844	42W3042	RAQ	ASSOCIACAO DAS MULHERES ARTESAS DE ROSARIO DA LIMEIRA
23.59	MG	ROSÁRIO DA LIMEIRA	53000.015947/2009	0	20S5844	42W3043	ARQCDI	ACOL - ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE ROSARIO DA LIMEIRA
23.73	MG	SANTANA DE CATAGUASES	53710.000649/1999	7	21S1718	42W3253	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE MORADORES DE SAN-TANA DE CATAGUASES
23.73	MG	SANTANA DE CATAGUASES	53000.007668/2014	7	21S1718	42W3253	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE MORADORES DE SAN-TANA DE CATAGUASES
25.13	MG	MIRAÍ	53710.000903/1998	6	21S1141	42W3645	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA MIRAIENSE DE RADIOFUSAO
25.65	MG	MIRADOURO	53900.017076/2015	7	20S5508	42W2109	EXIREN	CRECHE GODIVA AGOSTINI DA MATTA
25.65	MG	MIRADOURO	53710.001385/1998	7	20S5508	42W2109	LDE	CRECHE GODIVA AGOSTINI DA MATTA
25.66	MG	MIRAÍ	53710.001044/1999	6	21S1140	42W3704	ARQDEF	ESTATUTO DA ASSOCIACAO AMIGOS E MORADORES DA RUA ABILIO ANTUNES SIQUEIRA
25.80	MG	PALMA	53000.041553/2012	0	21S2226	42W1905	RAQ	ASSOCIACAO PALMENSE DE RADIODIFUSAO
26.01	MG	PALMA	53710.000048/2000	25	21S2230	42W1852	ARQDEF	SOCIEDADE MUSICAL E CULTURAL EUTERPE SAO JOSE

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/9/19 2:27 PM

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.23	MG	LARANJAL	53710.000534/1999	4	21S2150	42W2840	ARQDEF	CASA DE CULTURA "MONSENHOR GERALDO MENDES MONTEIRO"
26.23	MG	LARANJAL	53710.000719/1998	4	21S2150	42W2840	ARQDEF	CENTRO DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL
26.24	MG	LARANJAL	53524.006005/2016	19	21S2150	42W2841	ARQPOS	ASSOCIACAO CRISTO REI
26.24	MG	LARANJAL	53524.006004/2016	19	21S2150	42W2841	ARQPOT	ASSOCIACAO CRISTO REI
26.24	MG	LARANJAL	53100.000778/2004	19	21S2150	42W2841	DEC	ASSOCIACAO CRISTO REI
26.24	MG	LARANJAL	01250.024262/2019	19	21S2150	42W2841	REN	ASSOCIACAO CRISTO REI
26.25	MG	LARANJAL	01250.061429/2017	19	21S2147	42W2849	ARQPOT	ASSOCIACAO CRISTO REI
26.31	MG	SANTANA DE CATAGUASES	53710.000298/2000	7	21S1918	42W3253	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DE SANTANA
27.04	RJ	LAJE DO MURIAÉ	53770.002359/1998	4	21S1223	42W0721	LDD	ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA - COLEGIO ESTADUAL ARY PARREIRAS
27.04	RJ	LAJE DO MURIAÉ	53770.000490/1999	0	21S1223	42W0721	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORRO DO CRUZEIRO
27.04	RJ	LAJE DO MURIAÉ	53770.000489/1999	0	21S1223	42W0721	RAQ	SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA LIVRE FM
27.04	RJ	LAJE DO MURIAÉ	53000.007905/2014	4	21S1223	42W0721	ADRREN	ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA - COLEGIO ESTADUAL ARY PARREIRAS
28.19	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	53000.064564/2011	41	21S0428	42W3807	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE ACRASSVA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/9/19 2:27 PM

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.34	RJ	ITAPERUNA	53770.000169/2000	7	21S0551	42W0629	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL ARTISTICA E PRODUCOES DE RADIO COMUNITARIA DE RAPOZO DO 7. DISTRITO DE ITAPERUNA
28.36	RJ	ITAPERUNA	53000.001308/2003	0	21S1116	42W0620	RAQ	ASSOCIACAO DE BENEFICENCIA DE COMENDADOR VENANCIO - ABECOVEN
28.37	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	53000.059713/2009	0	21S0420	42W3811	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE ACRASSVA
28.87	MG	MIRADOURO	53710.001360/1999	0	20S5326	42W2040	RAQ	CRECHE GODIVA AGOSTINI DA MATTA
32.64	MG	PALMA	53710.000049/2000	25	21S2629	42W2139	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CISNEIROS
32.70	MG	PALMA	53000.063800/2007	25	21S2631	42W2139	DEC	ABA - ASSOCIACAO BENEFICENTE AGAPE
32.70	MG	PALMA	53900.048174/2016	25	21S2631	42W2139	ARQPOT	ABA - ASSOCIACAO BENEFICENTE AGAPE
32.70	MG	PALMA	53900.048335/2016	25	21S2631	42W2139	ARQPOS	ABA - ASSOCIACAO BENEFICENTE AGAPE
32.70	MG	PALMA	01250.017193/2017	25	21S2631	42W2139	ARQPOS	ABA - ASSOCIACAO BENEFICENTE AGAPE
32.70	MG	PALMA	01250.018468/2019	25	21S2631	42W2139	POS	ABA - ASSOCIACAO BENEFICENTE AGAPE
33.70	RJ	MIRACEMA	53770.000495/1999	4	21S2420	42W1214	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ADONAI
34.24	RJ	MIRACEMA	53000.043896/2011	35	21S2415	42W1131	DEC	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DO BAIRRO SANTA TEREZA
34.26	RJ	MIRACEMA	53000.037181/2009	0	21S2431	42W1156	ARQCDI	ASSOCIACAO GRUPO ZUMBI CAPOEIRA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.27	MG	VIEIRAS	53000.039340/2011	0	20S5252	42W1241	ARQCDI	ASSOCIACAO DE CULTURA E ARTES DE VIEIRAS
34.48	MG	VIEIRAS	53710.000070/2000	20	20S5151	42W1435	ARQDEF	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE VIEIRAS
34.73	RJ	MIRACEMA	53000.006049/2006	0	21S2444	42W1148	ARQCDI	CEMAC - "CENTRO MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA"
35.11	RJ	MIRACEMA	53000.055141/2005	0	21S2454	42W1140	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA (AAE) DO COLÉGIO ESTADUAL DEODATO LINHARES
35.16	RJ	MIRACEMA	53770.002159/1998	0	21S2450	42W1130	RAQ	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA ATIVA
35.26	MG	CATAGUASES	53000.030193/2003	24	21S1936	42W3924	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA AMIGOS DOS BAIRROS QUILOMBO DOS PALMARES E VILA TEREZA
35.29	RJ	MIRACEMA	53770.002062/1998	4	21S2550	42W1313	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA APALACHE
36.28	MG	GUIRICEMA	53000.004484/2008	0	20S5803	42W3959	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUIRICEMA
37.53	RJ	NATIVIDADE	53000.016727/2009	0	21S0458	42W0115	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
37.66	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53000.029065/2003	0	21S0000	42W4206	RAQ	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FILANTRÓPICA
37.79	RJ	ITAPERUNA	53770.001319/1999	7	21S1033	42W0045	LDD	ASSOC APOIO A ESCOLA DO COLEGIO E JOSE G DE FREITAS
37.79	RJ	ITAPERUNA	53900.044582/2015	7	21S1033	42W0045	EXIREN	ASSOC APOIO A ESCOLA DO COLEGIO E JOSE G DE FREITAS
38.03	MG	GUIRICEMA	53000.006355/2005	20	21S0040	42W4240	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIODIFUSAO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/9/19 2:27 PM

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.54	RJ	PORCIÚNCULA	53000.028036/2013	59	20S5858	42W0258	ARQDEF	ASSOCIACAO CRISTA ANTI-DROGAS DE PORCIUNCULA
38.93	MG	GUIRICEMA	53710.000648/2001	0	21S0021	42W4305	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIODIFUSÃO IMACULADA CONCEIÇÃO
38.95	RJ	ITAPERUNA	53770.001245/1999	7	21S1037	42W0005	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RETIRO DE MURIAÉ
39.00	RJ	ITAPERUNA	53770.000171/2000	7	21S1033	42W0003	ARQDEF	ASSOCIACAO DE CULTURA E ARTE COMUNITARIA DE RETIRO DO MURIAE/ 5 DISTRITO DE ITAPERUNA
39.07	MG	CATAGUASES	53000.037004/2008	0	21S2149	42W4024	RAQ	ACAO SOCIAL PRESBITERIANA EDUCACIONAL DE CATAGUASES
39.77	RJ	PORCIÚNCULA	53770.000170/2000	0	20S5802	42W0243	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA COMUNITARIA DE PORCIUNCULA
39.91	MG	CLARO DOS POÇÕES	53000.031265/2008	30	21S2703	42W3457	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO VISTA ALEGRE
40.16	RJ	PORCIÚNCULA	53000.003985/2002	18	20S5744	42W0239	LDE	RADIO COMUNIDADE PORCIUNCULA FM
40.16	RJ	PORCIÚNCULA	53000.072897/2013	18	20S5744	42W0239	ARQPOS	RADIO COMUNIDADE PORCIUNCULA FM
40.16	RJ	PORCIÚNCULA	53900.011772/2015	18	20S5744	42W0239	ARQPOS	RADIO COMUNIDADE PORCIUNCULA FM
40.16	RJ	PORCIÚNCULA	53900.050256/2015	18	20S5744	42W0239	RAUT	RADIO COMUNIDADE PORCIUNCULA FM
40.16	RJ	PORCIÚNCULA	01250.022335/2018	18	20S5744	42W0239	ARQPOS	RADIO COMUNIDADE PORCIUNCULA FM
40.16	RJ	PORCIÚNCULA	01250.035653/2018	18	20S5744	42W0239	POS	RADIO COMUNIDADE PORCIUNCULA FM

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/9/19 2:27 PM

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.19	RJ	PORCIÚNCULA	53770.000441/2001	0	20S5754	42W0231	RAQ	FUNDACAO DE AMPARO AO MENOR NO DESENVOLVIMENTO A CULTURA E AO LAZER
40.42	RJ	PORCIÚNCULA	53770.001157/2002	18	20S5746	42W0227	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE PORCIUNCULA
41.47	MG	SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	53710.001025/1999	20	20S4722	42W1603	ARQDEF	SOCIEDADE DE S VICENTE DE PAULO DE S FRANC DO GLORIA
41.47	MG	SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	53000.042415/2008	0	20S4722	42W1603	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA NOVA ALIANCA DE SAO FRANCISCO DO GLORIA
41.47	MG	SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	53710.000687/1999	20	20S4722	42W1603	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA NOVA ALIANCA DE SAO FRANCISCO DO GLORIA
42.06	MG	PEDRA DOURADA	53000.003013/2008	25	20S4955	42W0914	FLD	ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA E AOS SERVICOS DE RADIODIFUSAO DA COMUNIDADE DE PEDRA DOURADA
42.27	MG	CATAGUASES	53000.022774/2004	0	21S2443	42W4009	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CATAGUASES
42.32	MG	CATAGUASES	53710.000468/1999	4	21S2326	42W4125	ARQDEF	FUNDACAO ORMEO JUNQUEIRA BOTELHO
42.36	MG	CATAGUASES	53710.001336/1998	4	21S2319	42W4133	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE CATAGUASES
42.36	MG	CATAGUASES	53000.015802/2013	4	21S2319	42W4133	ADRREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE CATAGUASES
42.37	MG	GUIDOVAL	53710.000924/1998	4	21S0908	42W4702	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUIDOVALENSE DE RADIODIFUSÃO
42.48	MG	GUIRICEMA	01250.033991/2018	0	20S5937	42W4459	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIRICEMA
42.71	RJ	NATIVIDADE	53770.002739/1998	0	21S0226	41W5850	RAQ	COMISSÃO MENINOS MENINAS DO NOROESTE FLUMINENSE

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/9/19 2:27 PM

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.82	MG	CATAGUASES	53710.001352/2000	0	21S2227	42W4236	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELICA DE CATAGUASES
43.05	MG	CATAGUASES	53710.000865/1999	0	21S2302	42W4218	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA WALDEMAR GOMES ROSA E BALSAS
43.05	MG	CATAGUASES	53710.000112/2000	0	21S2302	42W4218	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES B. DICO LEITE E GENSERICO
43.20	MG	RECREIO	53710.000841/1998	4	21S3137	42W2805	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA RECREIENSE DE RADIODIFUSAO
43.20	MG	RECREIO	53000.000298/2013	4	21S3137	42W2805	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RECREIENSE DE RADIODIFUSAO
43.29	RJ	NATIVIDADE	01250.059764/2017	4	21S0224	41W5830	ARQPO T	ASSOCIACAO DE ARTE E CULTURA COMUNITARIA DE NATIVIDADE
43.29	RJ	NATIVIDADE	53770.002286/1998	4	21S0224	41W5830	LDE	ASSOCIACAO DE ARTE E CULTURA COMUNITARIA DE NATIVIDADE
43.38	RJ	NATIVIDADE	53770.002366/1998	0	21S0232	41W5824	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CULTURA E ARTE DE NATIVIDADE
43.38	RJ	NATIVIDADE	01250.010516/2016	4	21S0232	41W5824	RAGR	ASSOCIACAO DE ARTE E CULTURA COMUNITARIA DE NATIVIDADE
43.52	MG	GUIDOVAL	53710.000237/1999	4	21S0913	42W4742	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA GUIDOVALENSE
43.52	MG	GUIDOVAL	53710.001283/1998	4	21S0915	42W4742	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE GUIDOVALENSE
43.69	MG	GUIDOVAL	01250.059083/2018	196	21S0908	42W4748	REC	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIDOVAL
43.69	MG	GUIDOVAL	53900.029218/2015	0	21S0908	42W4748	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIDOVAL

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.69	MG	GUIDOVAL	53000.027142/2013	0	21S0914	42W4748	DEN	ASSOCIACAO COMUNITARIA GUIDOVAL FM
43.69	MG	GUIDOVAL	53000.016264/2012	44	21S0914	42W4748	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA GUIDOVAL FM
43.86	MG	GUIDOVAL	53000.016966/2012	44	21S0857	42W4754	DEN	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE GUIDOVAL
43.98	MG	GUIDOVAL	01250.057774/2018	196	21S0907	42W4758	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE GUIDOVAL
44.01	MG	GUIDOVAL	01250.055999/2017	0	21S0906	42W4759	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE GUIDOVAL
44.10	MG	GUIDOVAL	53000.027234/2013	0	21S0839	42W4802	DEN	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE GUIDOVAL
44.17	MG	TOMBOS	53000.045131/2006	0	20S5434	42W0209	RAQ	ASSOCIACAO RADIO TOMBOS CATUNE
44.91	MG	TOMBOS	53900.039799/2015	4	20S5430	42W0140	EXIREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TOMBOS SONORA
45.05	MG	TOMBOS	53710.000284/1999	0	20S5425	42W0138	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO QUEBRA COPO
45.09	MG	TOMBOS	53710.001157/1998	4	20S5424	42W0137	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TOMBOS SONORA
45.09	MG	TOMBOS	53900.005197/2016	4	20S5424	42W0137	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TOMBOS SONORA
45.19	MG	ERVÁLIA	53000.007299/2014	10	20S5020	42W3927	PER	ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DO BRIGADEIRO
45.19	MG	ERVÁLIA	53710.000312/2001	10	20S5020	42W3927	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DO BRIGADEIRO

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/9/19 2:27 PM

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.48	MG	ERVÁLIA	53710.000880/1999	10	20S5008	42W3927	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE ERVALIA
46.07	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53770.001939/1998	4	21S3039	42W0938	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO EDUCADORA FM
46.07	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53000.028764/2009	0	21S2999	42W0938	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO EDUCADORA FM
46.07	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53000.049530/2013	63	21S3039	42W0938	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO EDUCADORA FM
46.39	MG	TOMBOS	53710.001189/1999	0	20S5400	42W0100	RAQ	INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL
46.39	MG	TOMBOS	53710.000071/2002	0	20S5400	42W0100	RAQ	RADIO COMUNITARIA INTEGRACAO SOCIAL E CULTURA FM
47.14	RJ	RIO DE JANEIRO	53770.002911/1998	0	20S5338	42W0045	RAQ	RÁDIO DIFUSORA COMUNITÁRIA DA BARRA DA TIJUCA
47.14	MG	TOMBOS	53710.001514/1998	4	20S5338	42W0045	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA SHALLON ADONAI FM
47.65	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53000.048760/2011	0	21S3228	42W1131	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO EDUCACAO E CULTURA DE PADUA FM
47.65	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53900.000753/2014	4	21S3228	42W1131	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO EDUCACAO E CULTURA DE PADUA FM
47.65	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53770.000394/1999	4	21S3228	42W1131	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO EDUCACAO E CULTURA DE PADUA FM
47.73	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53900.047604/2015	0	21S3209	42W1040	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO EDUCADORA FM
47.73	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53000.026738/2013	59	21S3209	42W1040	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DE SANTA CRUZ

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.73	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53000.057824/2013	63	21S3209	42W1040	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DE SANTA CRUZ
47.78	MG	FERVEDOURO	53710.001013/2001	24	20S4316	42W2523	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM JESUS DO MADEIRA
47.98	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53770.001985/1998	0	21S3222	42W1049	RAQ	ASSOCIAÇÃO MATRIZ FM PÁDUA
47.99	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53770.002214/1998	0	21S3223	42W1051	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CELEBRAI - FM
48.05	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53770.002734/1998	0	21S3225	42W1050	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO CARENTE RADICAL
48.06	MG	FERVEDOURO	53710.001294/1999	24	20S4334	42W1639	ARQDEF	ASSOCIAÇAO COMUNITARIA DE FERVEDOURO
48.09	MG	FERVEDOURO	53000.010873/2007	24	20S4332	42W1644	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO CIDADE NOVA
48.11	RJ	ITAPERUNA	53000.027938/2009	28	21S1124	41W5450	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE ITAPERUNA
48.11	RJ	ITAPERUNA	53900.028877/2014	0	21S1124	41W5450	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE ITAPERUNA
48.17	RJ	RIO DE JANEIRO	53000.000107/2003	0	21S3226	42W1043	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA VILA SANTA MAURA - RADIO COMUNITARIA RENASCER DO RIO CENTRO -FM
48.17	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53000.054950/2010	0	21S3226	42W1043	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA VALE DOS PURIS
48.19	RJ	ITAPERUNA	53000.033516/2005	28	21S1141	41W5449	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DO BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA
48.72	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53000.060703/2013	63	21S3204	42W0913	ARQDEF	ASSOCIACAO E ARTE CULTURAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/9/19 2:27 PM

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.78	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53710.001486/1998	0	21S0032	42W4916	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CENTRAL.
48.82	MG	DONA EUSÉBIA	53710.000468/2000	0	21S1859	42W4838	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA
48.82	MG	DONA EUSÉBIA	53710.001094/1999	0	21S1859	42W4838	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA
48.95	MG	DONA EUSÉBIA	53710.000184/2000	10	21S1856	42W4844	LDD	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE DONA EUZEBIA MG.
48.95	MG	DONA EUSÉBIA	53000.007301/2014	10	21S1856	42W4844	ADRREN	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE DONA EUZEBIA MG.
49.33	MG	GUIDOVAL	01250.058539/2018	196	21S0808	42W5103	EXINST	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE GUIDOVAL
49.39	RJ	ITAPERUNA	53770.000761/1999	7	21S1155	41W5409	ARQDEF	ASSCOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO FAMA FM

Nº de Linhas: *0*

DESPACHO

Processo nº: **01250.005031/2019-96.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação de Cult Comunicação de Murié**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitá localidade de **Muriaé / MG**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerime Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Porta 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Porta 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Engenheiro**, em 09/09/2019, às 14:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4610310** e o código CRC **7BA6F81E**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (4610299)

Referência: Processo nº 01250.005031/2019-96 SEI nº 4610310

Município/UF: MURIAÉ/MG HABILITADA/RESULTADO PRÉVIO

Processo nº: 01250.005031/2019-96 CNPJ: 31.614.583/0001-74

Número de Concorrentes: 1. Associação Comunitária De Rádio E Televisão Cultural E Cidade De Muriaé (01250.000531/2019-31)-Inab 10/09/2019

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM

Nº do Edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de inscrição: 06/12/2018 a 04/02/2019

---

1. Data de Postagem/SEI: 01/02/2019 CADSEI

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3816519)

4. Estatuto Social: (3816521) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: (3816524) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: (3816525) para o período de 10/12/2018 a 10/12/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: (3816543), (3816544), (3816546), (3816550).

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – André Silveira Gonzaga - 3816543	DEM-Laranjal/MG	1308.5241.0248 03/08/1970	017.822.307-77	Não
VICE-PRESIDENTE – Rondineli Francisco da Silva - 3816544	DEM	1601.1394.0264 05/10/1986	079.864.476-13	Não
SECRETÁRIO – José Élio da Cunha - 3816546	MDB-Laranjal/MG	0521.4642.0213 29/08/1963	650.168.406-44	Não
TESOUREIRO – Renata Oliveira Araújo - 3816550	Não	1542.9880.0281 08/01/1986	124.959.156-20	Não

8. Manifestações em Apoio: (3816615), (3816585), (3817327)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: (3816617)

11. Pesquisa Anatel (4167383) e Radar (4167426)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4167441)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4167375), Certidão FGTS (4167405), Certidão PGFN (4167397-débito) , Certidão CNDT (4167417):

OBSERVAÇÕES: 08/05/2019: deve informar coordenadas corretas.

10/09/2019: NT 6724/2019 recebida em 04/06/2019, resposta em 31/07/2019: coordenadas corretas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:

e) Órgão administrativo e cargos:

f) Atribuições do Órgão administrativo:

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede:

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:

c) Direitos e deveres dos associados:

d) Fontes de recursos para sua manutenção:

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos:

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto:

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

2.1CNPJ: ()

2.2 Certidão FGTS: ()

2.3 Certidão PGFN : ()

2.4 Certidão CNDT: ()

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária
NOTA TÉCNICA Nº 16553/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.005031/2019-96.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Muriaé/MG**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	**ENTIDADE**	**SITUAÇÃO**
01250.005031/2019-96	Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé – ASCCOM	Habilitada
01250.000531/2019-31	Associação Comunitária de Radio e Televisão Cultural e Cidadã de Muriaé	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 10/09/2019, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2019, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4615444** e o código CRC **1D222449**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005031/2019-96 SEI nº 4615444

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

OFÍCIO Nº 32258/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 10 de setembro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)
André Silveira Gonzaga
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM(CNPJ nº 31.614.583/0001-74)
Rua Manoel Francisco de Assis, 696 0 Bairro João VI
36883-258 - MURIAÉ - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.005031/2019-96.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16553/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência, e resultado prévio da fase de habilitação.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2019, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4615500** e o código CRC **F871F585**.

Referência: Processo nº 01250.005031/2019-96 SEI nº 4615500

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PRE.POSTAGEM

NF.:
Pedido:

Contrato: 9912443202
CARTA COMERCIAL
CONTRATO - 12556

Volume: 1/1
Peso(g): 00030

BI891147169BR AR

Recebedor: _____

Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO

Correios

ANDRE SILVEIRA GONZAGA
RUA MANOEL FRANCISCO DE ASSIS, 696
JOAO VI
36883-258 MURIAE/MG

Obs: PROCESSO: 01250.005031/2019-96
SERAD/CGRC

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R -

AO DEPARTAMENTO DE CORREIOS
AUSENTE

REINTEGRADO EM 30/

EM ___/___/___

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM
17/09/2019

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

ANDRE SILVEIRA GONZAGA
RUA MANOEL FRANCISCO DE ASSIS, 696
JOAO VI MURIAE MG
36883-258

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BI891147169BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___
2ª ___/___/___ ___:___
3ª ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
1 - PR:01250.005031/2019-96 - OF: 32258 SERAD/CGRC...

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 41129/2019/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 24 de outubro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)
André Silveira Gonzaga
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM(CNPJ nº 31.614.583/0001-74)
Rua Celino Evaristo de Andrade,nº 245 - Bairro são Gotardo
36.883-258 - MURIAÉ - MG

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 01250.005031/2019-96.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 32258/2019/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: desconhecido.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

4. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício : 32258 - evento sei - 4615500

Nota Técnica : 16553 - evento sei - 4615444

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 04/11/2019, às 14:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4780014** e o código CRC **78DA8B25**.

Referência: Processo nº 01250.005031/2019-96 SEI nº 4780014

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM
11/11/2019

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

26 NOV 2019

MG

DESTINATÁRIO

ANDRE SILVEIRA GONZAGA
RUA CELINO EVARISTO DE ANDRADE, 245
SAO GOTARDO MURIAE MG
36883-258

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BI891178798BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º 22/11/19 10:22
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.005031/2019-96 - OF: 41129 ;1 - OFÍCIO: 32258/2019 ;1 - NOTA TÉCNICA: 16553/2019 ;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

84225106

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
26/11/19

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 - Brasília - DF

Correios
R$ 14,2
19.11.19 - 14:12
CAR
AGF VIA POSTAL (B...
BRASIL
AR
PB202014
500009

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PRE.POSTAGEM

AO REMETENTE

NF.:
Pedido:

Contrato: **9912443202**
CARTA COMERCIAL
CONTRATO - 12556

Volume: 1/1
Peso(g): **00030**

BI891178798BR

AR

AO REMETENTE

Recebedor: _____

Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO

Correios

ANDRE SILVEIRA GONZAGA
RUA CELINO EVARISTO DE ANDRADE, 245
SAO GOTARDO
36883-258 MURIAE/MG

Obs: PROCESSO: 01250.005031/2019-96
SERAD/SERCO

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R -

70044-900 BRASÍLIA/DF

Correspondência Eletrônica - 4957735

Data de Envio:
11/12/2019 12:16:12

De:
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:
juridicoabracobrasil@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 01250.005031/2019-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4780014.html
Oficio_4615500.html
Nota_Tecnica_4615444.html

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.614.583/0001-74 **MATRIZ**		**26/09/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASCCOM - ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE MURIAE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASCCOM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL FRANCISCO DE ASSIS	**696**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.883-258	**JOAO VI**	**MURIAE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(32) 3424-1569/ (32) 9967-6161

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/09/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2020** às **19:28:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CNPJ: **31.614.583/0001-74**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 20:08:35 do dia 15/07/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 31.614.583/0001-74 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.614.583/0001-74
Razão Social: ASCCOM ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE MURIAE
Endereço: R MANOEL FRANCISCO DE ASSIS 696 JOAO VI / JOAO VI / MURIAE / MG / 36883-258

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2020 a 09/08/2020

Certificação Número: 2020071105461461645071

Informação obtida em 15/07/2020 19:34:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASCCOM - ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE MURIAE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.614.583/0001-74
Certidão nº: 16181149/2020
Expedição: 15/07/2020, às 19:31:00
Validade: 10/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASCCOM - ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE MURIAE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.614.583/0001-74, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.005031/2019-96**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ - ASCCOM**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.005031/2019-96, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ - ASCCOM**, na localidade de Muriaé/MG, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade su

Brasília, 16 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 16/07/2020, às 11:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5706829** e o código CRC **50EDF8DB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005031/2019-96 SEI-MC nº 5706829

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.005031/2019-96**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ - ASCCOM**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Muriaé,, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 16 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 16/07/2020, às 11:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5706836** e o código CRC **21EEA0C9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE
UF

CEP -

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.456, DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

PORTARIA Nº 31, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1° inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0052 destinado ao Município de Doverlândia - GO por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPAA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPAA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R$)
				Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
GO	DOVERLÂNDIA	19600001-2020	5207253	16	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
	1					

PORTARIA Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1° inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0214 destinado ao Município de Maués - AM por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPAA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPAA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R$)
				Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
AM	MAUÉS	40680018 - 2020	1302900	77	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
	1					

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.800, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Prorroga, até 31.07.2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28.04.2020, alterada pela Portaria 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de julho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria n° 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 47/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.001215/2015-49 (423)
CNPJ: 04.952.095/0001-02 - MATRIZ
Razão Social: UNIÃO EDUCACIONAL META LTDA.
Nome da Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO META
Endereço da Instituição: Estrada Alberto Torres, nº 947 - Paz, CEP. 69.919-230, Rio Branco/AC
Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 02.0387.2020

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 47/2020/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

Município/UF: MURIAÉ/MG INSTRUÇÃO

Processo nº: 01250.005031/2019-96 CNPJ: 31.614.583/0001-74

Número de Concorrentes: 1. Associação Comunitária De Rádio E Televisão Cultural E Cidade De Muriaé (01250.000531/2019-31)-Inab 10/09/2019

Nome da Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM**

Nº do Edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de inscrição: 06/12/2018 a 04/02/2019

---

1. Data de Postagem/SEI: 01/02/2019 CADSEI

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3816519)

4. Estatuto Social: (3816521) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: (3816524) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: (3816525) para o período de 10/12/2018 a 10/12/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: (3816543), (3816544), (3816546), (3816550).

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – André Silveira Gonzaga - 3816543	DEM-Laranjal/MG	130852410248 03/08/1970	017.822.307-77	Não
VICE-PRESIDENTE – Rondineli Francisco da Silva - 3816544	PSL	160113940264 05/10/1986	079.864.476-13	Não
SECRETÁRIO – José Élio da Cunha - 3816546	MDB-Laranjal/MG	052146420213 29/08/1963	650.168.406-44	Não
TESOUREIRO – Renata Oliveira Araújo - 3816550	Não	154298800281 08/01/1986	124.959.156-20	Não

8. Manifestações em Apoio: (3816615), (3816585), (3817327)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: (3816617)

11. Pesquisa Anatel (4167383) e Radar (4167426)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4167441)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4167375), Certidão FGTS (4167405), Certidão PGFN (4167397-débito) , Certidão CNDT (4167417):

OBSERVAÇÕES: 08/05/2019: deve informar coordenadas corretas.

10/09/2019: NT 6724/2019 recebida em 04/06/2019, resposta em 31/07/2019: coordenadas corretas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º, VI; §1º-pode qualquer atividade, desde que respeitado o art. 10 da Lei 9612/1998
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 6º, b
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 8º, VII – falta especificar
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 8º, II – falta especificar
e) Órgão administrativo e cargos: 29
f) Atribuições do Órgão administrativo: 32/36
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 29 – 4 anos e uma reeleição - especificar
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 37, I- falta comunidade local/38
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede: 1º
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 6º/8º, 10/16
c) Direitos e deveres dos associados: 8º, 9º
d) Fontes de recursos para sua manutenção: 42
e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 26/28
f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 26/28, 52
g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 26/28
h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:15
i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 26/28
j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:8º, IX, 21
k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: ausente

2. Certidões:
2.1CNPJ: (5706818)
2.2 Certidão FGTS: (5706822)
2.3 Certidão PGFN : (5706819) pendências
2.4 Certidão CNDT: (5706824)
2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5706836)
3. Pesquisa Anatel (5706826) e Radar (5706829)
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES: 16/07/2020: Estatuto social. Anexo 6. PGFN. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF1 e TJMG ok.

BO303189913BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto encaminhado

Objeto encaminhado
14/08/2020 17:05 BELO HORIZONTE / MG

14/08/2020 17:05 MURIAE / MG	**Objeto encaminhado** de Unidade de Distribuição em MURIAE / MG para Unidade de Tratamento em BELO HORIZONTE / MG
13/08/2020 10:53 MURIAE / MG	Cliente desconhecido no local - Entrega não realizada Objeto será devolvido ao remetente
13/08/2020 08:43 MURIAE / MG	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
05/08/2020 17:54 BRASILIA / DF	**Objeto postado após o horário limite da unidade** Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 1422/2020/MC

Brasília, 16 de julho de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
André Silveira Gonzaga
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM(CNPJ nº 31.614.583/0001-74)
Rua Manoel Francisco de Assis, 696 0 Bairro João VI
36883-258 - MURIAÉ - MG

Assunto: PROCESSO nº 01250.005031/2019-96. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S) - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Muriaé/MG,** em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 16553/2019/SEI-MCTIC (4615444).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 01250.000531/2019-31, em razão do não provimento do recurso administrativo apresentado, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

3.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (5706840)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

3.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

3.2.1. Portaria nº 4334/2015 e alterações:

a. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados **nas instâncias deliberativas,** em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.

b. Não estão expressamente previstos os direitos de os associados votarem e serem votados **para os cargos diretivos**, em desacordo com o art. 40, inciso IV da Portaria.

c. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**., conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.

d. O estatuto social não especifica corretamente a composição do Conselho Comunitário, que deve ser de entidades da **comunidade local**, conforme art. 8º da lei nº 9.612/1998:

> Art. 8º A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, **composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local**, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou
> de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao
> atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

> Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

3.2.2. Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação: o art. 2º, §1º estabelece que a associação pode executar qualquer atividade, mas deve acrescentar que obrigatoriamente deve respeitar os limites do art. 10 da Lei nº 9.612/1998:

> Art. 10. A cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
> Parágrafo único. É vedada a outorga de autorização para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de
> Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como à entidade que
> tenha como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra
> entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.

Art. 61: Não estão previstas as condições de extinção da entidade e a previsão da **destinação do seu patrimônio.**

Observação: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

3.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

3.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (5706819). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos acima mencionados, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Nos termos das Portarias MCTIC nº 1.915, nº 2456 e nº 2800, publicadas no Diário Oficial da União em 30/04/2020, 29/05/2020 e 01/07/2020 (5706841), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 31/07/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Formulário Dados Técnicos 5706840

PGFN 5706819

Portarias prazo 5706841

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/07/2020, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5707390** e o código CRC **BEE01EF6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1422/2020/MC - Processo nº 01250.005031/2019-96 - Nº SEI: 5707390

Correspondência Eletrônica - 5870924

Data de Envio:
11/09/2020 11:49:42

De:
MCOM/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:
studioa1@hotmail.com
juridicoabracobrasil@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 01250.005031/2019-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5707390.html
Portaria_5706841_MC_portarias_prazo.pdf
Anexo_5706840_Anexo_6.pdf
Anexo_5706819_005031_2019_PGFN_pendencias.pdf

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM
02/08/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
MURIAE - MG
13 AGO 2020
MG

DESTINATÁRIO
ANDRE SILVEIRA GONZAGA
RUA MANOEL FRANCISCO DE ASSIS, 696 0
JOAO VI MURIAE MG
36883-258

REMETENTE
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO303189913BR

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
1 - PR: 01250.005031/2019-96;
1 - OFÍCIO: 1422/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO não info o mesmo
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
9421869

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

AO REMETENTE

REMETENTE:

ENDEREÇO:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

96,65

PRE.POSTAGEM

Carta

CORREIOS

NF.:
Pedido:

Contrato: **9912443202**
CARTA COMERCIAL
CONTRATO

Volume: 1
Peso(g): **00030**

05 AGO 2020

BO303189913BR

AR

Nome Legível: Desconhecido ; não soube o nome

Documento: _____ Rubrica: _____

ENTREGA NO VIZINHO

NÃO AUTORIZADA

DESTINATÁRIO

Correios

ANDRE SILVEIRA GONZAGA
RUA MANOEL FRANCISCO DE ASSIS, 696 - 0
JOAO VI
36883-258 MURIAE/MG

Obs: PROCESSO: 01250.005031/2019-96
SERAD/SERCO

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
044-900 BRASÍLIA/DF

AO REMETENTE

DH



Alice Lorena de Barros San

Pessoa física | Pessoa jurídica

Informações da pessoa física

CPF:	017.822.307-77				
Nome:	André SILVEIRA Gonzaga				
RG:	087632212	Órgão expedidor:	IFP	UF:	RJ
Data de nascimento:	03/08/1970	Sexo:	(•) Masculino ( ) Feminino	Cor ou raça:	Branca
Telefone:	32 - 9967-6161	Celular:	32 - 9967-6161		
Endereço da Sede:	Rua Manoel Francisco de Assis			Nº:	696
CEP:	36.883-258	Bairro/Distrito/Setor:	Bairro João VI		
UF:	MG	Município:	MURIAÉ		
E-mail da pessoa física:	studioa1@hotmail.com				

Cadastro OAB

Possui OAB?	( ) Sim (•) Não	Número OAB:	
Documento - Registro OAB:			

Documentos

Documento de identidade:	
Cadastro de Pessoa Física – CPF:	CARTEIRA, IDENTIDADE E CPF1.pdf
Comprovante de endereço:	CARTEIRA, IDENTIDADE E CPF1.pdf

Histórico de alteração

10 1 / 1

Campo alterado	Histórico da análise	Data da alteração
Endereco	Necessita Ratificação	29/03/2019 14:41:24

10 1 / 1

Voltar



Alice Lorena de Barros San

Pessoa física | Pessoa jurídica

Informações da pessoa jurídica

CNPJ:	31.614.583/0001-74
Nome comercial:	ASCCOM
Razão social:	ASCCOM - ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE MURIAE
Ano de constituição:	
Quantidade de empregados:	
Capital social:	

Tipo de serviço

- [ ] Retransmissora de TV - RTV
- [ ] Televisão Digital - TVD
- [ ] Radiodifusão Comercial
- [x] Radiodifusão Comunitária
- [ ] Radiodifusão Educativa
- [ ] Consignações da União
- [ ] Fiscalização
- [ ] Serviços Postais
- [ ] Governança de empresas vinculadas
- [ ] Solicitações Diversas
- [ ] Atendimento ao Público

- [ ] Ouvidoria
- [ ] GESAC
- [ ] Telecentros
- [ ] Cidades Digitais
- [ ] Telecomunicações
- [ ] Radiodifusão sonora em frequência modulada
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas curtas
- [ ] Radiodifusão de sons e imagens
- [ ] Canal da cidadania
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas médias
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- [ ] Retransmissão de televisão
- [ ] Pronatec Comunicações
- [ ] Centros de Recondic. Computadores – CRC
- [ ] Inclusão digital para juventude rural
- [ ] Redes Digitais da Cidadania
- [ ] Conteúdos Digitais Criativos
- [ ] Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- [ ] Tecnologia da informação e comunicações
- [ ] Solicitação Fornecedores
- [ ] Recursos Humanos
- [ ] Gestão de Pessoas
- [ ] Desenvolvimento de Pessoas
- [ ] Organização Institucional
- [ ] Solicitações FUNTTEL
- [ ] Radiodifusão Ancilar (RTV)
- [ ] CTNBio: Solicitações Diversas
- [ ] Vista de Processos ou Documentos
- [ ] Lei de Informática
- [ ] Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- [ ] Indicações de Representantes
- [ ] Atividades Jurídicas
- [ ] Convites
- [ ] Recomendações
- [ ] Legislações
- [ ] Transferências Voluntárias
- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa
- [ ] Fundos Setoriais

- [ ] Indicações de Representantes
- [ ] Atividades Jurídicas
- [ ] Convites
- [ ] Recomendações
- [ ] Legislações
- [ ] Transferências Voluntárias
- [ ] Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa
- [ ] Fundos Setoriais
- [ ] PADIS
- [ ] Tecnologias da Informação e Comunicação
- [ ] PRODOC
- [ ] Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- [ ] Liberação Comercial
- [ ] Liberação Planejada no Meio Ambiente
- [ ] Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- [ ] Innovation Management Process - IMP
- [ ] Indicadores Setoriais

Endereço da Sede

Endereço da Sede:	MANOEL FRANCISCO DE ASSIS	Nº	696
Bairro/Distrito/Setor:	JOAO VI		
UF:	MG		
Município:	MURIAÉ		

Representante legal

CPF:	017.822.307-77
Representante legal:	André SILVEIRA Gonzaga
RG:	087632212
Órgão expedidor:	IFP

Comunicação oficial

Telefone:	32 - 34241569
Endereço para correspondência:	Rua Celino Evaristo de Andrade, 245
UF:	MG
Municipio:	MURIAÉ
CEP:	36880-207
Bairro:	Bairro: São Got
E-mail principal:	
E-mail adicional 1:	juridicoabracobrasil@gmail.com
E-mail adicional 2:	
E-mail adicional 3:	
E-mail adicional 4:	

Voltar

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Qualificação da Entidade Requerente		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ		
CNPJ: 31.614.583/0001-74		
Cidade: Muriaé		UF:MG
Endereço eletrônico (*e-mail*): radio@asrengenharia.com.br		
Nome do representante legal: André Silveira Gonzaga		
RG: 087632212	Órgão emissor: IFP/RJ	CPF: 017.822.307-77
Processo nº 01250.005031/2019-96		

Exmo. Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Em atenção ao processo acima indicado, ao OFÍCIO Nº OFÍCIO Nº 1422/2020/MC, relativo ao requerimento de autorização da ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Muriaé/MG, em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018. , solicito prorrogação de prazo pois em razão da pandemia que assola o mundo o Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ainda não nos entregou os documentos solicitados, não será possível cumprir as exigências dentro do prazo estabelecido.

Muriaé 09 de outubro de 2020

André Silveira Gonzaga
Representante Legal

Digitalizado com CamScanner

ASCCOM

Associação de Comunicação & Cultura de Muriaé.

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

Ata de Assembleia Geral ASCCOM

(Alteração de Estatuto e Eleição e Posse de Nova Diretoria)

Aos 10 de Dezembro 2018, as 19h, reuniu-se a diretoria e membros da ASCCOM, na sede provisória da mesma conforme edital publicado em 03 de Dezembro de 2018 e legalmente convocada a Assembleia Geral Extraordinária da ASCCOM para apreciação e deliberação dos assuntos a seguir; Apreciação e deliberação do novo Estatuto da ASCCOM; Redefinição do nome da entidade; aceitação do pedido de dispensa dos quadros de associados da entidade do Sr. Vice Presidente Marcelo Bittencourt Ramos, e da associada, Sra. Rosane Silva; composição e eleição da nova diretoria da ASCCOM já com a observância das normas preconizadas no estatuto novel; Organização dos membros e delegação de tarefas e projeção de custos na participação da ASCCOM no edital RADCOM da Anatel; Alteração do local da sede provisória da ASCCOM; Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente, André Silveira Gonzaga deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos, e pedindo a todos que se mantivessem atentos aos temas apresentados e atenção extra as deliberações que seriam realizadas no presente dia; Solicitou, ainda aos presentes, fossem sucintos, caso fossem necessários interpelações, com o objetivo abordar todos os assuntos necessários e da continuidade aos trabalhos da entidade; Para não haver confusão de tópico, o Sr. presidente determinou que a assembleia ocorresse com a exposição, apreciação e deliberação por tópicos, dando início pela leitura e aprovação do novo estatuto da entidade, que preliminarmente já era de conhecimento de todos; Foi dada a palavra ao Sr. Conselheiro e advogado, Rondineli Francisco da Silva para leitura e explicação dos artigos do novo estatuto da entidade. Antes de iniciar a leitura, o mesmo asseverou que, observando as diretrizes apresentadas pela lei que rege as comunicações do país, bem como o regime adotado pela ANATEL para concessão as RADCOMs, o estatuto fora devidamente costurado para atender a essas demandas, bem como ao Código Civil Brasileiro, naquilo que tange a estrutura das Associações; Que o mesmo fora o mais enxuto e desburocratizante possível dentro dos limites legal, sendo certo que, cada obrigação, exposta e assumida pela ASCCOM por ocasião da aprovação do novo estatuto, era imprescindível para a sustentação e existência da mesma, sobretudo, diante das regras do Edital RADCOM da Anatel; Após a leitura minuciosa e atenta dos artigos mesmo, foi aprovado por unanimidade pelos presentes; Encerrada a deliberação e aprovação do novo estatuto, o Sr. Presidente avocou a palavra novamente dando prosseguimento aos trabalhos, colocando em exposição a adequação do nome da Associação de Comunicação e Cultura de Muriaé, dento em vista a composição da sigla, qual seja, ASCCOM, fixando assim, o nome formal da entidade como "Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé, ponto este que fora compreendido e aceito e votação unanime por todos os presentes na assembleia; Ainda com a palavra e prosseguindo nos trabalhos, o Sr. Presidente, apontou para novo tópico para exposição e deliberação, a saber, a alteração do local da sede provisória da ASCCOM do local onde se encontra no momento, qual seja, Rua Benedito Valadares 433, Barra- Muriaé/MG, para o Rua Manoel Francisco da Assis, nº 696 - Bairro João VI, Muriaé/MG por ser local onde as atividades da ASCCOM se desenvolverão, e por questão de conveniência, espaço e conforto para as atividades; Sem a necessidade de maiores esclarecimentos sobre a necessidade, novamente foi colocado em deliberação aos presentes na assembleia extraordinária, e aprovado, novamente por unanimidade a mudança da sede provisória da ASCCOM, ficando alterada imediatamente e devendo constar em todos os documentos, acordos e compromissos da ASCCOM o local da nova sede provisória;

Em sequencia, sem delongas, o Sr. Presidente convocou aos membros presentes a debruçarem se sobre as renuncias apresentadas pelo Sr. Vice Presidente e a associada, Marcelo Bittencourt Ramos e Rosane Silva respectivamente; O Sr presidente, argumenta que, conforme solicitado pelos membros da ASCCOM na assembleia anterior, diligenciou junto aos membros renunciantes que apresentaram seu desejo de renunciar os cargos assumidos junto a ASCCOM de forma voluntaria, por razões de foro íntimo; Que mesmo após a tentativa de mantê-los na posição que ocupam na entidade, os mesmos indicaram a impossibilidade de seguir a frente dos trabalhos da ASCCOM no momento, mas que dentro das possibilidades dos mesmos, estariam sempre presentes como entusiastas do projeto assumido pela ASCCOM e que alteradas as condições pessoais impeditivas do momento, retornariam a fazer parte da empreitada; Expostas a renúncia voluntária do Vice Presidente e da Associada, foi acatadas ambas pelos membros presentes na assembleia extraordinária; Assim sendo, e com a necessidade de adequação do corpo diretor para atender as diretrizes do novo estatuto, bem como as regras da ANATEL, foi proposto fossem realizadas eleições para os cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro da entidade; franqueado a todos os presentes a oportunidade de candidatura a todos os cargos; Após deliberação e acordo com os membros foi apresentado a composição da chapa da diretoria com os seguintes nomes e cargo; Sr André Silveira Gonzaga como Presidente, Sr. Rondineli Francisco da Silva, como Vice Presidente, Sr. José Elio da Cunha como Secretário e a Sra. Renata de Oliveira Araujo; com a composição da chapa, passou a deliberação, algo que se deu de forma rápida com a aprovação da mesma por unanimidade; Vencidas as etapas anteriores, o Sr. Presidente reconduzido ao cargo para mandato, já nos termos do novo estatuto, comunicou a diretoria que diante das alterações ainda pendentes para adequação da entidade nos termos do regimento da ANATEL para as RADCOMs serão necessários um prazo o conhecimento e apreciação dos gastos desse trabalho, assim sendo, ficou determinado que, até a próxima reunião convocada, já no ano de 2019 a apresentação dos custos e aprovados, a devida notação nos livros de registro caixa da entidade; Nada mais havendo para ser tratado, o Sr. Presidente desejou a todos um ótimo final de ano, advertiu que conta com a participação de todos para realização de todos os trabalhos no ano que se avizinha; Após a assinatura dos presentes, eu secretário que lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos membros da diretoria recém conduzidas aos cargos e demais presentes;

Composição e qualificação da mesa diretora da ASCCOM para o exercício de 2018/2021 que assinam e tomam posse neste ato;

Presidente: André Silveira Gonzaga, brasileiro, divorciado, RG nº 087.632.212 – IFP/RJ – CPF nº 017.822.307-77 – Endereço: Rua Benedito Valadares nº 433/ 2º Andar - Barra - Muriaé/MG – CEP 36.884-084;

Vice- Presidente: Rondineli Francisco da Silva, brasileiro, solteiro, RG nº 13.996.241 SSP/MG, CPF nº 079.864.476-13. Endereço: Avenida Vicente Alves, 560, Apto 201 – Bairro Hélio Araújo - Muriaé/MG - CEP 36.880-160;

Secretário: José Élio da Cunha, brasileiro, divorciado, RG nº 5.197.692 – MT/MG, CPF nº 650.169.406-44. Endereço: Rua Manoel Francisco de Assis, 696 – Bairro João VI - Muriaé/MG - CEP 36.883-258;

ASCCOM

Associação de Comunicação & Cultura de Muriaé.

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

Tesoureiro: Renata Oliveira Araújo, brasileira, solteira, RG nº 16.492.745 SSP/MG, CPF nº 124.959.156-20 - Endereço: Rua Manoel Francisco de Assis, 696 – Bairro João VI - Muriaé/MG - CEP 36.883-258;

Muriaé, 10 de Dezembro de 2018.

José Elio da Cunha - Secretário
CPF nº 650.169.406-44

Assinaturas:

Presidente: _____

Vice - Presidente: _____

Secretário: _____

Tesoureiro: _____

20 350 278/0001-04
MURIAÉ CARTÓRIO DE REG. TIT. DOC
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
R SÃO PEDRO, 50 - TÉRREO
CENTRO CEP 36880-000
MURIAÉ MG

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
EDSON DE PAULA LIMA - Oficial

PROTOCOLO Nº 45830 AV.REG Nº8827 - LIV 71-A - PÁG 137 -AV Nº 3
Muriaé, MG, 30 de janeiro de 2019.

Código	6101-0 8101-8	Total
Qtd.	1 3	4

CARLA DE FARIA LIMA RIBEIRO - OFICIALA-SUB

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	118,36	5,92	7,11	42,16	173,55

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Selo Número: CIR59433 - Cód. Seg : 5609.8178.1582.0071
Total de atos: 4 / Emol: 125,47 TFJ: 42,16 Total: 167,63
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DGPTC/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 08763221-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/02/84

NOME ANDRE SILVEIRA GONZAGA

FILIAÇÃO

VICENTE DE PAULA MARTINS GONZAGA

MARIA DA PENHA SILVEIRA GONZAGA

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO

03/08/1970

DOC ORIGEM C.NASC LIV B 150 FLS 92
TERM 96164 C 12 RIO DE JANEIRO RJ

CPF * * *

025

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0001-PVIA CASA DA MOEDA DO BRASIL FRAA-FRAJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANDRE SILVEIRA GONZAGA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
087632212IFPRJ



CPF
017.822.307-77

DATA NASCIMENTO
03/08/1970

FILIAÇÃO
VICENTE DE PAULA MARTINS GONZAGA
MARIA DA PENHA SILVEIRA GONZAGA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
01054772459

VALIDADE
04/02/2020

1ª HABILITAÇÃO
17/08/1994

VALID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10653789 40

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAPERUNA, RJ

DATA EMISSÃO
09/02/2015

15005611209
RJ355862760

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-RJ (RIO DE JANEIRO)

PROIBIDO PLASTIFICAR

10653789 40

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 8633/2020/MCOM

Brasília, 16 de novembro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
André Silveira Gonzaga
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM(CNPJ nº 31.614.583/0001-74)
Rua Manoel Francisco de Assis, 696 0 Bairro João VI
36883-258 - MURIAÉ - MG

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 01250.005031/2019-96.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências form no Ofício nº 1422/2020/MC (5707390), informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos tern art. 41 da Portaria nº 4.334/20105 e suas alterações, considerando que todos os órgãos oficiais já reto atendimento:

> Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comu fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez** e por igual p requerimento da entidade interessada.
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie con deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma soli ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o S Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, ca ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste O fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob p aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/201 MCTIC.

4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber docun de forma eletrônica. Mais inform http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletron

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser s por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 20/11/2020, às 10:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6078189** e o código CRC **7AA1A848**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8633/2020/MCOM - Processo nº 01250.005031/2019-96 - Nº SEI: 6078189

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ.

Ao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educava, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

Processo: 01250.005031/2019-96

Trata-se de requerimento de autorização da ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Muriaé/MG, em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

Estamos enviando resposta ao OFÍCIO Nº 1422/2020/MC conforme solicitação, estamos encaminhando o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06) acompanhado de ART, assinado pelo profissional e pelo representante da entidade, acompanhado do comprovante de pagamento da ART, Certificado de homologação do transmissor Sinteck, data sheet do cabo coaxial a ser utilizado e data sheet da antena Inovator a ser utilizada, encaminhando também novo Estatuto Social com correção das pendências encontradas pelo Ministério e registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, por fim segue também Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União.

Cordialmente,

André Silveira Gonzaga
Presidente

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

[X] Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

[ ] Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇ-

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO): ÃO DE MURIAÉ | CNPJ: 31.614.583/0001-74

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO: RUA MANOEL FRANCISCO DE ASSIS 696

BAIRRO: JOÃO VI | CIDADE: MURIAÉ | CEP: 36883-258

CIDADE (CONTINUAÇÃO): | UF: MG | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul): 21°08'53"S 42°22'43"W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO: RUA MANOEL FRANCISCO DE ASSIS 696

BAIRRO: JOÃO VI | CIDADE: MURIAÉ | CEP: 36883-258

CIDADE (CONTINUAÇÃO): | UF: MG | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul): 21°08'53"S 42°22'43"W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO: RUA MANOEL FRANCISCO DE ASSIS 696

BAIRRO: JOÃO VI | CIDADE: MURIAÉ | CEP: 36883-258

CIDADE (CONTINUAÇÃO): | UF: MG | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul): 21°08'53"S 42°22'43"W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE: SINTECK SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

MODELO: EX25 | POTÊNCIA: 25,0W | Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO: 001119-11-0288-4

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

I	N	O	V	A	T	O	R		A	N	T	E	N	A	S		I	N	D	.		C	O	M	.		L	T	D	A		

MODELO

I	N	V	-	R	A	D	C	O	M										

POLARIZAÇÃO

V [X] C [ ] E [ ] H [ ]

TIPO

C	O	N	J	U	N	T	O		D	E		D	O	I	S		D	I	P	O	L	O	S		A	B	E	R	T	O			

GANHO max (Gt)

0	0	,	0	0	dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

2	6	,	0	m

ALTURA DA TORRE

3	0	,	m

ALTITUDE DO LOCAL

2	6	8	,	0	m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R	A	D	I	O		F	R	E	Q	U	E	N	C	Y		S	Y	S	T	E	M

MODELO

L	C	F	7	8	-	5	0	J	A	

COMPRIMENTO (L)

2	8	,	0	m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

1	,	1	5	dB

PERDAS NA LINHA (PL)

0	,	3	2	2	dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0	,	9	2	8

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP(dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1,0 x 1,0 x 0,928) = - 16,34 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + (-16,34) - 20 log 1 = 90,65 dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	00:00	24:00
Terça-feira	00:00	24:00
Quarta-feira	00:00	24:00
Quinta-feira	00:00	24:00
Sexta-feira	00:00	24:00
Sábado	00:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

ENTIDADE VEM APRESENTAR PROJETO INICIAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO
RAPHAEL NEVES ROSA SOUZA
ADILSON SOARES DE SOUZA

REG.CREA/CFT
1868833/D
7445233962 0

ENDEREÇO
RUA ONZE 47
RUA ONZE 47

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO
JOSÉ CORREA MACHADO

CIDADE
MONTES CLAROS

UF
MG

CEP
39403-136

TELEFONE
38999693959

FAX

E-MAIL
radio@asrengenharia.com.br

LOCAL
MONTES CLAROS

DATA
14/10/2020

ASSINATURA

Engº Raphael Neves R. Souza
CREA-MG Nº 186883/D

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO
ANDRÉ SILVEIRA GONZAGA

LOCAL
MURIAÉ

DATA
14/10/2020

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:	Rua Manoel Francisco de Assis, Nº 696, Bairro João VI				
Município:	MURIAÉ	UF:	MG	CEP:	36883-258

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14202000000006338660

1. Responsável Técnico

RAPHAEL NEVES ROSA SOUZA
RNP: 1413944728
Título profissional: ENGENHEIRO DE COMPUTACAO;
Registro: 04.0.0000186883

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA & COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ
CNPJ: 31.614.583/0001-74
Logradouro: RUA MANOEL FRANCISCO DE ASSIS
Nº: 000696
Bairro: JOÃO VI
UF: MG
CEP: 36883258
Cidade: MURIAÉ
Contrato:
Celebrado em:
Valor: 500,00
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: RUA MANOEL FRANCISCO DE ASSIS
Nº: 000696
Bairro: JOÃO VI
UF: MG
CEP: 36883258
Cidade: MURIAÉ
Data de início: 08/10/2020 Previsão de término: 31/12/2020
Finalidade: CULTURAL
Proprietário: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA & COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ
CNPJ: 31.614.583/0001-74

4. Atividade Técnica

	Quantidade:	Unidade:
1 - ELABORAÇÃO PROJETO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO	25.00	W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A PROJETO INICIAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

6. Declarações

Eng° Raphael Neves R. Souza
CREA-MG Nº 186883/D

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Muriaé, 16 de Outubro de 2020

RAPHAEL NEVES ROSA SOUZA RNP: 1413944728

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA & COMUNIC CNPJ: 31.614.583/0001-74

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R$ R$500,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO,

CREA-MG
www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: 88,78 Registrada em: 08/10/2020 Valor Pago: 88,78 Nosso Número: 00000000006063683

08/10/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:53:41
147901479 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ADILSON SOARES DE SOUZA
AGENCIA: 1479-6 CONTA: 9.856-6

BANCO DO BRASIL

00190000090283213300906063683178784120000008878
BENEFICIARIO:
CONSELHO R E A MINAS GERAIS
NOME FANTASIA:
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E A
CNPJ: 17.254.509/0001-63
PAGADOR:
RAPHAEL NEVES ROSA SOUZA
CPF: 081.961.156-52

NR. DOCUMENTO	100.801
NOSSO NUMERO	28321330006063683
CONVENIO	02832133
DATA DE VENCIMENTO	18/10/2020
DATA DO PAGAMENTO	08/10/2020
VALOR DO DOCUMENTO	88,78
VALOR COBRADO	88,78

NR.AUTENTICACAO 8.5A3.579.0F9.16C.56C

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **00119-11-02884**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **11/02/2019**

Fabricante:
SINTECK SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
RUA DOS BOLIVIANOS Nº578
VILA RIO BRANCO
03873100 SÃO PAULO SP
BRASIL

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº 12CTCP0288/00, emitido pelo **ASSOCIAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO PARA TELECOMUNICAÇÕES, RADIODIFUSÃO,CINEMA, VÍDEO, E AUDIO-VISUAL**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:
Transmissor de Radiodifusão Comunitária - II

Modelo - Nome Comercial (s):
EX25 - (EX25)

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3EGN, 256KF8EHF
87,4 a 108,0	25,0	180KF3EGN / 256KF8EH

Os produtos devem estar ajustados na potência e frequência autorizadas pelo órgão competente, antes de seu fornecimentro ao usuário.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 29/01/2013

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel, (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração

Data Sheet Produtos **LCF78-50JA-A0**

7/8" CELLFLEX® Premium - Atenuação de baixa perda - Cabo Coaxial - PE Expanso

Descrição do produto

CELLFLEX®7/8" - cabo flexível de baixa perda

Aplicação: Linha de alimentação principal



7/8" CELLFLEX® Atenuação de baixa perda
Cabo Coaxial

Características/Benefícios

- **Baixa Atenuação**
  A baixa atenuação dos cabos coaxiais CELLFLEX® premium resulta em uma transferência de sinal altamente eficiente.
- **Blindagem completa**
  O condutor externo solido do cabo coaxial CELLFLEX® cria uma blindagem RFI/EMI que minimiza interferências no sistema.
- **Baixo VSWR**
  Versões especiais de baixo VSWR dos cabos coaxiais CELLFLEX® contribui para baixo ruído no sistema.
- **Excelente desempenho de intermodulação**
  Condutores internos e externos sólidos do cabo CELLFLEX® eliminam "intermods".
  O desempenho de intermodulação é igualmente confirmado com equipamentos de ponta na fábrica da RFS.
- **Avaliação de alta potência**
  Devido sua baixa atenuação, o cabo CELLFLEX® oferece excelentes propriedades de transferência de calor, fornece vida operacional segura a longo prazo em altos niveis de potência de transmissão.
- **Ampla gama de aplicação**
  As áreas típicas de aplicação são: linhas de transmissão terrestre e broadcast, antenas de micro-ondas, redes sem fio, PCS, estações de rádio base e ligação entre equipamentos de radio.

Caraterísticas técnicas

Estrutura

Condutor Interno:	Tubo de cobre	[mm (in)]	9.3 (0.37)
Dielétrico:	Polietileno Expandido	[mm (in)]	21.5 (0.85)
Condutor externo:	Cobre Corrugado	[mm (in)]	25.2 (0.99)
Capa:	Polietileno, PE	[mm (in)]	27.8 (1.09)

Propriedades Mecânicas

Peso aproximado:	[kg/m (lb/ft)]	0.43 (0.29)
Raio mínimo de curvatura, único dobramento:	[mm (in)]	120 (5)
Raio mínimo de curvatura, mais de um dobramento:	[mm (in)]	250 (10)
Momento de flexão:	[Nm (lb-ft)]	13.0 (9.6)
Força de tensão máxima:	[N (lb)]	1440 (324)
Recomendado/ espaçamento máx. da abraçadeira:	[m (ft)]	0.8 / 1.0 (2.75 / 3.25)

Propriedades elétricas

Impedância característica:	[Ω]	50 +/- 1
Velocidade de Propagação Relativa	[%]	90
Capacidade	[pF/m (pF/ft)]	74.0(22.5)
Indutância	[µH/m (µH/ft)]	0.185(0.056)
Frequência máxima de operação	[GHz]	5
Teste RMS	[V]	8000
Pico de potência	[kW]	85
RF tensão de pico	[V]	2920
DC - Resistência de condutor interno	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1.62 (0.494)
DC - Resistência de condutor externo	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1.34 (0.408)

Faixa de Temperatura Recomendada

Temperatura de armazenamento:	[°C (°F)]	-70to+85(-94to+185)
Temperatura de instalação:	[°C (°F)]	-40to+60(-40to+140)
Temperatura de operação:	[°C (°F)]	-50to+85(-58to+185)

Outras Características

Desempenho VSWR: Standard [dB (VSWR)] 18 (1.288:1)

Outros: Todas as informações contidas na ficha estão sujeitas a confirmação no momento do pedido.

Frequência	Atenuação		Power
[MHz]	[dB/100m]	[dB/100ft]	[kW]
0.5	0.0780	0.0238	85.0
1.0	0.110	0.0336	85.0
1.5	0.135	0.0412	73.6
2.0	0.156	0.0476	63.7
10	0.351	0.107	28.3
20	0.498	0.152	20.0
30	0.612	0.186	16.2
50	0.793	0.242	12.5
88	1.06	0.323	9.38
100	1.13	0.345	8.80
108	1.18	0.358	8.42
150	1.39	0.425	7.15
174	1.50	0.458	6.63
200	1.62	0.493	6.14
300	2.0	0.608	4.97
400	2.32	0.707	4.28
450	2.47	0.753	4.02
500	2.61	0.796	3.81
512	2.64	0.806	3.77
600	2.88	0.876	3.45
700	3.12	0.951	3.19
750	3.24	0.987	3.07
800	3.35	1.02	2.97
824	3.41	1.04	2.91
894	3.56	1.08	2.79
900	3.57	1.09	2.78
925	3.62	1.10	2.75
960	3.70	1.13	2.69
1000	3.78	1.15	2.63
1250	4.27	1.30	2.33
1400	4.54	1.38	2.19
1500	4.71	1.44	2.11
1700	5.05	1.54	1.97
1800	5.21	1.59	1.91
2000	5.52	1.68	1.80
2100	5.67	1.73	1.75
2200	5.82	1.77	1.71
2400	6.11	1.86	1.63
2500	6.25	1.91	1.59
2600	6.39	1.95	1.56
2700	6.53	1.99	1.52
3000	6.93	2.11	1.43
3500	7.56	2.30	1.31
4000	8.16	2.49	1.22
4900	9.17	2.80	1.08
5000	9.28	2.83	1.07

Atenuação sob 20°C (68°F) temperatura do cabo.
A média de potência em temperatura ambiente 40°C (104°F).

Todas as informações constantes nesta ficha técnica devem ser confirmadas no ato do pedido.

INOVATOR ANTENAS

Inovator Antenas Ind. Com. Ltda
POLARIZAÇÃO VERTICAL
Modelo: INV- RADCOM

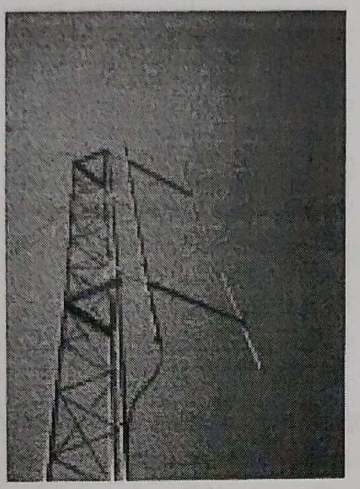


Diagrama Onidirecional

Antenas com elemento reduzido e ganho unitário , definidas por dois dipolos abertos. Antena própria para RADCOM

- Excelente performance Operação estéreo
- Excelente VSWR
- Frequência de 87.5 a 108 Mhz, com características próprias nos canais RADCOM
- Sintonizada em fábrica
- Fabricada totalmente em cobre e latão (98 % cobre)
- Isoladores em 100% PTFE (Teflon)
- Linha rígida de 1.1/8.
- Baixos níveis de radiação descendente

INOVATOR ANTENAS

Modelo	*elementos*	*ganho pot.*	*ganho dBd*	*Pot. Entrada (Máx)*
INV- RADCOM	2	1.00	0.00	1.0 Kw

Padrão: 0,025 Kw para RADCOM

OBSERVAÇÕES:

Conectores:

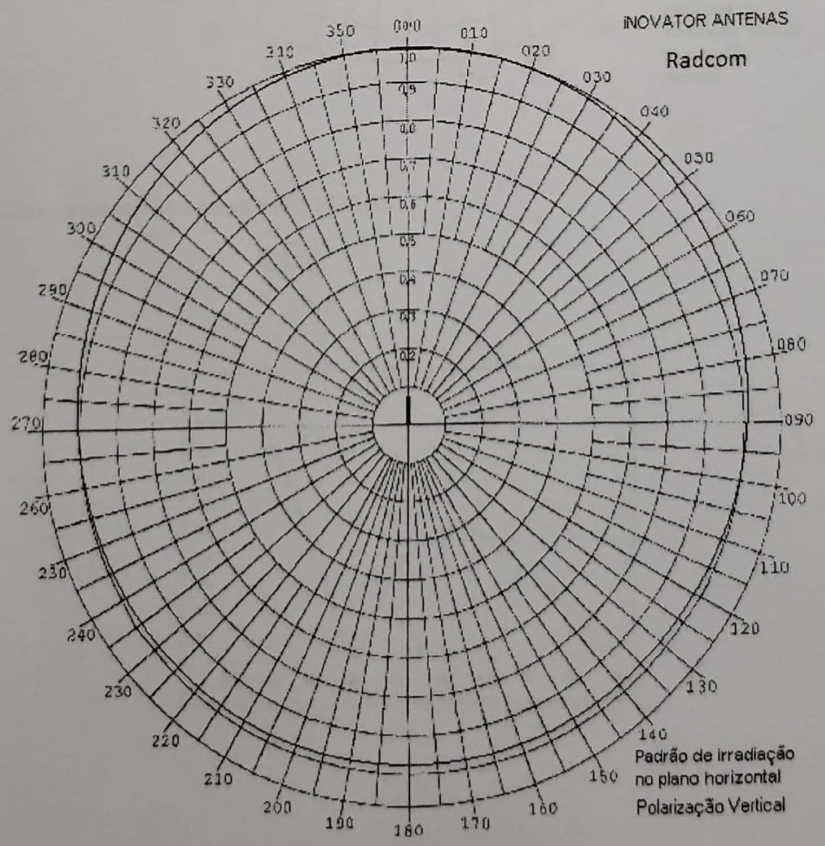
1. ENTRADA PADRÃO N FEMEA.
2 .ENTRADAS OPCIONAIS DE EIA 7/8" E DIN 7/16"
3. DIAGRAMA ONIDIRECIONAL PARA O SERVIÇO RADCOM

INOVATOR ANTENAS IND. COM. LTDA

CNPJ: 08.237.310/0001-36

Av. Adolfo Coelho, 188- Lauzane Pta- Cep 02443-000 – São Paulo/SP- Tel/Fax: 11-2232-8501

Diagrama Horizontal:



INOVATOR ANTENAS

Diagrama vertical

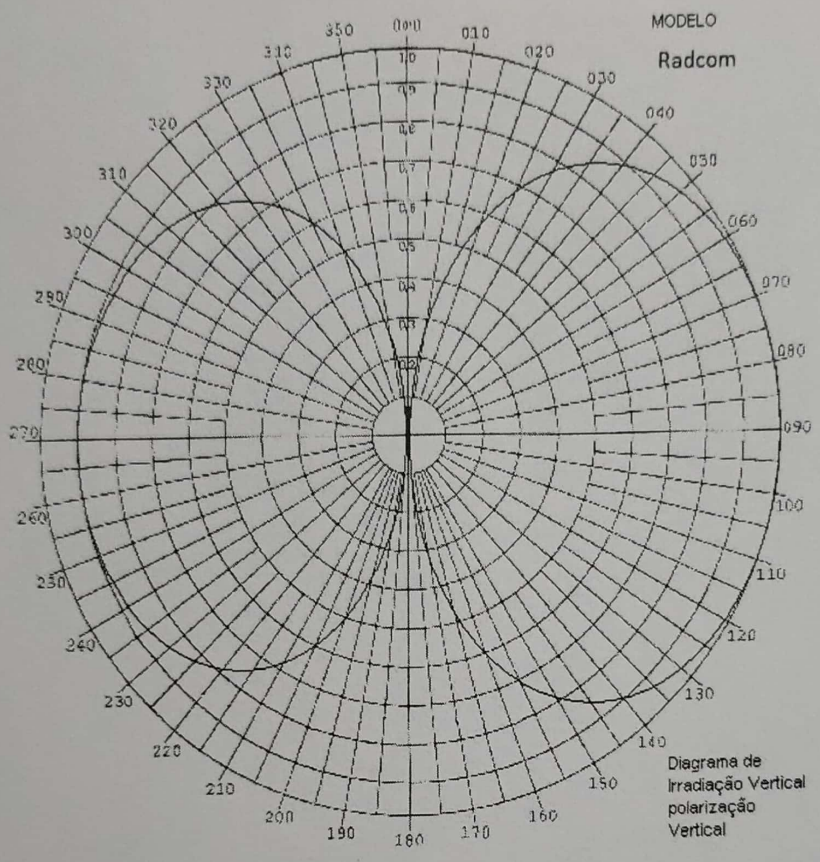
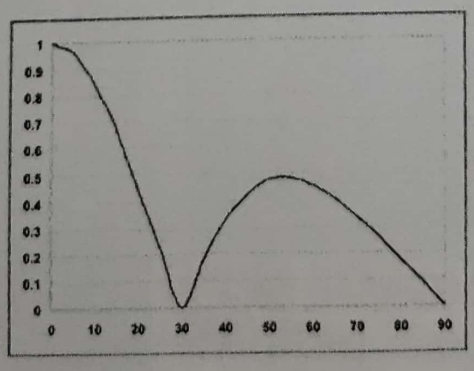


Diagrama em elevação para antena INV-RADCOM



ASCCOM

Associação de Cultura & Comunicação de Muriaé.

Segunda Alteração do Estatuto Social

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, DURAÇÃO E FORO.

Artigo 1º - A, *ASSOCIAÇÃO DE CULTURA & COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ* – ASCCOM, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.614.583/0001-74, é uma Associação civil de direito privado sem fins econômicos, de duração indeterminada, com finalidades culturais e sociais, democrática, apartidária, não religiosa, de gestão comunitária e constituída pelo apoio de moradores e representantes de entidades sociais e culturais, fundada em 26/09/2018, tendo o seu Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Muriaé/MG, tendo a sua Sede cito a Rua Manoel Francisco de Assis, nº 696, Bairro João VI, CEP; 36.883- 258, Muriaé/MG, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Artigo 2º. **São finalidades desta Organização.**
A, *ASSOCIAÇÃO DE CULTURA & COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ* – ASCCOM; tem por finalidade:

I. Prestar Serviço de Radiodifusão Comunitária para atender aos moradores do Município de Muriaé/MG.
II. Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo vive seja conteúdo da programação;
III. Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;
    a) Veicular uma programação que contemple os seguintes Elementos;
    b) Incentivar os valores humanos e cristãos da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade;
    c) Defender a vida que está ameaçada, promovendo a auto-estima e uma melhor qualidade de vida;
    d) Formar e informar sobre cidadania, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Organizações e Movimentos Populares, participação política e outros;
    e) Provocar práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e práticas autoritárias;
    f) Resgatar e valorizar a cultura e a identidade da comunidade;
    g) Fazer uma comunicação voltada para a transformação, levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna;
IV. Oportunizar momentos de lazer e entretenimento
V. Promoção da cultura, defesa e conservação do Patrimônio Histórico, artístico e cultural;
VI. Promoção gratuita da educação e saúde, considerado a forma complementar de participação;
VII. Promoção do meio ambiente, através da execução direta de projetos;

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

VIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, experimentação não lucrativa de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito baseados na economia solidária;

IX. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

X. Promover cursos, concursos, pesquisas, demonstrações, palestras, publicações, e outras atividades de formação que possam colaborar diretamente com geração de renda para a cidade, entre outros, o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações, de conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito aos interesses da comunidade;

XI. Prestação de serviços a instituições financeiras, na qualidade de correspondente bancário no país, de acordo com as diretrizes fixadas pelo conselho monetário nacional;

XII. Atuação como organização de microfinanças no território nacional, desenvolvendo ações de finanças solidárias, tais como: microcrédito para produção e para consumo, fundos rotativos solidários, moeda social, bancos comunitários e outros correlatos mecanismo de fomento;

XIII. Executar programas e projetos vinculados ao seu objetivo social para atendimento a criança, adolescentes e jovens, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de educação, saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer;

XIV. Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades educacionais e culturais que tenham foco no seguimento, em toda sua dimensão e natureza, tais como: Simpósios, cursos, workshops, participação em congressos, jornadas e encontros, seminários, feiras, exposições, amostras, entre outras finalidades, atividades que promovam a capacitação de recursos humanos;

XV. Promover e realizar a edição e publicação de boletins informativos, jornais, revistas, panfletos, entre outros impressos e também divulgar em segmentos constituídos da imprensa, bem como criação, produção, edição e comercialização de produção áudio visual e de mídia eletrônica, tendo como ênfase a inclusão destes veículos;

XVI. Promover o voluntariado, através de incentivo nos diversos programas e projetos bem como parcerias com os setores público e privado visando o atendimento as comunidades carentes;

XVII. Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos de extensão e pesquisas com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;

XVIII. Desenvolver e organizar oficinas e produção de artesanatos, bem como feiras para geração de renda para os artesãos;

Clara Bittencourt Ramos
Advogada
OAB/MG 118.597

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

XIX. Firmar convênio com o governo municipal estadual, federal e entidades privadas para execução de seus programas e projetos;

XX. Firmar parcerias e convênios com os poderes públicos para garantir à população a segurança alimentar, e inclusive o fornecimento de alimentos para pessoas carentes, fornecimento para a merenda escolar, sistema penitenciário, promovendo ações de segurança alimentar e nutricional;

XXI. Desenvolver convênios de cooperação e assistência técnica com entidades especializadas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, podendo ministrar treinamento profissionais, prestar assessoria técnica e operacional, promover cursos, palestras, conferências, seminários em todas as áreas profissionais;

XXII. Desenvolver projetos e programas do interesse da comunidade visando promover e realizar treinamento técnico do sistema produtivo local e dos órgãos governamentais de acordo com a demanda local;

XXIII. Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas á melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão;

XXIV. Instruir e profissionalizar crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos na forma do presente estatuto;

XXV. Produzir materiais de áudio e vídeos tais como: Filmes, Documentários, e outras formas de reprodução de comunicação de caráter educacional e científico que possam contribuir, para o bem-estar da cidade e contribuir para a formação;

XXVI. Execução e exploração dos serviços de radiodifusão comunitária e/ou educativa para atender os moradores da localidade onde a Instituição esta inserida;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para atender o item anterior, a *ASSOCIAÇÃO DE CULTURA & COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ* – ASCCOM; constituirá uma Assembleia Geral das Entidades existentes na área de abrangência da emissora, para constituição do Conselho Comunitário, o qual constituirá o seu Regimento Interno.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins

Artigo 3º. A *ASSOCIAÇÃO DE CULTURA & COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ* – ASCCOM; rege-se pelo presente Estatuto e pelas demais leis que compõe a atual Legislação Brasileira.

Sara Bittencourt Ramos
Advogada
OAB/MG 118.597

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

Artigo 4º. A *ASSOCIAÇÃO DE CULTURA & COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ* – ASCCOM, não tem finalidade econômica e aplicará todas as suas rendas e eventuais resultados operacionais, integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único - A fim de cumprir as suas finalidades, esta Organização, poderá firmar convênios, contratos, termo de parceria, termo de cooperação e articular-se de forma conveniente, com organismo público, empresas privadas quer seja este organismo ser Municipal, Estadual, Nacional ou estrangeira. Sendo necessária, a diretoria da Entidade, criar os departamentos e estabelecer o regulamento para funcionamento destes.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º. Serão consideradas Associadas todas as pessoas físicas e jurídicas desde que legalmente constituída, com residência ou sede neste Município, e que venham solicitar na sede desta Instituição, sua inscrição como Associado onde esta admissão para ser Associado si dará de forma gratuita tanto para pessoas físicas ou jurídicas.

Artigo 6º. **São direitos dos associados:**

a) *Ter voz e voto nas Estâncias* deliberativas quer seja em Assembleias ou Reuniões da *ASSOCIAÇÃO DE CULTURA & COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ* – ASCCOM;
b) Votar e ser Votados nas estâncias deliberativas da *ASSOCIAÇÃO DE CULTURA & COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ* – ASCCOM;
c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela *ASSOCIAÇÃO DE CULTURA & COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ* – ASCCOM;
d) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria.
e) Ingresso de forma gratuita, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;
f) Será garantido as Pessoas Jurídicas associadas o direito de seu represente legal exercer o voto para tanto será contabilizado um voto como forma de contagem em qualquer deliberação.
g) Convocar Assembleia através de 1/5 dos Associados em dia com suas obrigações legais.

Artigo 7º. **São deveres dos associados:**

a) Aceitar como seus, os objetivos fundamentais da *ASSOCIAÇÃO DE CULTURA & COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ* – ASCCOM, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo

Vania Bittencourt Ramos
Advogada
OAB/MG 118.597

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e os dispositivos aprovados pela Assembleia;

b) Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe for me atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades;
c) Comparecer às reuniões da Assembleia Geral para as quais forem convocados.
d) Contribuir mensalmente ou anualmente conforme definição da Assembleia, com vista a colaborar na manutenção da *ASSOCIAÇÃO DE CULTURA & COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ* – ASCCOM.

Artigo 8º. O associado quando julgar procedente, poderá pedir por escrito, à Diretoria, a sua demissão, que não poderá ser negado, sendo que os Associados que não cumprirem com as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência; Suspensão e Exclusão, as penas de Advertência, Suspensão ou Exclusão serão impostas pela Assembleia convocada para esta finalidade.

Artigo 9º. Das penalidades quer seja de suspensão ou exclusão sempre será resguardado o amplo direito de defesa conforme previsto no código Civil. A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa, nos termos previstos deste Estatuto conforme o artigo 57 do Código Civil, sendo que da publicação da penalidade o Associado terá até 30 (Trinta) dias de prazo para proceder a referida defesa, sendo que tal defesa será analisada pela Assembleia Extraordinária convocada para esta finalidade, devendo a mesma acatar ou não, obtendo o voto da maioria simples. Considera-se falta grave, ensejadora da aplicação da exclusão toda a falta praticada que cause prejuízo moral ou material a esta Entidade, afora as previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno, independentemente de outras sanções legais cabíveis;

Artigo 10º. Os membros da associação não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
Seção I

Artigo 11º. A *ASSOCIAÇÃO DE CULTURA & COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ* – ASCCOM, será administrada pelas seguintes instâncias:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Comunitário;

Artigo 12º. Os associados, diretores, Mantenedores e Membros do Conselho Comunitário não recebem remuneração, vantagens, divisão de lucros, bônus,

Luiza Bittencourt Ramos
Advogada
OAB/MG 118.597

sobras, ou benefícios em razão dos cargos eletivos, ao qual lhe sejam atribuídos pela *ASSOCIAÇÃO DE CULTURA & COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ* – ASCCOM.

Parágrafo 1º - Fica Determinado que a Diretoria desta Entidade, realize Relatório Demonstrativo das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando os Recursos recebidos do Poder Publico e a sua devida aplicação.

Parágrafo 2º - A *ASSOCIAÇÃO DE CULTURA & COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ* – ASCCOM, será gerida pelas observâncias dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo 3º - Na gestão da *ASSOCIAÇÃO DE CULTURA & COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ* – ASCCOM, será imposta a adoção de praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo 4º - Na Prestação de contas desta Organização, serão observadas pela entidade pontos que determinarão no mínimo a observância dos princípios fundamentais que regulamenta a contabilidade, incluídas das normas Brasileiras de contabilidade, que si dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão, inclusive na internet, sendo que na prestação de contas de todos os recursos e bens de origem Publica recebidos pela entidade, será feita conforme determina a lei 13019/2014, e demais preceitos da legislação Estadual e Federal no que couber.

Parágrafo 5º - A *ASSOCIAÇÃO DE CULTURA & COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ* – ASCCOM, pautara suas ações de forma plural e de acordo com os interesses de todas as camadas representativa da Comunidade e sem vinculo ao exercício de atividades político-partidárias ou religiosas.

Parágrafo 6º - As atas serão arquivadas em Pasta Catálogo de forma avulsas e constará cada livro o total de 100 Folhas.

Seção II
Da Assembleia Geral

Artigo 13º. A Assembleia geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo de seus direitos sociais. É órgão soberano da associação e se reunirá ordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.
Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembleia compete:

I - Ao Presidente;
II - A 2/3 da Diretoria;
III - Ao Conselho Comunitário, pela maioria de seus membros;
IV - A 1/5 (um quinto) dos associados ativos.

Sara Bittencourt Ramos
Advogada
OAB/MG 118.597

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

Artigo 14º. São atribuições privativas da Assembleia Geral:

a) Eleger os cargos da Diretoria e Conselho Comunitário;
b) Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da diretoria em exercício;
c) Destituir os cargos da Diretoria, Conselho Comunitário, em exercício, por razões justas e graves;
d) Opinar sobre os relatórios de desempenho Financeiro e Contábil e sobre as operações Patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as organizações superiores.
e) Aprovar ou não o Balanço Financeiro.
f) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da ordem do dia;
g) Homologar os nomes para o conselho comunitário;
h) Excluir Associados em casos de desobediência às normas estatutárias;
i) Reformar o estatuto;
j) Aprovar a dissolução da entidade.

Artigo 15º. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente a cada ano, por convocação do Presidente para aprovar o balanço financeiro e demais pautas que houver, a Assembleia Eleitoral realizar-se quadrienalmente para eleger a Diretoria e Conselho Comunitário e de forma extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, por maioria do Conselho Comunitário ou por um Quinto (1/5) dos associados desta Organização.

Artigo 16º. A convocação para a Assembleia Geral ordinária ou extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 07 (sete) dias, e será realizado através de edital de convocação que seja afixada na sede desta Entidade, devendo conter data, hora, local e pauta da Assembleia.

Artigo 17º. **Do Quórum e Deliberações**; Ressalvadas as exceções previstas nesse estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria simples de associados. E em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de presentes, sendo que com exceção das pautas previstas no paragrafo único do artigo 17º, as demais serão tomadas por maioria simples dos votos, não se computando os votos nulos e as abstenções.

Paragrafo único - O quadro de deliberações especiais si dará para as seguintes pautas abaixo;

a) Modificar no todo ou em parte o Estatuto social, mediante o voto concorde de 2/3 dos Associados, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 17.
b) Decidir, mediante voto concorde de 2/3 dos Associados, a dissolução da *ASSOCIAÇÃO DE CULTURA & COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ* – ASCCOM, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 17.
c) Destituir os membros da Diretoria Executiva, mediante o voto concorde da maioria dos Associados, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 17.

Sara Bittencourt Ramos
Advogada
OAB/MG 118.597

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

d) As Reuniões da diretoria desta Entidade será tomada pela maioria simples dos Membros em caso de empate o Presidente dará o voto de desempate.
e) Em caso de havendo Empate nas deliberações da Assembleia o Presidente dará o voto de desempate.

Artigo 18º. A Assembleia geral será presidida e dirigida pelo Presidente ou, em sua ausência pelo Vice-Presidente ou na ausência deste por um de seus Diretores e será secretariada pelo Secretario ou na ausência deste por outro Diretor ou ainda por um dos sócios.

Artigo 19º. As votações nas Assembleias gerais poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.

Seção III
Da Diretoria

Artigo 20º. A *ASSOCIAÇÃO DE CULTURA & COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ* – ASCCOM, será dirigida por uma diretoria executiva eleita em Assembleia geral, para um período de (04) quatro anos, podendo ser reconduzida por mais um mandato tão somente, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Parágrafo I: Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida no Município de Muriaé/MG.

Parágrafo 3º. Perderá o mandato mediante declaração da Assembleia Geral, o dirigente que não cumprir o disposto nestas normas Estatutárias.

Parágrafo 4º. Cada Diretor será responsável pelos atos que praticar no exercício do cargo. A falta cometida por um determinado membro, não se estendera aos demais diretores, salvo se direta ou indiretamente por ação ou omissão tenham contribuído para a prática do faltoso.

Parágrafo 5º. Constatada a irregularidade praticada por qualquer Diretor, ficam os demais obrigados a tomar as providências necessárias à punição do faltoso, providenciando ainda a convocação de danos se forem cabíveis e penais para a apuração da responsabilidade penal.

Artigo 21º. **Das vedações para Diretores;** É vedado participar da diretoria desta Entidade, pessoas que ocupem cargos políticos eletivos, Cargos Comissionados, lideranças eclesiástica, que exerçam serviços de direção em outras entidades detentoras de Outorga para o serviço de Radiodifusão ou que tenha processado julgado e transitado.

Artigo 22º. A administração desta Entidade caberá à diretoria desta Organização composta dos seguintes Cargos; Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro.

Sara Bittencourt Ramos
Advogada
OAB/MG 118.597

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

Artigo 23º. Caberá a diretoria executiva coletiva:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia geral;
b) Elaborar e apresentar anualmente à Assembleia geral, relatório de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo;
c) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificação ou outras formas de remuneração, com a aprovação da maioria da diretoria executiva;
d) Orientar toda a administração da *ASSOCIAÇÃO DE CULTURA & COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ* – ASCCOM;
e) Apresentar ao conselho comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 3º da lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege esta matéria;
f) Efetuar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da *ASSOCIAÇÃO DE CULTURA & COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ* – ASCCOM;
g) Escolher e repassar a Assembleia para deliberar os nomes recebidos das entidades para compor o Conselho comunitário;
h) Dar posse ao Conselho Comunitário;
i) Nas reuniões da diretoria serão deliberadas as ações cuja aprovação si dará por maioria simples.

Parágrafo único. Os membros da diretoria que faltarem em quatro reuniões consecutivas e injustificadas serão convocados uma eleição para composição do Cargo em Vacância.

Artigo 24° - Caberá a cada diretor individualmente:

I. Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do serviço que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
II. Manter postura pública compatível com a responsabilidade do serviço que exerce;
III. Representar a entidade externamente, sempre que designado pelo presidente.

Das funções da Diretoria

Artigo 25° - Compete ao Presidente:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Convocar e presidir as reuniões da diretoria e Assembleias, obrigando-se a lavratura das respectivas atas;
III. Representar a entidades ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
IV. Exercer as funções inerentes ao cargo, movimentar conjuntamente com o tesoureiro as contas bancárias e numerário financeiro desta organização.
V. Presidir as assembleias gerais;
VI. Executar outras tarefas afins.

Clara Bittencourt Ramos
Advogada
OAB/MG 118.597

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

Artigo 26º - Compete ao Vice-Presidente;

I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término da gestão;
III. Prestar, de um modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 27º - Compete ao Secretário;

I. Secretariar as reuniões da diretoria e redigir as respectivas atas;
II. Elaborar e informar o calendário das atividades da *ASSOCIAÇÃO DE CULTURA & COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ* – ASCCOM;
III. Elaborar relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da diretoria;
IV. Receber e canalizar todas as correspondências recebidas, respondendo aos respectivos remetentes, assim como elaborar e remeter as correspondências expedidas;
V. Preparar e manter em dia o fichário dos associados;
VI. Ler, nas reuniões e assembleias gerais, as atas da sessão anterior, e as correspondências;
VII. Organizar e controlar os serviços de arquivo da entidade;
VIII. Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em seus impedimentos;
IX. Executar tarefas afins.

Artigo 28º - Compete ao Tesoureiro;

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas de qualquer espécie, donativos em dinheiro, bônus, apólices, imóveis ou espécies de qualquer natureza, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
II. Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente, Diretoria, Conselho e Assembleia geral;
III. Conservar sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive balancetes e contas bancárias;
IV. Apresentar, semestralmente, o balancete a Diretoria e Assembleia.
V. Manter em estabilidade de crédito, em conta corrente, numerário e aplicações financeiras, movimentando junto ao Presidente.

Seção IV

Do Conselho Comunitário

Artigo 29º - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

Artigo 30º - A entidade após autorizada instituirá um Conselho Comunitário, composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas e com sede na localidade de prestação do serviço.

§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

Círia Bittencourt Ramos
Advogada
OAB/MG 115.597

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

§ 3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

§ 4º A entidade autorizada encaminhará cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ de cada entidade que vier a compor o Conselho.

Artigo 31º - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:
I - fiscalizar a programação da emissora;
II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
V - receber reclamações, denúncias e elogios; e
VI - submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

Artigo. 32º - O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria.

CAPITULO IV
DAS ELEIÇÕES

Artigo 33º. Todos os sócios ativos poderão votar e ser votados para escolher seus representantes. Portanto: As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à sede desta entidade, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da Assembleia de Eleição.

Artigo 34º. Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, Cópias simples, dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou casamento;
b) Certificado de reservista;
c) Cédula de identidade;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
e) Cadastro de Pessoas Física - CPF;
f) Comprovante de Residência atualizado recente dos últimos trinta dias;

Ana Bittencourt Ramos
Advogada
OAB/MG 118.597

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

Artigo 35º - As pessoas jurídicas enquanto associada da *ASSOCIAÇÃO DE CULTURA & COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ* – ASCCOM, terá direito a exerce o direito de indicar uma pessoa física como forma de representar a personalidade jurídica associada a esta Entidade para exerce o direito de voz e voto.

Artigo 36º - A solicitação da impugnação de nomes ou chapas escritas será realizada pela comissão Eleitoral constituída para tal finalidade.

Artigo 37º. O edital de convocação para a Assembleia de eleição será editado em forma de comunicado onde o mesmo deva ser publicado na sede social desta Organização e si a Diretoria julgar necessário em qualquer outro veículo de comunicação.

Artigo 38º. No dia das eleições a diretoria indica no mínimo três pessoas, sócias ou não, para formar uma comissão Eleitoral que terá como finalidade conduzir o processo eleitoral de acordo com as normas traçadas no Estatuto e regimento interno.

Artigo 39º. Essa comissão terá como missão apurar os votos e supervisionar rigorosamente para que tudo saia dentro da normalidade ate o ato desta comissão dar posse à diretoria, quando será automaticamente desfeita.

Artigo 40º. Outras normas referentes às eleições desta Entidade, poderá a critério da diretoria realizar uma Assembleia convocada para preparar as Eleições.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E DESPESAS

Artigo 41º. **Das Receitas**; A receita da entidade virá:

I. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II. Contratos e acordos firmados com empresas, agências e organismos nacionais e internacionais;

III. Doações, legados e heranças;

IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros,
Pertinente ao patrimônio sob a sua administração;

V. Contribuição dos associados;

VI. Recebimento de direitos autorais;

VII. Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;

VIII. Rendas resultantes da prestação de serviços e de publicações;

IX. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a entidade;

X. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;

XI. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;

Ana Bittencourt Ramos
Advogada
OAB/MG 118.597

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

XII. De apoio cultural de Empresas Privadas e Instituições Públicas;
XIII. Da promoção de Eventos em geral;
XIV. Aplicações e juros
XV. Projetos na Web.

Artigo 42º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

Artigo 43º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no artigo anterior;

Artigo 44º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Artigo 45º. **Das Despesas**; As despesas desta Entidade podem ser:

a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos e outros que si julgue necessário;
b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações;
c) Pagamento de mão de obra, serviços, consultoria e outros para cobrir despesas com a realização de projetos ou atividades com fins comunitários;
d) Pagamento a funcionários, dentre outros que houver necessidade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 46º. **Da dissolução**; Esta Organização, somente poderá ser dissolvida ou extinta quando não mais houver condições de cumprir suas finalidades e por proposta da Diretoria aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou segunda convocação obedecendo ao quórum do Artigo 17º.

Artigo 47º. **Da destinação do patrimônio**; No caso de extinção da Associação, o patrimônio então existente, bem como o ativo e o passivo, respeitado as doações condicionadas, serão transferidas a outra pessoa jurídica que sejam registradas no órgão competente de acordo com a legislação em vigor, determinadas pela assembleia geral, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos dos quais a, entidade. Que esta personalidade jurídica seja sem fins econômicos e que exerça ações voltadas para ação social, inclusão ou sustentabilidade.

Ana Bittencourt Ramos
Advogada
OAB/MG 118.597

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

Artigo 48º - **Das Destituições dos Administradores**; A destituição dos administradores só poderá ocorrer em Assembleia Geral, para isso convocada, obedecendo ao quórum deliberativo que consta no Artigo 17º.

Artigo 49º. – **Das Alterações Estatutárias**; Os dispositivos do presente Estatuto só poderão ser alterados pela Assembleia Geral, para isso convocada observando o quórum e deliberação que consta no Artigo 17º, podendo este ser alterado num todo ou partes.

Artigo 50º. **Dos Casos Omissos**; Os casos omissos serão analisados pela diretoria executiva e encaminhados à assembleia geral para apreciação, quando necessário.

Artigo 51º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 52º. Fica eleito o foro da comarca deste Município de Muriaé/MG, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Estatuto.

Artigo 53º. O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 15 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, (15/09/2020), e entra em vigor na data do seu registro no cartório competente, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Muriaé/MG, 15 de Setembro de 2020.

André Silveira Gonzaga
Presidente

Juridico.

Ana Bittencourt Ramos
Advogada
OAB/MG 118.597

CARTÓRIO REG. TITULOS DOC. E PESSOAS JURIDICAS
EDSON DE PAULA LIMA - TITULAR
RUA SÃO PEDRO,50 - CENTRO
Fone: (32)3721-4119
Código 6101-0 8101-8 Total
Qtd. 1 14 15
PROTOCOLO Nº 47673 AV.REG Nº 8827 - LIV 79-A - PÁG 69 -AV Nº 8
Muriaé, MG, 07 de outubro de 2020.
CARLA DE FARIA LIMA RIBEIRO - OFICIALA-SUB

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	190,25	9,53	11,40	66,09	277,27

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º OFICIO CARTÓRIO REG. TITULOS DOC. E PESSOAS JURIDICAS
SELO DE CONSULTA: DNB07883 - Cód. Seg.: 7741.0264.6324.5099
Quantidade de atos praticados: 15
X(s) praticado(s) por:CARLA DE FARIA LIMA RIBEIRO - SUBSTITU
Emol: 201,65 - TFJ: 66,09 - Valor final: 267,74 - ISS:9,53
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

20 350 278/0001-04
MURIAÉ CARTÓRIO DE REG. TIT. DOC
REG CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
R SÃO PEDRO, 50 TÉRREO
CENTRO CEP 36880-000
MURIAÉ MG

IRTDPJ MINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIACAO DE CULTURA E COMUNICACAO DE MURIAE - ASCCOM cujo recibo é MG14636655 e o identificador 31614583000174 foi analisada com sucesso.
A Alteração para o CNPJ 31.614.583/0001-74 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Muriaé - MG com o número de registro:

NRC: 040261PJ00008827-05

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp


31614583000174


040261PJ0000882705

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS – COMARCA DE MURIAÉ-MG
Rua São Pedro,50 subsolo-Centro-Muriaé-MG CEP:36880-075 tel: 3721-4119
CNPJ 20.350.278/0001-04

RECIBO

EMOLUMENTOS: R$620,00
RECEBEMOS DE : ASCCOM
O VALOR DE: SEISCENTOS E VINTE REAIS
REF: AVERBAÇÕES E ARQUIVAMENTOS EDITAL / ATA/ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DEFERIMENTO DBE
07/10/2020

Carla de Faria Lima Ribeiro – Oficiala sub.

P/ Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas Comarca de Muriaé-MG

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE CULTURA E COMUNICACAO DE MURIAE - ASCCOM
CNPJ: 31.614.583/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:03:45 do dia 16/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2021.
Código de controle da certidão: **5A07.983E.37E8.14F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ASCCOM

Associação de Comunicação & Cultura de Muriaé.

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

Ata de Assembleia Geral ASCCOM

(Alteração de Estatuto e Eleição e Posse de Nova Diretoria)

Aos 10 de Dezembro 2018, as 19h, reuniu-se a diretoria e membros da ASCCOM, na sede provisória da mesma conforme edital publicado em 03 de Dezembro de 2018 e legalmente convocada a Assembleia Geral Extraordinária da ASCCOM para apreciação e deliberação dos assuntos a seguir; Apreciação e deliberação do novo Estatuto da ASCCOM; Redefinição do nome da entidade; aceitação do pedido de dispensa dos quadros de associados da entidade do Sr. Vice Presidente Marcelo Bittencourt Ramos, e da associada, Sra. Rosane Silva; composição e eleição da nova diretoria da ASCCOM já com a observância das normas preconizadas no estatuto novel; Organização dos membros e delegação de tarefas e projeção de custos na participação da ASCCOM no edital RADCOM da Anatel; Alteração do local da sede provisória da ASCCOM; Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente, André Silveira Gonzaga deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos, e pedindo a todos que se mantivessem atentos aos temas apresentados e atenção extra as deliberações que seriam realizadas no presente dia; Solicitou, ainda aos presentes, fossem sucintos, caso fossem necessários interpelações, com o objetivo abordar todos os assuntos necessários e da continuidade aos trabalhos da entidade; Para não haver confusão de tópico, o Sr. presidente determinou que a assembleia ocorresse com a exposição, apreciação e deliberação por tópicos, dando início pela leitura e aprovação do novo estatuto da entidade, que preliminarmente já era de conhecimento de todos; Foi dada a palavra ao Sr. Conselheiro e advogado, Rondineli Francisco da Silva para leitura e explicação dos artigos do novo estatuto da entidade. Antes de iniciar a leitura, o mesmo asseverou que, observando as diretrizes apresentadas pela lei que rege as comunicações do país, bem como o regime adotado pela ANATEL para concessão as RADCOMs, o estatuto fora devidamente costurado para atender a essas demandas, bem como ao Código Civil Brasileiro, naquilo que tange a estrutura das Associações; Que o mesmo fora o mais enxuto e desburocratizante possível dentro dos limites legal, sendo certo que, cada obrigação, exposta e assumida pela ASCCOM por ocasião da aprovação do novo estatuto, era imprescindível para a sustentação e existência da mesma, sobretudo, diante das regras do Edital RADCOM da Anatel; Após a leitura minuciosa e atenta dos artigos mesmo, foi aprovado por unanimidade pelos presentes; Encerrada a deliberação e aprovação do novo estatuto, o Sr. Presidente avocou a palavra novamente dando prosseguimento aos trabalhos, colocando em exposição a adequação do nome da Associação de Comunicação e Cultura de Muriaé, dento em vista a composição da sigla, qual seja, ASCCOM, fixando assim, o nome formal da entidade como "Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé, ponto este que fora compreendido e aceito e votação unanime por todos os presentes na assembleia; Ainda com a palavra e prosseguindo nos trabalhos, o Sr. Presidente, apontou para novo tópico para exposição e deliberação, a saber, a alteração do local da sede provisória da ASCCOM do local onde se encontra no momento, qual seja, Rua Benedito Valadares 433, Barra- Muriaé/MG, para o Rua Manoel Francisco da Assis, nº 696 - Bairro João VI, Muriaé/MG por ser local onde as atividades da ASCCOM se desenvolverão, e por questão de conveniência, espaço e conforto para as atividades; Sem a necessidade de maiores esclarecimentos sobre a necessidade, novamente foi colocado em deliberação aos presentes na assembleia extraordinária, e aprovado, novamente por unanimidade a mudança da sede provisória da ASCCOM, ficando alterada imediatamente e devendo constar em todos os documentos, acordos e compromissos da ASCCOM o local da nova sede provisória;

Em sequencia, sem delongas, o Sr. Presidente convocou aos membros presentes a debruçarem se sobre as renuncias apresentadas pelo Sr. Vice Presidente e a associada, Marcelo Bittencourt Ramos e Rosane Silva respectivamente; O Sr presidente, argumenta que, conforme solicitado pelos membros da ASCCOM na assembleia anterior, diligenciou junto aos membros renunciantes que apresentaram seu desejo de renunciar os cargos assumidos junto a ASCCOM de forma voluntaria, por razões de foro íntimo; Que mesmo após a tentativa de mantê-los na posição que ocupam na entidade, os mesmos indicaram a impossibilidade de seguir a frente dos trabalhos da ASCCOM no momento, mas que dentro das possibilidades dos mesmos, estariam sempre presentes como entusiastas do projeto assumido pela ASCCOM e que alteradas as condições pessoais impeditivas do momento, retornariam a fazer parte da empreitada; Expostas a renúncia voluntária do Vice Presidente e da Associada, foi acatadas ambas pelos membros presentes na assembleia extraordinária; Assim sendo, e com a necessidade de adequação do corpo diretor para atender as diretrizes do novo estatuto, bem como as regras da ANATEL, foi proposto fossem realizadas eleições para os cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro da entidade; franqueado a todos os presentes a oportunidade de candidatura a todos os cargos; Após deliberação e acordo com os membros foi apresentado a composição da chapa da diretoria com os seguintes nomes e cargo; Sr André Silveira Gonzaga como Presidente, Sr. Rondineli Francisco da Silva, como Vice Presidente, Sr. José Elio da Cunha como Secretário e a Sra. Renata de Oliveira Araujo; com a composição da chapa, passou a deliberação, algo que se deu de forma rápida com a aprovação da mesma por unanimidade; Vencidas as etapas anteriores, o Sr. Presidente reconduzido ao cargo para mandato, já nos termos do novo estatuto, comunicou a diretoria que diante das alterações ainda pendentes para adequação da entidade nos termos do regimento da ANATEL para as RADCOMs serão necessários um prazo o conhecimento e apreciação dos gastos desse trabalho, assim sendo, ficou determinado que, até a próxima reunião convocada, já no ano de 2019 a apresentação dos custos e aprovados, a devida notação nos livros de registro caixa da entidade; Nada mais havendo para ser tratado, o Sr. Presidente desejou a todos um ótimo final de ano, advertiu que conta com a participação de todos para realização de todos os trabalhos no ano que se avizinha; Após a assinatura dos presentes, eu secretário que lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos membros da diretoria recém conduzidas aos cargos e demais presentes;

Composição e qualificação da mesa diretora da ASCCOM para o exercício de 2018/2021 que assinam e tomam posse neste ato;

Presidente: André Silveira Gonzaga, brasileiro, divorciado, RG nº 087.632.212 – IFP/RJ – CPF nº 017.822.307-77 – Endereço: Rua Benedito Valadares nº 433/ 2º Andar - Barra - Muriaé/MG – CEP 36.884-084;

Vice- Presidente: Rondineli Francisco da Silva, brasileiro, solteiro, RG nº 13.996.241 SSP/MG, CPF nº 079.864.476-13. Endereço: Avenida Vicente Alves, 560, Apto 201 – Bairro Hélio Araújo - Muriaé/MG - CEP 36.880-160;

Secretário: José Élio da Cunha, brasileiro, divorciado, RG nº 5.197.692 – MT/MG, CPF nº 650.169.406-44. Endereço: Rua Manoel Francisco de Assis, 696 – Bairro João VI - Muriaé/MG - CEP 36.883-258;

ASCCOM

Associação de Comunicação & Cultura de Muriaé.

Cartório de Pessoas Jurídicas MURIAÉ - MG

Tesoureiro: Renata Oliveira Araújo, brasileira, solteira, RG nº 16.492.745 SSP/MG, CPF nº 124.959.156-20 - Endereço: Rua Manoel Francisco de Assis, 696 – Bairro João VI - Muriaé/MG - CEP 36.883-258;

Muriaé, 10 de Dezembro de 2018.

José Elio da Cunha - Secretário
CPF nº 650.169.406-44

Assinaturas:

Presidente: _____

Vice - Presidente: _____

Secretário: _____

Tesoureiro: _____

20 350 278/0001-04
MURIAÉ CARTÓRIO DE REG. TIT. DOC
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
R SÃO PEDRO, 50 - TÉRREO
CENTRO CEP 36880-000
MURIAÉ MG

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
EDSON DE PAULA LIMA - Oficial

PROTOCOLO Nº 45830 AV.REG Nº8827 - LIV 71-A - PÁG 137 -AV Nº 3
Muriaé, MG, 30 de janeiro de 2019.

Código	6101-0 8101-8	Total
Qtd.	1 3	4

CARLA DE FARIA LIMA RIBEIRO - OFICIALA-SUB

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	118,36	5,92	7,11	42,16	173,55

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Selo Número: CIR59433 - Cód. Seg : 5609.8178.1582.0071
Total de atos: 4 / Emol: 125,47 TFJ: 42,16 Total: 167,63
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DGPTC/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 08763221-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/02/84

NOME ANDRE SILVEIRA GONZAGA

FILIAÇÃO

VICENTE DE PAULA MARTINS GONZAGA

MARIA DA PENHA SILVEIRA GONZAGA

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO

03/08/1970

DOC ORIGEM C.NASC LIV B 150 FLS 92
TERM 96164 C 12 RIO DE JANEIRO RJ

CPF * * *

025

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0001-PVIA CASA DA MOEDA DO BRASIL FRAA-FRAJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANDRE SILVEIRA GONZAGA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
087632212IFPRJ



CPF
017.822.307-77

DATA NASCIMENTO
03/08/1970

FILIAÇÃO
VICENTE DE PAULA MARTINS GONZAGA
MARIA DA PENHA SILVEIRA GONZAGA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
01054772459

VALIDADE
04/02/2020

1ª HABILITAÇÃO
17/08/1994

VALID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10653789 40

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAPERUNA, RJ

DATA EMISSÃO
09/02/2015

15005611209
RJ355862760

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-RJ (RIO DE JANEIRO)

PROIBIDO PLASTIFICAR

10653789 40

Correspondência Eletrônica - 6095361

Data de Envio:
20/11/2020 17:16:10

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
juridicoabracobrasil@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.005031/2019-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_6078189.html

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

6/23/21 11:32 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MG	MURIAÉ	01250.005031/2019	307	21S0853	42W2243	EXINST	ASSOCIACAO DE CULTURA E COMUNICACAO DE MURIAE - ASCCOM
1.11	MG	MURIAÉ	53710.001020/1998	6	21S0817	42W2241	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE MURIAÉ
1.67	MG	MURIAÉ	01250.000531/2019	307	21S0800	42W2232	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E TELEVISAO CULTURAL E CIDADA DE MURIAE - RADIO E TV CIDADA DE MURIAE
2.05	MG	MURIAÉ	53115.005947/2021	0	21S0841	42W2133	CDI	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL PENIEL
2.06	MG	MURIAÉ	53115.002938/2021	0	21S0840	42W2133	ARQCDI	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL PENIEL
2.32	MG	MURIAÉ	53710.001136/1998	6	21S0752	42W2330	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS VALENTIM E DORNELAS
2.62	MG	MURIAÉ	53710.001194/1998	6	21S0750	42W2344	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE MURIAÉ
3.06	MG	MURIAÉ	53000.062419/2007	29	21S0805	42W2110	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO SAO CRISTOVAO
3.30	MG	MURIAÉ	53000.049522/2005	29	21S0752	42W2109	ARQDEF	RADIOCOM SANTA TEREZINHA
4.40	MG	MURIAÉ	53900.069692/2015	0	21S0631	42W2232	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E TELEVISAO CULTURAL E CIDADA DE MURIAE - RADIO E TV CIDADA DE MURIAE
16.95	MG	PATROCÍNIO DO MURIAÉ	53115.004436/2020	0	21S0915	42W1255	CDI	ASSOCIACAO DE MORADORES BAIRRO SANTO ANTONIO DE PATROCINIO DO MURIAE
16.95	MG	PATROCÍNIO DO MURIAÉ	01245.003784/2020	0	21S0915	42W1255	CDI	ASSOCIACAO DE MORADORES BAIRRO SANTO ANTONIO DE PATROCINIO DO MURIAE
17.00	MG	PATROCÍNIO DO MURIAÉ	53000.007673/2014	4	21S0902	42W1253	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-ARTE PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL (PROART)

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.00	MG	PATROCÍNIO DO MURIAÉ	53710.000802/1998	4	21S0902	42W1253	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-ARTE PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL (PROART)
17.43	MG	PATROCÍNIO DO MURIAÉ	53710.000720/1998	4	21S0902	42W1238	ARQDEF	ASSOCIACAO MUNICIPAL COMUNITARIA - AMC
18.65	MG	BARÃO DE MONTE ALTO	53000.044732/2003	20	21S1503	42W1411	LDE	ASSOCIACAO MUNICIPAL ORGANIZADA BARAO DO MONTE ALTO
20.93	MG	EUGENÓPOLIS	53000.040866/2012	6	21S0558	42W1102	RAUT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL DE EUGENOPOLIS
20.93	MG	EUGENÓPOLIS	53000.047539/2012	6	21S0558	42W1102	ARQPOT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL DE EUGENOPOLIS
21.08	MG	EUGENÓPOLIS	53900.002406/2014	6	21S0550	42W1059	ARQPOT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL DE EUGENOPOLIS
21.08	MG	EUGENÓPOLIS	53710.001712/1998	6	21S0550	42W1059	DECREN	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL DE EUGENOPOLIS
23.35	MG	ROSÁRIO DA LIMEIRA	53900.033911/2016	0	20S5844	42W3042	RAQ	ASSOCIACAO DAS MULHERES ARTESAS DE ROSARIO DA LIMEIRA
23.37	MG	ROSÁRIO DA LIMEIRA	53000.015947/2009	0	20S5844	42W3043	ARQCDI	ACOL - ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE ROSARIO DA LIMEIRA
23.51	MG	SANTANA DE CATAGUASES	53710.000649/1999	7	21S1718	42W3253	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE MORADORES DE SAN-TANA DE CATAGUASES
23.51	MG	SANTANA DE CATAGUASES	53000.007668/2014	7	21S1718	42W3253	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE MORADORES DE SAN-TANA DE CATAGUASES
24.82	MG	MIRAÍ	53710.000903/1998	6	21S1141	42W3645	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA MIRAIENSE DE RADIOFUSAO
25.35	MG	MIRAÍ	53710.001044/1999	6	21S1140	42W3704	ARQDEF	ESTATUTO DA ASSOCIACAO AMIGOS E MORADORES DA RUA ABILIO ANTUNES SIQUEIRA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
25.65	MG	MIRADOURO	53900.017076/2015	7	20S5508	42W2109	EXIREN	CRECHE GODIVA AGOSTINI DA MATTA
25.65	MG	MIRADOURO	53710.001385/1998	7	20S5508	42W2109	LDE	CRECHE GODIVA AGOSTINI DA MATTA
25.90	MG	PALMA	53000.041553/2012	0	21S2226	42W1905	RAQ	ASSOCIACAO PALMENSE DE RADIODIFUSAO
26.12	MG	PALMA	53710.000048/2000	25	21S2230	42W1852	ARQDEF	SOCIEDADE MUSICAL E CULTURAL EUTERPE SAO JOSE
26.12	MG	SANTANA DE CATAGUASES	53710.000298/2000	7	21S1918	42W3253	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DE SANTANA
26.13	MG	LARANJAL	53710.000534/1999	4	21S2150	42W2840	ARQDEF	CASA DE CULTURA "MONSENHOR GERALDO MENDES MONTEIRO"
26.13	MG	LARANJAL	53710.000719/1998	4	21S2150	42W2840	ARQDEF	CENTRO DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL
26.14	MG	LARANJAL	53524.006005/2016	19	21S2150	42W2841	ARQPOS	ASSOCIACAO CRISTO REI
26.14	MG	LARANJAL	53524.006004/2016	19	21S2150	42W2841	ARQPOT	ASSOCIACAO CRISTO REI
26.14	MG	LARANJAL	53100.000778/2004	19	21S2150	42W2841	DEC	ASSOCIACAO CRISTO REI
26.14	MG	LARANJAL	01250.024262/2019	19	21S2150	42W2841	REN	ASSOCIACAO CRISTO REI
26.15	MG	LARANJAL	01250.061429/2017	19	21S2147	42W2849	ARQPOT	ASSOCIACAO CRISTO REI
27.36	RJ	LAJE DO MURIAÉ	53000.007905/2014	4	21S1223	42W0721	PER	ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA - COLEGIO ESTADUAL ARY PARREIRAS

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.36	RJ	LAJE DO MURIAÉ	53770.002359/1998	4	21S1223	42W0721	LDD	ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA - COLEGIO ESTADUAL ARY PARREIRAS
27.36	RJ	LAJE DO MURIAÉ	53770.000490/1999	0	21S1223	42W0721	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORRO DO CRUZEIRO
27.36	RJ	LAJE DO MURIAÉ	53770.000489/1999	0	21S1223	42W0721	RAQ	SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA LIVRE FM
27.88	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	53000.064564/2011	41	21S0428	42W3807	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE ACRASSVA
28.06	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	53000.059713/2009	0	21S0420	42W3811	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE ACRASSVA
28.64	RJ	ITAPERUNA	53770.000169/2000	7	21S0551	42W0629	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL ARTISTICA E PRODUCOES DE RADIO COMUNITARIA DE RAPOZO DO 7. DISTRITO DE ITAPERUNA
28.68	RJ	ITAPERUNA	53000.001308/2003	0	21S1116	42W0620	RAQ	ASSOCIACAO DE BENEFICENCIA DE COMENDADOR VENANCIO - ABECOVEN
28.87	MG	MIRADOURO	53710.001360/1999	0	20S5326	42W2040	RAQ	CRECHE GODIVA AGOSTINI DA MATTA
32.69	MG	PALMA	53710.000049/2000	25	21S2629	42W2139	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CISNEIROS
32.75	MG	PALMA	53000.063800/2007	25	21S2631	42W2139	DEC	ABA - ASSOCIACAO BENEFICENTE AGAPE
32.75	MG	PALMA	53900.048174/2016	25	21S2631	42W2139	ARQPOT	ABA - ASSOCIACAO BENEFICENTE AGAPE
32.75	MG	PALMA	53900.048335/2016	25	21S2631	42W2139	ARQPOS	ABA - ASSOCIACAO BENEFICENTE AGAPE
32.75	MG	PALMA	01250.017193/2017	25	21S2631	42W2139	ARQPOS	ABA - ASSOCIACAO BENEFICENTE AGAPE

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.75	MG	PALMA	01250.018468/2019	25	21S2631	42W2139	EXIPOS	ABA - ASSOCIACAO BENEFICENTE AGAPE
32.75	MG	PALMA	01250.023596/2019	25	21S2631	42W2139	POT	ABA - ASSOCIACAO BENEFICENTE AGAPE
33.90	RJ	MIRACEMA	53770.000495/1999	4	21S2420	42W1214	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ADONAI
34.41	MG	VIEIRAS	53000.039340/2011	0	20S5252	42W1241	ARQCDI	ASSOCIACAO DE CULTURA E ARTES DE VIEIRAS
34.45	RJ	MIRACEMA	53000.043896/2011	35	21S2415	42W1131	DEC	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DO BAIRRO SANTA TEREZA
34.46	RJ	MIRACEMA	53000.037181/2009	0	21S2431	42W1156	ARQCDI	ASSOCIACAO GRUPO ZUMBI CAPOEIRA
34.58	MG	VIEIRAS	53710.000070/2000	20	20S5151	42W1435	ARQDEF	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE VIEIRAS
34.92	RJ	MIRACEMA	53000.006049/2006	0	21S2444	42W1148	ARQCDI	CEMAC - "CENTRO MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA"
35.02	MG	CATAGUASES	53000.030193/2003	24	21S1936	42W3924	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA AMIGOS DOS BAIRROS QUILOMBO DOS PALMARES E VILA TEREZA
35.02	MG	CATAGUASES	53115.001541/2020	24	21S1936	42W3924	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA AMIGOS DOS BAIRROS QUILOMBO DOS PALMARES E VILA TEREZA
35.31	RJ	MIRACEMA	53000.055141/2005	0	21S2454	42W1140	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA (AAE) DO COLÉGIO ESTADUAL DEODATO LINHARES
35.36	RJ	MIRACEMA	53770.002159/1998	0	21S2450	42W1130	RAQ	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA ATIVA
35.46	RJ	MIRACEMA	53770.002062/1998	4	21S2550	42W1313	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA APALACHE

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.00	MG	GUIRICEMA	53000.004484/2008	0	20S5803	42W3959	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUIRICEMA
37.36	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53000.029065/2003	0	21S0000	42W4206	RAQ	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FILANTRÓPICA
37.73	MG	GUIRICEMA	53000.006355/2005	20	21S0040	42W4240	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIODIFUSAO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA
37.84	RJ	NATIVIDADE	53000.016727/2009	0	21S0458	42W0115	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
38.11	RJ	ITAPERUNA	53770.001319/1999	7	21S1033	42W0045	LDD	ASSOC APOIO A ESCOLA DO COLEGIO E JOSE G DE FREITAS
38.11	RJ	ITAPERUNA	53900.044582/2015	7	21S1033	42W0045	PER	ASSOC APOIO A ESCOLA DO COLEGIO E JOSE G DE FREITAS
38.63	MG	GUIRICEMA	53710.000648/2001	0	21S0021	42W4305	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIODIFUSÃO IMACULADA CONCEIÇÃO
38.81	RJ	PORCIÚNCULA	53000.028036/2013	59	20S5858	42W0258	ARQDEF	ASSOCIACAO CRISTA ANTI-DROGAS DE PORCIUNCULA
38.84	MG	CATAGUASES	53000.037004/2008	0	21S2149	42W4024	RAQ	ACAO SOCIAL PRESBITERIANA EDUCACIONAL DE CATAGUASES
39.27	RJ	ITAPERUNA	53770.001245/1999	7	21S1037	42W0005	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RETIRO DE MURIAÉ
39.32	RJ	ITAPERUNA	53770.000171/2000	7	21S1033	42W0003	ARQDEF	ASSOCIACAO DE CULTURA E ARTE COMUNITARIA DE RETIRO DO MURIAE/ 5 DISTRITO DE ITAPERUNA
39.76	MG	CLARO DOS POÇÕES	53000.031265/2008	30	21S2703	42W3457	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO VISTA ALEGRE
40.03	RJ	PORCIÚNCULA	53770.000170/2000	0	20S5802	42W0243	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA COMUNITARIA DE PORCIUNCULA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.41	RJ	PORCIÚNCULA	53000.003985/2002	18	20S5744	42W0239	LDE	RADIO COMUNIDADE PORCIUNCULA FM
40.41	RJ	PORCIÚNCULA	53000.072897/2013	18	20S5744	42W0239	ARQPOS	RADIO COMUNIDADE PORCIUNCULA FM
40.41	RJ	PORCIÚNCULA	53900.011772/2015	18	20S5744	42W0239	ARQPOS	RADIO COMUNIDADE PORCIUNCULA FM
40.41	RJ	PORCIÚNCULA	53900.050256/2015	18	20S5744	42W0239	RAUT	RADIO COMUNIDADE PORCIUNCULA FM
40.41	RJ	PORCIÚNCULA	01250.022335/2018	18	20S5744	42W0239	ARQPOS	RADIO COMUNIDADE PORCIUNCULA FM
40.41	RJ	PORCIÚNCULA	01250.035653/2018	18	20S5744	42W0239	ARQPOS	RADIO COMUNIDADE PORCIUNCULA FM
40.41	RJ	PORCIÚNCULA	01250.026907/2020	18	20S5744	42W0239	POS	RADIO COMUNIDADE PORCIUNCULA FM
40.45	RJ	PORCIÚNCULA	53770.000441/2001	0	20S5754	42W0231	RAQ	FUNDACAO DE AMPARO AO MENOR NO DESENVOLVIMENTO A CULTURA E AO LAZER
40.68	RJ	PORCIÚNCULA	53770.001157/2002	18	20S5746	42W0227	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE PORCIUNCULA
41.53	MG	SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	53710.001025/1999	20	20S4722	42W1603	ARQDEF	SOCIEDADE DE S VICENTE DE PAULO DE S FRANC DO GLORIA
41.53	MG	SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	53000.042415/2008	0	20S4722	42W1603	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA NOVA ALIANCA DE SAO FRANCISCO DO GLORIA
41.53	MG	SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	53710.000687/1999	20	20S4722	42W1603	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA NOVA ALIANCA DE SAO FRANCISCO DO GLORIA
42.05	MG	GUIDOVAL	53710.000924/1998	4	21S0908	42W4702	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUIDOVALENSE DE RADIODIFUSÃO

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.06	MG	CATAGUASES	53000.022774/2004	0	21S2443	42W4009	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CATAGUASES
42.09	MG	CATAGUASES	53710.000468/1999	4	21S2326	42W4125	ARQDEF	FUNDACAO ORMEO JUNQUEIRA BOTELHO
42.13	MG	CATAGUASES	53710.001336/1998	4	21S2319	42W4133	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE CATAGUASES
42.13	MG	CATAGUASES	53000.015802/2013	4	21S2319	42W4133	ADRREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE CATAGUASES
42.18	MG	GUIRICEMA	01250.033991/2018	0	20S5937	42W4459	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIRICEMA
42.21	MG	PEDRA DOURADA	53000.003013/2008	25	20S4955	42W0914	FLD	ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA E AOS SERVICOS DE RADIODIFUSAO DA COMUNIDADE DE PEDRA DOURADA
42.58	MG	CATAGUASES	53710.001352/2000	0	21S2227	42W4236	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELICA DE CATAGUASES
42.82	MG	CATAGUASES	53710.000865/1999	0	21S2302	42W4218	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA WALDEMAR GOMES ROSA E BALSAS
42.82	MG	CATAGUASES	53710.000112/2000	0	21S2302	42W4218	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES B. DICO LEITE E GENSERICO
43.01	RJ	NATIVIDADE	53770.002739/1998	0	21S0226	41W5850	RAQ	COMISSÃO MENINOS MENINAS DO NOROESTE FLUMINENSE
43.16	MG	RECREIO	53710.000841/1998	4	21S3137	42W2805	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RECREIENSE DE RADIODIFUSAO
43.16	MG	RECREIO	53000.000298/2013	4	21S3137	42W2805	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RECREIENSE DE RADIODIFUSAO
43.21	MG	GUIDOVAL	53710.000237/1999	4	21S0913	42W4742	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA GUIDOVALENSE

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.21	MG	GUIDOVAL	53710.001283/1998	4	21S0915	42W4742	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE GUIDOVALENSE
43.38	MG	GUIDOVAL	01250.059083/2018	196	21S0908	42W4748	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIDOVAL
43.38	MG	GUIDOVAL	53900.029218/2015	0	21S0908	42W4748	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIDOVAL
43.38	MG	GUIDOVAL	53000.027142/2013	0	21S0914	42W4748	DEN	ASSOCIACAO COMUNITARIA GUIDOVAL FM
43.38	MG	GUIDOVAL	53000.016264/2012	44	21S0914	42W4748	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA GUIDOVAL FM
43.55	MG	GUIDOVAL	53000.016966/2012	44	21S0857	42W4754	DEN	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE GUIDOVAL
43.58	RJ	NATIVIDADE	53770.002286/1998	4	21S0224	41W5830	LDE	ASSOCIACAO DE ARTE E CULTURA COMUNITARIA DE NATIVIDADE
43.58	RJ	NATIVIDADE	01250.059764/2017	4	21S0224	41W5830	ARQPOT	ASSOCIACAO DE ARTE E CULTURA COMUNITARIA DE NATIVIDADE
43.66	MG	GUIDOVAL	01250.057774/2018	196	21S0907	42W4758	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE GUIDOVAL
43.68	RJ	NATIVIDADE	01250.010516/2016	4	21S0232	41W5824	RAGR	ASSOCIACAO DE ARTE E CULTURA COMUNITARIA DE NATIVIDADE
43.68	RJ	NATIVIDADE	53770.002366/1998	0	21S0232	41W5824	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CULTURA E ARTE DE NATIVIDADE
43.69	MG	GUIDOVAL	01250.055999/2017	0	21S0906	42W4759	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE GUIDOVAL
43.78	MG	GUIDOVAL	53000.027234/2013	0	21S0839	42W4802	DEN	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE GUIDOVAL

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.40	MG	TOMBOS	53000.045131/2006	0	20S5434	42W0209	RAQ	ASSOCIACAO RADIO TOMBOS CATUNE
44.96	MG	ERVÁLIA	53710.000312/2001	10	20S5020	42W3927	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DO BRIGADEIRO
44.96	MG	ERVÁLIA	53000.007299/2014	10	20S5020	42W3927	PER	ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DO BRIGADEIRO
45.15	MG	TOMBOS	53900.039799/2015	4	20S5430	42W0140	EXIREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TOMBOS SONORA
45.25	MG	ERVÁLIA	53710.000880/1999	10	20S5008	42W3927	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE ERVALIA
45.28	MG	TOMBOS	53710.000284/1999	0	20S5425	42W0138	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO QUEBRA COPO
45.33	MG	TOMBOS	53710.001157/1998	4	20S5424	42W0137	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TOMBOS SONORA
45.33	MG	TOMBOS	53900.005197/2016	4	20S5424	42W0137	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TOMBOS SONORA
46.25	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53000.049530/2013	63	21S3039	42W0938	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO EDUCADORA FM
46.25	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53770.001939/1998	4	21S3039	42W0938	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO EDUCADORA FM
46.25	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53000.028764/2009	0	21S2999	42W0938	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO EDUCADORA FM
46.62	MG	TOMBOS	53710.001189/1999	0	20S5400	42W0100	RAQ	INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL
46.62	MG	TOMBOS	53710.000071/2002	0	20S5400	42W0100	RAQ	RADIO COMUNITARIA INTEGRACAO SOCIAL E CULTURA FM

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.38	RJ	RIO DE JANEIRO	53770.002911/1998	0	20S5338	42W0045	RAQ	RÁDIO DIFUSORA COMUNITÁRIA DA BARRA DA TIJUCA
47.38	MG	TOMBOS	53710.001514/1998	4	20S5338	42W0045	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA SHALLON ADONAI FM
47.72	MG	FERVEDOURO	53710.001013/2001	24	20S4316	42W2523	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM JESUS DO MADEIRA
47.81	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53770.000394/1999	4	21S3228	42W1131	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO EDUCACAO E CULTURA DE PADUA FM
47.81	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53000.048760/2011	0	21S3228	42W1131	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO EDUCACAO E CULTURA DE PADUA FM
47.81	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53900.000753/2014	4	21S3228	42W1131	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO EDUCACAO E CULTURA DE PADUA FM
47.89	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53900.047604/2015	0	21S3209	42W1040	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO EDUCADORA FM
47.89	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53000.026738/2013	59	21S3209	42W1040	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DE SANTA CRUZ
47.89	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53000.057824/2013	63	21S3209	42W1040	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DE SANTA CRUZ
48.10	MG	FERVEDOURO	53710.001294/1999	24	20S4334	42W1639	ARQDEF	ASSOCIAÇAO COMUNITARIA DE FERVEDOURO
48.13	MG	FERVEDOURO	53000.010873/2007	24	20S4332	42W1644	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO CIDADE NOVA
48.14	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53770.001985/1998	0	21S3222	42W1049	RAQ	ASSOCIAÇÃO MATRIZ FM PÁDUA
48.15	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53770.002214/1998	0	21S3223	42W1051	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CELEBRAI - FM

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.22	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53770.002734/1998	0	21S3225	42W1050	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO CARENTE RADICAL
48.33	RJ	RIO DE JANEIRO	53000.000107/2003	0	21S3226	42W1043	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA VILA SANTA MAURA - RADIO COMUNITARIA RENASCER DO RIO CENTRO -FM
48.33	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53000.054950/2010	0	21S3226	42W1043	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA VALE DOS PURIS
48.43	RJ	ITAPERUNA	53000.027938/2009	28	21S1124	41W5450	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE ITAPERUNA
48.43	RJ	ITAPERUNA	53900.028877/2014	0	21S1124	41W5450	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE ITAPERUNA
48.47	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53710.001486/1998	0	21S0032	42W4916	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CENTRAL.
48.51	RJ	ITAPERUNA	53000.033516/2005	28	21S1141	41W5449	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DO BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA
48.54	MG	DONA EUSÉBIA	53710.000468/2000	0	21S1859	42W4838	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA
48.54	MG	DONA EUSÉBIA	53710.001094/1999	0	21S1859	42W4838	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA
48.67	MG	DONA EUSÉBIA	53710.000184/2000	10	21S1856	42W4844	LDD	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE DONA EUZEBIA MG.
48.67	MG	DONA EUSÉBIA	53000.007301/2014	10	21S1856	42W4844	ADRREN	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE DONA EUZEBIA MG.
48.90	RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	53000.060703/2013	63	21S3204	42W0913	ARQDEF	ASSOCIACAO E ARTE CULTURAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA
49.01	MG	GUIDOVAL	01250.058539/2018	196	21S0808	42W5103	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE GUIDOVAL

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050312019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.71	RJ	ITAPERUNA	53770.000761/1999	7	21S1155	41W5409	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO FAMA FM

Nº de Linhas: *0*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Serviço de Engenharia de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 01250.005031/2019-96.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM**.

Assunto: OFÍCIO N° 1422/2020/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 5707390)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM**, na localidade de **Muriaé/MG**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	5996088 págs. 02 a 06	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	5996088 pág. 03	**X**		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	5996088 pág. 03	**X**		

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	5996088 pág. 03	**X**		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	5996088 pág. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	5996088 pág. 03	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	5996088 pág. 03	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	5996088 pág. 04	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	5996088 págs. 05 e 06	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	7696197 e 7696206	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**				**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de

Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 05 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho**, **Coordenador de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares**, em 05/07/2021, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7693571** e o código CRC **53B9E7E5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005031/2019-96 SEI-MCOM nº 7693571

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.614.583/0001-74 **MATRIZ**		**26/09/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE CULTURA E COMUNICACAO DE MURIAE - ASCCOM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASCCOM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL FRANCISCO DE ASSIS	**696**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.883-258	**JOAO VI**	**MURIAE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(32) 3424-1569/ (32) 9967-6161

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/09/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2022** às **13:55:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CNPJ: **31.614.583/0001-74**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:58:33 do dia 24/01/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.614.583/0001-74
Razão Social: ASCCOM ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE MURIAE
Endereço: R MANOEL FRANCISCO DE ASSIS 696 JOAO VI / JOAO VI / MURIAE / MG / 36883-258

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2022 a 22/02/2022

Certificação Número: 2022012413595722575405

Informação obtida em 24/01/2022 13:59:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 31.614.583/0001-74 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE CULTURA E COMUNICACAO DE MURIAE - ASCCOM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.614.583/0001-74
Certidão nº: 2836963/2022
Expedição: 24/01/2022, às 14:02:19
Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE CULTURA E COMUNICACAO DE MURIAE - ASCCOM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.614.583/0001-74, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.005031/2019-96**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ - ASCCOM**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Muriaé/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 24 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 24/01/2022, às 16:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9282347** e o código CRC **4A9389BD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005031/2019-96 SEI-MCOM nº 9282347

CHECKLIST

Município/UF: MURIAÉ/MG

Processo nº: 01250.005031/2019-96 CNPJ: 31.614.583/0001-74

Número de concorrentes: : 1. Associação Comunitária De Rádio e Televisão Cultural e Cidade De Muriaé (01250.000531/2019-31) - Inab. 10/09/2019

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM**

Nº do edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de inscrição: de 06/12/2018 a 04/02/2019

---

1. Data de postagem/SEI: 01/02/2019 - CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3816519)

4. Estatuto Social: pgs. 12/27 (5996088) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: (3816524) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: (3816525) para o período de 10/12/2018 a 10/12/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (3816543, 3816544, 3816546, 3816550)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: **ANDRÉ SILVEIRA GONZAGA**	DEM	130852410248 03/08/1970	Vicente de Paula Martins Gonzaga Maria da Penha Sivleira Gonzaga	017.822.307-77	Não
Vice-Presidente: **RONDINELI FRANCISCO DA SILVA**	Não filiado	160113940264 05/10/1986	Antonio Francisco de Oliveira Creuza Aparecida da Silva	079.864.476-13	Não
Secretário: **JOSÉ ÉLIO DA CUNHA**	MDB	052146420213 29/08/1963	Luiz Carlos da Cunha Luzia de Assis da Cunha	650.168.406-44	Não
Tesoureira: **RENATA OLIVEIRA ARAUJO**	Não filiada	154298800281 08/01/1986	Antonio Carlos Teodoro de Araujo Maria de Lourdes Oliveira Araujo	124.959.156-20	Não

8. Manifestações em apoio: (3816615, 3816585, 3817327)

9. Vínculo: ( ) SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (3816617)

11. Pesquisa Anatel e Radar: **atualizadas na sessão a seguir "PARA INSTRUÇÃO".**

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: **atualizadas na sessão a seguir "PARA INSTRUÇÃO".**

12.1 Certidões (não são habilitantes): **atualizadas na sessão a seguir "PARA INSTRUÇÃO".**

OBSERVAÇÕES do Checklist 5706848:

08/05/2019: deve informar coordenadas corretas.
10/09/2019: NT 6724/2019 recebida em 04/06/2019, resposta em 31/07/2019: coordenadas corretas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º, inciso I**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 6º, alínea "a"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 6º, alíneas "b" e "f"**

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 22**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 23 a 28**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 20**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 29 a 32**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede:

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art. 5º e 8º**

c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 6º e 7º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 41**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 13 a 19**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **art. 17, Parágrafo Único e arts. 46 e 47**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 14, alíneas "d" e "e"**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 9º**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 14, alíneas "a", "c", e "i"; art. 17, Parágrafo Único**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 6º, alínea "g" e art. 13, §1º, inciso IV**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 47**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: pg. 1 (9282343)

2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (9282343)

2.3 Certidão PGFN: pg. 4 (9282343) **não foi possível a emissão**

2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (9282343)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9282347)

3. Pesquisa Anatel (pg. 1 - 9282343**) e Radar** (4167426 - **não atualizada pois o sistema está inoperante**)

4. Anexo 6/ART: pgs. 2/5 (5996088)

OBSERVAÇÕES:

24/01/2022 - A despeito do alerta do Ofício nº 1422/2020/MC (5707390), mais precisamente na observação do item 3.3.1., referente ao dever de a entidade manter a situação regularizada com relação à Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, durante todo o curso do processo, tal certidão novamente não pode ser emitida, conforme a consulta constante da pg. 4 do evento SEI 9282343.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 25/01/2022, às 08:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9282356** e o código CRC **CF4BFDC2**.

Referência: Processo nº 01250.005031/2019-96 SEI nº 9282356

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 1717/2022/MCOM

Brasília, 24 de janeiro de 2022.

Ao Senhor
ANDRÉ SILVEIRA GONZAGA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM** (CNPJ nº 31.614.583/0001-74)
Rua Manoel Francisco de Assis, 696 0 Bairro João VI
CEP: 36883-258 - MURIAÉ/MG

Assunto: PROCESSO nº 01250.005031/2019-96. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S) - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Muriaé/MG,** em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

2. Conforme o Ofício nº 1422/2020/MC, de 16/07/2020 (5707390), encaminhado por meio da Correspondência Eletrônica COREC_MCOM_DOC_OUT_TEMP (5870924), em 11/09/2020, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado respostas em 11/10/2020 e 17/10/2020, por meio dos protocolos nºs 53115.015615/2020-61 e 53115.016709/2020-58.

3. Contudo, a despeito do alerta constante da observação do item 3.3. do referido Ofício, referente ao dever de a entidade manter a situação regularizada com relação à **Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal**, durante todo o curso do processo, **tal certidão novamente não pode ser emitida via Internet**, conforme informação obtida mediante nova consulta realizada ao sítio do órgão em 24/01/2022.

4. Portanto, tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para que regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de

pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

5. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 41, §2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC), por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 25/01/2022, às 14:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9283597** e o código CRC **A8FA138B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1717/2022/MCOM - Processo nº 01250.005031/2019-96 - Nº SEI: 9283597

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO** VIA POSTAL 25/01/2022

DESTINATARIO
ASSOCIACAO DE CULTURA E COMUNICACAO DE MURIAE – ASCCOM

RUA MANOEL FRANCISCO DE ASSIS, 696 0
JOAO VI - MURIAE - MG
36883-258

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BY170694341BR

SERAD/COREC PR 01250005031/2019-96 OF 1717

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

09 FEV 2022

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º 01/02/22 15:20 h
2º 02/02/22 14:12 h
3º 03/02/22 10:48 h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____/_____/_____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

Alessandro Rabelo Barrigi
Matrícula: 6.418.325-0

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Waldimei Macedo da Silva

DATA DE ENTREGA
09/02/22.

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE
MG 10422064

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO.
DEPARTMAENTO DE OUTORGA E PÓS OUTORGAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITARIA E ESTATAL.

Muriaé/MG, 18 de Fevereiro de 2022.

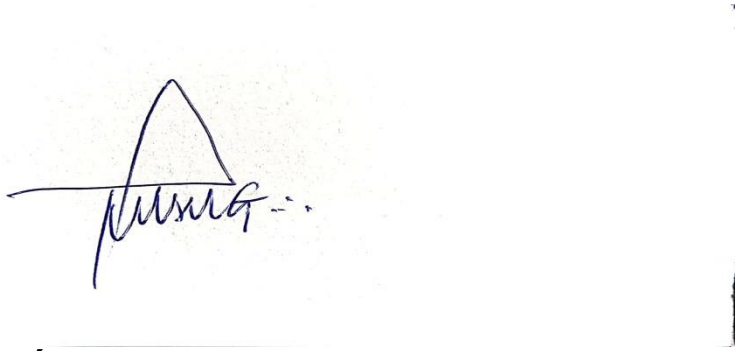
Assunto – Resposta ao Oficio nº 1717/2022/MCOM

REF; Processo nº: 01250.005031/2019-96

Ao tempo que cumprimentamos sirvo do presente para expor o que segue;

A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM inscrita no CNPJ – 31.614.583/0001-74, Entidade que postula a outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária para atender aos moradores do Município de Muriaé/MG, vem através de seu representante legal, ANDRÉ SILVEIRA GONZAGA, como forma de responder ao oficio citada acima, expor que segue em anexo a este as referidas certidões desta Entidade atualizadas conforme solicitadas.

Nestes termos,
Pede Deferimento.



ANDRÉ SILVEIRA GONZAGA
Presidente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE CULTURA E COMUNICACAO DE MURIAE - ASCCOM
CNPJ: 31.614.583/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:19:05 do dia 17/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2022.
Código de controle da certidão: **6025.7F28.9FE9.C44E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.614.583/0001-74
Razão Social: ASCCOM ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE MURIAE
Endereço: R MANOEL FRANCISCO DE ASSIS 696 JOAO VI / JOAO VI / MURIAE / MG / 36883-258

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2022 a 13/03/2022

Certificação Número: 2022021202254172713938

Informação obtida em 17/02/2022 18:19:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE CULTURA E COMUNICACAO DE MURIAE - ASCCOM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.614.583/0001-74
Certidão nº: 5824863/2022
Expedição: 17/02/2022, às 18:25:54
Validade: 16/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE CULTURA E COMUNICACAO DE MURIAE - ASCCOM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.614.583/0001-74, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **31.614.583/0001-74**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:58:33 do dia 24/01/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: RONALDO TONIOLI IGLEZIAS **Data/Hora:** 12/05/2022 15:25:53

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	MG	Município:	Muriaé

Município	Canal	Freqüência
Muriaé	300	107,9

Usuário: ronaldo.mc - RONALDO TONIOLI IGLEZIAS **Data:** 12/05/2022 **Hora:** 15:25:53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.614.583/0001-74 **MATRIZ**		**26/09/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE CULTURA E COMUNICACAO DE MURIAE - ASCCOM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASCCOM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL FRANCISCO DE ASSIS	**696**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.883-258	**JOAO VI**	**MURIAE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(32) 3424-1569/ (32) 9967-6161

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/09/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2022** às **14:52:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **31.614.583/0001-74**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:24:19 do dia 12/05/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.614.583/0001-74
Razão Social: ASCCOM ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE MURIAE
Endereço: R MANOEL FRANCISCO DE ASSIS 696 JOAO VI / JOAO VI / MURIAE / MG / 36883-258

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2022 a 28/05/2022

Certificação Número: 2022042902251561313148

Informação obtida em 12/05/2022 14:55:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE CULTURA E COMUNICACAO DE MURIAE - ASCCOM
CNPJ: 31.614.583/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:55:44 do dia 12/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2022.
Código de controle da certidão: **D2E5.BDB7.8E0D.B631**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE CULTURA E COMUNICACAO DE MURIAE - ASCCOM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.614.583/0001-74
Certidão nº: 15210725/2022
Expedição: 12/05/2022, às 14:56:28
Validade: 08/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE CULTURA E COMUNICACAO DE MURIAE - ASCCOM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.614.583/0001-74, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.005031/2019-96**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ - ASCCOM**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Muriaé/MG, e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (9868857).

Brasília, 12 de maio de 2022.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 12/05/2022, às 15:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9868866** e o código CRC **7A708C68**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMU	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	ANDRÉ SILVEIRA GONZAGA	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	RONDINELI FRANCISCO DA SILVA	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	JOSÉ ÉLIO DA CUNHA	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	RENATA OLIVEIRA ARAUJO	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	igual a	31614583000174	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

sistemas.anatel.gov.br/fiscaliza/projects/fiscalizacao/issues?utf8=✓&set_filter=1&sort=id%3Adesc&f%5B%5D=status_id&op%5Bstatus_id%5D...

Página inicial | Minha página | Projetos | Ajuda | Wiki fiscaliza | Acessando como: ronaldo.mc | Minha conta | Sair | Wiki desenvolvedores

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: | 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Wiki | Fóruns

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	igual a	01782230777	

Adicionar filtro Campo | Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	igual a	07986447613	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	igual a	65016840644	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	igual a	12495915620	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
Coordenadas Estação	Raio	Lat: 210853 Lon: 422243 Raio: Raio (km)	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

Processo n°: **01250.005031/2019-96**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ - ASCCOM**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.005031/2019-96, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ - ASCCOM**, na localidade de Muriaé/MG, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 12 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 12/05/2022, às 15:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9868899** e o código CRC **F3361DD9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005031/2019-96 SEI-MCOM nº 9868899

CHECKLIST

Município/UF: MURIAÉ/MG

Processo nº: 01250.005031/2019-96 CNPJ: 31.614.583/0001-74

Número de concorrentes: : 1. Associação Comunitária De Rádio e Televisão Cultural e Cidade De Muriaé (01250.000531/2019-31) - Inab. 10/09/2019

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM**

Nº do edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de inscrição: de 06/12/2018 a 04/02/2019

Canal/Frequência: 300 - 107,9 (9868827)

---

1. Data de postagem/SEI: 01/02/2019 - CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3816519)

4. Estatuto Social: pgs. 12/27 (5996088) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: (3816524) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: (3816525) para o período de 10/12/2018 a 10/12/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (3816543, 3816544, 3816546, 3816550)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: **ANDRÉ SILVEIRA GONZAGA**	DEM	130852410248 03/08/1970	Vicente de Paula Martins Gonzaga Maria da Penha Sivleira Gonzaga	017.822.307-77	Não
Vice-Presidente: **RONDINELI FRANCISCO DA SILVA**	Não filiado	160113940264 05/10/1986	Antonio Francisco de Oliveira Creuza Aparecida da Silva	079.864.476-13	Não
Secretário: **JOSÉ ÉLIO DA CUNHA**	MDB	052146420213 29/08/1963	Luiz Carlos da Cunha Luzia de Assis da Cunha	650.168.406-44	Não
Tesoureira: **RENATA OLIVEIRA ARAUJO**	Não filiada	154298800281 08/01/1986	Antonio Carlos Teodoro de Araujo Maria de Lourdes Oliveira Araujo	124.959.156-20	Não

8. Manifestações em apoio: (3816615, 3816585, 3817327)

9. Vínculo: ( ) SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (3816617)

11. Pesquisa Anatel e Radar: **atualizadas na sessão a seguir "PARA INSTRUÇÃO".**

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: **atualizadas na sessão a seguir "PARA INSTRUÇÃO".**

12.1 Certidões (não são habilitantes): **atualizadas na sessão a seguir "PARA INSTRUÇÃO".**

OBSERVAÇÕES do Checklist 5706848:

08/05/2019: deve informar coordenadas corretas.
10/09/2019: NT 6724/2019 recebida em 04/06/2019, resposta em 31/07/2019: coordenadas corretas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º, inciso I**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 6º, alínea "a"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 6º, alíneas "b" e "f"**

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 22**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 23 a 28**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 20**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 29 a 32**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede:

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art. 5º e 8º**

c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 6º e 7º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 41**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 13 a 19**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **art. 17, Parágrafo Único e arts. 46 e 47**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 14, alíneas "d" e "e"**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 9º**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 14, alíneas "a", "c", e "i"; art. 17, Parágrafo Único**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 6º, alínea "g" e art. 13, §1º, inciso IV**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 47**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: pg. 1 (9868857)

2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (9868857)

2.3 Certidão PGFN: pg. 4 (9868857)

2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (9868857)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

3. Pesquisa Anatel (pg. 1 - 9868857) **e FISCALIZA** (9868899)

4. Anexo 6/ART: pgs. 2/5 (5996088)

OBSERVAÇÕES:

24/01/2022 - A despeito do alerta do Ofício nº 1422/2020/MC (5707390), mais precisamente na observação do item 3.3.1., referente ao dever de a entidade manter a situação regularizada com relação à Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, durante todo o curso do processo, tal certidão novamente não pode ser emitida, conforme a consulta constante da pg. 4 do evento SEI 9282343.

12/05/2022 - Processo será encaminhado para Revisão Final.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 12/05/2022, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9868931** e o código CRC **ECE0E5B2**.

Referência: Processo nº 01250.005031/2019-96 SEI nº 9868931

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6404/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.005031/2019-96.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Muriaé/MG**, em atendimento ao Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 01/02/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: André Silveira Gonzaga
Vice-Presidente: Rondineli Francisco da Silva
Secretário: José Élio da Cunha
Tesoureira: Renata Oliveira Araújo
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Manoel Francisco de Assis, 696 - João VI Coordenadas geográficas: 21°08’53”S de latitude e 42°22’43”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Manoel Francisco de Assis, 696 - João VI

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/02/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(3816519)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 12/27 (5996088)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(3816524)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(3816525)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	(3816543) (3816544) (3816546) (3816550)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(3816615) (3816585) (3817327)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	(3816617)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 2/5 (5996088) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (7693571)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9868857)

10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9868857)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9868857)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9868857)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 1 (9868857)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9868899) (9868894)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço. Assim, o requerimento da Associação Comunitária de Rádio e Televisão Cultural e Cidadã de Muriaé, constante no processo nº 01250.000531/2019-31, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que se constatou vínculo político-partidário. A esse respeito a entidade foi notificada por meio da Nota Técnica nº 16543/2019/SEI-MCTIC (4615216), encaminhada pelo Ofício nº 32242/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, de 10/09/2019 (4615328), recebido mediante correspondência eletrônica em 19/09/2019 (4648481). Na sequência, a entidade interpôs tempestivamente Recurso Administrativo, conforme documentos protocolados em 17/10/2019, sob os nºs 01250.053574/2019-10 e 01250.053575/2019-64, que no entanto não foi provido, conforme relata a Nota Técnica nº 5298/2020/SEI-MCTIC (5286268), encaminhada mediante o Ofício nº 11001/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, de 16/03/2020 (5286490), enviado mediante a correspondência eletrônica em 01/04/2020 (5356143).

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**
01250.000531/2019-31	Associação Comunitária de Radio e Televisão Cultural e Cidadã de Muriaé	Vínculo político-partidário	Art. 25, inciso III

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7693571), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (7696197).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Macaé/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9868866).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 13/05/2022, às 09:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 13/05/2022, às 09:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 13/05/2022, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 16/05/2022, às 11:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9869056** e o código CRC **B540A6B2**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.005031/2019-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM, inscrita no CNPJ sob n° 31.614.583/0001-74, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Muriaé/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de

apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 6404/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.005031/2019-96, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM, inscrita no CNPJ sob nº 31.614.583/0001-74, cuja sede se situa na Rua Manoel Francisco de Assis, 696 - João VI, na localidade de Muriaé/MG, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 300, cuja frequência é de 107,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.005031/2019-96 SEI nº 9869056

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 19883/2022/MCOM

Brasília, 16 de maio de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 6404/2022/SEI-MCOM (9869056)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 6404/2022/SEI-MCOM (9869056), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 16/05/2022, às 17:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9879480** e o código CRC **BB801375**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 19883/2022/MCOM - Processo nº 01250.005031/2019-96 - Nº SEI: 9879480

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00385/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.005031/2019-96
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Muriaé/MG;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6404/2022/SEI-MCOM**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 23, 25 e 36**, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Muriaé/MG**, com base no Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6404/2022/SEI-MCOM.**

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que existia outra entidade interessada na presente seleção: Associação Comunitária de Radio e Televisão Cultural e Cidadã de Muriaé, que foi inabilitada pela existência de vínculo político-partidário, conforme vedado pelo art. 25, inc. III, da Portaria nº 4.334/2015.

3. O resultado prévio da habilitação das entidades foi procedido por meio da NOTA TÉCNICA Nº 16553/2019/SEI-MCTIC e o resultado definitivo foi comunicado à parte através do OFÍCIO Nº 32258/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC.

4. Assim, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 6404/2022/SEI-MCOM**, a Secretaria concluiu a análise técnica, remetendo os autos para análise desta Consultoria.

5. É o breve relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

6. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

7. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

9. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*.

II.2. Legislação aplicável

10. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

11. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens".*

12. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6°, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço".*

13. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

14. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "s*ão competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações*

comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos".

15. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

> **DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**
>
> **ANEXO**
>
> **REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**
>
> Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.
>
> (...)
>
> Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
>
> *Parágrafo único.* Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.
>
> (...)
>
> Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:
>
> I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
>
> II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
>
> III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
>
> IV - comprovação de maioridade dos diretores;
>
> V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
>
> VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.
>
> Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

16. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis:*

> **PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**
>
> Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
>
> Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)
>
> (...)
>
> Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:
>
> I - publicação do edital;
>
> II - habilitação;
>
> III - seleção da entidade com maior representatividade;
>
> IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

17. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

18. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o *"Checklist"* (doc. SEI nº 9868931) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6404/2022/SEI-MCOM.**

19. Quanto ao exame da da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 307/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo, visto que a data da postagem foi 01/02/2019:

> 3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/02/2019.

20. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

21. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 9868899** , a área técnica atestou que: *"Após análise do processo nº 01250.005031/2019-96, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ - ASCCOM**, na localidade de Muriaé/MG, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada."*

22. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 6404/2022/SEI-MCOM:**

> 4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(3816519)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 12/27 (5996088)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(3816524)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(3816525)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	(3816543) (3816544) (3816546) (3816550)
6.		(3816615)

	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(3816585) (3817327)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	(3816617)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 2/5 (5996088) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (7693571)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9868857)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9868857)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9868857)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9868857)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 1 (9868857)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9868899) (9868894)

23. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, "b") e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 37), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 3816521). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**

24. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *cheklist roteiro RadCom* (9868931), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho COREC_MCOM 9868866 também assegura a inexistência dos vínculos:

> Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Muriaé/MG, e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, **não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998**, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

25. Observa-se, no entanto, que dois dos diretores, Sr. **ANDRÉ SILVEIRA GONZAGA e JOSÉ ÉLIO DA CUNHA**, é filiado a Partido Político. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que o mencionado membro da Diretoria não exerce atividade política vedada pela legislação.

26. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

27. A esse respeito, a área técnica, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6404/2022/SEI-MCOM, afirmou a existência de outras entidades interessadas, no entanto, apontou que estas foram inabilitadas pela existência de vínculo político-partidário:

> 5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço. Assim, o requerimento da Associação Comunitária de Rádio e Televisão Cultural e Cidadã de Muriaé, constante no processo nº 01250.000531/2019-31, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que se constatou vínculo político-partidário. A esse respeito a entidade foi notificada por meio da Nota Técnica nº 16543/2019/SEI-MCTIC (4615216), encaminhada pelo Ofício nº 32242/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, de 10/09/2019 (4615328), recebido mediante correspondência eletrônica em 19/09/2019 (4648481). Na sequência, a entidade interpôs tempestivamente Recurso Administrativo, conforme documentos protocolados em 17/10/2019, sob os nºs 01250.053574/2019-10 e 01250.053575/2019-64, que no entanto não foi provido, conforme relata a Nota Técnica nº 5298/2020/SEI-MCTIC (5286268), encaminhada mediante o Ofício nº 11001/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, de 16/03/2020 (5286490), enviado mediante a correspondência eletrônica em 01/04/2020 (5356143).

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**
01250.000531/2019-31	Associação Comunitária de Radio e Televisão Cultural e Cidadã de Muriaé	Vínculo político-partidário	Art. 25, inciso III

28. Em consulta ao processo 01250.000531/2019-31, observa-se que a Associação Comunitária de Rádio e Televisão Cultural e Cidadã de Muriaé foi inabilitada, nos termos da Nota Técnica nº 16543/2019/SEI-MCTIC (4615216) e depois em grau de recurso nos termos da Nota Técnica nº 5298/2020/SEI-MCTIC (5286268). Em razão da inabilitação, o processo foi arquivado, por meio do Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5750763, sendo a entidade noticiada através do OFÍCIO Nº 11001/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, encaminhado conforme aviso de recebimento - doc. SEI 5356143.

29. Retornando à análise do presente processo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG 7693571**, por meio do qual a área técnica atesta que "***a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor***"

30. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

31. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "*idoneidade moral*", antes prevista pela sobredita alínea "*a*" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

32. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM 9868899**, constatou-se que "a*té esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.".*

33. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea *"a"* do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010* **-, ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos**:

34. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 38
> (...)
> ***j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e , f , g , h, i, j, k , l, m , n, o , p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990***". (g.n.)

35. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j','k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa" (fls. 1/4 da Petição SEI 3816519).

36. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III - CONCLUSÃO

37. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 23, 25 e 36.**

38. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

39. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 6404/2022/SEI-MCOM**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

40. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

41. À consideração superior.

Brasília, 02 de junho de 2022.

assinado eletronicamente
ARTHUR PORTO CARVALHO
Advogado da União
Coordenador Jurídico de Telecomunicações

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250005031201996 e da chave de acesso ef20f31d

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR PORTO CARVALHO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 901390630 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ARTHUR PORTO CARVALHO. Data e Hora: 02-06-2022 18:15. Número de Série: 561112972725110183706126110 37. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01240/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.005031/2019-96
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD
ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00385/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. Arthur Porto Carvalho, advogado da União e Coordenador Jurídico de Telecomunicações.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé – ASCCOM, na localidade de Muriaé/MG.

3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6404/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.

4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 23, 25 e 36 do PARECER n. 00385/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé – ASCCOM, na localidade de Muriaé/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos.

5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 03 de junho de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250005031201996 e da chave de acesso ef20f31d

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 902538984 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 03-06-2022 08:43. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01246/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.005031/2019-96
INTERESSADOS: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE MURIAE
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 03 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250005031201996 e da chave de acesso ef20f31d

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 903186341 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 03-06-2022 10:51. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **01250.005031/2019-96**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00385/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9953712), e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 06/06/2022, às 12:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9959426** e o código CRC **32FF553B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005031/2019-96 SEI-MCOM nº 9959426

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.614.583/0001-74 **MATRIZ**		**26/09/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE CULTURA E COMUNICACAO DE MURIAE - ASCCOM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASCCOM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL FRANCISCO DE ASSIS	**696**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.883-258	**JOAO VI**	**MURIAE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(32) 3424-1569/ (32) 9967-6161

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/09/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2022** às **11:03:24** (data e hora de Brasília).

CNPJ: **31.614.583/0001-74**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:05:00 do dia 23/06/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.614.583/0001-74
Razão Social: ASCCOM ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE MURIAE
Endereço: R MANOEL FRANCISCO DE ASSIS 696 JOAO VI / JOAO VI / MURIAE / MG / 36883-258

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/06/2022 a 05/07/2022

Certificação Número: 2022060602064483635746

Informação obtida em 23/06/2022 11:05:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE CULTURA E COMUNICACAO DE MURIAE - ASCCOM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.614.583/0001-74
Certidão nº: 19802757/2022
Expedição: 23/06/2022, às 11:06:03
Validade: 20/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE CULTURA E COMUNICACAO DE MURIAE - ASCCOM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.614.583/0001-74, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

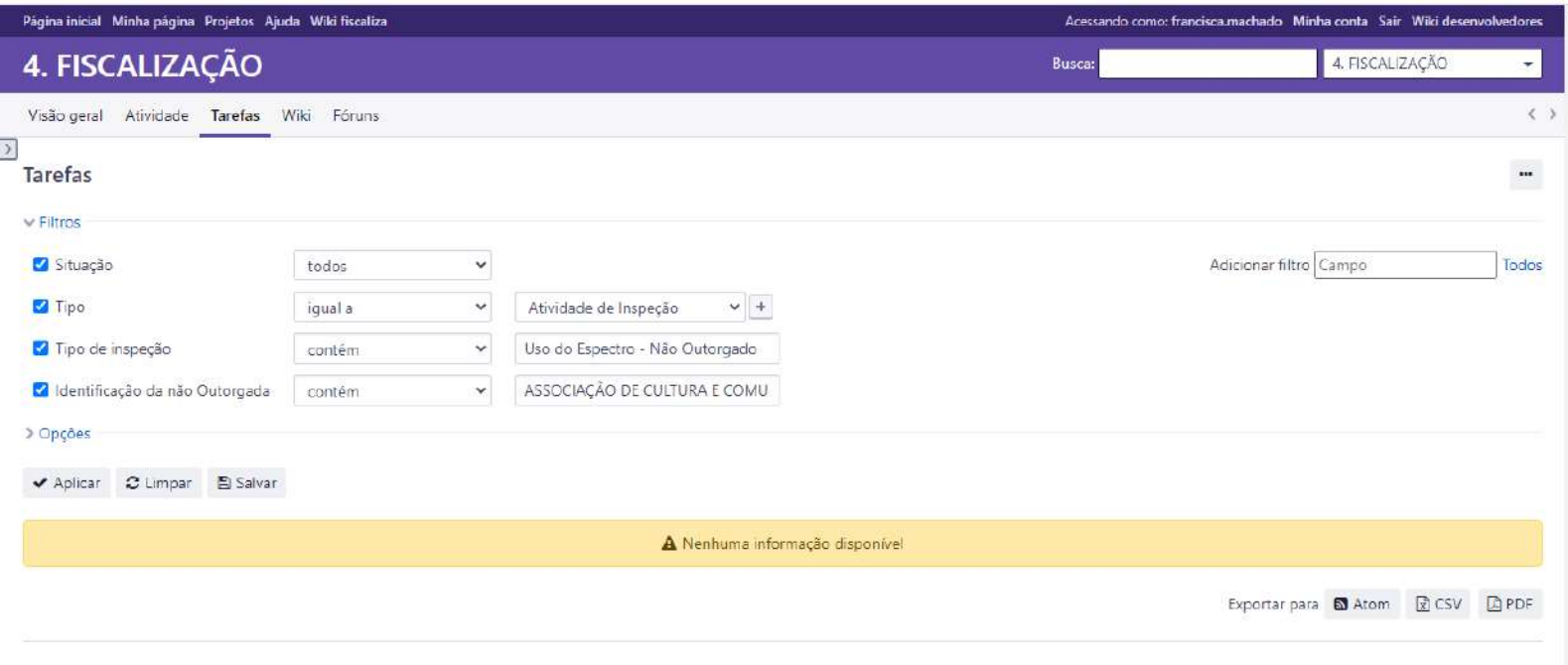
Nome: ASSOCIACAO DE CULTURA E COMUNICACAO DE MURIAE - ASCCOM
CNPJ: 31.614.583/0001-74

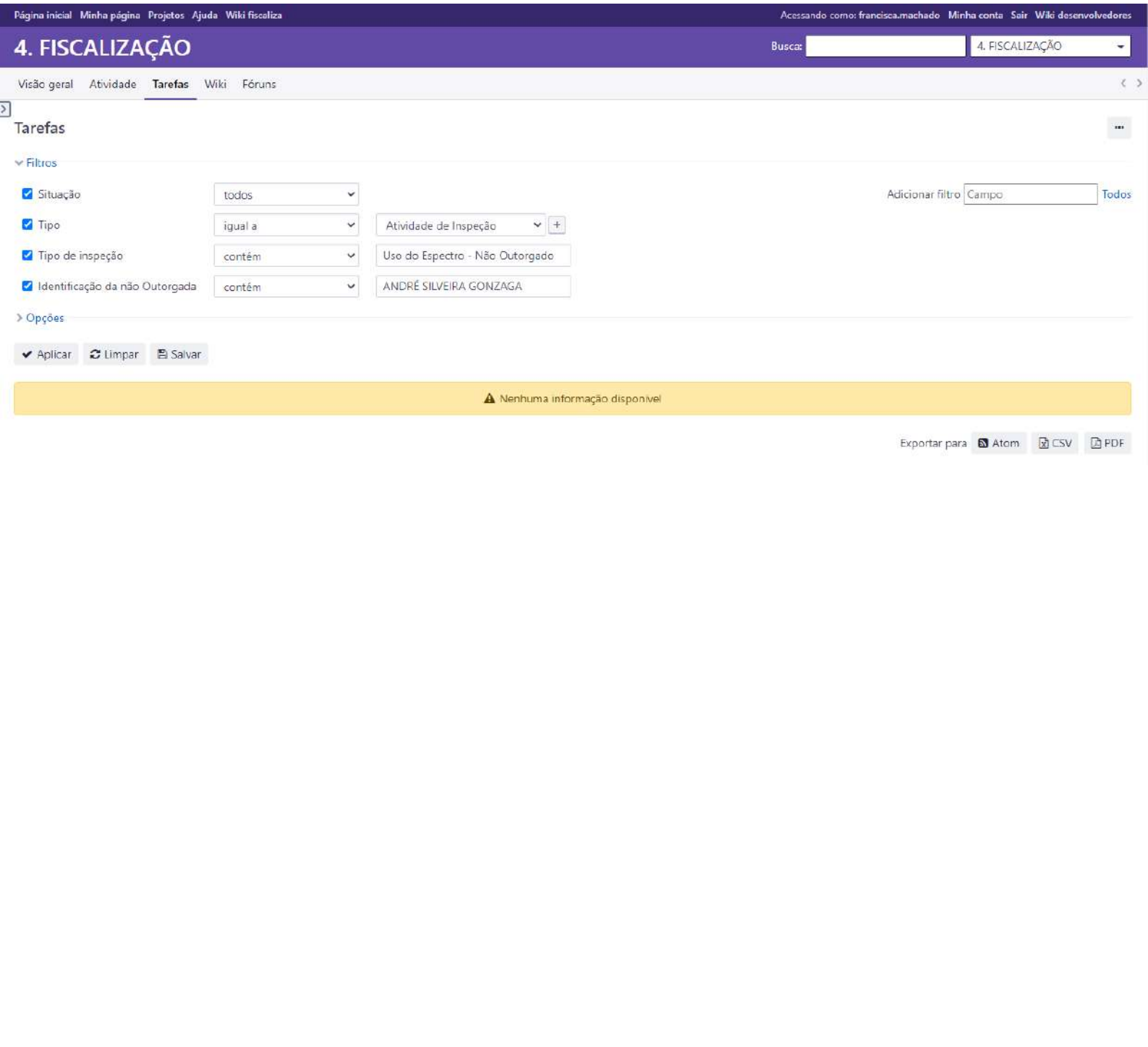
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

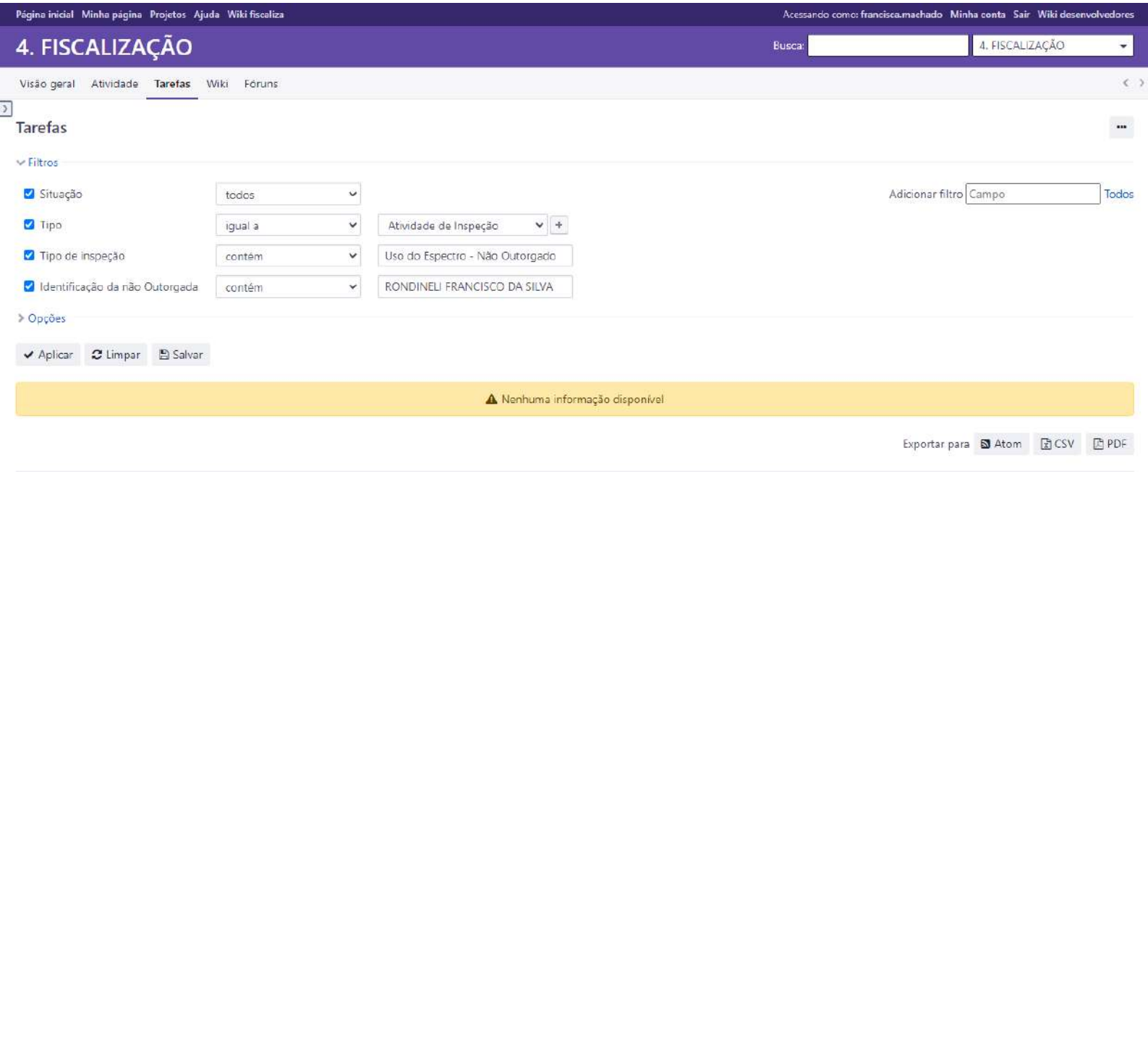
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

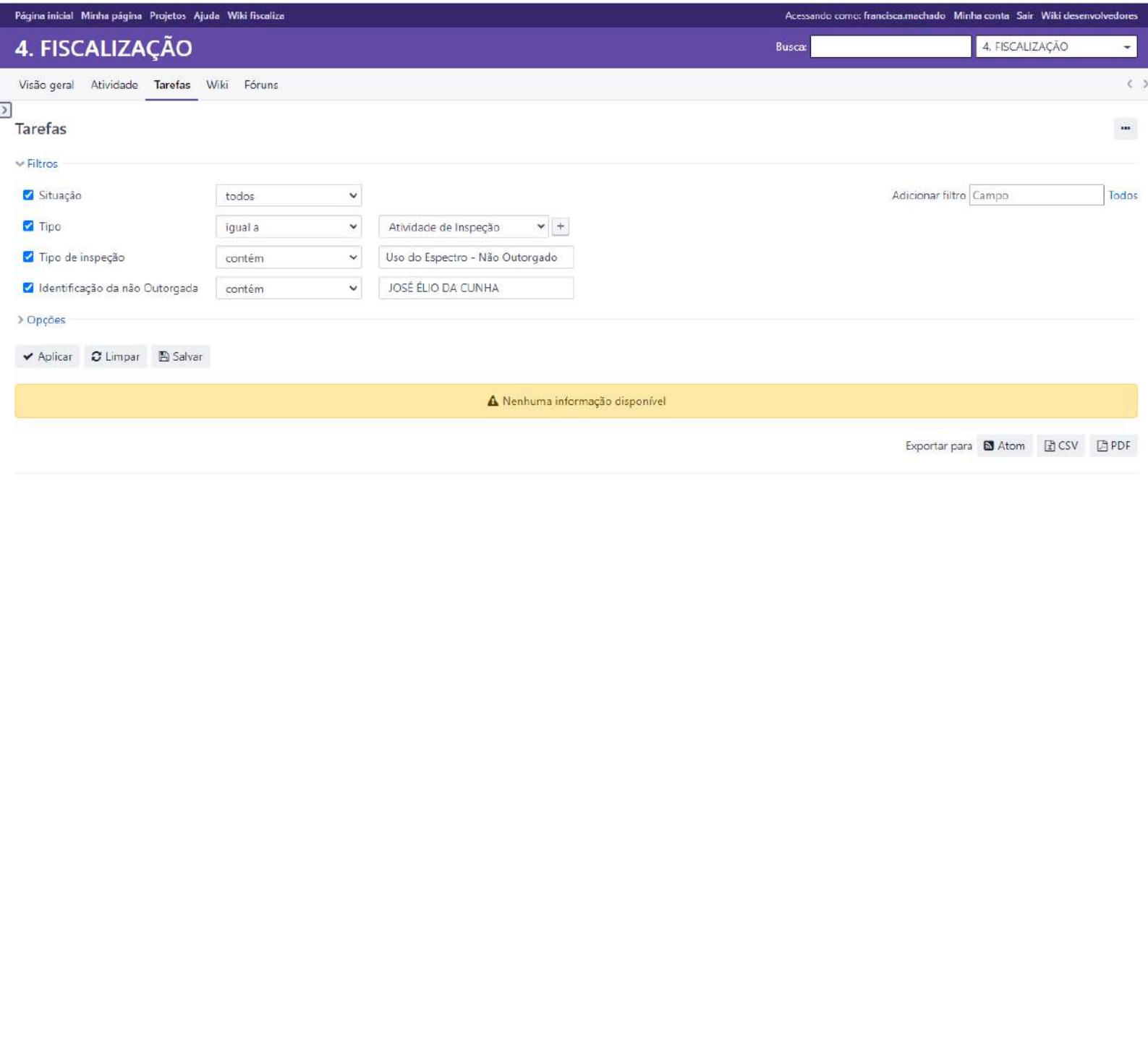
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

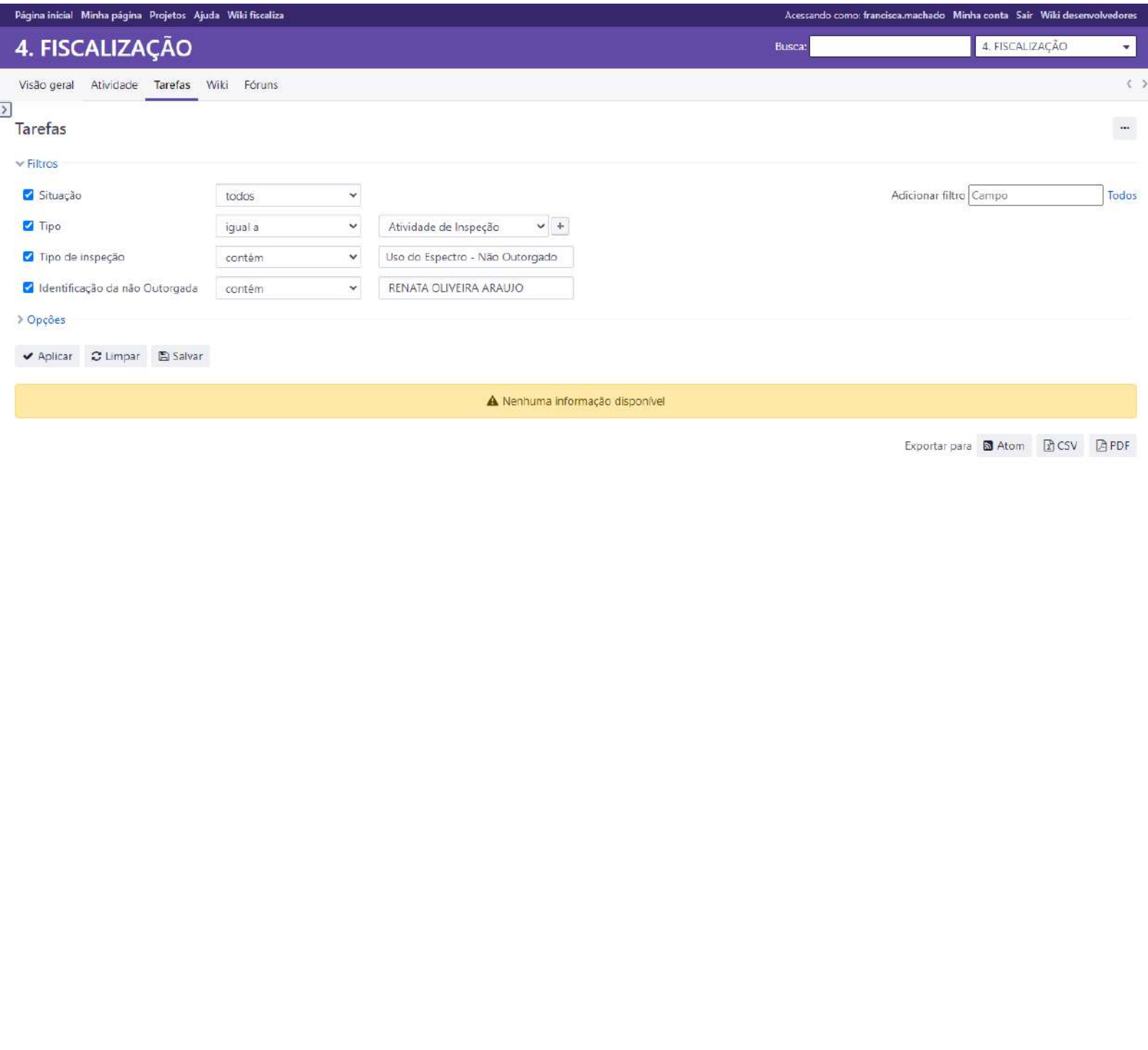
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:06:33 do dia 23/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2022.
Código de controle da certidão: **E394.AE94.7C4F.BAC3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

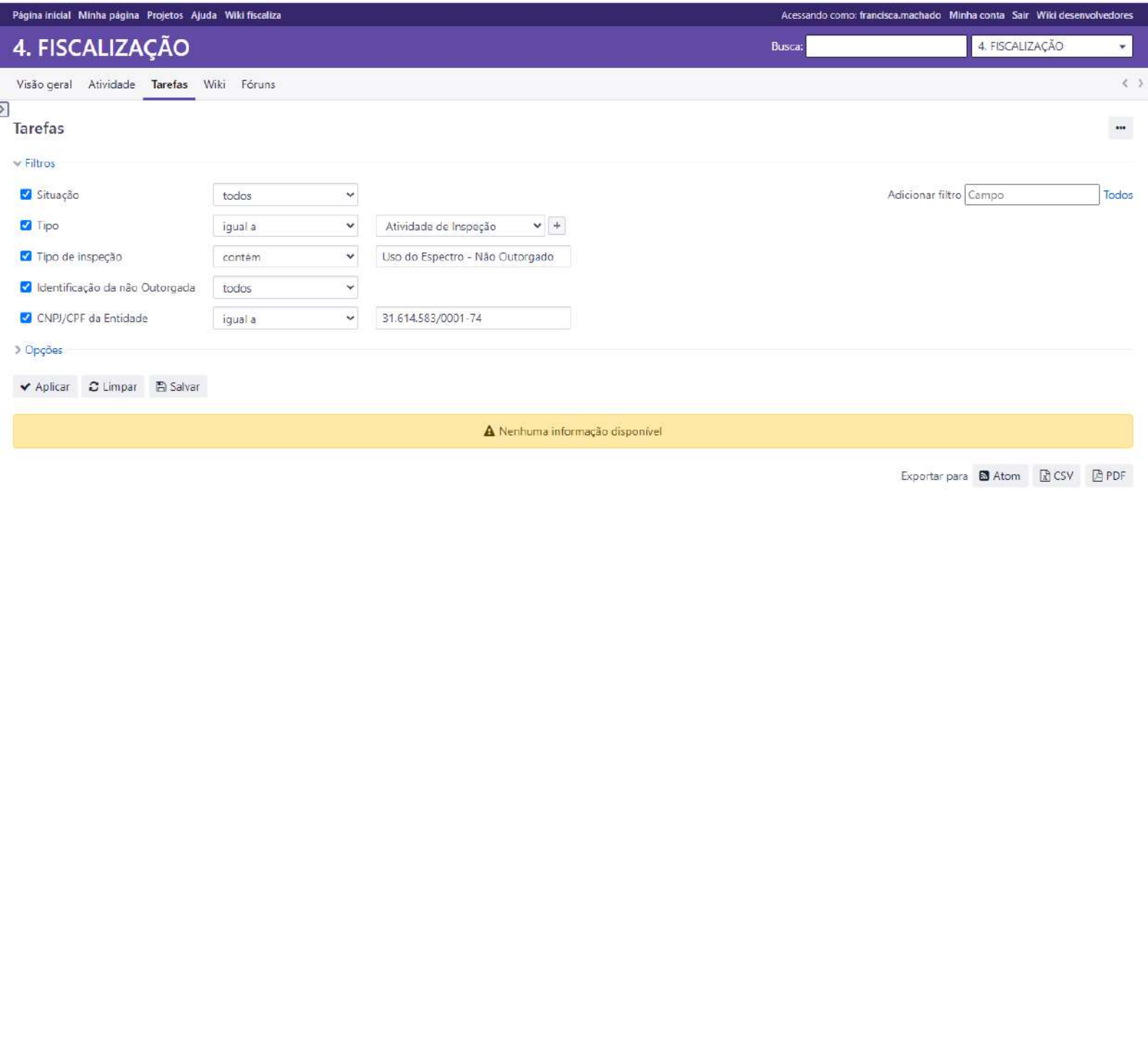

Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação todos
Tipo igual a Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada contém ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMU
Adicionar filtro Campo Todos
Opções
Aplicar Limpar Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para Atom CSV PDF

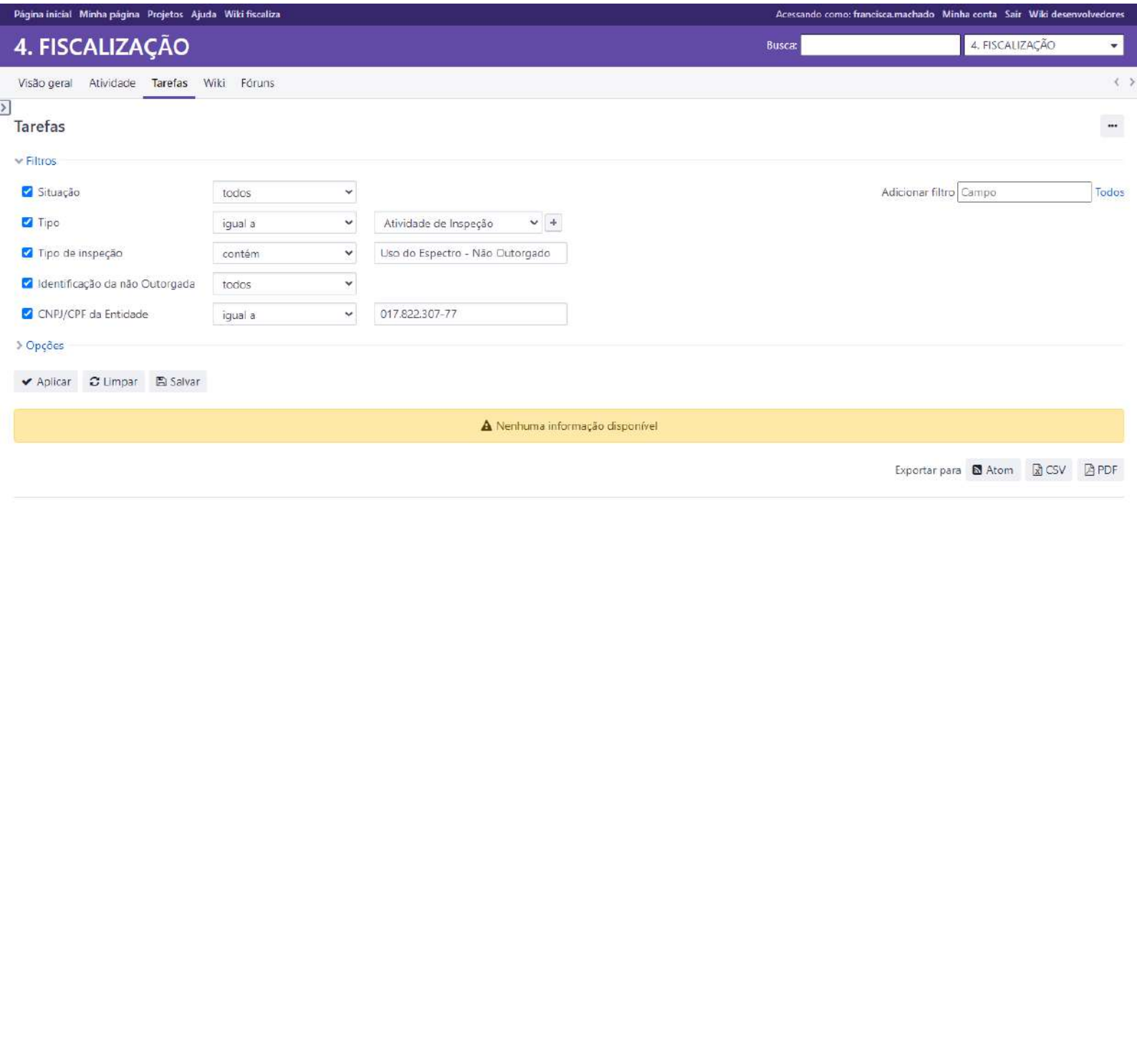

Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação todos
Tipo igual a Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada contém ANDRÉ SILVEIRA GONZAGA
Adicionar filtro Campo Todos
Opções
Aplicar Limpar Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para Atom CSV PDF

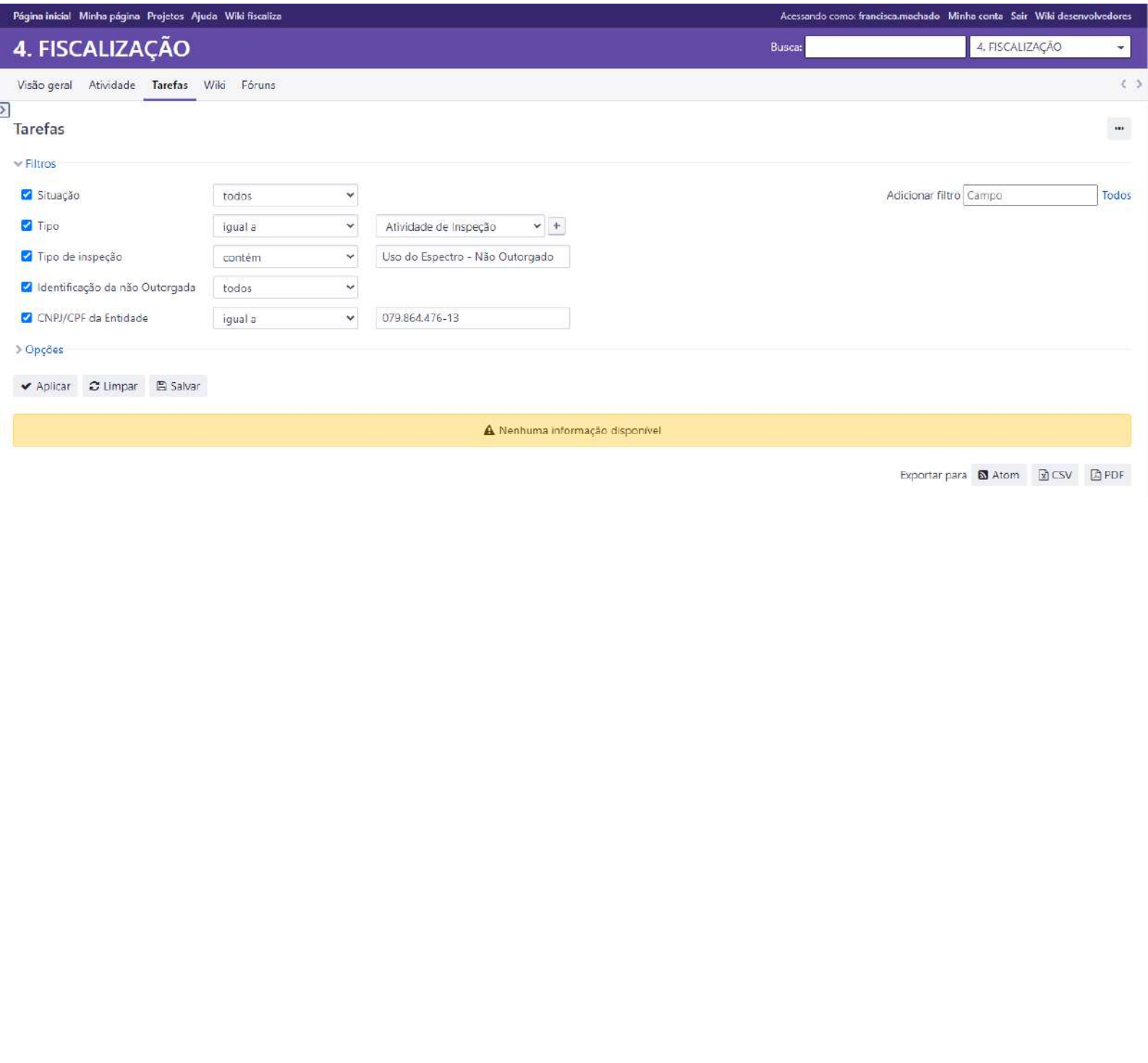

Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação
todos
Adicionar filtro
Campo
Todos
Tipo
igual a
Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção
contém
Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada
contém
RONDINELI FRANCISCO DA SILVA
Opções
Aplicar
Limpar
Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para
Atom
CSV
PDF

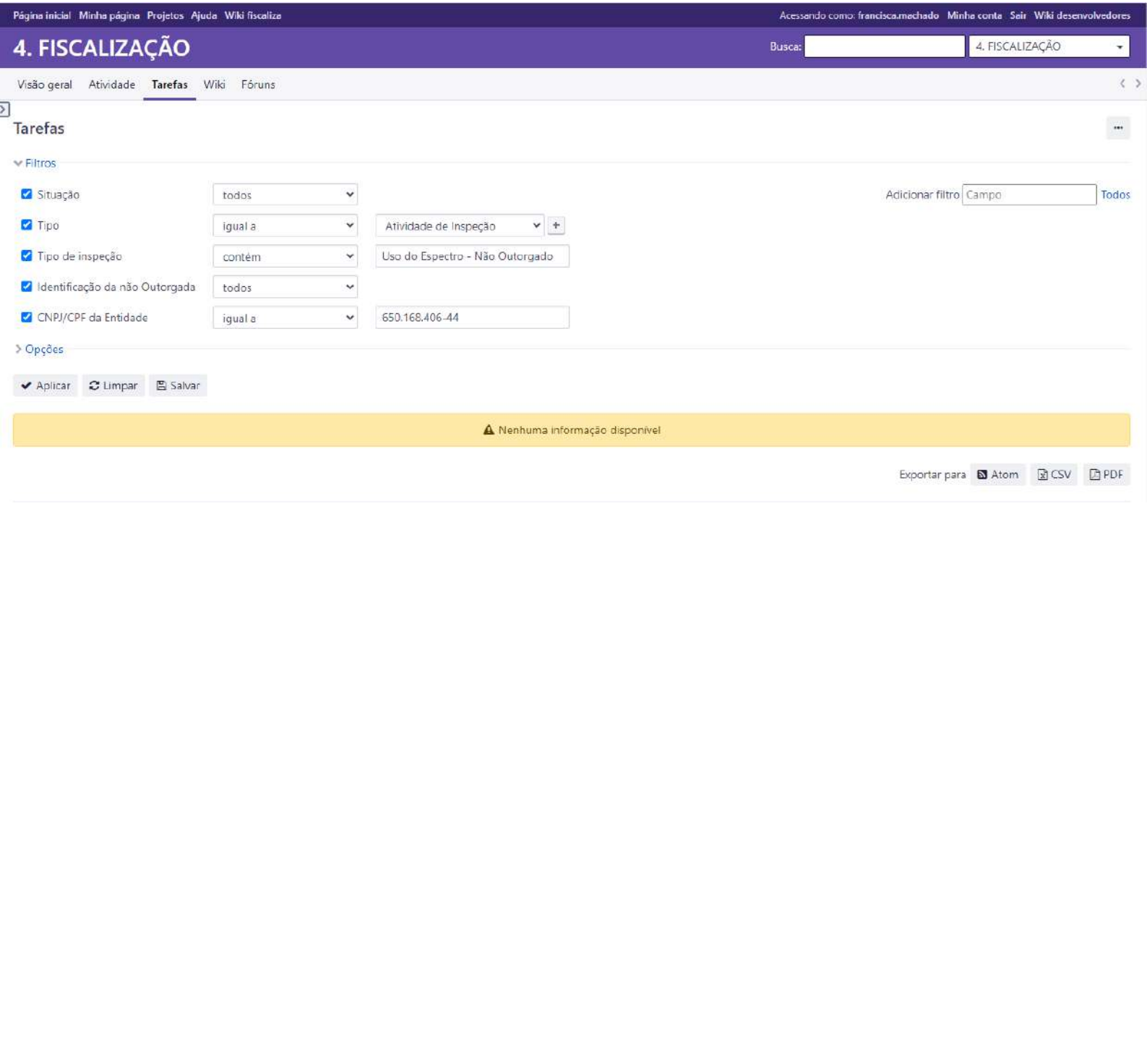

Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação todos
Tipo igual a Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada contém JOSÉ ÉLIO DA CUNHA
Adicionar filtro Campo Todos
Opções
Aplicar Limpar Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para Atom CSV PDF

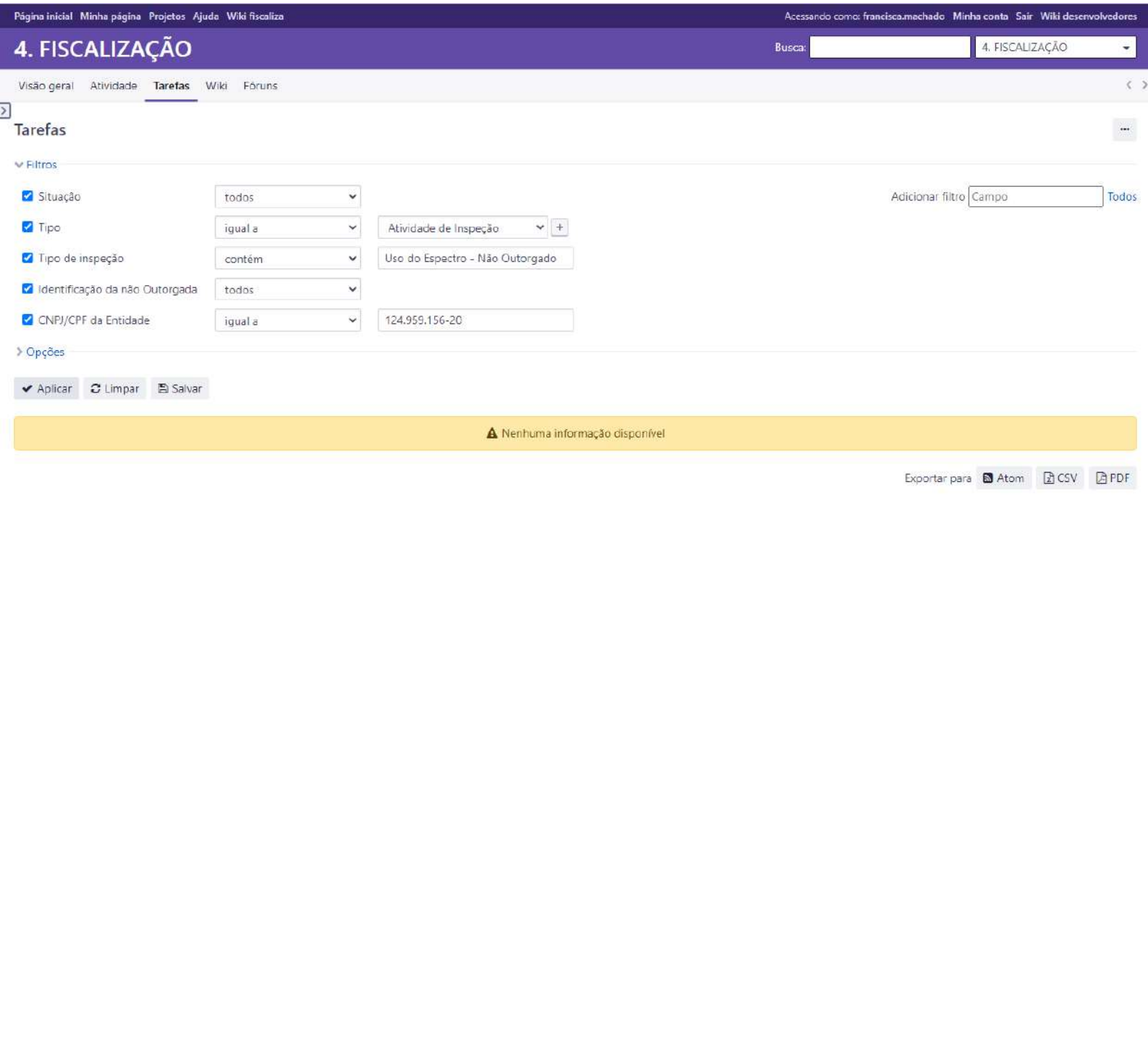

Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação todos
Tipo igual a Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada contém RENATA OLIVEIRA ARAUJO
Adicionar filtro Campo Todos
Opções
Aplicar Limpar Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para Atom CSV PDF


Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação todos
Tipo igual a Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada todos
CNPJ/CPF da Entidade igual a 31.614.583/0001-74
Adicionar filtro Campo Todos
Opções
Aplicar Limpar Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para Atom CSV PDF


Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação
todos
Adicionar filtro
Campo
Todos
Tipo
igual a
Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção
contém
Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada
todos
CNPJ/CPF da Entidade
igual a
017.822.307-77
Opções
Aplicar
Limpar
Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para
Atom
CSV
PDF


Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação
todos
Adicionar filtro
Campo
Todos
Tipo
igual a
Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção
contém
Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada
todos
CNPJ/CPF da Entidade
igual a
079.864.476-13
Opções
Aplicar
Limpar
Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para
Atom
CSV
PDF


Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscalize
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação todos
Tipo igual a Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada todos
CNPJ/CPF da Entidade igual a 650.168.406-44
Adicionar filtro Campo Todos
Opções
Aplicar Limpar Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para Atom CSV PDF


Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação todos
Tipo igual a Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada todos
CNPJ/CPF da Entidade igual a 124.959.156-20
Adicionar filtro Campo Todos
Opções
Aplicar Limpar Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para Atom CSV PDF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.005031/2019-96**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM**.

Assunto: **Esclarecimentos.**

Informo que em atenção ao Parecer Jurídico nº 00385/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9953712), no processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ ,** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Muriaé/MG, foram renovadas nesta data todas as certidões (10083841), a pesquisa no sistema de Fiscalização FISCALIZA, bem como foram reforçadas todas as pesquisas de vínculo, de acordo com o que constou no item "37" do Parecer: "*37. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, desde que atendidas as recomendações dos itens 23, 25 e 36*."

Dessa forma, deve ser dado prosseguimento ao processo, com o encaminhamento das devidas minutas, à autoridade competente.

Brasília, 23 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 23/06/2022, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10083978** e o código CRC **11F719B5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005031/2019-96 SEI-MCOM nº 10083978

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.005031/2019-96**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM**.

Assunto: **Pesquisa de certidões e vínculos**.

Informo que foram atualizadas as pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não restando configurada, assim, nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018 (10098321). Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é a de que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10083841).

Brasília, 27 de junho de 2022.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 28/06/2022, às 09:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10098274** e o código CRC **A8D86920**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ANDRE SILVEIRA GONZAGA**, Título Eleitoral: **1308 5241 0248** , CPF: **017.822.307-77** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **w3m0ywGZM0sZhcQc41AsmQ6pwal=**
Certidão emitida em **27/06/2022 17:39:22**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **RONDINELI FRANCISCO DA SILVA**, Título Eleitoral: **1601 1394 0264**, CPF: **079.864.476-13** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **9ywNpDQ6q0nQ7XDhiiEHexH1ZwE=**
Certidão emitida em **27/06/2022 17:40:14**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **JOSE ELIO DA CUNHA**, Título Eleitoral: **0521 4642 0213**, CPF: **650.168.406-44** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **u12FkHWLV5GI/Jk5RHJxzODg6k0=**
Certidão emitida em **27/06/2022 17:40:55**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **RENATA OLIVEIRA ARAUJO**, Título Eleitoral: **1542 9880 0281** , CPF: **124.959.156-20** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **qyelH3p9gnq5etP/2qYryw7NDZI=**
Certidão emitida em **27/06/2022 17:41:39**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.005031/2019-96.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM**.

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº - 00385/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU 9953712, e o cumprimento das diligências erigidas neste,

> **Recomendação Conjur -** 23. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, "b") e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 37), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 3816521). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.
>
> **Justificativa da área - Essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento.**
>
> **Recomendação Conjur -** 25. Observa-se, no entanto, que dois dos diretores, Sr. ANDRÉ SILVEIRA GONZAGA e JOSÉ ÉLIO DA CUNHA, é filiado a Partido Político. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que o mencionado membro da Diretoria não exerce atividade política vedada pela legislação.
>
> **Justificativa da área -** foram atualizadas as pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não restando configurada, assim, nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018 (10098321). Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é a de que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro', conforme consta no Despacho COREC_MCOM (10098274).**
>
> **Recomendação Conjur -** 36. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.
>
> **Justificativa da área -** em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), **conforme consta no DESPACHO COREC_MCOM (10098274).**

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, deve-se dar prosseguimento ao Processo. Assim, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 28/06/2022, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 29/06/2022, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10084025** e o código CRC **40178CC9**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.005031/2019-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM, inscrita no CNPJ sob nº 31.614.583/0001-74, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Muriaé/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6404/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00385/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.005031/2019-96, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM, inscrita no CNPJ sob nº 31.614.583/0001-74, cuja sede se situa na Rua Manoel Francisco de Assis, 696 - João VI, na localidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 300, cuja frequência é de 107,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 6081, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL**, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.005031/2019-96, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM, inscrita no CNPJ sob nº 31.614.583/0001-74, cuja sede se situa na Rua Manoel Francisco de Assis, 696 - João VI, na localidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 300, cuja frequência é de 107,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10109241** e o código CRC **4BF1DCE0**.

Referência: Processo nº 01250.005031/2019-96 SEI nº 10109241

EM nº /MCTIC/2022

Brasília, 29 de junho de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.005031/2019-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM, inscrita no CNPJ sob nº 31.614.583/0001-74, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Muriaé/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6404/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00385/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6081, de 29 de Junho de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10109261** e o código CRC **D4DF2992**.

Referência: Processo nº 01250.005031/2019-96 SEI nº 10109261

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 21983/2022/MCOM

Brasília, 1º de julho de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 6081/2022/SEI-MCOM (10109241) e Exposição de Motivos (10109261)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (10084025), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6081/2022/SEI-MCOM (10109241) e Exposição de Motivos (10109261), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2022, às 17:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10122220** e o código CRC **71D2B4F6**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 21983/2022/MCOM - Processo nº 01250.005031/2019-96 - Nº SEI: 10122220

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 02/09/2022 14:40:45
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 9076338
Data prevista de publicação: 05/09/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
19867653	PORTARIA MCOM NA 6081.rtf	f8c5cc29a5506497 75623530fe0e8c37	9,00	R$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			**8,63**	**R$ 350,28**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/09/2022 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.081, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.005031/2019-96, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ - ASCCOM, inscrita no CNPJ sob nº 31.614.583/0001-74, cuja sede se situa na Rua Manoel Francisco de Assis, 696 - João VI, na localidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 300, cuja frequência é de 107,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.005031/2019-96.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM..**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 6.081 de 29 de junho de 2022, no Diário Oficial da União de 05/09/2022, que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM à executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Muriaé/MG, e em atenção ao disposto no §3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.005031/2019-96, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/09/2022, às 13:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 09/09/2022, às 19:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10374530** e o código CRC **3C65FB3E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005031/2019-96 SEI-MCOM nº 10374530

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	MG	**Distrito:**	
Município:	Muriaé	**Sub Distrito:**	
Canal:	300	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASCCOM-ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE MURIAE	**CNPJ:**	31.614.583/0001-74
Nome Fantasia:	Asccom	**Bairro:**	João VI
Logradouro:	Rua Manoel Francisco de Assis	**Número:**	696
Telefone:	(32) 34241569	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	31614583000174	Pesquisar	
Razão Social:	ASCCOM-ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE MURIAE		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	36883258	**Logradouro:**	Rua Manoel Francisco de Assis				
Número:	696	**Complemento:**		**Bairro:**	João VI	**Estado:**	MG
Município:	Muriaé	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	32 34241569					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil						
Número do CEP:	36883258	**Logradouro:**	Rua Manoel Francisco de Assis				
Número:	696	**Complemento:**		**Bairro:**	João VI	**Estado:**	MG
Município:	Muriaé	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Telefone:	32	34241569	**Fax:**			**E-mail:**	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	01250005031201996	**Fistel:**	50443184933
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6081	Portaria	MC	29/06/2022	05/09/2022	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 25201/2022/MCOM

Brasília, 12 de Setembro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10109261)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6081/2022/SEI-MCOM (10374339), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10109261), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 12/09/2022, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10392261** e o código CRC **4A0D3D15**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 25201/2022/MCOM - Processo nº 01250.005031/2019-96 - Nº SEI: 10392261

EM nº 00314/2022 MCOM

Brasília, 30 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.005031/2019-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ - ASCCOM, inscrita no CNPJ sob o nº 31.614.583/0001-74, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Muriaé/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6404/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00385/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6.081, de 29 de junho de 2022, publicada no DOU de 05/09/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 25300/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.005031/2019-96.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/10/2022, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10437514** e o código CRC **B881A64B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25300/2022/MCOM - Processo nº 01250.005031/2019-96 - Nº SEI: 10437514

EM nº 00314/2022 MCOM

Brasília, 30 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.005031/2019-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ - ASCCOM, inscrita no CNPJ sob o nº 31.614.583/0001-74, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Muriaé/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6404/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00385/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6.081, de 29 de junho de 2022, publicada no DOU de 05/09/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA füRÍDICA ruNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00385/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.005031/2019-96
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ - ASCCOM
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Muriaé/MG;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6404/2022/SEI-MCOM,** na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 23, 25 e 36,** diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações.**

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ - ASCCOM** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Muriaé/MG,** com base no Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6404/2022/SEI-MCOM.**

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que existia outra entidade interessada na presente seleção: Associação Comunitária de Radio e Televisão Cultural e Cidadã de Muriaé, que foi inabilitada pela existência de vínculo político-partidário, conforme vedado pelo art. 25, inc. III, da Portaria nº 4.334/2015.

3. O resultado prévio da habilitação das entidades foi procedido por meio da NOTA TÉCNICA Nº 16553/2019/SEI-MCTIC e o resultado definitivo foi comunicado à parte através do OFÍCIO Nº 32258/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC.

4. Assim, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 6404/2022/SEI-MCOM,** a Secretaria concluiu a análise técnica, remetendo os autos para análise desta Consultoria.

5. É o breve relatório.

II-ANÁLISE JURÍDICA

11.1. Considerações iniciais

6. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

7. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

9. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

11.2. Legislação aplicável

10. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

11. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...} explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...} os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens".*

12. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão,* nos termos do art. 22, IV, *in fine,* da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que *"Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço".*

13. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

14. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos tennos do seu art. 7º, *"são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações*

comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 1O anos".

15. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

> **DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**
>
> **ANEXO**
>
> **REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**
>
> Art. lº. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.
>
> (...)
>
> Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
>
> *Parágrafo único.* Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.
>
> (…)
>
> Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em nonna complementar:
>
> I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
>
> II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
>
> III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
>
> IV - comprovação de maioridade dos diretores;
>
> V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
>
> VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.
>
> Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

16. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis:*

> **PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**
>
> Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
>
> Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada Rela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)
>
> (…)
>
> Art. 8° O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:
>
> I - publicação do edital;
>
> II - habilitação;
>
> III - seleção da entidade com maior representatividade;
>
> IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada 12ela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - estatuto social da entidade atualizado;

III - ata de constituição da entidade;

lV - ata de eleição dos atuais dirigentes;

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído 12ela Portaria nº 1.909, 05.04.2018)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3° A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(…)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada 12ela Portaria nº 1.909,.fil: 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § **l** º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursai é improrrogável, mas pode ser suspenso nos tennos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursai e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será fonnalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ **1**º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I - razão social da entidade;

II - número de registro no CNPJ da entidade;

III - serviço objeto da outorga;

IV - Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V - prazo de outorga e;

VI - frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

17. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

11.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

18. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o *"Checklist"* (doe. SEI nº 9868931) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6404/2022/SEI-MCOM.**

19. Quanto ao exame da da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 307/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo, visto que a data da postagem foi 01/02/2019:

> 3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/02/2019.

20. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. Ida redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

21. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 9868899,** a área técnica atestou que: *"Após análise do processo nº 01250.005031/2019-96, de interesse da* ***ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ -ASCCOM,*** *na localidade de Muriaé/MG, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data,* ***não existe,*** *nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPFIRG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada."*

22. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 6404/2022/SEI-MCOM:**

> 4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEl-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(3816519)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 12/27 (5996088)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(3816524)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(3816525)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	(3816543) (3816544) (3816546) (3816550) (3816615)

	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas fisicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(3816585) (3817327)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	(3816617)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 2/5 (5996088) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (7693571)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda- CNPJ.	pg. 1 (9868857)
10.	Certidão n gati_:1a de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomumcaçoes (Anatel).	pg 2 (9868857)
11.	Certidão que c?mprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	pg 3 (9868857)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9868857)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 1 (9868857)
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9868899)(9868894)

23. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, "b") e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 37), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doe. SEI nº 3816521). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**

24. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasiao do *cheklist roteiro RadCom* (9868931), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga.** O Despacho COREC_MCOM 9868866 também assegura a inexistência dos vínculos:

> Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Muriaé/MG, e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, **não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998,** e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

25. Observa-se, no entanto, que dois dos diretores, Sr. **ANDRÉ SILVEIRA GONZAGA e JOSÉ ÉLIO DA CUNHA,** é filiado a Partido Político. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que o mencionado membro da Diretoria não exerce atividade política vedada pela legislação.

26. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

27. A esse respeito, a área técnica, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6404/2022/SEI-MCOM, afirmou a existência de outras entidades interessadas, no entanto, apontou que estas foram inabilitadas pela existência de vínculo político-partidário:

> 5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço. Assim, o requerimento da Associação Comunitária de Rádio e Televisão Cultural e Cidadã de Muriaé, constante no processo nº 01250.000531/2019-31, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que se constatou vínculo político-partidário. A esse respeito a entidade foi notificada por meio da Nota Técnica nº 16543/2019/SEI-MCTIC (4615216), encaminhada pelo Ofício nº 32242/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, de 10/09/2019 (4615328), recebido mediante correspondência eletrônica em 19/09/2019 (4648481). Na sequência, a entidade interpôs tempestivamente Recurso Administrativo, conforme documentos protocolados em 17/10/2019, sob os nºs 01250.053574/2019-10 e 01250.053575/2019-64, que no entanto não foi provido, confonne relata a Nota Técnica nº 5298/2020/SEI-MCTTC (5286268), encaminhada mediante o Ofício nº 11001/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, de 16/03/2020 (5286490), enviado mediante a correspondência eletrônica em 01/04/2020 (5356143).

ENTIDADES CONCORRENTES

PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.000531/2019-31	Associação Comunitária de Radio e Televisão Cultural e Cidadã de Muriaé	Vínculo político-partidário	Art. 25, inciso III

28. Em consulta ao processo 01250.000531/2019-31, observa-se que a Associação Comunitária de Rádio e Televisão Cultural e Cidadã de Muriaé foi inabilitada, nos termos da Nota Técnica nº 16543/2019/SEI-MCTIC (4615216) e depois em grau de recurso nos termos da Nota Técnica nº 5298/2020/SEI-MCTIC (5286268). Em razão da inabilitação, o processo foi arquivado, por meio do Despacho COREC MCOM RADCOM 5750763, sendo a entidade noticiada através do OFÍCIO Nº 11001/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, encaminhado conforme aviso de recebimento - doe. SEI 5356143.

29. Retomando à análise do presente processo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, confonne **Despacho COESA MCOM ENG 7693571**, por meio do qual a área técnica atesta que ***"a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos J!.elas normas em rigor"***

30. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

31. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada *"idoneidade moral",* antes prevista pela sobredita alínea *"a"* do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

32. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM 9868899,** constatou-se que *"até esta data, **não existe,** nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPFIRG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.".*

33. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017,** as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962,** nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações.** A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea *"a"* do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010* -, **ao passo que o art. 5° altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:**

34. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 38
> (...)
> ***j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e , f, g , h, i, j, k , l, m , n, o , p e q do inciso Ido art. l° da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990".*** (g.n.)

35. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1°, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j','k', '!', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 - Lei da Ficha Limpa" (fls. 1/4 da Petição SEI 3816519).

36. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III - **CONCLUSÃO**

37. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 23, 25 e 36.**

38. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

39. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 6404/2022/SEI-MCOM,** recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

40. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

41. À consideração superior.

Brasília, 02 de junho de 2022.

assinado eletronicamente
ARTHUR PORTO CARVALHO
Advogado da União
Coordenador Jurídico de Telecomunicações

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250005031201996 e da chave de acesso ef20f31d

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR PORTO CARVALHO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 901390630 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ARTHUR PORTO CARVALHO. Data e Hora: 02-06-2022 18:15. Número de Série: 561112972725110183706126110 37. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01240/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.005031/2019-96
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD
ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00385/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. Arthur Porto Carvalho, advogado da União e Coordenador Jurídico de Telecomunicações.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, na localidade de Muriaé/MG.

3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6404/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.

4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 23, 25 e 36 do PARECER n. 00385/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé-ASCCOM, na localidade de Muriaé/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos.

5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 03 de junho de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250005031201996 e da chave de acesso ef20f31d

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 902538984 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 03-06-2022 08:43. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA fûRÍDICA *mNTO* AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01246/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.005031/2019-96
INTERESSADOS: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE MURIAE
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 03 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250005031201996 e da chave de acesso ef20f31d

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 903186341 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 03-06-2022 10:51. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/09/2022 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.081, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6° da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9°, inciso Ii, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.005031/2019-96, resolve:

Art. 1° Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ - ASCCOM, inscrita no CNPJ sob nº 31614.583/0001-74, cuja sede se situa na Rua Manoel Francisco de Assis, 696 - João VI, na localidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 300, cuja frequência é de 107,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADOR! MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6404/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.005031/2019-96.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Muriaé/MG**, em atendimento ao Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 01/02/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: André Silveira Gonzaga
Vice-Presidente: Rondineli Francisco da Silva
Secretário: José Élio da Cunha
Tesoureira: Renata Oliveira Araújo
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Manoel Francisco de Assis, 696 - João VI Coordenadas geográficas: 21°08’53”S de latitude e 42°22’43”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Manoel Francisco de Assis, 696 - João VI

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/02/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(3816519)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 12/27 (5996088)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(3816524)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(3816525)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	(3816543) (3816544) (3816546) (3816550)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(3816615) (3816585) (3817327)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	(3816617)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 2/5 (5996088) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (7693571)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9868857)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9868857)

11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9868857)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9868857)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 1 (9868857)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9868899) (9868894)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço. Assim, o requerimento da Associação Comunitária de Rádio e Televisão Cultural e Cidadã de Muriaé, constante no processo nº 01250.000531/2019-31, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que se constatou vínculo político-partidário. A esse respeito a entidade foi notificada por meio da Nota Técnica nº 16543/2019/SEI-MCTIC (4615216), encaminhada pelo Ofício nº 32242/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, de 10/09/2019 (4615328), recebido mediante correspondência eletrônica em 19/09/2019 (4648481). Na sequência, a entidade interpôs tempestivamente Recurso Administrativo, conforme documentos protocolados em 17/10/2019, sob os nºs 01250.053574/2019-10 e 01250.053575/2019-64, que no entanto não foi provido, conforme relata a Nota Técnica nº 5298/2020/SEI-MCTIC (5286268), encaminhada mediante o Ofício nº 11001/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, de 16/03/2020 (5286490), enviado mediante a correspondência eletrônica em 01/04/2020 (5356143).

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**
01250.000531/2019-31	Associação Comunitária de Radio e Televisão Cultural e Cidadã de Muriaé	Vínculo político-partidário	Art. 25, inciso III

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7693571), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (7696197).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Macaé/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram

encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9868866).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 13/05/2022, às 09:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 13/05/2022, às 09:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 13/05/2022, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 16/05/2022, às 11:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9869056** e o código CRC **B540A6B2**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.005031/2019-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM, inscrita no CNPJ sob n° 31.614.583/0001-74, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Muriaé/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 6404/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.005031/2019-96, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCCOM, inscrita no CNPJ sob nº 31.614.583/0001-74, cuja sede se situa na Rua Manoel Francisco de Assis, 696 - João VI, na localidade de Muriaé/MG, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 300, cuja frequência é de 107,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.005031/2019-96 SEI nº 9869056

01250.005031/2019-96

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 06 de Dezembro de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

ASSUNTO: Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ - ASCCOM, inscrita no CNPJ sob o nº 31.614.583/0001-74, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Muriaé/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 314 2022 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor(a)**, em 06/12/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3789907** e o código CRC **A2B2C358** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.005031/2019-96 SUPER nº 3789907

01250.005031/2019-96

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Assessoria Especial

OFÍCIO Nº 3257/2022/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

Ao Secretário-Executivo

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 314/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 314/2022 MCOM (3789888), do Ministério das Comunicações, na qual remete o Processo nº 01250.005031/2019-96, que veicula a portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ - ASCCOM explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Muriaé/MG.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
GIANCARLO BERNARDI POSSAMAI
Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Bernardi Possamai**, **Assessor-Chefe**, em 12/12/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3789990** e o código CRC **6084A08D** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.005031/2019-96 SUPER nº 3789990

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

01250.005031/2019-96

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica/digital.

Referência: EM nº 314/2022 MCOM (3789888) e anexos, por meio dos quais o Ministério das Comunicações encaminha processo.

Assunto: Processo nº 01250.005031/2019-96, que veicula portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ (ASCCOM) explore, pelo prazo de dez anos, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Muriaé/MG, em conformidade com o caput do art. 223 da Constituição Federal e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Concluir o processo na SE/CC/PR, tendo em vista que as Exposições de Motivos, por sua natureza, são tratadas e tramitadas via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e que o processo foi encaminhado, por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC (3789907), à SAJ/SG/PR e SAG/CC/PR, Pastas com competência para o assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe**, **Chefe de Gabinete**, em 13/12/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3804938** e o código CRC **723F5309** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

01250.005031/2019-96

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 299/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.005031/2019-96

INTERESSADO: Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM (CNPJ nº 31.614.583/0001-74)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00314/2022 MCOM, de 30 de setembro de 2022 (3789888)
Parecer de Mérito I (3789903) – Nota Técnica nº 6404/2022/SEI-MCOM, de 13 de maio de 2022
Parecer Jurídico nº 00385/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 02 de junho de 2022[1] (3789894)

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Muriaé/MG

1. Trata-se da PORTARIA MCOM Nº 6.081, DE 29 DE JUNHO DE 2022, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Muriaé/MG, pelo prazo de dez anos, com o uso do canal 300 na frequência de 107,9 MHz, sem direito a exclusividade, para a Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 31.614.583/0001-74, de acordo com o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[2].

2. O Ministério das Comunicações (MCOM)[3] se manifestou favorável ao ato de outorga de autorização nos termos da Nota Técnica nº 6404/2022/SEI-MCOM, de 13 de maio de 2022 (3789903), e se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM tendo em vista a completa instrução do feito.

3. O Parecer Jurídico nº 00385/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 02 de junho de 2022 (3789894), posiciona-se pela viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, desde que atendidas as recomendações dos itens 23, 25 e 36 do referido Parecer.

4. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), com o Despacho (3789341), de 28 de junho de 2022, registra, em atenção às recomendações da Consultoria Jurídica, que foram cumpridas da seguinte maneira:

> a) Quanto ao item 23, com a informação que essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento.
>
> b) Quanto ao item 25 foram atualizadas as pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não restando configurada, assim, nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018 (10098321). Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. A vedação é a de que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro', conforme consta no Despacho COREC_MCOM (10098274); e
>
> c) Quanto ao item 36 em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme consta no DESPACHO COREC_MCOM (10098274).

5. Os registros administrativos de cadastro da Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM devem ser mantidos pelo MCOM no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD[4], cujos dados relativos à autorização do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Muriaé/MG constam na Consulta Geral de RadCom (Relatorio (3789348)), com o registro de situação de entidade não possui débitos.

6. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e o *checklist* constante no item 4 da Nota Técnica nº 6404/2022/SEI-MCOM (3789903), com o complemento de informação nos termos do Despacho (3789341) e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do feito, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, esta SAG não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[5], e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA
Subchefe Adjunto de Infraestrutura, substituto

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	31.614.583/0001-74
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DE CULTURA E COMUNICACAO DE MURIAE - ASCCOM
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDRE SILVEIRA GONZAGA
Qualificação:	16-Presidente
Nome/Nome Empresarial:	JOSE ELIO DA CUNHA
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	RONDINELI FRANCISCO DA SILVA
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	RENATA OLIVEIRA ARAUJO
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/12/2022 às 15:13 (data e hora de Brasília).

---

[1] Aprovado pelo Despacho nº 01246/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 03/06/2022, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.
[2] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.
[3] Nos termos do Anexo I do Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus ancilares.
[4] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).
[5] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto**, **Assessor(a)**, em 20/12/2022, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Ferreira**, **Subchefe Adjunto(a) substituto(a)**, em 20/12/2022, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá**, **Subchefe**, em 21/12/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3815390** e o código CRC **46AEE788** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.005031/2019-96 SUPER nº 3815390

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA-GERAL

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.005031/2019-96

Nota SAJ - Radiodifusão nº 312 / 2022 / CGINF/SAINF/SAJ/SG/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ - ASCCOM
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.005031/2019-96

Senhor Subchefe,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.005031/2019-96, com **outorga** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ - ASCCOM**, CNPJ nº 31.614.583/0001-74, na localidade de Muriaé/MG.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Freqüência Modulada (FM), operada em baixa potência[1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão[4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.005031/2019-96, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

FELIPE NOGUEIRA FERNANDES

Subchefe Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

RODRIGO MATOS RORIZ

Subchefe Adjunto Executivo para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

RENATO DE LIMA FRANÇA

Subchefe para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

---

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 22/12/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Nogueira Fernandes**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 22/12/2022, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Matos Roriz**, **Subchefe Adjunto Executivo**, em 22/12/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima França**, **Subchefe**, em 22/12/2022, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3830176** e o código CRC **3FD7446A** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.005031/2019-96 SUPER nº 3830176

MENSAGEM Nº 750

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 2.225, de 5 de junho de 2015 - Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO), no município de Cajamar - SP;

2. Portaria nº 52, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro), no município de Campo Magro - PR;

3. Portaria nº 887, de 10 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária Rio Vermelho FM, no município de Lagoa Grande - PE;

4. Portaria nº 1.794, de 10 de maio de 2016 - Instituto Técnico de Capacitação Humana - INTECH, no município de Paço do Lumiar - MA;

5. Portaria nº 1.871, de 7 de junho de 2017 - Associação Moriá de Radiodifusão Comunitária de Macaraú - Santa Quitéria, no município de Santa Quitéria - CE;

6. Portaria nº 6.157, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Arte Cultura Unidos de Guaraqueçaba, no município de Guaraqueçaba - PR;

7. Portaria nº 1.694, de 4 de abril de 2018 - CEDESCOM - Centro de desenvolvimento Social Comunitário de Nova Campinas, no município de Duque de Caxias - RJ;

8. Portaria nº 3.973, de 28 de setembro de 2018 - Associação Tapurahense de Radiodifusão Comunitária, no município de Tapurah - MT;

9. Portaria nº 4.178, de 28 de setembro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Lagoa Grande, no município de Lagoa Grande - PE;

10. Portaria nº 4.743, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária do Trairão, no município de Trairão - PA;

11. Portaria nº 4.746, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária Hipolitana FM, no município de Monsenhor Hipólito - PI;

12. Portaria nº 6.569, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Santanense, no município de Santana do Livramento - RS;

13. Portaria nº 4.983, de 24 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Tamoios, no município de Cabo Frio - RJ;

14. Portaria nº 5.880, de 7 de novembro de 2019 - Associação União de Radiodifusão Comunitária, no município de Zé Doca - MA;

15. Portaria nº 2.105, de 2 de março de 2021 - Associação Rádio Comunitária Interativa FM, no município de Betânia do Piauí - PI;

16. Portaria nº 5.484, de 4 de maio de 2022 - Associação de Comunicação Alto Astral FM, no município de Belo Horizonte - MG;

17. Portaria nº 6.081, de 29 de junho de 2022 - Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, no município de Muriaé - MG;

18. Portaria nº 6.154, de 11 de julho de 2022 - Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos - ACCAMAR, no município de Marcelino Ramos - RS;

19. Portaria nº 6.232, de 20 de julho de 2022 - Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Ibitinguense, no município de Ibitinga - SP;

20. Portaria nº 6.335, de 3 de agosto de 2022 - Associação Comunitária e Cultural de Caxambu do Sul-Acocas, no município de Caxambu do Sul - SC;

21. Portaria nº 6.338, de 4 de agosto de 2022 - Associação Santa Luzia de Difusão Cultural, no município de Capão do Leão - RS;

22. Portaria nº 6.339, de 4 de agosto de 2022 - Associação Aurora de Comunicação, no município de Piraquara - PR;

23. Portaria nº 6.347, de 5 de agosto de 2022 - Associação Baiana de Ensino e Cultura, no município de Salvador - BA;

24. Portaria nº 6.357, de 8 de agosto de 2022 - Associação Comunitária de Comunicação de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais - PR;

25. Portaria nº 6.406, de 12 de agosto de 2022 - Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas - ALRCTF, no município de Teixeira de Freitas - BA;

26. Portaria nº 6.432, de 17 de agosto de 2022 - Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, no município de Aguiar - PB;

27. Portaria nº 6.622, de 5 de setembro de 2022 - Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte, no município de Peixoto de Azevedo - MT;

28. Portaria nº 6.623, de 5 de setembro de 2022 - Associação de Radiodifusão Comunitária de São Francisco do Piauí, no município de São Francisco do Piauí - PI; e

29. Portaria nº 6.777, de 14 de setembro de 2022 - Associação Comunitária, Artística e Educativa de Inhacorá - ACAEI, no município de Inhacorá - RS.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.